Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4203 **Quarta-feira, 21 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	23
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	63
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	78
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	86
Prefeitura Municipal de BONITO	115
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	119
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	128
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	143
Prefeitura Municipal de CARACOL	188
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	206
Prefeitura Municipal de ELDORADO	207
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	208
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	227
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	228
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	231
Prefeitura Municipal de JAPORA	235
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	254
Prefeitura Municipal de JARDIM	264
Prefeitura Municipal de JUTI	268
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	270
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	289
Prefeitura Municipal de MIRANDA	296
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	301
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	303
Prefeitura Municipal de PARANHOS	320
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	324
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	346
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	357
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	374
Prefeitura Municipal de SONORA	395
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	397
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	404
Prefeitura Municipal de TERENOS	405
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	407

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 242/26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026 Nomeia PAMELA DE OLIVEIRA MARAFON e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora PAMELA DE OLIVEIRA MARAFON, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE III – SÍMBOLO DAI – 8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF – Vila Limeira.

.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 255, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a matrícula, classificação, escrituração e atendimento educacional de estudantes estrangeiros, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI – MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

· a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

· a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente o art. 3º, inciso I, e o art. 24;

· a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

· a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Lei de Migração;

· o Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 conhecida como a Lei de Migração do Brasil;

· a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.;

· as normas do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS;

· o Parecer COMEA nº 06/2026, aprovado pelo Conselho Pleno em 07 de outubro de 2026,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas e procedimentos para a matrícula, classificação, escrituração, acolhimento e atendimento educacional de estudantes estrangeiros, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º O direito à educação pública será assegurado a todos os estudantes, independentemente de nacionalidade, condição migratória ou situação documental, observada a legislação vigente.

Art. 3º É vedada qualquer forma de discriminação no acesso, permanência, participação e aprendizagem do estudante em razão de sua nacionalidade, condição migratória, origem, idioma ou ausência de documentação.

Art. 4º A matrícula não poderá ser negada ou retardada em razão:

I – da ausência de documento brasileiro de identificação;

II – da ausência de documento comprobatório da regularidade migratória;

III – da situação migratória irregular;

IV – da ausência de Registro Nacional Migratório – RNM ou documento equivalente;

V – da ausência de histórico escolar, certificado ou documento equivalente, quando a escolarização anterior não puder ser comprovada;

VI – da ausência de tradução juramentada da documentação escolar, quando esta não estiver disponível ou não puder ser apresentada nas condições exigidas; ou

VII – da expiração da validade de documento migratório, quando não houver outra exigência legal que impeça o atendimento educacional.

Parágrafo único. Eventual necessidade de complementação documental deverá ser tratada como providência administrativa posterior, não podendo constituir obstáculo ao direito de acesso à educação.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 5º A matrícula do estudante estrangeiro, migrante, refugiado, apátrida ou solicitante de refúgio será efetivada mediante os documentos e informações disponíveis, observadas as normas administrativas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Na ausência de documento pessoal, a unidade escolar deverá registrar os dados disponíveis e orientar os responsáveis quanto à posterior complementação das informações cadastrais.

§ 2º A ausência de documentação pessoal ou migratória não poderá resultar na recusa da matrícula.

Art. 6º A unidade escolar deverá assegurar ao estudante, desde sua matrícula, o acesso às atividades pedagógicas, aos materiais e serviços educacionais e aos demais direitos assegurados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Quando o estudante apresentar documentação escolar emitida no exterior, a unidade escolar deverá analisá-la de acordo com a legislação educacional vigente e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º Na ausência de histórico escolar, certificado ou outro documento comprobatório da escolarização anterior, a unidade escolar deverá adotar procedimento de avaliação e classificação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), da Resolução CNE/CEB nº 1/2020 e das normas municipais aplicáveis.

Art. 9º A classificação deverá considerar, conforme o caso:

I – a idade do estudante;

II – a trajetória escolar informada pelo estudante ou seus responsáveis;

III – a documentação eventualmente disponível;

IV – os conhecimentos e habilidades demonstrados;

V – os resultados da avaliação realizada pela unidade escolar; e

VI – as demais informações pedagógicas relevantes para a definição do ano, série ou etapa adequada.

§ 1º A ausência de documentação escolar não implicará, automaticamente, matrícula no primeiro ano da escolarização.

§ 2º O procedimento de classificação deverá buscar identificar o nível de escolarização compatível com a trajetória educacional e o desenvolvimento do estudante.

Art. 10. A matrícula na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental observará os critérios de idade estabelecidos na legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, quando inexistente documentação suficiente para comprovar a escolarização anterior, deverão ser adotados os procedimentos de avaliação e classificação previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DO ACOLHIMENTO, DA INCLUSÃO E DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

Art. 11. As instituições de ensino deverão assegurar acolhimento e atendimento pedagógico adequado às necessidades do estudante estrangeiro ou migrante, considerando sua trajetória escolar, língua materna, identidade cultural e necessidades educacionais.

Art. 12. A dificuldade de comunicação decorrente de o português não ser a primeira língua do estudante não poderá constituir motivo para impedir ou retardar sua matrícula.

Art. 13. Sempre que necessário, a unidade escolar deverá adotar estratégias pedagógicas que favoreçam:

I – a aprendizagem da língua portuguesa;

II – a participação do estudante nas atividades escolares;

III – sua integração à comunidade escolar;

IV – o respeito à sua identidade cultural; e

V – a continuidade de sua trajetória educacional.

Art. 14. O estudante estrangeiro ou migrante terá direito às mesmas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem asseguradas aos demais estudantes, inclusive quanto à alimentação escolar, materiais, avaliações, programas e demais ações educacionais da Rede Municipal.

CAPÍTULO V

DA SITUAÇÃO MIGRATÓRIA

Art. 15. A situação migratória do estudante ou de seus responsáveis não poderá ser utilizada como fundamento para negar, retardar ou restringir o acesso à educação pública municipal.

Art. 16. As instituições de ensino não exercerão função de autoridade migratória, devendo limitar sua atuação às atribuições educacionais e administrativas que lhes são próprias.

Parágrafo único. A unidade escolar poderá orientar os responsáveis quanto à busca de informações ou serviços

públicos relacionados à documentação migratória, sem condicionar a matrícula à regularização da situação migratória.

CAPÍTULO VI

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 17. Os procedimentos de matrícula e classificação deverão ser formalmente registrados nos documentos escolares do estudante.

Art. 18. Nos casos de classificação decorrente da ausência de documentação escolar, a unidade escolar deverá registrar, no mínimo:

I – a justificativa para a realização do procedimento;

II – os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados;

III – os resultados obtidos;

IV – os critérios considerados para a definição do ano, série ou etapa; e

V – a decisão de classificação adotada.

Art. 19. A documentação escolar deverá assegurar a regularidade da vida escolar do estudante e permitir o acompanhamento de sua trajetória educacional.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Deliberação;

II – estabelecer procedimentos administrativos padronizados para matrícula e classificação;

III – promover ações de formação e orientação aos profissionais da educação, quando necessárias;

IV – acompanhar a implementação das medidas de acolhimento e inclusão; e

V – assegurar condições para o atendimento educacional dos estudantes abrangidos por esta Deliberação.

Art. 21. Compete às unidades escolares:

I – assegurar a matrícula e o atendimento educacional;

II – adotar os procedimentos de classificação, quando necessários;

III – manter atualizada a escrituração escolar;

IV – promover o acolhimento e a inclusão do estudante;

V – garantir tratamento não discriminatório; e

VI – orientar os responsáveis quanto às providências administrativas eventualmente necessárias.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 23. As disposições desta Deliberação aplicam-se às instituições públicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS, sem prejuízo da observância das normas nacionais e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a divulgação desta Deliberação junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Tobias Nunes Garai

Presidente do COMEA

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Homologa em 07/10/2026

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 06/2026, aprovado em 07/10/2026.

PROCESSO COMEA: Normas para matrículas de estudantes estrangeiro.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Matrícula de estudante estrangeiro.

DECISÃO: Aprova o parecer que dispõe sobre matrícula, classificação, escrituração e atendimento educacional de estudantes estrangeiros, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de Amambai-MS.

Amambai, 07 de outubro de 2026.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2025

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157840/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Código de Registro de Informação: "B2EBF0EABA38E1C035BA06C0F5DF2D13673C4960"

EMPRESA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.021.757/0001-73

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente a "**AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA INFANTIL E DIETA ENTERAL PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 43 – FICHA 811

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Centro de custo: 009-001 – Conta 7.678-3 EC-29 REC. PRÓPRIO

R$ - 50.486,16

APOSTILAR

EMPENHO 1747 – FICHA 1438

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICO

Centro de custo: 009.099 – Conta 47.797-3 – EMENDA ATENÇÃO PRIMARIA

R$ + 50.486,16

AMPARO LEGAL: Inciso IV, do Artigo 136, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Amambai – MS, 20 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

D. Nº 006/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 320/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188299/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO:

"4E9D99A7B68A3C37018A3E93AD972DF0B7DF7874"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 53.814.361/0001-38

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DOCES VARIADOS E MATERIAIS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDESC, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS, AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS, COMEMORATIVAS E INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

DO VALOR E ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 14 e 17 da planilha contratual, resultando em um aporte financeiro total de R$ 6.533,90 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos), em estrita observância aos limites legais vigentes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.392.0013.2030.0000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Ramon Venceslau Batista Moreira

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Lucio Conti – Contratado

CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS III

CREDENCIAMENTO N. 013/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 182749/2026

O setor de licitação, através da Secretaria de Saúde, por meio do setor de licitação, torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA BILATERAL, BEM COMO PARA FORNECIMENTO E/OU APLICAÇÃO DOS MEIOS DE CONTRASTE CORRELATOS, QUANDO SOLICITADOS PELO MÉDICO ASSISTENTE E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS",** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

- **Ordem de credenciamento para o Itens nº** 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, e 15**:**

Nº	Razão Social	CNPJ
3ª	NOVA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA	10.213.755/0001-28

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 20 de outubro de 2026.

EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR
Agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6146

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.182,03 (Dois mil cento e oitenta e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 314,85 (Trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6155

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.799,51 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues – Secretário Municipal

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – CNPJ: 36.403.682/0001-20 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.202,42 (Dois mil duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.248.485/0001-86

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**".

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC.MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

27.812.0013.2029.0000 Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL– CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.248.485/0001-86

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**".

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC.MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

24.131.0305.2225.0000 Manutenção das Atividades SECOM.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL– CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

24.131.0305.2225.0000 Manutenção das Atividades SECOM.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6188

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.642,50 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Tipo menor preço do item. Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais, de videomonitoramento e demais materiais destinados à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Amambai/MS. Data de abertura: 06/11/2026 às 09:00 h, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no site https://www.amambai.ms.leg.br/, no PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br e na BLL - www.bll.org.br.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 282/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026 Prorroga Jornada de Trabalho da servidora ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN e dá outra

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 053/18.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Jornada de Trabalho da servidora abaixo, identificada para mais 12/horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
11508-1	*ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN*	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/26

Parágrafo primeiro – A convocação justifica-se, em virtude da grande demanda, e necessita dos serviços de um profissional da área em especial.

Parágrafo segundo: Fica interrompida a convocação feita através da Portaria nº 219/25.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal no exercício de 2026, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que o art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa ao Dia do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto "E" nº 69, de 5 de outubro de 2026, declarou ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 e estabeleceu expediente normal no dia 28 de outubro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 231/2026, de 13 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, comemorado anualmente em 28 de outubro, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no *caput*, haverá expediente normal na Câmara Municipal de Amambai no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 20 de outubro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Recursos Humanos

RETIFICAÇÃ0

EDITAL N.º 019/2026 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, em atendimento a decisão judicial xxxxxx, a retificação do ANEXO I do EDITAL 07/2018 referente ao cargo PEDAGOGO (PARA EDUCAÇÃO) do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio João, conforme disposto abaixo: 1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I AO EDITAL N. º 007/2018 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, passando a constar: CARGO: PEDAGOGO (PARA EDUCAÇÃO) N.INSC. NOME DO CANDIDATO NOTA CLASS. 355815 ROSICLEIA ALMEIDA WISNESKI 148,40 1 355769 REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA 138,50 2 356415 CAROLINE LIMONGE SILVA 131,10 3 356255 MIRIAN ROMAN 130,20 4 356272 JUSSARA ZANCHET MORAIS 130,00 5 357061 GLÁUCIA DA MATA LOPES LOUREIRO 129,00 6 356029 ELAINE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS 127,00 7 356954 CAROLINE NATIELLE PEIXOTO CÁCERES 124,80 8 356993 NATALIA REGINA VASCONCELOS 120,00 9 356610 HELENA RICARDO 115,00 10 356801 CARMEM NUNES 115,00 11 356174 ANETE APARECIDA DE OLIVEIRA 110,00 12 355944 MARIA DE LOURDES CAMARGO MACENA 105,00 13 355416 ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ 105,00 14 355582 RENATA GONÇALVES VIEIRA 105,00 15 355838 LUZIA OLIVEIRA FELIX DE ARRUDA 105,00 16 355613 MÔNICA ADRIANA LOPES DA SILVA 100,00 17 356503 PAULA ROBERTA MILANESE 100,00 18 355428 SILVANIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ 100,00 19 Antônio João/MS, 13 de outubro de 2018. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Departamento de Licitações

Extrato de Contrato administrativo n° 073/2026

Extrato de Contrato – Publicação

Processo n°: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **LOBATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R$ 19.738,29 (Dezenove mil, setecentos trinta e oito reais, vinte nove centavos)(Dezenove mil, setecentos trinta e oito reais, vinte nove centavos)

Vigência: 30 (trinta) dias

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa **LOBATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME,** senhor **ANDRIELLY LOBATO OLIVEIRA CUNHA PAULINO BAIOCCHI.**

Extrato de Contrato administrativo n° 074/2026

Extrato de Contrato – Publicação

Processo n°: 117/2025

Chamamento Público nº: 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **T ONZI PEIXOTO ALVES LTDA ME.**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO" de pessoa(s) jurídica(s) de Direito Privado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.: 08

Unidade.: 001 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2067 Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

Reduzido108

10.302.1003 3.3.90.39.00.00 1500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R$ 19.677,98 (Dezenove mil, seiscentos setenta e sete reais, noventa e oito centavos)

Vigência: 30 (trinta) dias

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de credenciamento da secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao/MS, a servidora Tamara Coimbra de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e pela empresa **T. ONZI PEIXOTO ALVES LTDA ME,** senhor **TULIO ONZI PEIXOTO ALVES.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo n° 053/2023

Processo n°: 087/2023

Dispensa: 034/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e Rosemeire Pereira Souza Gomes - ME.

OBJETO: Locação de Imóvel (casa para apoio para pacientes que estão em tratamento na cidade de Cascavel /PR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do Municipio de Antonio João-MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	REDUZIDO	VALOR
08	001	2092	3.3.90.36	1500.1002	173	65.683,44

Valor Global: **R$ 65.683,44** (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais, e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o ser responsável pelo contrato de a servidora Tamara Coimbra de lima.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Amparo Legal: Art. 24, da Lei 8.666

Assinam: **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira** – Prefeito Municipal e **Cintia Lucien Orsatto Bianchi- locataria.**.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEMEC

RESOLUÇÃO / SEMEC / N° 009/2026

Dispõe sobre normas para MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS, para as unidades escolares da Rede Municipal, para a primeira Etapa da Educação Básica – Educação infantil e Ensino Fundamental.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Educação do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; nas Leis Federais n°. 11.114/05, n°. 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB n°. 4 de 13 de julho de 2010; Resolução n°. 5 de 17 de dezembro de 2009/Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB n°. 1/2010 e na Resolução n°. 6/2010; na Lei n°. 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal n° 12796, de 04 de abril de 2013;Parecer CNE/CEB n°. 17/2012; Regimento Interno do Conselho Municipal de Antonio João, a partir do presente Edital:

REGULAMENTAM O PLANO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Art. 1°. Fica regulamentado no município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2027.

DA APRESENTAÇÃO.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante das atividades programadas, estabelecem por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027, conforme Resolução n° 01/2026 do Conselho Municipal de Educação:

· Com o processo de matrícula e rematrícula para o ano de 2027, será garantida a oferta do Ensino Fundamental, priorizando o acesso às unidades escolares para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2026;

· Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Creche Bebês G1, G2), em período integral para crianças de zero mês até as crianças que completarem 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

· Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Jardim –G 3,) em período integral ou parcial (4 horas), para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;

· Matrículas nos Centros de Educação Infantil (Pré-escolar – G4) em período integral ou parcial (4 horas), para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;

· Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida Creche (Bebês G1, G2), deverão optar no momento da matrícula e rematrícula;

· Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida Pré-Escolar (Jardim, G3 e Pré-Escolar G4), que não optarem e comprovarem vínculo empregatício no momento da matrícula e rematrícula, o atendimento será em período parcial;

· As matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas para crianças que residam no município.

DOS OBJETIVOS

Art. 3°. - O Plano de Regulamentação de Matrículas tem por objetivo:

§1°. GERAL:

Assegurar e garantir o direito à matrícula na Educação Infantil (Jardim e Pré-escola – G3 e G4) para todas as crianças que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Creche) na Rede Municipal de Ensino, para as crianças que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

Assegurar e garantir o direito à matrícula ao Ensino Fundamental (1°. ao 5°. ano) na Rede Municipal de Ensino para todas as crianças e adolescentes que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

Respeitar a fila de espera, e lista da busca ativa de todas as etapas quando existir.

§2°. – ESPECÍFICOS:

Efetuar a rematrícula dos educandos que já frequentam o Ensino Fundamental;

Renovar a matrícula das crianças que já frequentam a Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil;

Matricular, conforme vagas disponíveis, as crianças que completam seis anos até o dia 31 de março de 2027 no primeiro ano do Ensino Fundamental; matricular, conforme vagas disponíveis, as crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março de 2027 no Jardim (G3) e as crianças que completam cinco anos até o dia 31 de março de 2026 na Pré - Escola (G4);

Efetuar a matrícula de novos educandos cumprindo os critérios deste Edital;

Efetuar a matrícula (proveniente de transferências de novos educandos que porventura venham a residir no município durante o ano letivo de 2027) em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

Reconduzir às unidades escolares, o educando evadido;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas, de acordo com o número de crianças/educandos previstos neste Edital;

No ato da rematrícula, os pais e/ou responsáveis serão informados que o educando está sujeito à reenturmação (matutino/vespertino), se ocorrer redução do número de educandos, por turma;

Para os casos de reenturmação na etapa Jardim e Pré-escola – G3 e G4, dos Centros de Educação Infantil, será considerado também um percentual de 20% para possíveis matrículas no turno matutino de novos educandos provenientes da área rural do município (uma vez que nosso município possui uma dinâmica de receber famílias que venham a residir na área rural), as quais possuem preferência de estudar no turno matutino em virtude da logística de transporte, como também pelo tempo e distância entre a unidade escolar e as residências destas crianças.

DAS CARACTERÍSTICAS

ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 4°. A prioridade de matrícula será para os educandos do Ensino Fundamental que residam no município, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

Art. 5°. Para o ingresso no 1°. ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizadas as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2027.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO:

I – Para o primeiro ano do Ensino Fundamental terão vagas as crianças que estiverem matriculadas e frequentando a Educação Infantil (Pré-escolar – G4) da Rede Municipal de Ensino de Antonio João MS, no ano letivo de 2026, cumprindo os critérios deste Edital.

II - Terá preferência o educando que tiver residência mais próxima da unidade escolar ou proximidade da unidade escolar com o local de trabalho dos pais que residam no município ou próximo do local de trabalho dos pais ou responsáveis que mesmo não morando no município, sejam servidores das instituições públicas da esfera municipal.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 6°. O ingresso de crianças, independente das condições físicas, mentais e sensoriais, nas turmas de Creche e Pré-escola, constituir-se-á (conforme Resolução N°. 02/2026 SEMEC) em:

CRECHES com 3 anos de duração, atendendo à faixa etária a partir de zero mês a 3 (tres) anos e 11 meses de idade, sendo:

BEBÊS G1 (grupo1) - para crianças de zero mês a11 meses completos até 31 de março;

BEBÊS G2 (grupo 2) - para crianças de 11 meses a seis completo até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

CRIANÇA BEM PEQUENA:

CBP G1 (grupo 1) - para crianças de 01 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

CBP G2 (grupo 2) - para crianças de 03 anos e 11 meses completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula.

CRIANÇA PEQUENA

JARDIM G3 (grupo 3) para crianças de 4 (quatro) anos a 11 (onze) meses de idade;

PRÉ ESCOLAR G4 (grupo 4) Crianças de 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

I - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de matrícula das crianças para Creches:

Serão oferecidas vagas às crianças que não estiverem matriculadas em outra unidade escolar, da rede de ensino pública ou privada;

Filhos de famílias hipossuficientes economicamente ou que estejam recebendo recursos do Programa Bolsa Família ou que sejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais e que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário;

Filhos de funcionários que possuem vínculo empregatício na prefeitura municipal de Antonio João MS, caso haja vaga;

Filhos de pais e/ou Responsáveis legais que comprovem vínculo Empregatício (para matrículas em período integral) e que residam no município, aplicando-se o zoneamento quando necessário.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS CRECHES:

A classificação para acesso ás vagas em creches públicas observará os seguintes criterios de prioridade:

1 – CRITERIOS SOCIAIS:

Terão prioridade:

Crianças em situação de vulnerabilidade social;

Famílias inscritas em programas sociais;

Crianças sobre medidas protetivas;

Crianças com deficiência ou necessidades especiais.

2 – CRITÉRIOS FAMILIARES:

Será considerada:

Renda familiar per capita;

Família monoparental;

Quantidades de dependentes.

3 – CRITÉRIOS DE PROXIMIDADE:

Poderá ser considerada:

Proximidade da residência da criança em relação a unidade escolar;

Disponibilidade de vagas na região.

4 – ORDEM CRONOLÓGICA:

Na ausência de critérios prioritários, será respeitada a ordem cronológica da inscrição.

5 – ATUALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A lista de espera permanecerá disponivel para consulta pública e será atualizada regularmente pela secretária da instuição.

As instituições de ensino divulgam, de forma pública e transparente, a lista de espera para vagas em creches (CEIS) e escolas da rede atualizando as informações periodicamente conforme disponibilidade de vagas. Em atendimento à legislação de transparencia pública e proteção de dados pessoais, não serão divulgados dados sensíveis ou informações que permitam identificação completa da criança.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, as Instituições de ensino (CEIS) divulgarão previamente, a quantidade de vagas em cada turma da Educação Infantil.

PRÉ-ESCOLA:

JARDIM G-3 (grupo 3) - para crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

PRÉ ESCOLAR G4 (grupo 4) - para crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;

As crianças que completarem 04 anos até o dia 31 de março de 2027, serão matriculadas no Jardim e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil;

As crianças que completarem 05 anos até o dia 31 de março de 2027, serão matriculadas na Pré - Escola e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, os CEIS (Centro de Educação Infantil) as intituições, divulgarão a quantidade de vagas em cada turma da Creche e Pré-escola

DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS

Art. 7°. - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:

REMATRÍCULA:

O sistema de rematrícula destina-se a garantir vaga ao educando regularmente matriculada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de nove anos, na Rede Municipal de Ensino, mediante a confirmação dos pais ou responsável legal

pelo educando;

As rematrículas serão efetuadas no ano indicado, conforme o resultado do processo de avaliação em vigor;

Cabe à unidade escolar efetuar a rematrícula de todos os seus educandos já matriculados;

Será decompromisso da família, enviar a documentação complementar solicitada pela unidade escolar;

No ato da rematrícula, solicita-se que os pais e/ou responsáveis façam as devidas atualizações dos dados cadastrais;

A rematrícula na Educação Infantil ocorrerá presencialmente;

A rematrícula no Ensino Fundamental de nove anos ocorrerá presencialmente;

A escolha do período (matutino ou vespertino) se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos e na Educação Infantil (Jardim e Pré-Escolar) obedecerá ao critério ordem de chegada quando da efetivação da rematrícula e lista de espera quando houver.

DA MATRÍCULA INTERNA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

Processo interno que oferta vagas às crianças/aos estudantes concluintes da educação infantil (Pré - G4) em 2026 terem preferência ao ingresso no ensino fundamental da rede municipal de ensino em 2027 antes do período de matrícula externa;

Para o ingresso no 1°. ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizadas as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2027;

A matrícula deverá ser realizada (presencialmente) pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo;

A etapa de matrícula interna ocorrerá nas datas estipuladas no presente Edital;

A escolha do período (matutino ou vespertino), se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos obedecerá ao critério ordem de chegada quando da efetivação da matrícula interna.

Parágrafo Único. Para as matrículas novas, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as escolas da rede divulgarão previamente, a quantidade de vagas para o primeiro ano do Ensino Fundamental.

DA MATRÍCULA EXTERNA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

A matrícula deverá ser realizada (presencialmente) pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

O educando evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei n°. 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C) e (RESOLUÇÃO CME N° 02/2026);

Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo;

A escolha do período (matutino ou vespertino), se houver vaga nos dois turnos, no Ensino Fundamental de nove anos obedecerá o critério ordem de chegada quando da efetivação da matrícula externa.

§1° - Para as matrículas novas, as Instituições divulgarão previamente, a quantidade de vagas em cada turma do Ensino Fundamental.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES:

Art. 8°. - As classes/turmas ficarão assim constituídas:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS:

1°. Ano	28 educandos por turma
2°. Ano	28 educandos por turma
3°. Ano	32 educandos por turma
4°. Ano	35 educandos por turma
5°. Ano	35 educandos por turma

I - Será criada uma nova turma quando o número de educandos matriculados exceder a quantidade estipulada acima e, sendo dividida, complete 2 turmas com o quantitavo para cada turma conforme Resolução N°. 02/2026 do SEMEC. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação;

TURMA EJA MULTISSERIADA:

I – quando não completar uma turma, os estudantes da EJA devem ser agrupados até 2 turma por sala. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo que o atendimento será para educandos da 1° fase a 4° fase do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando no Ensino Fundamental houver estudantes com laudo médico:

O quantitativo de estudantes deve ser: 1°. ao 2°. ano será o máximo de 24 (vinte e quatro) estudantes, (autismo 1 por sala, deficiência intelectual 2 (dois) por sala).

No 3°. ano será o máximo de 28 (vinte e oito) estudantes por turma;

No 4°. e 5°. anos, máximo de trinta estudantes por turma (autista 1 por sala e deficiênte intelectual 2 (dois) por sala.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Fica definido para a educação infantil, conforme Resolução SEMEC N°. 002 de 10 de março de 2026, o seguinte número de crianças por turma de educação:

BEBÊS – minimo 10 e maximo 15 crianças por turma. Salas com crianças com laudos médico de deficiência, será lotada no máximo 10 criança por turma.

CRIANÇA BEM PEQUENA – mínimo 15 e máximo de 20 crianças por turma. Crianças com laudo médico de deficiência será lotado em no maximo 18 por turmas;

CRIANÇA PEQUENA: Mínimo 20 e máximo 25 estudantes por turma; sendo que turmas com criança com laudo médico de deficincia, terá a turma reduzida com 20 alunos por turma.

JARDIM – mínimo 20 e máximo 25 crianças, exceto salas com estudantes com laudo médico de deficiência será reduzida para 20 crianças no máximo;

PRÉ-ESCOLAR mínimo 20 e máximo 25 crianças, exceto turmas com crianças com laudo médico de deficiência, a turma será reduzida para 20 crianças no máximo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder e dividida complete duas turmas conforme o art. 214°. da Resolução N°. 02/2026 do CME.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9°. A documentação exigida no ato da **rematrícula** será a seguinte:

Para o Ensino Fundamental, no ato da efetivação da **rematrícula**, os pais/responsáveis deverão entregar uma cópia da declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João, na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula;

Para a Educação Infantil, no ato da efetivação da **rematrícula**, os pais/responsáveis deverão entregar uma cópia da declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João, comprovante de vínculo empregatício ou comprovante do recebimento de recursos do Programa Bolsa Família na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula.

Parágrafo Único. Em caso de atualização de algum dado do educando ou dos pais/responsáveis uma cópia do respectivo documento deverá ser entregue na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula.

Art. 10°. A documentação exigida no ato da **matrícula externa** dos novos educandos será a seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

CRECHE (Bebês G1; G2;), JARDIM (G3), PRÉ- ESCOLAR (G4):

Declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João MS;

Cartão nacional do SUS (cópia);

Número do NIS (quando possuir);

Certidão de nascimento da criança (cópia);

CPF dos responsáveis legais (cópia)

Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula no nome do pai, mãe ou responsável. Caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel, ou contrato de locação. Serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Contrato de locação;

Comprovante de vínculo empregatício (em casos de matrícula em período integral) e/ou comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, atestado de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais, fornecido pelo empregador.

ENSINO FUNDAMENTAL (MATRÍCULA INTERNA OU EXTERNA):

Histórico escolar (prazo máximo de 30 dias para entrega) para as turmas do segundo ao quinto ano;

Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;

Declaração de vacinação atualizada emitida pelos Centros de Saúde do Município de Antonio João MS;

Cartão nacional do SUS (cópia);

Número do NIS (quando possuir);

Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula no nome do pai, mãe ou responsável. Caso não possua, providenciar uma declaração do dono do imóvel (contrato de locação) Só serão aceitos como comprovantes de residência: Água, Luz, Contrato de locação;

CPF dos responsáveis legais (cópia legivel).

§1° - No caso de educandos em transferência durante o ano letivo, o responsável legal deverá encaminhar à unidade escolar toda a documentação acima citada e mais documentação complementar, julgada necessária pela Secretaria Escolar.

§2°. - Se o educando não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação.

§3°. - A efetivação da matrícula somente ocorrerá com o cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital.

DO CRONOGRAMA E DO LOCAL (Anexo I)

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 11°. No período de 10 a 12 de dezembro de 2026 será feita a **rematrícula** de todas as crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, para o ano letivo de 2027 (de acordo com as normas estabelecidas neste Edital), presencialmente no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30;

Art. 12°. No período de 10 de dezembro até o inicio das aulas do ano 2027, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas externas** de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil para o ano letivo 2027, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas em Resolução específica e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 13°. No período de 01 a 19 de dezembro de 2026 ocorrerá a **rematrícula** dos educandos que já estão frequentando a unidade escolar, para o ano letivo de 2027 (de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução).

Art. 14°. No período de 05 de Janeiro até o 30 de janeiro do ano de 2027, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas internas** dos estudantes matriculados em 2026 nos Centros de Educação Infantil Municipais no Ensino Fundamental da rede municipal para o ano letivo de 2027**,** no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas.

Art. 15°. No período de 05 de janeiro até o inicio das aulas, serão realizadas (presencialmente) as **matrículas externas** de novos educandos no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2027**,** no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas existente na Instituição de Ensino.

Art. 16°. No início do ano letivo de 2027, caso seja necessário, será realizado um segundo período de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17°. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

I – O Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares serão responsáveis pela divulgação das informações de matrícula e rematrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18°. As unidades escolares deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas e rematrículas.

Art. 19°. Em função da demanda de matrículas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, reservam-se o direito de

aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas unidades escolares da zona urbana e rural.

Parágrafo único. Para a definição do espaço geográfico para o zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico, priorizando a maior proximidade.

Art. 20°. Ficam sujeitas às presentes diretrizes, todas as unidades escolares mantidas pelo Município de Antonio João MS.

Art. 21°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonio João, 6 de outubro de 2026.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCYMARA JARA OVANDO

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 488 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO SMAS/221/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0301.2009 - Encargos com Precatórios

419 - 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00
100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

23.122.1001.2032 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
50.000,00

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2034 - Transferência de Recursos a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

465 - 4.4.50.42.00.00 - Auxílios
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
50.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 489 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 051/SEOSP/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

209 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.000,00
16.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0401.2027 - Manutenção de Vias Públicas, Praças. Parques e Jardins

224 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 16.000,00
16.000,00

Total de Reduções ...: 16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 490 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO SMAS/71/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

26.782.0401.2030 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 50.000,00
50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2026 - Manutenção da Malha Viária do Municipio,

220 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 25.000,00
25.000,00

15.452.0401.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 25.000,00
25.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 491 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 889/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2068 - Conservação de Unidaades do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.

112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENO

Proprietário: Bento Braz dos Santos

CNPJ/CPF: 051.628.368-50

Endereço para correspondência: Rua Um, nº 1.853 – Jardim Alvorada – Santa Fé do Sul.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 262,50m², do cadastro imobiliário nº 13226, localizado na Rua Macaé nº 2.010 – Jardim Felix II.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 291,38 (Duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

Notificação de Lançamento - Taxa de Limpeza de Terreno

Proprietário: JC Grande Engenharia e Construções LTDA (Loteamento)

CNPJ/CPF: 03.582.798.0001-15

Endereço para correspondência: Rua Treze de Maio, nº 336 – Centro – Paranaíba-MS.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 250,00m², do cadastro imobiliário nº 6982, localizado na Rua José Pimenta de Abreu nº 727 – Jardim Redentora.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 277,50 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

Proprietário: JC Grande Engenharia e Construções LTDA (Loteamento)

CNPJ/CPF: 03.582.798.0001-15

Endereço para correspondência: Rua Treze de Maio, nº 336 – Centro – Paranaíba-MS.

O município de Aparecida do Taboado/MS, pessoa jurídica de direto público interno, neste ato representado pelo Fiscal de Obras e Posturas que abaixo assina, **NOTIFICA/INTIMA**:

Descrição: Execução dos serviços de limpeza de terreno, referente a 250,00m², do cadastro imobiliário nº 7006, localizado na Rua Janio Carlos Pereira nº 749 – Jardim Redentora.

Fundamentação Legal: Artigos 1º, 22 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 136/2025 e anexo único da Lei Complementar Municipal nº 032/2010.

Taxa: R$ 277,50 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Notificação/Intimação

Fica o Sujeito Passivo notificado do lançamento da Taxa de Limpeza de Terrenos - TLT, constante neste instrumento, e intimado para no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste ato, alternativamente a:

I - Recolher à vista ou parcelar o respectivo débito junto à Fazenda Pública Municipal, ou

II - Apresentar impugnação, observado o disposto na legislação municipal em relação ao processo administrativo, no seguinte endereço: Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1711, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado-MS, CEP.: 79.574-003 – Secretaria Municipal de Obras.

Observação: Segue em anexo Relatório fotográfico da execução do serviço e Cálculo Taxa de Limpeza de Terrenos.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de Obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Advocacia-Geral do Município

DECRETO No 71, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"**NOMEIA O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PROMOÇÃO E MERCADO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO - FUNTAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022 e suas alterações, que autoriza a instituição da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 38, de 08 de maio de 2023, que institui a FUNTAT, aprova seu estatuto e dá outras providências;

Considerando o Art. 13, do Decreto Municipal nº 38, de 08 de maio de 2023 e suas alterações, que estabelece as funções quem competem à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **HORACIDES MARTINS JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado, símbolo DAS-5, na Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CLÍNICA A ARCA RESTABELECENDO VIDAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.291.694/0001-80, sediado na Rua Laudelino de Melo, nº 1.483, Bairro Centro, em Aparecida do Taboado-MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA A ARCA RESTABELECENDO VIDAS LTDA**, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA MOTTA,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026**, decorrente do Processo de Contratação Direta n.º 038/2026, Dispensa de Licitação n.º 016/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026**, celebrado para a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para internação psiquiátrica compulsória de adolescente, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0900447-70.2026.8.12.0024.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão consensual fundamenta-se no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições pertinentes do instrumento contratual e nos fundamentos administrativos e jurídicos constantes do Processo Administrativo n.º 13.308/2026.

A extinção antecipada decorre da decisão judicial superveniente proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2000947-05.2026.8.12.0000, que estabeleceu novas diretrizes para a continuidade do atendimento do adolescente, alterando as circunstâncias que justificaram a contratação originária.

Em cumprimento às novas determinações judiciais, o adolescente foi retirado da instituição contratada em **10 de outubro de 2026**, ocasionando a cessação da prestação dos serviços vinculados ao objeto contratual.

DA EXTINÇÃO CONSENSUAL E DE SEUS EFEITOS

Por mútuo acordo, as partes resolvem extinguir antecipadamente o Contrato Administrativo n.º 127/2026, ficando encerrado o vínculo contratual a partir da formalização do presente instrumento, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas durante sua execução e aquelas que, por sua natureza, devam subsistir à extinção.

Para fins de apuração da execução contratual e de seus efeitos administrativos e financeiros, fica reconhecida a data de **10 de outubro de 2026** como marco da efetiva cessação da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA QUITAÇÃO

Conforme apuração administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, foi informada a inexistência de pendências financeiras a serem quitadas em favor da CONTRATADA, relativamente aos serviços efetivamente prestados no âmbito do Contrato Administrativo n.º 127/2026.

A CONTRATADA, mediante assinatura do presente instrumento, declara sua ciência e concordância com a apuração financeira final documentada nos autos, confirmando não possuir valores pendentes de recebimento em decorrência dos serviços efetivamente prestados até 10 de outubro de 2026, ressalvadas eventuais obrigações comprovadamente constituídas e não contempladas na apuração.

DA INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO PELA EXTINÇÃO ANTECIPADA

Considerando a natureza consensual da presente extinção e as circunstâncias que motivaram o encerramento antecipado do ajuste, as partes concordam que a rescisão, por si só, não ensejará pagamento de indenização pela parcela contratual não executada.

A disposição anterior não prejudica o reconhecimento de obrigações regularmente constituídas durante a execução contratual, caso devidamente comprovadas e legalmente exigíveis.

DA PUBLICIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Compete ao CONTRATANTE promover as providências necessárias à publicidade do presente instrumento, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O presente Termo deverá integrar o Processo Administrativo n.º 13.308/2026, juntamente com os documentos que fundamentaram a extinção consensual, especialmente a decisão judicial superveniente, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o Parecer Jurídico, a autorização da autoridade competente e a apuração financeira final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente extinção é formalizada de maneira consensual, mediante manifestação expressa de vontade das partes, em atendimento ao interesse público e às disposições legais e contratuais pertinentes.

Ficam encerradas as obrigações de execução futura decorrentes do Contrato Administrativo n.º 127/2026, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir à extinção contratual.

Permanecem preservados os efeitos jurídicos dos atos regularmente praticados durante a vigência e execução do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Assinado e datado digitalmente. (19/10/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Clínica a Arca Restabelecendo Vidas Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Agente de Contratação - Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório, **EDITAL Nº 005/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026**, cuja o objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, com tecnologia inverter, destinados à climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

Fica, portanto, **HOMOLOGADO** o resultado em favor da empresa:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79.

Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado/MS, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.087/2026, de 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença ao servidor **LUCIANO GOBI GAVIOLI,** matrícula nº 331, com registro nº 412, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 24 de abril de 2026, sendo prorrogado de 06 de outubro de 2026 até 03 de abril 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.083, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO NOGUEIRA DE AGUIAR,** matrícula nº 3924, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 682/2025 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 556/2026, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.084, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA PINHO BANGANHO,** matrícula nº 188, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 675/2024, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias

do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.085, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSILENE APARECIDA RUBINHO TONELI**, matrícula nº 4568, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretária Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.086 , 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ENIONALDA MELO ROCHA**, matrícula 173, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) dias de dispensa do serviço nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **HORACIDES MARTINS JUNIOR,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no dia 21 de outubro de 2026, permanecendo em seu cargo efetivo de Assistente de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Subsídio - Secretário, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO WORKSHOP DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS junto ao "Workshop do Poder Legislativo Municipal", organizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública e pela Mota & Wilke Consultoria, com realização do IPD, a ser realizado no Bristol Exceler Plaza Hotel, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 444, Bairro Amambai, em Campo Grande/MS.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada no Bristol Exceler Plaza Hotel, em Campo Grande/MS, entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Terça-feira (20/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h00:

a) Credenciamento.

II – Quarta-feira (21/10/2026):

a) 13h00 às 14h00 – Credenciamento e entrega do material;

b) 14h00 às 17h00 – Painel "Gestão Estratégica no Legislativo: Planejamento, Governança e Monitoramento de Projetos e Recursos Públicos".

III – Quinta-feira (22/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h00:

a) Painel "Do Mandato ao Projeto: Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para o Legislativo".

IV – Sexta-feira (23/10/2026) – Horário: 08h00 às 11h00:

a) Painel "Processo Legislativo Municipal: Competências legislativas, iniciativa das leis, tramitação das proposições e demais".

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Sheila Mendes; e

II – Anderson Marques.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 20 e 23 de outubro de 2026, período em que ocorrerá o workshop.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.125.532,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.125.532,15**

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
11	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		1.418,34
500.0000.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
18	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		243.113,81
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
23	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		8.000,00
501.0000.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
38	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		800.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
249	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		3.000,00
660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 22 01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)			
650	04.122.0002.2023.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		40.000,00
501.0000.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
872	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		30.000,00
718.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **30.000,00**

Fontes de Recurso	
718 0000	30.000,00

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
3	01.031.0002.2010.0000	°	-70.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4	01.031.0002.2010.0000	°	-85.000,00
500.0000.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
12	01.031.0002.2010.0000	°	-3.062,10
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
13	01.031.0002.2010.0000	°	-80.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17	01.031.0002.2010.0000	°	-6.470,05
500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
29	04.122.0002.2007.0000	°	-8.000,00
501.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)		
59	04.123.0002.2009.0000	°	-40.000,00
501.0000.000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
705	08.245.0006.2048.0000	°	-3.000,00
660.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
284	15.451.0010.1002.0000	P	-346.000,00
500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
291	15.451.0010.1003.0000	P	-300.000,00
500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
301	15.452.0010.2056.0000	P	-4.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
306	15.452.0010.2056.0000	P	-150.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

-1.095.532,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 21 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**733**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **123828**
NOME: **DM2 ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **01.645.049/0001-64**
ENDEREÇO: ROD MS156
MUNICIPIO: AMAMBAI UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	176	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-006
SECRETARIA
Nº Pedido 01007/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
14.243,88	783,50	13.460,38

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00702/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
ATA 16/2026.
PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
51	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	50	PCT	AMAM BAI AMAM BAI	15,67	783,50

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
018/2026	000056/26	R$ 783,50	783,50

FORNECEDOR
DM2 ALIMENTOS LTDA
01.645.049/0001-64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
20/10/2026	734

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01005/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.588,38	253,20	7.335,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00699/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
ATA 35/2025.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	4,18	41,80
22	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	3,40	34,00
32	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PTE	LEITEBOM	3,06	30,60
60	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	2,50	25,00
64	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	DZ	JATAÍ	9,20	36,80
71	048.012.161	POLVILHO AZEDO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	5	UN	MATUTO	10,64	53,20

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 221,40	**Valor Empenhado** 253,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**734**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01005/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.588,38	253,20	7.335,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00699/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
ATA 35/2025.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DESCRIÇÃO PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
73	048.012.162	POLVILHO DOCE - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	CAIPIRA	6,36	31,80

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 31,80	**Valor Empenhado** 253,20

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**735**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **123831**
NOME: **GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT** CNPJ/CPF: **39.652.869/0001-56**
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE , 1136
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 01003/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.335,18	885,00	6.450,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00704/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATA 16/2026
PARA ATENDER A CASA ABRIGO.
FONTE 1660 CONTA 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
61	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA	30	KG	MATEL MATEL	29,50	885,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
018/2026	000056/26	R$ 885,00	885,00

FORNECEDOR
GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LT
39.652.869/0001-56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**736**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	176	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-006	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA	01001/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	13.460,38	333,10	13.127,28

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00708/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
18	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE. EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	PCT	CRISTAL VALLE CRISTAL VALLE	13,75	55,00
35	048.002.904	BALA MOLE - PACOTE 700 GR - SABORES SORTIDOS.	10	PCT	ERLAN ERLAN	11,23	112,30
79	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	SABIA SABIA	3,95	39,50
153	048.012.081	PIRULITO COM CABO, PACOTE 700 GR, TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	ERLAN ERLAN	12,63	126,30

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 333,10	**Valor Empenhado** 333,10

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
20/10/2026	737

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **118121**
NOME: **Lux Comercio e Servicos LTDA** CNPJ/CPF: **36.664.345/0001-97**
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00999/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.450,18	228,00	6.222,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00700/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
PARA ATENDER A CASA ABRIGO,CONFORME ATA 35/2025.
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	PANTANAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	16,00	96,00
10	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	LUAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4,00	40,00
12	048.012.127	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 GR.	10	PCT	LUAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4,00	40,00
37	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	TALITA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3,60	18,00
44	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1º QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	3	UN	RIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,00	6,00

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 214,00 | **Valor Empenhado** 228,00

FORNECEDOR
Lux Comercio e Servicos LTDA
36.664.345/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
20/10/2026	737

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 2 de 2

CREDOR: **118121**
NOME: **Lux Comercio e Servicos LTDA** CNPJ/CPF: **36.664.345/0001-97**
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00999/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.450,18	228,00	6.222,18

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00700/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
PARA ATENDER A CASA ABRIGO,CONFORME ATA 35/2025.
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
54	048.012.068	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5	UN	Q. DELICIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,80	14,00
57	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	5	UN	Q. DELICIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2,80	14,00

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 14,00	**Valor Empenhado** 228,00

FORNECEDOR
Lux Comercio e Servicos LTDA
36.664.345/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**738**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00997/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	6.222,18	1.000,90	5.221,28

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00707/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026.
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
25	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR QUE 400 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	10	MÇ	PRODUTOR NACIONAL	6,66	66,60
113	048.012.102	GRÃO DE BICO - pacote 500 gr	5	UN	DONA NA	12,86	64,30
121	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	5	UN	COCA MAR PURITY	10,43	52,15
125	048.012.064	LINGÜIÇA CALABRESA - TIPO CALABRESA, RESFRIADA TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	5	KG	BELLO	20,77	103,85
127	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	10	KG	EMPORIO	18,29	182,90
131	048.002.279	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5	UN	MARIA	7,81	39,05
139	048.012.124	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	REAL	27,71	55,42
151	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E	10	UN	coamo coamo	7,25	72,50

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 636,77 | **Valor Empenhado** 1.000,90

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**738**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00997/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.222,18	1.000,90	5.221,28

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00707/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026.
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCAI, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
175	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	PRODUTOR NACIONAL	16,25	65,00
179	048.012.141	SORVETE SABOR CHOCOLATE - POTE 1,5 LITRO .	3	UN	IDAYO	33,52	100,56
181	048.012.148	SORVETE SABOR CREME - POTE 1,8 LITRO .	3	UN	IDAYO	33,73	101,19
183	048.012.140	SORVETE SABOR MORANGO - POTE 1,8 LITRO .	3	UN	IDAYO	32,46	97,38

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 364,13	**Valor Empenhado** 1.000,90

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**739**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	853	13.02	08	245	0006	2044	3.3.90.30.07	6603110 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00996/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	593,15	579,40	13,75

Valor que se empenha referente ao pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00698/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA ATENDER AO EVENTO DA MELHOR IDADE ,CONFORME ATA 10/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA FABRICAÇÃO	VLR UNIT R$	TOTAL
47	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	100	UN	PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	418,00
88	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	20	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	161,40

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 579,40	**Valor Empenhado** 579,40

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**740**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	225	13.02	08	245	0006	2044	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00998/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.097,54	332,65	764,89

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00709/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PARA ATENDER A MELHOR IDADE,CONFORME ATA16/2026.
FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
179	048.012.141	SORVETE SABOR CHOCOLATE - POTE 1,5 LITRO .	4	UN	IDAYO	33,52	134,08
181	048.012.148	SORVETE SABOR CREME - POTE 1,8 LITRO .	3	UN	IDAYO	33,73	101,19
183	048.012.140	SORVETE SABOR MORANGO - POTE 1,8 LITRO .	3	UN	IDAYO	32,46	97,38

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 332,65	**Valor Empenhado** 332,65

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**741**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01000/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.221,28	1.007,31	4.213,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	6	PÇ	DA ROÇA DA ROÇA	8,93	53,58
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,90	35,40
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,55	33,30
12	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	6	UN	MUKY MUKY	7,65	45,90
18	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	PCT	CRISTAL VALLE CRISTAL VALLE	13,75	41,25
27	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS	3	KG	DA ROÇA DA ROÇA	16,40	49,20

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 258,63	**Valor Empenhado** 1.007,31

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**741**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 2 de 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01000/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.221,28	1.007,31	4.213,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		APRESENTANTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
32	048.012.165	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - AZEITE DE OLIVA, DE PROCEDÊNCIA IMPORTADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	3	UN	NUCETE NUCETE	30,95	92,85
33	048.012.014	AZEITONA VERDE EM CONSERVA - COM CAROÇO, EMBALADO EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS DRENADO E 750 GR LÍQUIDO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	3	UN	ZAVO ZAVO	16,38	49,14
39	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,30	66,40
42	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	39,60
45	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	39,60
73	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,40	35,20
79	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3	UN	SABIA SABIA	3,95	11,85

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 355,64	**Valor Empenhado** 1.007,31

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**741**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 3 de 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01000/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.221,28	1.007,31	4.213,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
83	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA DA ROÇA	5,25	21,00
101	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	10	UN	BONARE BONARE	4,85	48,50
116	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	3,00	24,00
123	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,05	24,30
130	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	9,90	79,20

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 209,80	**Valor Empenhado** 1.007,31

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**741**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 4 de 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01000/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.221,28	1.007,31	4.213,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
134	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA DA ROÇA	8,45	33,80
136	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	PERES PERES	7,50	60,00
142	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNINO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DELICIA DELICIA	8,41	33,64
156	048.012.083	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM NO MINIMO DE 20 GRAMAS.	6	UN	SOL SOL	1,70	10,20
177	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	4	KG	DA ROÇA DA ROÇA	4,95	19,80
186	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES	8	KG	DA ROÇA DA ROÇA	7,45	59,60

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 183,24	**Valor Empenhado** 1.007,31

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**741**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 5 de 5

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 01000/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.221,28	1.007,31	4.213,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00705/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÕES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.007,31

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**742**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 3

CREDOR: **123830**
NOME: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **58.329.006/0001-97**
ENDEREÇO: TRAVESSA A
MUNICIPIO: JAPURA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01002/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.213,97	473,85	3.740,12

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00706/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . ATA 16/2026.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .
FONTA 1660 CONTA 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
161	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	10	KG	MAQUEA KG	6,49	64,90
164	048.012.085	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA COM LARANJA - INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER	10	KG	MAQUEA KG	5,99	59,90
167	048.012.086	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ INGREDIENTES: POLPA	10	KG	MAQU	5,99	59,90

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 184,70	**Valor Empenhado** 473,85

FORNECEDOR
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
58.329.006/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**742**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 2 de 3

CREDOR: **123830**
NOME: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **58.329.006/0001-97**
ENDEREÇO: TRAVESSA A
MUNICIPIO: JAPURA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-001
CASA ABRIGO
Nº Pedido 01002/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
4.213,97	473,85	3.740,12

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00706/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . ATA 16/2026.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .
FONTA 1660 CONTA 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE					
170	048.002.911	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA - INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 27KCAL = 113KJ 1.4 CARBOIDRATOS 5.60G 1.9 PROTEÍNAS 0.60G 0.8 GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G _FIBRA ALIMENTAR 2.70G 10.8 CÁLCIO 6.00MG 0.6 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 15.00MG 0.6 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 14.3 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 VITAMINA B3 0.20MG 1.1 VITAMINA C 45.00MG 100.0 - RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERA	10	KG.	MAQUEA KG	6,49	64,90
173	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E	15	KG	MAQUEA KG	14,95	224,25

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 289,15	**Valor Empenhado** 473,85

FORNECEDOR
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
58.329.006/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**742**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 3 de 3

CREDOR: **123830**
NOME: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **58.329.006/0001-97**
ENDEREÇO: TRAVESSA A
MUNICIPIO: JAPURA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 01002/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.213,97	473,85	3.740,12

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00706/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . ATA 16/2026.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .
FONTA 1660 CONTA 29.156-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT					

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 473,85

FORNECEDOR
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
58.329.006/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
20/10/2026	743

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01004/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.740,12	560,20	3.179,92

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00701/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
ATA 35/2025.
PARA ATENDER A CASA ABRIGO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	048.012.167	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, (TIPO SONHO DE VALSA). CADA BOMBOM É COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU.	5	PCT	BON O BON	59,00	295,00
25	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	10	MC	NACIO NAL	5,60	56,00
30	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	10	PCT	NACIO NAL	6,57	65,70
75	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10	UN	ZAELI	6,85	68,50
82	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMABLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO	7,50	75,00

PROCESSO 073/2025	LICITAÇÃO: 000158/25	**Soma/Itens:** R$ 560,20	**Valor Empenhado** 560,20

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**744**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 1 de 2

CREDOR: **123747**
NOME: **G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.344.368/0001-33**
ENDEREÇO: LAURENTINO FRANCISCO DO AMARAL, 505
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	01006/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.179,92	2.572,00	607,92

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00703/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
59	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	20	KG	TALISMA CONFORME EDITAL	41,20	824,00
64	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	15	KG	ns alimentos ns alimentos	29,80	447,00
67	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	20	KG	BELLO CONFORME EDITAL	16,90	338,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 1.609,00	**Valor Empenhado** 2.572,00

FORNECEDOR
G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.344.368/0001-33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**744**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | 2 de 2

CREDOR: **123747**
NOME: **G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **53.344.368/0001-33**
ENDEREÇO: LAURENTINO FRANCISCO DO AMARAL, 505
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-001
CASA ABRIGO
Nº Pedido 01006/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	3.179,92	2.572,00	607,92

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00703/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026
FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCRIÇÃO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
70	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	KG	BELLO CONFORME EDITAL	8,10	243,00
111	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES, DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAOS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	KG	BELLO CONFORME EDITAL	36,00	720,00

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 963,00	**Valor Empenhado** 2.572,00

FORNECEDOR
G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.344.368/0001-33

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**2417**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **116195**
NOME: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS** CNPJ/CPF: **65.149.197/0002-51**
ENDEREÇO: ROD ES-010, 4.255 A
MUNICIPIO: SERRA UF: ES

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	871	20.01	04	122	0002	2001	4.4.90.52.33	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.33 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04688/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Secretaria Gabinete

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR 12.221,11 | VALOR EMPENHADO 1.820,00 | SALDO ATUAL 10.401,11
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01812/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS - A aquisição se faz necessária para atender às demandas do Balneário Municipal.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
148	088.003.008	SMART TV LED 50 POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO, GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB, WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0 CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	AOC 50U70 45/78G	1.820,00	1.820,00

PROCESSO 099/2025 | LICITAÇÃO: 000191/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.820,00 | **Valor Empenhado** 1.820,00

FORNECEDOR
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
65.149.197/0002-51

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**2418**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **124015**
NOME: **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** CNPJ/CPF: **09.316.105/0018-77**
ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARÃO
MUNICIPIO: MANAUS UF: AM

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	871	20.01	04	122	0002	2001	4.4.90.52.34	7180000 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04687/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.401,11	10.142,14	258,97

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01803/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - A aquisição se faz necessária para atender às demandas do Balneário Municipal.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	011.001.050	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO.	4	UN	VIX 12CO7	1.489,93	5.959,72
11	011.001.061	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO.	2	UN	VIX 18CO7	2.091,21	4.182,42

PROCESSO 033/2026	LICITAÇÃO: 000080/26	**Soma/Itens:** R$ 10.142,14	**Valor Empenhado** 10.142,14

FORNECEDOR
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
09.316.105/0018-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**1324**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02220/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.473,43	1.991,60	11.481,83

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00266/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - solicitação para atender Unidades de saúde e demais setores do fundo Municipal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
123	041.003.315	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	30	PCT	ASSOLAN	1,34	40,20
203	041.009.028	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	21	UN	PROINSET	7,90	165,90
241	041.003.056	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	20	FAR	BOB	59,75	1.195,00
294	041.009.016	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - COM GLICERINA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA, REGISTRO DE MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	25	PCT	KRA KRA	4,22	105,50
301	041.009.022	SABÃO EM PÓ - 800 GR, - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 800GR,, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA	100	UN	OESTE	3,80	380,00
332	080.007.104	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - TIPO CAIPIRA, PROPRIEDADES	5	UN	CAIPIR	21,00	105,00

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.991,60 | **Valor Empenhado** 1.991,60

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**1324**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02220/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	13.473,43	1.991,60	11.481,83

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00266/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - solicitação para atender Unidades de saúde e demais setores do fundo Municipal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		VASSOURA DE PIACAVA COCEPA EM PALHA, COM CERDA DE PALHA, COM 5 FIOS E AMARRACAO COM ARME, LARGURA MÍNIMA DA PALHA DE 30CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL.					

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.991,60

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**2422**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	429	20.01	27	812	0011	2179	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-062	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Incentivo ao Esporte.	04712/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.758,20	136,74	2.621,46

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01822/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Congresso Técnico do Campeonato Municipal de Futsal 2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA FABRICAÇÃO	VLR UNIT R$	TOTAL
42	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	20	UN	PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	83,60
83	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	32,28
117	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	2	UN	DEL VALLE SUCO (NECTAR DE FRUTAS)	10,43	20,86

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 136,74	**Valor Empenhado** 136,74

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**1325**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	02218/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.481,83	412,85	11.068,98

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00270/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - AO TEXTO - Aquisição de coffee break para atender às ações da campanha Outubro Rosa, durante a realização de atendimentos em horário estendido nos seguintes postos de saúde: ESF Vila Pereira, ESF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	6	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	23,75	130,63
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	39	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	163,02
52	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	2	KG	SEARA MORTADELA FATIADA	24,12	36,18
79	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	83,02

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 412,85	**Valor Empenhado** 412,85

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
20/10/2026	1326

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	02219/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.068,98	427,47	10.641,51

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00268/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE COFFE PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA EM CONTROLE DE VETORES PARA O SUS - TRIATOMÍNEOS .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
30	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	3	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	23,75	59,38
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	40	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	167,20
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	3	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	82,29
79	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	118,60

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 427,47	**Valor Empenhado** 427,47

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
20/10/2026	**2423**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 04691/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
5.368,03	672,00	4.696,03

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01820/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - Tal solicitação se faz necessária para atender aos bombeiros que estarão no municipio para dar continuidade aos trabalhos de vistorias e inspeções em todas as unidades subordinadas ao Comando de Bombeiros de Divisas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	12	UN	un	56,00	672,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
054/2024	000109/24	R$ 672,00	672,00

FORNECEDOR
VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA
03.678.192/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 186/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza, em caráter precário e gratuito, a utilização de espaço público municipal pela Associação Batista Terra Santa para a realização do evento denominado 'Culto de Jovem', e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público na promoção de atividades religiosas, sociais e comunitárias que contribuam para a integração da população e o fortalecimento dos vínculos sociais;

Considerando a solicitação da Associação Batista Terra Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.914/0001-05, para utilização de espaço público municipal destinado à realização do evento denominado "Culto de Jovem";

Considerando que o evento será gratuito e aberto a todos os jovens, com a finalidade de promover valores cristãos, incentivar a prevenção ao uso de drogas e ao envolvimento com vícios em geral, bem como transmitir mensagens de fé, amor mútuo e convivência social;

Considerando a possibilidade de utilização temporária de bem público para a realização de atividades de interesse comunitário, observadas as normas municipais aplicáveis, a preservação do patrimônio público e os direitos da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter precário, gratuito e temporário, **a utilização de espaço da Praça Helena Aparecida Vitiritti Ferreira,** situada à Rua José Vicente Vitiritti, no Bairro Residencial Modelo, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, pela Associação Batista Terra Santa, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.914/0001-05, **para a realização do evento denominado "Culto de Jovem".**

Art. 2º O evento será realizado no dia 31 de outubro de 2026, no período compreendido entre as 19h30min e as 21h30min, horário de Brasília, com entrada gratuita e aberto a todos os jovens interessados.

Parágrafo único. O evento terá como finalidade promover a importância dos valores cristãos, a prevenção ao uso de drogas e a outros vícios, além de incentivar a fé, o amor mútuo, o respeito ao próximo e a convivência comunitária.

Art. 3º A autorização de que trata este Decreto é concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, exclusivamente para a finalidade e o período estabelecidos, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização.

Art. 4º São de inteira responsabilidade da Associação autorizada:

I – a organização, a realização e o encerramento do evento dentro do horário estabelecido;

II – a preservação e a conservação do espaço público utilizado, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio municipal;

III – a manutenção da limpeza e da organização do local durante e após a realização do evento, providenciando a destinação adequada dos resíduos produzidos;

IV – o cumprimento das normas de segurança, sossego público, acessibilidade, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis;

V – a desocupação do espaço público ao término do evento, deixando-o nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 5º A presente autorização não confere à Associação qualquer direito de posse, exclusividade ou exploração comercial sobre o espaço público, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

Art. 6º O Município poderá fiscalizar a utilização do espaço público e determinar a adoção das providências necessárias à preservação do patrimônio municipal, à segurança dos participantes e à proteção do interesse coletivo.

Art. 7º A autorização prevista neste Decreto não implica transferência de responsabilidade ao Município por danos materiais, pessoais ou a terceiros decorrentes da organização ou da realização do evento, observadas as responsabilidades legais de cada envolvido.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO "RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I" BATAGUASSU/MS

(Artigo 19 Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979)

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO, Oficial Registrador do Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Bataguassu/MS.

FAZ SABER a todos interessados que a **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS BATAGUASSU SPE LTDA**, estabelecida no ramo de realização de empreendimentos imobiliários e obras de fundações na cidade de Bataguassu-MS, incorporação e comercialização a terceiros de lotes e a construção e venda de unidades habitacionais pelo Programa Casa Verde Amarelo (atualmente Minha Casa Minha Vida), com a utilização de Recursos Financeiros da Caixa Econômica Federal, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato

Grosso do Sul nº 5420166601-9 de 09 de agosto de 2023, inscrita no CNPJ/MF. nº 51.743.537/0001-82, com sede à Avenida Dias Barroso, nº 499 – Centro – nesta Cidade e Comarca de Bataguassu/MS – CEP. 79780-000, **apresentou a documentação exigida pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, protocolada sob o nº 53.223, em data de 28 de agosto de 2026, para requerer o registro do Loteamento Urbano "Residencial Parque dos Sonhos I", nesta Cidade e Comarca de Bataguassu/MS**, encravado dentro do perímetro do Imóvel Urbano (anteriormente Imóvel Rural denominado "Sítio São Romão – Gleba A - 01" – Área: 7,1447 Ha.), com 71.447,00 m² (setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados) e perímetro de 1.195,44 metros, tendo como confrontantes: Sítio São Romão – Gleba A – 02 – Matrícula 20.355; Sítio Casão – Gleba B – Matricula nº 13.184; Rua Brasília Neves de Lima; Avenida Frei Galvão; e, Rua Leopoldo Cavalcanti. Imóvel esse adquirido de Álvaro dos Santos Romão, através de

Avenida Dias Barroso – nº. 155 – CEP. 79780-000 - FONE/FAX: (0XX67) 3541-1430

e-mail: cartoriomolina@hotmail.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DON ANTONIO MOLINA

BATAGUASSU/MS

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO – OFICIAL REGISTRADOR

Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 06 de outubro de 2023, Livro nº 84, às Folhas nº 220/222 do Primeiro Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Títulos de Bataguassu/MS, estando devidamente registrada no R-04 da Matrícula nº 20.002, em data de 25 de outubro de 2023 (Protocolo 47.360 de 17 de outubro de 2023) deste Serviço de Registro Imobiliário. Atualmente o referido Imóvel está descrito e caracterizado na Matrícula nº 20.354 deste Serviço de Registro Imobiliário. O referido Imóvel integrou ao perímetro urbano, através do processo de descaracterização de rural para urbano, através da Lei Municipal nº 3.062 de 02 de abril de 2024, acompanhado do Ofício nº 39243/2024/SR(MS)G/SR(MS)/INCRA-INCRA, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, expedido em 07 de junho de 2024 (Processo nº 54.000.054869/2024-89), averbado sob o Av-03 da Matrícula nº 20.354, em 11 de junho de 2024 (Protocolo nº 48.615 de 07 de junho de 2024). O Loteamento é composto pelas quadras Quadras "A" ao "K", que estão divididas da seguinte forma: As Quadras A (31 lotes), B (36 lotes), C (38 lotes), E (36 lotes), F (30 lotes) e G (46 lote), destinados ao uso comercial, nas condições prevista pela Legislação; Quadra D, destinada a 01-Área Institucional I e 01-Área Verde IV; Quadra H, destinada a Área Institucional II; Quadra I, destinada a Área Verde I; Quadra J, destinada a Área a Área Verde II; Quadra K, destinada a Área Verde III; Sistema Viário, com 20.209,69 m² (vinte mil, duzentos e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura do empreendimento, foi apresentado a Apólice de Segurança-Garantia nº 12025000107750113442, no limite máximo de garantia de R$ 8.059.418,71 (oito milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), emitida pela AVLA Seguros Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 41.182.665/0001-40, conforme previsto no Artigo 42, § 3º, inciso I da Lei 709/1992, abrangendo a vigência com data inicial em 24 de novembro de 2025 e data final 24 de maio de 2028. As áreas públicas passarão ao domínio do Município de Bataguassu, com o registro do loteamento, com fundamentos no Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. O Loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 169/2026 de 22 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, nº 4185 de 24 de setembro de 2026 (Páginas 53 ao 89) e demais Órgãos Competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital, que será publicado pelo Município de Bataguassu, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, tudo nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979. Bataguassu/MS, 19 de outubro de 2026. Eu, _____ Fábio Antonio de Souza – Primeiro Substituto do Registrador Público deste Serviço de Registro Imobiliário, o digitei, subscrevo e assino.

FABIO ANTONIO DE SOUZA

1º Substituto do Registrador Público

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTAMENTO "RESIDENCIAL PARQUE DOS SONHOS I"

Em Anexo na Página 03

https://drive.google.com/file/d/1TAqXy3akIOUZDa9DigFb0JF_s6yQDy-T/view?usp=sharing

Avenida Dias Barroso – nº. 155 – CEP. 79780-000 - FONE/FAX: (0XX67) 3541-1430omolina@hotmail.com.br

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 021/2026 CONVOCAÇÃO E RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NILZA COSTA SOUZA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital 021/2026 – Convocação e recebimento de documentos para a fase de habilitação, dos Projetos Inscritos no Edital nº 018/2026, no que diz respeito a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I do referido edital, conforme previsto no PAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Bataguassu – MS, Edição 21 de outubro de 2026.

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS. EDITAL 018/2026	RESULTADO
Associação de Pais e Mestres – Escola Braz Sinigaglia	FOMENTO A CULTURA	CONVOCADO
Washyngton Oliveira Coelho	FOMENTO A CULTURA	CONVOCADO

Bataguassu – MS, 21 de outubro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

(Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 158, de 13 de junho de 2025).

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 0215/2026/02PJ/BTG, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Projeto Máxima Prevenção-Educação – MP-EDUCA, bem como o Ofício nº 082/2026, do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, por meio do qual a entidade solicita a formalização de Termo de Fomento para o repasse de recursos financeiros destinados à renovação e à concessão de bolsas de estudos para o ano letivo de 2027, em benefício de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, em situação de risco ou vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que o CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã está estabelecido no Município de Bataguassu/MS e atua como parceiro do Poder Público Municipal na área da Educação, contribuindo para a ampliação do acesso ao ensino por meio da concessão e renovação de bolsas de estudos destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que a entidade encontra-se devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política pública, nos termos dos Decretos Municipais nº 632/2021 e nº 635/2021, ambos de 16 de agosto de 2021, e que o Projeto MP-EDUCA foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução nº 006 e Ata nº 004/CMDCA/2026, ambas de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na Lei Municipal nº 3.221, de 19 de dezembro de 2025, que fundamentam a análise da formalização da parceria e da dispensa de chamamento público, observados os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

RESOLVE:

01)Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que a mesma atendeu os requisitos previstos nos Arts. 22,33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 158 de 13 de junho de 2.025, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2 e 2.1.

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ.	1.513.941/0001-91	PROJETO MAXIMA PREVENÇÃO-MP-EDUCA	R$ 49.859,88

02)A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2. Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 158/2025:

I –a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II –a forma de execução das ações;

III –a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV –a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V –a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI –os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII –as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.1 – Documentos

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de

outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de tributos Municipal;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria.

XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII - Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

03) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

04)Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

05)As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas

durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

06) O Gestor foi designado pela Portaria nº 047/2025, de 09 de janeiro de 2025, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

07) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: - 02.15.15.08.243.0512.2033 – fonte 1.899.0000. – natureza da despesa nº 33.50.43.

Bataguassu-MS., 20 de outubro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 585/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: 6807803BABB85E9328049C5FF666525823DBD4F0

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Luis Fernando Felipe Ribeiro**	**Amanda Leão Menezes**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Motorista	Recepcionista	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117738-1	117058	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Infraestrutura**	**Infraestrutura**	**Administração e Finanças**
SECRETARIA	**Subprefeitura – Nova Porto XV**	**Subprefeitura – Nova Porto XV**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATO	197/2026
OBJETO	Aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.
CONTRATADO, **CNPJ DO CONTRATADO**	POLISINI E CARMEIRO LTDA, CNPJ nº 19.222.955/0001-11
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 586/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: AC8A8CB680139E96275954D6F79482ADC42B7EC0

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Gislaine Aparecida Ribeiro Marcílio**	**Nathalia Rocha Santos**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Assistente de Administração	Recepcionista	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	96199	116564	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Assistência Social**	**Assistência Social**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATOS	193 e 194/2026
OBJETO	Aquisição de Kits Bebê para distribuição gratuita às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos CRAS I e II, conforme a demanda socioassistencial do Município.
CONTRATADO	**OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 28.069.066/0001-57 **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA,** CNPJ: 00.828.167/0001-45
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR TOTAL	R$ 25.089,00 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 587/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 8DAE9C0DE7B0CCF2CCF041D07C7A9024539229FA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
NOME DO SERVIDOR	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciada:

CONTRATO	195 e 196/2026
OBJETO	Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CONTRATADO	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.595.488/0001-05 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56
VIGÊNCIA	06 (seis) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$20.772,80** (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 588/2026, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 2FBC313F0151D988163D5947449E44C0A459C5B2

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Vivian Gurke Waldow**	**Kelson Luis Ascêncio**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Chefe de Núcleo de Arquitetura e Urbanismo	Diretor de Planejamento e Projetos de Obras	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117411-1	19216	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Cargo de Confiança	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	**181/2026**
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de revitalização da Praça do Jardim Campo Grande – Núcleo Esportivo com Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Bataguassu/MS
CONTRATADO	CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ: 41.773.175/0001-19
VIGÊNCIA	Até 30/06/2027
VALOR TOTAL	**R$990.030,84** (novecentos e noventa mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 16 de outubro de 2026

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 593/2026 DE 20 OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor o servidor, Sr. **Estevão Eduardo Bastos Colletti**, portador do RG nº 001342047 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 010.171.181-67, Matrícula nº 116556-1 do cargo de **Motorista** junto à Subprefeitura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 09 de Outubro de 2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 594/2026 DE 20 OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor o servidor, Sr. **Alex Aparecido Ribeiro**, portador do RG nº 000991231 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 909.373.841-00, Matrícula nº 110383-4 do cargo de **Eletricista** junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 19 de Outubro de 2026.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 595/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Sr. Alex Aparecido Ribeiro, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, portador do RG Nº 000991231 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 909.373.841-00, da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Iluminação Pública (FGE-1) Junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 19/10/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 581/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

—

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	***Período Aquisitivo***	***Período de Gozo***
Alécio Renato Pereira da Silva	14/06/2023 a 13/06/2024	16/11/2026 a 15/12/2026
Alexandra Aparecida G. da Silva	08/08/2007 a 01/05/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
Aline Aparecida Miguel da Silva	03/08/2025 a 02/08/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
Ana Paula Claro de Faria Ribeiro	03/07/2024 a 02/07/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Ana Paula Severino	01/07/2024 a 30/06/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Beatrice Caroline de Souza Soares	14/03/2025 a 13/03/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
Caroline Batista lemos	25/12/2024 a 24/12/2025	16/11/2026 a 15/12/2026
Eliane da Silva Lima	01/08/2025 a 31/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Jorge Luiz Szucs dos Santos	03/07/2026 a 02/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Pedro Paulo Alves Costa	16/04/2023 a 15/04/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
Vanusa Maria Lima Nascimento	07/11/2023 a 06/11/2024	03/11/2026 a 02/12/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 596/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-1) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. Henrique de Souza Stein, portador do RG nº 362486670 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 941.93.751-34, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, para o exercício da Função Gratificada de Encarregado do Setor de Iluminação Pública (FGE-1) Junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 20/10/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para **consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDOo levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Proponente: **ALVES E JACCOUD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.542.744/0001-70**, com sede a AVENIDA DIAS BARROSO, S/Nº, SALA 03, CENTRO, BATAGUASSU- MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 15 - 121,47 - Qtd: 200 - Valor Total: R$ 24.294,00

Item – 23 - 121,98 - Qtd: 617 - Valor Total: R$ 75.261,66

Item – 40 - 373,83 - Qtd: 120 - Valor Total: R$ 44.859,60

Item – 66 - 103,57 - Qtd: 1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **AMANDA CARRILHO DE MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.772.834/0001-00**, com sede a Rua FLORIANO PEIXOTO, 282, VILA CANTIZANI, RANCHARIA – SP, CEP: 19.602-002.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **ARIANE ZANANDREA DE BARROS CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.529.613/0001-00**, com sede a Rua ANTONIO ESCOBOSA RODRIGUES, 500, CASA 28, CONDOMINIO JARDINS DE ANAHY, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19070-120.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 26 – 124,99 - Qtd: 533 - Valor Total: R$ 66.619,67

Proponente: **AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22**, com sede a AV.BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO GOVERNADOR, 632, ANDAR 19, TORRE NORTE, SALA 1905 A 1908, ZONA

INDUSTRIAL, MARINGÁ – PR, CEP: 87.030-010.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **BF DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **64.113.006/0001-58**, com sede a RUA DR. FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 605, JARDIM EUROPA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19023-080.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **BM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **53.061.778/0001-77**, com sede a RUA ARGENTINO MORESCHI, 241, JARDIM RESIDENCIAL MORESCHI, MARINGÁ-PR, CEP: 87080-127.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n° **17.901.531/0001-58**, com sede a AV. PRESIDENTE VARGAS, 1745, CENTRO, DRACENA – SP, CEP: 17.900-115.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 02 – 96,69 - Qtd: 50 - Valor Total: R$ 4.834,50

Item – 22 – 124,04 - Qtd: 680 - Valor Total: R$ 84.347,20

Item – 54 – 202,53 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 12.151,80

Item – 60 – 142,75 - Qtd: 66 - Valor Total: R$ 9.421,50

Item – 64 – 18,30 - Qtd: 37 - Valor Total: R$ 677,10

Proponente: **CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.862.430/0001-07**, com sede a Rua COPACABANA, 157, JARDIM ACAPULCO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **CEME CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.965.958/0001-78**, com sede a Rua FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 53, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19023-080.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 24 – 121,68 - Qtd: 390 - Valor Total: R$ 47.455,20

Proponente: **CEMP SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.449.705/0001-00, com sede a Rua JOSE ANACLETO DA SILVA, 26, ANEXO B, AYROSA, OSASCO – SP, CEP: 06283-110.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 10 – 121,25 - Qtd: 1300 - Valor Total: R$ 157.625,00

Proponente: **CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.462.457/0001-60**, com sede a Rua JOSE ANACLETO DA SILVA, 26, ANEXO B, AYROSA, OSASCO – SP, CEP: 06283-110.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 58 – 709,92 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 53.244,00

Item – 59 – 676,51 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 50.738,25

Proponente: **CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.304.188/0011-21**, com sede a Av. ALAMEDA PRINCIPE RANIER, 48, ROYAL PARK, CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79021-455.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 58 – 709,92 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 53.244,00

Item – 59 – 676,51 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 50.738,25

Proponente: **CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.667.177/0001-50**, com sede a Rua AV. JULIO MAIA, 1032, SALA C, CENTRO, AGUA CLARA – MS, CEP: 79680-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 18 – 136,40 - Qtd: 780 - Valor Total: R$ 106.392,00

Proponente: **CLINICA MÉDICA CASADEI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.147.238/0001-93**, com sede a Rua RIO BRILHANTE, 193, CENTRO, BATAGUASSU – MS, 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 15 – 121,47 - Qtd: 200 - Valor Total: R$ 24.294,00

Item – 23 – 121,98 - Qtd: 617 - Valor Total: R$ 75.261,66

Proponente: **CLINICA MEDICA GGB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **58.650.716/0001-14**, com sede a Rua ATALIBA ERONILDO DOS SANTOS, 36, JARDIM AMERICA 2, BATAGUASSU- MS, 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **CLINICA MEDICA IBSS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.833.806/0001-70, com sede a Rua HUMBERTO DE CAMPOS, 731, JARDIM BOA VISTA, RINÓPOLIS – SP, CEP: 17.470-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 15 – 121,47 - Qtd: 200 - Valor Total: R$ 24.294,00

Proponente: **CLINICA MEDICA M.J. CANDIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.068.530/0001-13, com sede a Rua AV. WASHINGTON LUIZ, 1221, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19015-150.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 21 – 185,86 - Qtd: 360 - Valor Total: R$ 66.909,60

Item – 30 – 270,93 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 27.093,00

Item – 31 – 249,53 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 24.953,00

Item – 37 – 192,89 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 19.289,00

Item – 38 – 160,56 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 9.633,60

Proponente: **CLINICA NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **68.950.244/0001-79**, com sede a AV. CAMPO GRANDE, 227, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.818.187/0001-84**, com sede a Rua RIO BRILHANTE, 193, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 04 – 291,27 - Qtd: 150 - Valor Total: R$ 43.690,50

Item – 30 – 270,93 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 27.093,00

Item – 31 – 249,53 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 24.953,00

Item – 36 – 60,55 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 6.055,00

Item – 37 – 192,89 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 19.289,00

Item – 38 – 160,56 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 9.633,60

Item – 41 – 666,12 - Qtd: 6 - Valor Total: R$ 3.996,72

Item – 42 – 344,64 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 172.320,00

Item – 43 – 96,67 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 7.250,25

Item – 66 – 103,57 - Qtd:1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **COA - CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.612.379/0001-87**, com sede a Rua GABRIEL OTAVIO DE SOUZA, 325, VILA TAZITSU, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19023-230.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 11 – 117,67 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 58.835,00

Item – 23 – 121,98 - Qtd: 617 - Valor Total: R$ 75.261,66

Proponente: **DIAG-X DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.617.480/0001-01**, com sede a Rua EVANDRO BREMBATI CALVOSO, 839, SALA 2, CENTRO, ANDRADINA – SP, CEP: 16900-015

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 66 – 103,57 - Qtd:1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **ENDOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.898.019/0001-60**, com sede a AV. CEL. JOSE SOARES MARCONDES, 2.044, CONSULTORIO 3, VILA EUCLIDES, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.013-050.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 33 – 753,83 - Qtd: 300 - Valor Total: R$ 226.149,00

Item – 41 – 666,12 - Qtd: 6 - Valor Total: R$ 3.996,72

Item – 42 – 344,64 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 172.320,00

Proponente: **FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.360.265/0001-61**, com sede a RUA VICENTE BACARO, 428, VILA BOSCOLI, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.015-420

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 20 – 167,34 - Qtd: 720 - Valor Total: R$ 120.484,80

Item – 21 – 185,86 - Qtd: 360 - Valor Total: R$ 66.909,60

Proponente: **FERREIRA PATUSSI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.741.200/0001-97**, com sede a RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA S/Nº, NOVO HORIZONTE, SANTA RITA DO PARDO – MS, CEP: 79.690-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **GILBERTO MIGUEL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° **50.115.890/0001-55**, com sede a RUA RIO BRILHANTE, 193, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 14 – 123,33 - Qtd: 320 - Valor Total: R$ 39.465,80

Item – 17 – 124,36 - Qtd: 780 - Valor Total: R$ 97.000,80

Item – 33 – 753,83 - Qtd: 300 - Valor Total: R$ 226.149,00

Item – 66 – 103,57 - Qtd: 1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.780.384/0001-61**, com sede a AV. QUATORZE DE SETEMBRO, 1140, SALA 14, JARDIM PAULISTANO, PRESIDENTE PRUDENTE -SP, CEP: 19014-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 13 – 123,75 - Qtd: 650 - Valor Total: R$ 80.437,50

Item – 44 – 172,28 - Qtd: 80 - Valor Total: R$ 13.782,40

Item – 45 – 167,71 - Qtd: 210 - Valor Total: R$ 35.219,10

Item – 53 – 162,82 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 9.769,20

Proponente: **INSTITUTO LIVANN MEDICINA PREVENTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.576.092/0001-98, com sede a AV. ESTRADA UERÊ, 241, JARDIM ACAPULCO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 56 – 123,83 - Qtd: 1400 - Valor Total: R$ 173.362,00

Item – 66 – 103,57 - Qtd: 1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.405.632/0001-48**, com sede a AV. WASHINGTON LUIZ, 1766, SALA 05, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.023-450.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 12 – 120,26 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 60.130,00

Proponente: **JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.678.556/0001-07**, com sede a RUA LACERDA, 112, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.010-440.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 22 – 124,04 - Qtd: 680 - Valor Total: R$ 84.347,20

Item – 54 – 202,53 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 12.151,80

Item – 64 – 18,30 - Qtd: 37 - Valor Total: R$ 677,10

Proponente: **JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **50.104.847/0001-94**, com sede a AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 752, APT. 132, PITANGUEIRAS, GUARUJÁ- SP, CEP: 11.410-221

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 01 – 251,98 - Qtd: 25 - Valor Total: R$ 6.299,50

Item – 02 – 96,69 - Qtd: 50 - Valor Total: R$ 4.834,50

Item – 05 – 188,86 - Qtd: 50 - Valor Total: R$ 9.443,00

Item – 22 – 124,04 - Qtd: 680 - Valor Total: R$ 84.347,20

Item – 32 – 118,58 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 7.114,80

Item – 54 – 202,53 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 12.151,80

Item – 60 – 142,75 - Qtd: 68 - Valor Total: R$ 9.707,00

Item – 62 – 197,33 - Qtd: 30 - Valor Total: R$ 5.919,90

Item – 63 – 427,98 - Qtd: 30 - Valor Total: R$ 12.839,40

Item – 64 – 18,30 - Qtd: 39 - Valor Total: R$ 713,70

Item – 65 – 82,92 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 4.975,20

Proponente: **JULIA RIVOIRO BOARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **67.130.644/0001-75**, com sede a RUA JOSINO GUERNER, 235, VILA CLAUDIA GLORIA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.015-660

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **L.L. BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob o n° **07.260.432/0001-80**, com sede a AV. DIAS BARROSO, 220, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 15 – 121,47 - Qtd: 200 - Valor Total: R$ 24.294,00

Item – 16 – 122,33 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 61.165,00

Item – 26 – 124,99 - Qtd: 533 - Valor Total: R$ 66.619,67

Proponente: **L R C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.301.483/0001-19, com sede a RUA FRANCISCO GONÇALVES DANTAS, 1506, SALA - A, NOVA ESPERANÇA, SANTA RITA DO PARDO, CEP: 76.690-000

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 16 – 122,33 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 61.165,00

Item – 26 – 124,99 - Qtd: 533 - Valor Total: R$ 66.619,67

Proponente: **LASSI – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.560.088/0002-09**, com sede a RUA RIO BRILHANTE, 194, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 11 – 117,67 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 58.835,00

Proponente: **LETICIA MORAES LIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.333.870/0001-64, com sede a AV. DIAS BARROSO, 304, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79.780-000

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 13 – 123,75 - Qtd: 650 - Valor Total: R$ 80.437,50
Item – 35 – 250,58 - Qtd: 320 - Valor Total: R$ 80.185,80
Item – 44 – 172,28 - Qtd: 80 - Valor Total: R$ 13.782,40

Proponente: **LUAN DE SOUZA BAZAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **64.603.489/0001-79**, com sede a RUA ROSARIA BONGIOVANI CANDIDO, 340 , JARDIM NOVO BONGIOVANI, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.026.735.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60

Proponente: **LUCAS SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.158.734/0001-18**, com sede a AV. CUIABÁ, 231, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79.780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 23 – 121,98 - Qtd: 617 - Valor Total: R$ 75.261,66

Proponente: **MRM65 SERVIÇOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.209.889/0001-40**, com sede a RUA TUPINIQUINS, 80, VILA MATHILDE VIEIRA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.050-610.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 06 – 1.453,85 - Qtd: 5 - Valor Total: R$ 7.269,25
Item – 07 – 685,56 - Qtd: 5 - Valor Total: R$ 3.427,80
Item – 08 – 859,20 - Qtd: 30 - Valor Total: R$ 25.776,00
Item – 13 – 123,75 - Qtd: 650 - Valor Total: R$ 80.437,50
Item – 14 – 123,33 - Qtd: 320 - Valor Total: R$ 39.465,80
Item – 19 – 135,63 - Qtd: 780 - Valor Total: R$ 105.791,40
Item – 20 – 167,34 - Qtd: 720 - Valor Total: R$ 120.484,80
Item – 35 – 250,58 - Qtd: 320 - Valor Total: R$ 80.185,60
Item – 36 – 60,55 - Qtd: 100 - Valor Total: R$ 6.055,00
Item – 44 – 172,28 - Qtd: 80 - Valor Total: R$ 13.782,40
Item – 45 – 167,71 - Qtd: 210 - Valor Total: R$ 35.219,10
Item – 48 – 200,00 - Qtd: 40 - Valor Total: R$ 8.000,00
Item – 49 – 115,80 - Qtd: 10 - Valor Total: R$ 1.158,00
Item – 50 – 400,00 - Qtd: 10 - Valor Total: R$ 4.000,00
Item – 51 – 600,00 - Qtd: 10 - Valor Total: R$ 6.000,00
Item – 52 – 600,00 - Qtd: 5 - Valor Total: R$ 3.000,00
Item – 53 – 162,82 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 9.769,20
Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60
Item – 66 – 103,57 - Qtd:1200 - Valor Total: R$ 124.284,00

Proponente: **MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.214.664/0001-02**, com sede a RUA BRASILANDIA, 920, JARDIM AMÉRICA, BATAGUASSU – MS, CEP: 79.780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 10 – 121,25 - Qtd: 1300 - Valor Total: R$ 157.625,00
Item – 21 – 185,86 - Qtd: 360 - Valor Total: R$ 66.909,60

Proponente: **MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.474.357/0001-81**, com sede a RUA CUBATÃO, 408, SALA 82/83, VILA MARIANA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04.013-001.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 10 – 121,25 - Qtd: 1300 - Valor Total: R$ 157.625,00
Item – 13 – 123,75 - Qtd: 650 - Valor Total: R$ 80.437,50
Item – 14 – 123,33 - Qtd: 320 - Valor Total: R$ 39.465,80
Item – 15 – 121,47 - Qtd: 200 - Valor Total: R$ 24.294,00
Item – 21 – 185,86 - Qtd: 360 - Valor Total: R$ 66.909,60
Item – 22 – 124,04 - Qtd: 680 - Valor Total: R$ 84.347,20
Item – 23 – 121,98 - Qtd: 617 - Valor Total: R$ 75.261,66
Item – 24 – 121,68 - Qtd: 390 - Valor Total: R$ 47.455,20
Item – 26 – 124,99 - Qtd: 533 - Valor Total: R$ 66.619,67
Item – 28 – 123,69 - Qtd: 780 - Valor Total: R$ 96.478,20
Item – 29 – 122,97 - Qtd: 600 - Valor Total: R$ 73.782,00
Item – 55 – 136,58 - Qtd: 370 - Valor Total: R$ 50.534,60
Item – 56 – 123,83 - Qtd: 1400 - Valor Total: R$ 173.362,00

Proponente: **MEDICINA ORTHOCARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **48.027.748/0001-04**, com sede a AV. RICARDO BARBOSA SANDOVAL, 75, SALA 01, JARDIM OLIVEIRA, CASSILÂNDIA – MS, CEP: 79.540-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 23 – 121,98 - Qtd: 615 - Valor Total: R$ 75.017,70

Proponente: **MILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **36.038.565/0001-05**, com sede a RUA VAGNER GERALDO BRAGA, 95, RESIDENCIAL MODELO – I, BATAGUASSU – MS, CEP: 79.780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 55 – 136,58 - Qtd: 360 - Valor Total: R$ 49.168,80

Proponente: **MR SOCIEDADE MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.169.467/0001-84**, com sede a RUA SANTO CREPALDI, 233, LOJA 11, VILA IOLANDA, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.013-390.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 12 – 120,26 - Qtd: 500 - Valor Total: R$ 60.130,00

Proponente: **OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.584.519/0002-08**, com sede a AV. DIAS BARROSO, 220, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79.780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 01 – 251,98 - Qtd: 25 - Valor Total: R$ 6.299,50
Item – 02 – 96,69 - Qtd: 50 - Valor Total: R$ 4.834,50
Item – 05 – 188,86 - Qtd: 50 - Valor Total: R$ 9.443,00
Item – 22 – 124,04 - Qtd: 680 - Valor Total: R$ 84.347,20
Item – 32 – 118,58 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 7.114,80
Item – 54 – 202,53 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 12.151,80
Item – 60 – 142,75 - Qtd: 66 - Valor Total: R$ 9.421,50
Item – 62 – 197,33 - Qtd: 30 - Valor Total: R$ 5.919,90
Item – 63 – 427,98 - Qtd: 30 - Valor Total: R$ 12.839,40
Item – 64 – 18,30 - Qtd: 37 - Valor Total: R$ 677,10
Item – 65 – 82,92 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 4.975,20
Item – 68 – 92,11 - Qtd: 60 - Valor Total: R$ 5.526,60

Proponente: **PELEGRINI RAMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.942.683/0001-71**, com sede a AV. DIAS BARROSO, 220, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 56 – 123,83 - Qtd: 1400 - Valor Total: R$ 173.362,00

Proponente: **PESENTI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.324.726/0001-94**, com sede a RUA TRAVESSA OCYR AZEVEDO, 300, CENTRO, BATAGUASSU – MS, CEP: 79780-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 10 – 121,25 - Qtd: 1300 - Valor Total: R$ 157.625,00

Proponente: **SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 1**6.933.299/0001-77**, com sede a RUA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 510, CENTRO, TACIBA – SP, CEP: 19.590-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 25 – 173,36 - Qtd: 780 - Valor Total: R$ 135.220,80

Item – 43 – 96,67 - Qtd: 75 - Valor Total: R$ 7.250,25

Proponente: **TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.573.525/0001-87**, com sede a RUA CAMPOS SALES, 142, VILA SANTA IZABEL, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, CEP: 19.020-730.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 26 – 124,99 - Qtd: 533 - Valor Total: R$ 66.619,67

Proponente: **UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **52.592.204/0001-62**, com sede a RUA SÃO PAULO, 710, SALA 02, CENTRO, ITAGUAJÉ – PR, CEP: 86.670-000.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 10 – 121,25 - Qtd: 1300 - Valor Total: R$ 157.625,00

Proponente: **VIDAL ATIVIDADES MEDICAS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.083.907/0001-10**, com sede a RUA PARAIBA, 529, JARDIM DOS ESTADOS, CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.020-050.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 03 – 306,75 - Qtd: 120 - Valor Total: R$ 36.810,00

Item – 29 – 122,97 - Qtd: 600 - Valor Total: R$ 73.782,00

Proponente: **YUMI AKASHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.278.365/0001-10**, com sede a RUA REVERENDO CORIOLANO, 1828, RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, 19.015-070.

Perfaz por sua vez o valor unitário, a quantidade e o valor total do item:

Item – 26 – 124,99 - Qtd: 535 - Valor Total: R$ 66.869,65

Conforme Fundamento Legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o Contrato decorrente desta contratação,

em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Em relação aos proponentes que apresentaram apenas o protocolo do CRM, apesar de já realizada a distribuição equânime das cotas, a efetiva prestação de serviços ficará condicionada a apresentação da conclusão do registro junto ao CRM.

Cumpra-se.

Publique-se.

Data da assinatura digital,

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

Retificação - justificativa de Dispensa e Chamamento Público - 019/2026

RETIFICAÇÃO

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, retificação da Publicação da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 019/2026, de acordo com a Publicação nº 4197, de 13 de outubro de 2026, para celebração de parceria conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 158 de 13/06/2025, referente a entidade Caritas Paroquial de Bataguassu, para celebração de parceria conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto 158 de 13/06/2025.

ONDE SE LÊ:

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
Caritas Paroquial de Bataguassu – S. Luzia – S.J. Calabria	02.881.942/0001-51	Execução de aproximadamente 225.00m² de calçada em concreto com meio fio e piso tatil.	R$ 30.000,00

LEIA-SE

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
Caritas Paroquial de Bataguassu – jd. C. grande – N.S. dos navegantes	02.881.942/0001-51	Execução de aproximadamente 225.00m² de calçada em concreto com meio fio e piso tatil.	R$ 30.000,00

Bataguassu-MS, 20 de outubro de 2026.

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CÓDIGO/REGISTRO TCE: EA51CF20823504EF90FDC977066E76119B95C4EB

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** doravante denominados **CONTRATANTES** e o Leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF nº 039.xxx.186-xx.**

DO OBJETO

Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas do leilão público destinado à alienação dos bens descritos na Ordem de Serviço/Anexo deste instrumento, incluindo os atos e entregas previstos no Termo de Referência, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05390, processo administrativo nº140/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

VALOR

Para fins de registro, controle e cálculo de sanções, o Valor de Referência da Contratação - VRC corresponderá a 5% do valor de avaliação dos bens inicialmente abrangidos por esta demanda, estimado em **R$ 12.540,40 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos),** sem que esse valor represente despesa ou obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE.

VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de eficácia do Contrato, abrangendo a preparação do leilão, a sessão, as providências posteriores e a aprovação da prestação de contas.

DATA

19 de outubro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAYNARA MARTINS WRUCK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO N° 095/2026

Decreto nº 095, de 20 de outubro de 2026.

"Cancela empenhos processados e não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenhos **não processados** e inscritos em Restos a Pagar no **Exercício de 2025** do Fundo Municipal de Saúde/Município de Batayporã-MS, conforme segue:

ENTIDADE	**Fundo Municipal de Saúde Batayporã- MS**
Credor: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	
EMPENHO	3777/2025
VALOR A CANCELAR	28.840,92
RECURSO	1.600.3130

Parágrafo único. Os empenhos inscritos em restos a pagar de que trata o caput deste artigo foram cancelados. Ressalta-se que a medida não acarreta prejuízo a terceiros, tampouco implica reconhecimento de cancelamento de obrigação legítima, uma vez que não há valores devidos ou exigíveis, conforme manifestação do setor competente.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Mun. de Saúde

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 06/2026

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS- Estado de Mato Grosso do Sul*, inscrito no CNPJ/MF nº-03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, por intermédio da Diretora de Tributos Municipais Maria de Lourdes Pereira Azuma, NOTIFICA-SE, os senhores contribuintes para que no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, compareça no Departamento de Tributação para apresentar defesa ou quitar seus débitos referente aos tributos municipais. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.*

Nº. da Notificação.	Contribuinte	Cód. Contribuinte
266	Mauricio Ribeiro	2609
267	Antonio Torres Martins	225
268	Marcio Henrique Fernandes	4779
270	Aldemir da Cruz Silva	2028
271	Clemar Gomes Pereira	7129
272	Meire Cristina Boffo	5600
273	Lorival Olegario Marques	419
274	Pedro Xavier Dias	1711
275	Angelica dos Santos Silva	10160
276	Lourival Ferreira da Silva	1231
277	Jose Carlos Alves	998
278	Jose Antonio Furtuoso	963
279	João Luiz Pereira Sãovesso	9306
280	Rodrigo Domingos Ramos	3842
281	Junior Cesar de Souza	1176
282	Paulo Mendonça Espindola	2355
283	Valdemar Pereira da Silva	1924
284	Eliel Barbosa do Nascimento	2506

Batayporã, 20 de outubro de 2026.

Maria de Lourdes Pereira Azuma
Diretor Depto de Tributos Municipais

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 Código do registro no TCE/MS: F342EBDDDC7B6EE392999BAB88D2909AFFFE1DA3

DAS PARTES -O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa MARQUES & WACHSMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.155.645/0001-39.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência com a renovação das quantidades originais registradas na Ata nº 053/2025, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de estruturas de decoração natalina para a campanha de natal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do município de Batayporã-MS, originada pelo Pregão Eletrônico nº 071/2025, Processo Administrativo nº 163/2025, solicitado através do processo SIGA: BA-ADM-2026/07226.

DA VIGENCIA-Esta Ata fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com término em **30 de outubro de 2027**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133 de 2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS -Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na ata, conforme tabela a seguir:

MARQUES & WACHSMANN LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	LOCAÇÃO DE **ÁRVORE DE SAIA COM FESTÃO** 8 METROS VERDE COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTISURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	37.622,10	37.622,10

02	LOCAÇÃO DE **BOLA**, PRODUZIDO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), DOTADO DE EFEITOS LUMINOSOS PARA REALCE VISUAL E DECORAÇÃO FESTIVA, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**03**	2.662,80	7.988,40
03	LOCAÇÃO DE **CASA DO NOEL P**, ESTRUTURADO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), EQUIPADO COM ILUMINAÇÃOESPECIAL PARA AMBIENTAÇÃO FESTIVA E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	28.936,90	28.936,90
04	LOCAÇÃO DE **ESTRELA PORTAL** COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**03**	6.098,40	18.295,20
05	LOCAÇÃO DE FIGURA NATALINA MODELO **RENA 3D 3 METROS**, EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA (COR A DEFINIR), DOTADO DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA, ELEMENTOS DECORATIVOS E DISPOSITIVO ANTISURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	**Serviço**	**UN**	**01**	10.049,90	10.049,90
06	LOCAÇÃO DE LETREIRO "**FELIZ NATAL"**, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTO BRILHO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTISURTO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	**Serviço**	**UN**	**01**	7.505,30	7.505,30
07	LOCAÇÃO DE **LETREIRO "HOHOHO"** ELABORADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), DOTADO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE COMPÕEM A CENOGRAFIA NATALINA, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	4.973,60	4.973,60
08	LOCAÇÃO DE **LOCOMOTIVA EM ACM COM EFEITOS DE LUZ E SOM,** ESTRUTURADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), COMPOSTA POR DECORAÇÃO LUMINOSA, DETALHES FESTIVOS E DISPOSITIVO ANTI-SURTO PARA MAIOR SEGURANÇA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	49.666,00	49.666,00
09	LOCAÇÃO DE **PAPAI NOEL PORTAL DE CORAÇÃO** COM ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ILUMINAÇÃO DE IMPACTO VISUAL, EFEITOS LUMINOSOS COM QUALIDADE SUPERIOR E DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	15.123,10	15.123,10
10	LOCAÇÃO DE **PRESÉPIO EM ACM** PRODUZIDO EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COR A DEFINIR), ACM, EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTA QUALIDADE, DISPOSITIVO ANTI-SURTO E EFEITOS LUMINOSOS ESPECIAIS PARA AMBIENTAÇÃO NATALINA. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	**Serviço**	**UN**	**01**	6.514,30	6.514,30
11	LOCAÇÃO DE **TRENO COM RENAS**, CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA (COR A DEFINIR), EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE ALTO PADRÃO, REALÇANDO A CENA NATALINA, COM DISPOSITIVO ANTI-SURTO. DEVERÁ SER EMITIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.	**Serviço**	**UN**	**01**	3.275,20	3.275,20
					Total do Fornecedor:	189.950,00

DO VALOR TOTAL -O valor total aditado é de R$ 189.950,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -19 de outubro de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas

de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 143/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de itens referente a CAMA, MESA E BANHO, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV); Administração e Finanças (SEMAFIN); Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT); Infraestrutura Publica (SEINFRA); Assistência Social (SMAS) e Saúde (SMS) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05140, processo administrativo n° 143/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: Empresas vencedoras valor total: R$ 273.675,44 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos): **WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob CNPJ n° 24.334.764/0001-81 com os lotes: 37, 38, 39, 42, 53, 55, 56, 61 e 99 no valor total de R$ 11.086,90 (onze mil e oitenta e seis reais e noventa centavos). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** inscrita sob CNPJ n° 51.647.234/0001-66 com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$ 29.083,05 (vinte e nove mil e oitenta e três reais e cinco centavos). **ELEVATE UTILIDADES LTDA** inscrita sob CNPJ n° 52.996.455/0001-02 com o lote: 66 no valor total de R$ 5.964,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ n° 42.456.341/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 43, 44, 47, 48, 54, 60, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 117, 118 e 124 no valor total de R$ 152.209,13 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e nove reais e treze centavos). **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** inscrita sob CNPJ n° 04.473.960/0001-20 com os lotes: 112, 113 e 121 no valor total de R$ 5.786,20 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita sob CNPJ n° 51.049.226/0001-18 com os lotes: 30, 41, 45, 46, 50, 52, 57, 62, 76, 81, 92, 101, 110, 111, 120 e 123 no valor total de R$ 22.686,65 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita sob CNPJ n° 00.128.453/0001-06 com os lotes: 29, 78, 79 e 108 no valor total de R$ 10.640,87 (dez mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME** inscrita sob CNPJ n° 26.427.828/0001-14 com os lotes: 40, 63, 69 e 106 no valor total de R$ 13.455,65 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **S TYSKI** inscrita sob CNPJ n° 33.460.679/0001-50 com os lotes: 17, 28 e 35 no valor total de R$ 22.762,99 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Itens desertos: 11, 13, 49, 51, 58, 59, 64, 73, 89, 90, 114, 115, 116, 119 e 122

Itens fracassados: 16, 36, 83 e 105

Código do Registro no TCE/MS: 1422D45F4DA5F6AD13E0B8C1CB46B81284D672B1

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 166, de 20 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Inciso II do Artigo 14 da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada **SABRINA RIBEIRO ALMEIDA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 19/10/2026 a 16/04/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 242/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$22.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$17.500,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 17.500,00
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.326,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 4.326,00
06.091.10.302.3.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$174,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 174,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 243/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$15.200,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 244/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 112.213,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$112.213,99
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 112.213,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$112.213,99
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 112.213,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 245/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.299,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.299,72
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.299,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.299,72
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.299,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Ato do Presidente nº015/2026

"Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao "Dia do Servidor Público" no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a comemoração do "**Dia do Servidor Público"**, celebrado anualmente em 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, o ponto facultativo alusivo ao "**Dia do Servidor Público"**, previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em razão da transferência estabelecida no artigo anterior, não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles cuja continuidade seja determinada pela Presidência.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS. 19 de outubro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Contrato

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 136/2026, Pregão Eletronico nº 37/2026**, **Ata de Registro nº 37/2026,** cujo o objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, visando atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Geral de Governo e Gestão e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal do Processo-Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211
Fiscal do Processo-Suplente	Ana Caroline Cruz	20881
Gestor de Processo	Gleice Kelly de Souza Araripe	20942
Fiscal do Processo-Titular	Jose Canepa Penajo	11272
Fiscal do Processo-Suplente	Usiel de Carvalho	4885

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena/MS, 14 de outubro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025-INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

PARTES: O MUNICIPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.– DO OBJETO- O objeto deste Termo é a Extinção Consensual do Contrato n° 36/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Departamento de Tributação da Secretaria Geral de Governo e Gestão do Município de Bodoquena/MS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– O presente Termo de Extinção Consensual tem fundamento legal no Art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA EXTINÇÃO - Fica formalizada a extinção consensual do Contrato nº 36/2025, firmado entre as partes, pelos motivos devidamente fundamentados no processo administrativo correspondente, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente extinção decorre da reavaliação das necessidades administrativas e da possibilidade de reorganização das atividades vinculadas ao Departamento de Tributação, por razões de conveniência administrativa, não decorrendo de imputação de inadimplemento contratual à CONTRATADA. DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo Extinção Consensual ao contrato nº 36/2025, será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.Assinam: Nailson Matias de Souza Junior Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante.AEG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDAAirton FalchembakContratada.

Bodoquena/MS, 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

Identificação **Objeto:** Contratação da empresa especializada para implantação do sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local simultaneamente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS. **Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes-**Secretária Municipal de Saúde. **Contratada: TDR INFORMATICA LTDA**. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência e execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 157/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 20 de outubro de 2026. **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 213/2025, Pregão Eletrônico 49/2025, Ata de Registro 57/2025, cujo o objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializado nos serviços de decoração visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de Processo- Titular	Lucimara Santos	16142

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 19 de outubro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº070/2026

Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Diretrizes de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e dá outras providências.

O EXCELENTISSIMO SENHOR AYRTON FERREIRA MARQUES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes, simples e proporcionais para o planejamento, a gestão, a fiscalização, a alteração e o encerramento dos contratos administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais - ROPA institucional, as matrizes de risco e os planos de ação setoriais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, que identificaram a necessidade de fortalecimento da gestão contratual, dos controles de acesso, da confidencialidade, da segurança da informação, dos acessos remotos, dos incidentes e das responsabilidades dos prestadores que tratem ou possam acessar dados e informações institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2026, que institui a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2026, que institui a Política de Segurança da Informação - PSI da Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar gestores, fiscais, unidades administrativas, Tecnologia da Informação, Controle Interno e empresas contratadas quanto às responsabilidades relacionadas à execução contratual, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Diretrizes de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, que integra esta Portaria

como Anexo Único.

Art. 2º. O Manual deverá ser observado, no que couber, pelas unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos, setor de Licitações e Contratos, Tecnologia da Informação, Jurídico, Controle Interno, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e demais unidades envolvidas no ciclo da contratação.

Art. 3º. A aplicação do Manual observará a proporcionalidade dos riscos e as características efetivas de cada contratação, não se presumindo que todo fornecedor ou prestador de serviço atue como operador de dados pessoais.

Art. 4º. Nas novas contratações, renovações, prorrogações e alterações contratuais, as unidades competentes deverão verificar a necessidade de inclusão ou atualização de cláusulas de confidencialidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação, controle de acesso, acesso remoto, gestão de incidentes, devolução ou eliminação de dados e demais obrigações previstas no Manual, conforme o objeto e os riscos identificados.

Art. 5º. Os contratos vigentes serão revisados de forma gradual e prioritária, considerando os riscos identificados no ROPA institucional e a existência de acesso contínuo ou amplo a sistemas, documentos, dados pessoais, dados financeiros, funcionais, sensíveis, infraestrutura tecnológica, backups ou outros ambientes críticos.

Art. 6º. Os checklists, relatórios, termos, cláusulas-padrão e demais modelos constantes dos anexos do Manual poderão ser utilizados diretamente no processo administrativo, com as adaptações necessárias ao objeto e à realidade da contratação.

Art. 7º. O Manual deverá ser revisto sempre que houver alteração relevante no ROPA, na estrutura administrativa, nos sistemas e serviços contratados, nos normativos institucionais, na legislação aplicável ou quando identificada insuficiência dos controles existentes.

Art. 8º. A revisão e atualização do Manual serão conduzidas pelas unidades competentes, com participação do setor de Licitações e Contratos, Jurídico, Tecnologia da Informação, Controle Interno e, quando houver tratamento de dados pessoais, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as competências regimentais, a legislação aplicável e os normativos internos da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 19 de outubro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COM DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Manual orientativo e operacional para unidades requisitantes, gestores, fiscais, Licitações e Contratos, Tecnologia da Informação, Controle Interno e empresas contratadas.

Bodoquena/MS

2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Como utilizar este Manual
3. Capítulo I - Objeto, abrangência e regra de proporcionalidade
4. Capítulo II - Princípios da gestão contratual, proteção de dados e segurança da informação
5. Capítulo III - Papéis e responsabilidades
6. Capítulo IV - Classificação e ciclo de vida dos contratos
7. Capítulo V - Mapa contratual identificado no ROPA de Bodoquena
8. Capítulo VI - Procedimentos práticos por unidade
9. Capítulo VII - Descumprimentos, incidentes e encerramento
10. Anexo I - Checklist do Gestor do Contrato
11. Anexo II - Checklist do Fiscal do Contrato
12. Anexo III - Modelo de Relatório de Fiscalização Contratual
13. Anexo IV - Caderno de Cláusulas Padrão de LGPD e Segurança
14. Anexo V - Termos de Compromisso e Confidencialidade
15. Anexo VI - Minuta-Padrão de Termo Aditivo
16. Disposição de implementação
17. Nota técnica de fundamentação

APRESENTAÇÃO

Este Manual foi elaborado para orientar, de forma simples e prática, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, com atenção específica aos tratamentos de dados pessoais, aos acessos a sistemas, aos documentos institucionais e às medidas de segurança relacionadas à execução contratual.

O Manual não altera o objeto dos contratos existentes nem presume que todo fornecedor seja operador de dados pessoais. O papel de cada contratado deve ser identificado a partir da atividade efetivamente realizada.

COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

• 1. O setor requisitante identifica, no planejamento, se a contratação exigirá acesso a dados pessoais, documentos, sistemas, equipamentos, arquivos físicos ou ambientes da Câmara.

• 2. Licitações e Contratos verifica a classificação da contratação e inclui as cláusulas adequadas do Anexo IV.

• 3. Antes da assinatura ou renovação, o Gestor utiliza o Checklist do Anexo I.

• 4. Durante a execução, o Fiscal utiliza o Anexo II com periodicidade compatível com o risco e registra ocorrências no Anexo III.

• 5. Sempre que houver criação, alteração ou revogação de acesso a sistemas, o Gestor articula a providência com a Tecnologia da Informação.

• 6. Havendo incidente, perda, envio indevido ou acesso não autorizado, aplica-se o procedimento institucional de resposta a incidentes e a contratada deve cooperar imediatamente.

• 7. No encerramento, o Gestor confirma a revogação dos acessos, a devolução ou eliminação de dados e cópias, a entrega de documentos e a preservação apenas do que estiver sujeito à retenção legal ou institucional.

3. CAPÍTULO I

OBJETO, ABRANGÊNCIA E REGRA DE PROPORCIONALIDADE

3.1 Finalidade prática

Estabelecer rotinas mínimas para planejar, formalizar, gerir, fiscalizar, alterar e encerrar contratos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, de modo que o acesso a dados, documentos, sistemas e ambientes institucionais ocorra somente quando necessário, por pessoas autorizadas e com controles proporcionais ao risco.

Este Manual não substitui o edital, o termo de referência, o contrato, a designação formal do Gestor e do Fiscal ou a análise jurídica. Funciona como orientação operacional e como padrão de verificação e registro.

3.2 Abrangência

• contratos administrativos e termos aditivos;

• atas de registro de preços, quando aplicável;

• contratos de software, sistemas, suporte, e-mail, site, transmissão, hospedagem, backup e demais serviços de tecnologia;

• contratos e ajustes de assessoria contábil, técnica, jurídica ou administrativa quando houver acesso a dados ou documentos da Câmara;

• contratações que permitam acesso físico ou lógico a documentos, sistemas, equipamentos ou ambientes internos;

• demais instrumentos em que o objeto possa envolver tratamento de dados pessoais ou acesso a informação institucional.

3.3 Regra de proporcionalidade

As exigências deverão acompanhar o risco real da contratação. A mera condição de fornecedor não caracteriza automaticamente a empresa como operadora de dados pessoais. A qualificação dependerá do objeto e da forma efetiva de execução.

4. CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS DA GESTÃO CONTRATUAL, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

Legalidade: o tratamento e o acesso a informações devem estar vinculados ao objeto, às competências públicas e às obrigações legais ou contratuais.

Finalidade: os dados e documentos somente podem ser utilizados para executar o objeto e cumprir obrigações relacionadas ao contrato.

Necessidade: devem ser solicitados, acessados, compartilhados e publicados apenas os dados necessários.

Transparência: papéis, acessos, compartilhamentos e responsabilidades devem estar claros no processo de contratação.

Menor privilégio: o acesso deve ser limitado às pessoas, sistemas e informações indispensáveis à execução.

Segurança: devem ser preservadas confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações.

Prevenção: os riscos devem ser identificados antes da contratação e acompanhados durante a execução.

Responsabilização e prestação de contas: as verificações, ocorrências, decisões e providências devem ser registradas no processo administrativo.

Retenção limitada: dados e documentos devem ser mantidos conforme obrigação legal, necessidade institucional ou regra de gestão documental, evitando retenção desnecessária.

5. CAPÍTULO III

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Unidade requisitante

• descrever o objeto e informar se a execução exigirá acesso a dados, sistemas, documentos, equipamentos ou ambientes da Câmara;

• identificar, quando possível, os titulares, categorias de dados, sistemas, compartilhamentos e riscos relacionados ao objeto;

• informar se o acesso esperado será eventual ou contínuo;

• comunicar alterações relevantes durante a execução.

5.2 Gestor do Contrato

• conhecer o objeto, os riscos e as cláusulas de proteção de dados e segurança aplicáveis;

• preencher o Checklist do Anexo I antes da assinatura, renovação ou alteração relevante;
• confirmar a designação e orientação do Fiscal;
• articular com Licitações, Jurídico, TI, Controle Interno e Encarregado quando houver risco, dúvida ou incidente;
• solicitar criação, alteração e revogação de acessos necessários ao contrato;
• acompanhar correções solicitadas à contratada;
• no encerramento, confirmar revogação de acessos, devolução ou eliminação de dados e entrega das evidências finais.

5.3 Fiscal do Contrato

• acompanhar a execução do objeto e o cumprimento das cláusulas de confidencialidade, segurança e proteção de dados;
• verificar se somente pessoas autorizadas possuem acesso e se as credenciais são individualizadas, quando o sistema permitir;
• registrar alterações de equipe, acessos remotos, incidentes, falhas, pendências e providências;
• notificar imediatamente o Gestor sobre risco relevante ou incidente, sem aguardar o relatório periódico;
• validar, quando aplicável, evidências de backup, registros de acesso, atendimentos técnicos, revogação de acessos, devolução e descarte.

5.4 Licitações e Contratos

• identificar, no processo, se a contratada será prestadora sem acesso, terá acesso eventual, atuará como operadora ou terá acesso a dados/ambientes de maior risco;
• incluir as cláusulas adequadas do Anexo IV;
• manter no processo a identificação do Gestor, do Fiscal e dos documentos contratuais;
• evitar publicação de dados pessoais desnecessários em editais, contratos e anexos;
• submeter ao Jurídico situações de dúvida, aditivos e descumprimentos relevantes.

5.5 Tecnologia da Informação

• criar, alterar e revogar acessos quando necessário à execução contratual;
• priorizar credenciais individuais e limitar permissões;
• controlar e, quando possível, registrar acessos remotos de empresas de suporte;
• apoiar requisitos de backup, restauração, continuidade e segurança;
• preservar registros e evidências técnicas em caso de incidente;
• apoiar o Fiscal na validação técnica dos serviços de sistemas e tecnologia.

5.6 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

• orientar sobre aplicação da LGPD aos contratos quando houver tratamento de dados pessoais;
• apoiar a identificação do papel da contratada no tratamento;
• orientar em situações de maior risco, dados sensíveis, incidentes e atendimento a titulares;
• apoiar a revisão de cláusulas, fluxos e medidas de mitigação, preservada sua autonomia e sem assumir a fiscalização material do contrato.

5.7 Jurídico

• analisar minutas, cláusulas, aditivos, descumprimentos e responsabilização;
• avaliar situações de maior risco jurídico ou dúvida sobre papel do contratado;
• apoiar o Gestor quando houver sanção, rescisão ou medida contratual.

5.8 Controle Interno

• verificar, por amostragem, a existência das cláusulas e evidências de fiscalização;
• avaliar se acessos e compartilhamentos são compatíveis com o objeto;
• apontar ausência de evidência, acesso excessivo, retenção indevida ou descumprimento contratual;
• acompanhar planos de correção dentro de suas competências.

5.9 Empresa contratada ou operadora

• tratar informações e dados somente conforme o objeto, as instruções da Câmara e a legislação aplicável;
• restringir acessos aos profissionais necessários e manter confidencialidade;
• não utilizar dados ou documentos para finalidade própria incompatível com o objeto;
• não criar cópias, extrações ou bancos paralelos sem necessidade e autorização;
• adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com o risco;
• comunicar imediatamente incidente ou suspeita relevante ao Gestor/Fiscal;
• cooperar com TI, Encarregado, Gestor e Fiscal nas medidas de contenção, investigação e correção;
• revogar acessos de colaborador desligado ou substituído;
• devolver ou eliminar dados e cópias ao final, ressalvadas retenções legalmente justificadas

6. CAPÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO E CICLO DE VIDA DOS CONTRATOS

6.1 Classificação simplificada

Classe	Situação	Aplicação em Bodoquena	Tratamento contratual
A - Sem acesso	O objeto não exige acesso a dados pessoais, documentos restritos ou sistemas.	Não foi identificado no ROPA um exemplo contratual específico a ser fixado como padrão.	Cláusula mínima de confidencialidade e segurança, quando pertinente.
B - Acesso eventual	Pode ocorrer contato incidental com documentos ou ambientes, sem tratamento contínuo.	Classificação a ser feita conforme o objeto concreto.	Cláusula simplificada + dever de confidencialidade.
C - Operação contínua	A empresa acessa, hospeda, processa ou presta suporte de forma recorrente.	Quality, Plenus, Betha, Digitec, Digitar, Clic Sistemas, assessoria contábil e assessorias contratadas, quando efetivamente tratam dados em nome da Câmara.	Cláusula completa de operador + segurança + confidencialidade.
D - Maior risco	A execução alcança dados sensíveis, financeiros, backups, infraestrutura, acesso amplo ou ambiente crítico.	Contratos relacionados a RH/Financeiro, infraestrutura e backup, sistemas com acesso amplo ou outros casos de maior risco identificados no processo.	Cláusula completa reforçada + controles de acesso + incidente + evidências.

6.2 Planejamento da contratação

No Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou documento equivalente, quando aplicável, a unidade requisitante deverá registrar de forma simples:

• a empresa terá acesso a sistema, servidor, e-mail, site, banco de dados, arquivo físico, equipamento ou ambiente interno?

• quais categorias de titulares e dados poderão ser acessadas?

• há dados de saúde, financeiros, funcionais, imagens, voz, CNH, documentos de identificação ou outros dados de maior impacto?

• o acesso será eventual ou contínuo?

• a empresa poderá armazenar, copiar, hospedar, transmitir, fazer backup ou acessar remotamente?

• haverá subcontratação ou terceiros com acesso?

• quais controles mínimos de segurança serão necessários?

• o que deverá ser devolvido, eliminado, preservado ou ter acesso revogado ao final?

6.3 Licitação e formalização

• usar dados comerciais ou institucionais dos representantes sempre que suficientes;

• evitar publicação de CPF completo, RG, dados bancários, telefone pessoal, e-mail pessoal, assinatura manuscrita ou documentos de identidade quando não necessários à finalidade pública;

• manter documentos de habilitação e outros documentos pessoais em ambiente com acesso compatível com a necessidade;

• quando o documento integral contiver dados desnecessários à transparência, disponibilizar versão pública com ocultação ou minimização adequada;

• utilizar e-mail institucional ou sistema oficial para documentos contratuais; evitar canais pessoais;

• incluir no edital e/ou contrato as cláusulas compatíveis com a classe da contratação.

6.4 Execução

• usar acesso nominal e individual sempre que tecnicamente possível;

• conceder apenas permissões necessárias e pelo período necessário;

• manter relação dos profissionais da contratada com acesso quando o objeto exigir;

• exigir confidencialidade de profissionais com acesso a dados, sistemas ou documentos restritos;

• controlar acessos remotos e registrar a intervenção quando tecnicamente possível;

• não aceitar mudança de finalidade, integração relevante, subcontratação ou ampliação de acesso sem análise prévia;

• registrar ocorrências e providências no processo administrativo.

6.5 Alterações, renovação e aditivos

Antes de renovar ou alterar contrato que envolva acesso a dados, sistemas ou ambientes, o Gestor deverá reavaliar a classe da contratação, os acessos existentes, os profissionais autorizados e a necessidade de atualização das cláusulas.

6.6 Encerramento

• revogar usuários, senhas, acessos remotos, permissões físicas e credenciais vinculadas ao contrato;

• recolher equipamentos, mídias, chaves e documentos da Câmara;

• obter declaração de devolução ou eliminação dos dados e cópias quando aplicável;

• separar dados que devam ser mantidos por obrigação legal ou regra de retenção;

• confirmar a situação dos subcontratados, quando houver;

• juntar ao processo o relatório final do Fiscal e as evidências de encerramento.

7. CAPÍTULO V

MAPA CONTRATUAL IDENTIFICADO NO ROPA DE BODOQUENA

O quadro abaixo não cria novos operadores. Reproduz os prestadores e sistemas identificados no ROPA e indica a necessidade de tratamento contratual conforme a atividade efetivamente desempenhada.

Prestador/serviço	Unidades/processos	Situação identificada	Diretriz contratual
Quality Sistemas	Compras; Licitações; RH e Financeiro; TI; Almoxarifado; Frota; Patrimônio	Sistema administrativo e suporte, com acesso a dados em diversos processos.	Revisar cláusulas de confidencialidade, segurança, acesso remoto, backup, incidentes e papel da empresa conforme cada contrato.
Plenus	RH e Financeiro; TI	Suporte/sistema com acesso a dados funcionais e, conforme o processo, dados de saúde.	Cláusula de operador quando tratar dados em nome da Câmara; controle de acesso remoto e confidencialidade.
Betha	Contabilidade	Sistema contábil com dados cadastrais, bancários, financeiros e registros de prestação de contas.	Revisar cláusulas de proteção de dados, segurança e suporte remoto.
Assessoria Contábil	Contabilidade	Atuação no fluxo contábil e envio ao SICONFI, com acesso a dados conforme o processo.	Definir papel contratual, limitar dados ao necessário e exigir confidencialidade e segurança.
Digitec	Tecnologia da Informação	Serviços de TI/e-mail e suporte identificados no ROPA.	Revisar segurança, acesso, backup, continuidade, confidencialidade e registro de suporte.
Digitar	Assessoria de Imprensa	Site institucional, com acesso aos conteúdos tratados no serviço.	Revisar contrato e cláusulas de proteção de dados e confidencialidade conforme o acesso efetivo.
Clic Sistemas	Assessoria de Imprensa	Transmissão de sessões e serviços relacionados identificados no ROPA.	Revisar contrato, responsabilidades, acesso e segurança conforme o serviço.
Assessorias contratadas	Licitações e Contratos	Acesso a processos licitatórios e dados de representantes/fornecedores, quando aplicável.	Incluir confidencialidade e cláusulas LGPD de acordo com o acesso efetivo.
Empresa do sistema da Ouvidoria, se houver	Controladoria	Possível tratamento de dados de demandas da Ouvidoria.	Confirmar existência, papel e acesso antes de classificar como operadora.
Serviços de agenda/nuvem, quando configurados como tratamento em nome da Câmara	Gabinete da Presidência	Serviços digitais utilizados no Gabinete.	Avaliar os termos do serviço e o papel do prestador antes de impor cláusulas específicas.

8. CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS PRÁTICOS POR UNIDADE

8.1 Licitações e Contratos

• eliminar o recebimento de documentos por WhatsApp pessoal nos processos licitatórios;
• garantir credenciais individuais nos sistemas utilizados, em articulação com TI;
• manter documentos físicos em local com controle de acesso;
• revisar contratos do sistema e assessorias quanto a LGPD, confidencialidade e segurança;
• formalizar e registrar acessos remotos e intervenções de suporte;
• manter controle simples de contratos com dados: número, empresa, objeto, classe, sistema, Gestor, Fiscal, acessos e situação.

8.2 Tecnologia da Informação

• manter relação de acessos concedidos às empresas e profissionais quando aplicável;
• priorizar credenciais individuais e revogar acessos de desligados/substituídos;
• controlar acesso remoto de Quality, Plenus, Digitec e demais prestadores aplicáveis;
• acompanhar backup, restauração e continuidade nos contratos de tecnologia;
• registrar incidentes e preservar evidências técnicas;
• apoiar a revisão técnica dos contratos de tecnologia.

8.3 RH e Financeiro

• restringir acesso a dados funcionais, folhas de frequência, folha de pagamento, dados bancários e documentos de saúde;
• revisar contratos de Quality e Plenus quanto a proteção de dados, confidencialidade e responsabilidade;
• formalizar o acesso remoto de suporte, inclusive intervenções realizadas;
• utilizar sistemas e canais oficiais para pagamentos e transferências;
• evitar compartilhamento além do necessário com prestadores.

8.4 Contabilidade

• limitar o acesso aos arquivos contábeis físicos e digitais;
• revisar contratos da Betha e da assessoria contábil;
• formalizar acesso remoto e registro das atividades de suporte;
• padronizar armazenamento físico e digital para reduzir dispersão;
• compartilhar com a assessoria somente os dados necessários às atividades contratadas.

8.5 Compras, Almoxarifado, Frota e Patrimônio

• formalizar os fluxos entre Compras, Almoxarifado, Fiscal de Contrato, Contabilidade e Financeiro;
• verificar com a Quality funcionalidades, perfis de acesso, suporte remoto e registros de uso aplicáveis aos módulos utilizados;
• revisar o contrato da Quality quanto aos processos em que a empresa efetivamente trata dados em nome da Câmara;
• manter controles físicos adequados para documentos e registros;
• no Patrimônio, preservar a prática de eliminação dos dados dos equipamentos pela TI antes da destinação.

8.6 Assessoria de Imprensa

• revisar contratos da Digitar e Clic Sistemas quanto a proteção de dados e confidencialidade;

• priorizar equipamento e armazenamento institucional para fotografias e vídeos;
• manter autenticação reforçada e controle de acesso às contas institucionais;
• definir, nos contratos aplicáveis, responsabilidades sobre acesso, armazenamento e segurança dos conteúdos.

8.7 Controladoria

• verificar, por amostragem, se contratos de maior risco possuem cláusulas e evidências de fiscalização;
• acompanhar acessos e compartilhamentos relacionados ao objeto;
• apontar ausência de evidência, acesso excessivo ou descumprimento;
• revisar periodicamente perfis de acesso aos sistemas sob sua atuação, em conjunto com TI.

8.8 Gabinete, Secretaria e Recepção

• utilizar canais institucionais para documentos e comunicações oficiais;
• evitar envio de fotografias de documentos por WhatsApp pessoal;
• restringir acesso a documentos pessoais e de saúde ao estritamente necessário;
• avaliar serviços de agenda, nuvem e outros prestadores conforme os termos e o acesso efetivo;
• manter fluxo documentado de encaminhamento, guarda e destinação dos documentos.

09. CAPÍTULO VII

DESCUMPRIMENTOS, INCIDENTES E ENCERRAMENTO

9.1 Protocolo diante de descumprimento

• o Fiscal registra a ocorrência e preserva as evidências disponíveis;
• o Gestor solicita manifestação e plano de correção da contratada, com prazo compatível com o risco;
• se houver risco imediato, o acesso poderá ser suspenso ou limitado, preservada a continuidade por meio seguro;
• TI será acionada quando houver acesso, sistema, credencial, backup ou incidente técnico;
• o Encarregado será acionado quando houver dados pessoais;
• o Jurídico será acionado quando houver dúvida jurídica, possível responsabilização, sanção ou rescisão;
• as providências e a conclusão deverão ser registradas no processo administrativo.

9.2 Incidentes

Qualquer incidente, suspeita de acesso indevido, perda, envio equivocado, comprometimento de credencial ou indisponibilidade relevante relacionado a contrato deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor/Fiscal e tratado conforme o Plano institucional de Resposta a Incidentes.

9.3 Encerramento

O encerramento contratual somente será considerado completo, para fins deste Manual, após a conferência dos acessos, documentos, dados, cópias, equipamentos e evidências relacionadas à execução, conforme aplicável.

10. ANEXO I

CHECKLIST DO GESTOR DO CONTRATO

Utilização: antes da assinatura, do início da execução, de renovação ou de alteração que modifique acesso, tratamento de dados, sistemas ou responsabilidades.

A. Classificação e escopo

☐ A contratação foi classificada como A, B, C ou D?
☐ O processo descreve se haverá acesso ou tratamento de dados?
☐ Os sistemas, documentos ou ambientes que serão acessados foram identificados?
☐ Os dados pessoais e eventuais dados sensíveis envolvidos foram identificados?
☐ O acesso será eventual ou contínuo?

B. Instrumentos e cláusulas

☐ A minuta contém cláusula de confidencialidade e segurança adequada?
☐ Há cláusula completa de operador quando a empresa tratar dados em nome da Câmara?
☐ Há regras para acesso remoto, incidentes, subcontratação e encerramento quando aplicáveis?
☐ Foram definidos Gestor e Fiscal?

C. Preparação para a execução

☐ TI foi informada sobre a necessidade de criar ou revisar acessos?
☐ A contratada informou os profissionais que terão acesso, quando aplicável?
☐ Os canais institucionais de comunicação foram definidos?
☐ Há definição de como dados e documentos serão devolvidos, eliminados ou preservados ao final?

11. ANEXO II

CHECKLIST DO FISCAL DO CONTRATO

Utilização: contratos continuados e contratos com acesso a dados, sistemas ou documentos. A frequência deve ser compatível com o risco do contrato.

☐ A equipe autorizada da contratada está atualizada?
☐ Os acessos utilizados são nominais e individuais, quando o sistema permite?
☐ Houve substituição de profissional e revogação do acesso anterior?

☐ Houve acesso remoto no período? Foi autorizado/registrado quando aplicável?
☐ Foi detectado incidente, perda, envio indevido ou acesso não autorizado?
☐ As obrigações de backup, confidencialidade e segurança foram cumpridas, quando integrantes do objeto?
☐ Houve criação de cópia, extração ou compartilhamento não previsto?
☐ Houve subcontratação ou mudança relevante não informada?
☐ Existem pendências de correção abertas?
☐ A execução permanece compatível com a classe da contratação?

12. ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Campo	Preenchimento
Processo administrativo	
Contrato	
Contratada	
Objeto	
Período fiscalizado	
Gestor	
Fiscal	

1. Síntese da execução

Descrever objetivamente os serviços ou entregas verificadas, o período e os documentos analisados.

2. Verificação da execução do objeto

Registrar os principais itens verificados, conformidades e eventuais pendências.

3. Verificação de proteção de dados e segurança

Registrar acessos, equipe autorizada, uso de canais institucionais, acesso remoto, backup, compartilhamentos, incidentes e demais controles aplicáveis ao contrato.

4. Ocorrências e providências

Descrever ocorrência, data, risco, responsável, providência adotada, prazo concedido e situação atual.

5. Conclusão

☐ REGULAR
☐ REGULAR COM RESSALVAS
☐ IRREGULAR

Recomendações/encaminhamentos: ____

Bodoquena/MS, _____ de ____________________ de _______.

_ _
Fiscal do Contrato

_ _
Gestor do Contrato - ciência e providências

13. ANEXO IV

CADERNO DE CLÁUSULAS PADRÃO DE LGPD E SEGURANÇA

Orientação: a numeração e a posição das cláusulas deverão ser ajustadas à minuta contratual. A seleção dependerá da classe e do objeto.

MINUTA 1 - CLÁUSULA MÍNIMA DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá utilizar documentos, dados pessoais, credenciais e informações institucionais acessados em razão do contrato exclusivamente para a execução do objeto, mantendo confidencialidade e impedindo uso, cópia, divulgação ou compartilhamento não autorizado.

Qualquer perda, envio indevido, acesso não autorizado, comprometimento de credencial ou suspeita de incidente deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal ou Gestor do Contrato.

MINUTA 2 - CLÁUSULA COMPLETA PARA CONTRATADA QUE ATUE COMO OPERADORA

1. Papéis e finalidade. A Câmara Municipal de Bodoquena/MS atuará como CONTROLADORA e a CONTRATADA como OPERADORA quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções da Câmara. O tratamento deverá limitar-se ao objeto e às obrigações legais diretamente relacionadas.

2. Necessidade e limitação. A CONTRATADA acessará somente os dados, sistemas e documentos necessários, pelo período necessário, sendo vedadas cópias, extrações ou ambientes paralelos sem necessidade e autorização.

3. Confidencialidade. O acesso será restrito aos profissionais necessários, que deverão observar dever de confidencialidade durante e após a execução.

4. Segurança e credenciais. A CONTRATADA adotará medidas de segurança compatíveis com o risco. Credenciais deverão ser individualizadas sempre que tecnicamente possível. É vedado compartilhar senhas ou manter acesso de profissional desligado.

5. Acesso remoto. O acesso remoto para suporte deverá ocorrer somente quando necessário, preferencialmente com autorização e registro de data, usuário, finalidade e duração quando tecnicamente possível.

6. Registros e cooperação. A CONTRATADA deverá manter evidências suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e cooperar com o Gestor, Fiscal, TI, Encarregado e demais unidades competentes.

7. Subcontratação. O compartilhamento com terceiros ou subcontratação que envolva dados da Câmara deverá observar o contrato e as autorizações aplicáveis, mantendo obrigações equivalentes de segurança e confidencialidade.

8. Incidentes. A CONTRATADA comunicará imediatamente incidente ou suspeita relevante, preservará evidências, adotará medidas de contenção e prestará as informações necessárias à resposta institucional.

9. Encerramento. Encerrada a finalidade ou o contrato, a CONTRATADA devolverá ou eliminará dados, documentos, credenciais e cópias sob seu controle, salvo retenção legalmente justificada e informada.

10. Responsabilidade. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as medidas contratuais e legais cabíveis, conforme o contrato e a legislação.

MINUTA 3 - CLÁUSULA DE SEGURANÇA, ACESSO REMOTO E INCIDENTES

Quando o objeto envolver sistema, suporte técnico, infraestrutura, backup, e-mail, dados financeiros, funcionais, sensíveis ou acesso amplo, a CONTRATADA deverá: manter acessos limitados e identificados; proteger credenciais; registrar intervenções remotas quando tecnicamente possível; manter medidas de backup e continuidade quando integrantes do serviço; comunicar imediatamente incidentes; preservar evidências; cooperar com as medidas de contenção e correção; e fornecer relatórios técnicos quando solicitados.

14. ANEXO V

TERMOS DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

MINUTA A - TERMO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, no âmbito do Contrato nº _____, compromete-se a:

- utilizar dados, documentos, credenciais e informações exclusivamente para executar o objeto;
- manter confidencialidade inclusive após o encerramento;
- restringir acesso aos profissionais necessários;
- não copiar, fotografar, extrair, armazenar, transmitir ou compartilhar informações fora das hipóteses autorizadas;
- adotar medidas de segurança compatíveis com o serviço;
- comunicar imediatamente incidentes ou suspeitas relevantes;
- revogar acesso de profissional desligado ou substituído;
- devolver ou eliminar dados e cópias ao término, ressalvada retenção legalmente justificada;
- apresentar evidências de cumprimento quando solicitado.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Representante legal da Contratada

MINUTA B - TERMO INDIVIDUAL DE COMPROMISSO E SIGILO

Eu, _____, CPF nº _____, colaborador(a) da empresa _____, designado(a) para atuar no Contrato nº _____, declaro que:

- acessarei apenas sistemas, documentos e dados necessários às atividades atribuídas;
- não compartilharei usuário, senha, token, chave ou credencial;
- não utilizarei e-mail, nuvem, aplicativo ou equipamento pessoal para tratar informações da Câmara sem autorização;
- não copiarei, fotografarei, imprimirei, transmitirei ou divulgarei informações sem necessidade e autorização;
- comunicarei imediatamente perda, envio incorreto, acesso indevido, suspeita de incidente ou falha de segurança;
- no desligamento ou substituição, deixarei de acessar os ambientes e devolverei documentos, mídias, chaves e equipamentos;
- manterei confidencialidade mesmo após o término da atuação.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do colaborador

15. ANEXO VI

MINUTA-PADRÃO DE TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO À LGPD E SEGURANÇA

TERMO ADITIVO Nº ___/____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS E _____, PARA INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, doravante denominada CONTRATANTE/CONTROLADORA quando aplicável, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Contrato Administrativo nº ___/____ às obrigações de proteção de dados pessoais, confidencialidade, segurança da informação, acesso remoto, incidentes e encerramento, conforme aplicável ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Integram o presente ajuste as cláusulas selecionadas do Anexo IV deste Manual, conforme a classificação e os riscos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

16. DISPOSIÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO

Recomenda-se que este Manual seja aprovado por ato da Presidência e aplicado às novas contratações e às renovações ou alterações contratuais. Os contratos vigentes deverão ser revisados por prioridade, iniciando-se pelos que envolvam acesso contínuo a dados, sistemas, infraestrutura, backups, dados funcionais, financeiros ou sensíveis.

Com base no ROPA de Bodoquena, a revisão deverá alcançar prioritariamente os contratos e instrumentos relacionados a Quality Sistemas, Plenus, Betha, assessoria contábil, Digitec, Digitar, Clic Sistemas e assessorias contratadas, observando-se sempre o objeto e o acesso efetivamente existente.

O Manual deverá ser revisto sempre que houver alteração relevante no ROPA, mudança de sistemas ou prestadores, incidente significativo, alteração legislativa ou constatação de insuficiência dos controles.

17. NOTA TÉCNICA DE FUNDAMENTAÇÃO

Este Manual foi estruturado a partir das operações, operadores, riscos e ações consolidadas no ROPA da Câmara Municipal de Bodoquena/MS. Por isso, não reproduz automaticamente os exemplos da Câmara de Nioaque e não presume papéis de agente de tratamento que não tenham sido identificados em Bodoquena.

As cláusulas e os procedimentos foram organizados segundo proporcionalidade: contratação sem acesso relevante; acesso eventual; operação contínua; e situações de maior risco. A classificação deve ser confirmada no processo administrativo, conforme o objeto e a execução real.

As prioridades de implementação refletem lacunas registradas no ROPA, especialmente revisão de contratos de sistemas e assessorias, controle de acesso remoto, individualização de credenciais, uso de canais institucionais, segurança de documentos físicos, retenção, backup, resposta a incidentes e encerramento seguro.

Câmara Municipal de Bodoquena MS,19 de outubro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 272/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.120,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.20.606.2.2154-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.120,00
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 6.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.120,00
2.720.0000.000000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e 6.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **28/09/2026**
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** **4631/2026**
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.452.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2142	OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS MUNICIPAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	110	OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS MUNICIPAIS

Valor Dotação:	80.000,00	**Empenhos anteriores:**	104.355,17
Valor Dotação	110.500,00	**Valor do empenho:**	5.904,61
Total (A):	110.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	110.259,78
		Total (A - B):	240,22

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo 27/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.904,61

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2289/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	739	7,99	5.904,61

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/09/2026
N° do Empenho: 4593/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	660.987,13
Valor Dotação	908.281,06	**Valor do empenho:**	16.409,02
Total (A):	908.281,06	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	677.396,15
		Total (A - B):	230.884,91

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Processo 27/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 16.409,02

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2290/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	728	7,99	5.816,72
2	GASOLINA COMUM	639.077	7,59	4.850,60
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	727.718	7,89	5.741,70

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/09/2026
N° do Empenho: 4591/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	658.655,41
Valor Dotação	908.281,06	**Valor do empenho:**	1.996,20
Total (A):	908.281,06	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	660.651,61
		Total (A - B):	247.629,45

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Processo Administrativo nº 91/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.996,20

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2302/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	40	26,47	1.058,80
47	PRESUNTO FATIADO (KG)	10	33,20	332,00
48	MUÇARELA FATIADA - KG	10	59,40	594,00
134	SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter r	6	1,90	11,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/09/2026
N° do Empenho: 4592/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	660.651,61
Valor Dotação	908.281,06	**Valor do empenho:**	335,52
Total (A):	908.281,06	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	660.987,13
		Total (A - B):	247.293,93

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Processo Administrativo nº 91/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 335,52

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2303/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	20	3,72	74,40
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	20	4,20	84,00
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	12	3,36	40,32
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	20	6,84	136,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **24/09/2026**
N° do Empenho: **4592/2026**
ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 25/09/2026
N° do Empenho: 4604/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2140	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.799.7400.000000	FUNDERSUL - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
Despesa:	107	OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MATA-

Valor Dotação:	1.300.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.379.360,00
Valor Dotação	3.691.560,39	**Valor do empenho:**	84.666,37
Total (A):	3.691.560,39	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.464.026,37
		Total (A - B):	227.534,02

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Processo 27/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 84.666,37

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2291/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 25/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	5602.74	7,99	44.765,90
2	GASOLINA COMUM	844.949	7,59	6.413,17
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	4244.271	7,89	33.487,30

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/09/2026
N° do Empenho: 4502/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	204.438,72
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	2.647,00
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	207.085,72
		Total (A - B):	434.726,07

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.647,00

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2205/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	100	26,47	2.647,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/09/2026
N° do Empenho: 4500/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	203.493,42
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	715,30
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	204.208,72
		Total (A - B):	437.603,07

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 715,30

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2204/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	20	3,72	74,40
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	30	8,16	244,80
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	10	4,20	42,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	50	2,85	142,50
14	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL (POTE C/ 500G)	2	7,80	15,60
57	PAO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFICIE LISA, MACI~2	20	7,80	156,00
122	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (FRASCO 250G)	5	8,00	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **16/09/2026**
N° do Empenho: **4500/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/09/2026
N° do Empenho: 4501/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	204.208,72
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	230,00
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	204.438,72
		Total (A - B):	437.373,07

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 00022266-9
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS.
Para atender o evento da VII Mostra de Soluções Sustentáveis no dia 24 e 25 de setembro de 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 230,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2212/2026	**Data:**	
N° da ata:	138/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	PADRÃO TURÍSTICO: APARTAMENTO SINGLE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, WI-FI.	2	115,00	230,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 17/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4549/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	208.802,29
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	400,00
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	209.202,29
		Total (A - B):	432.609,50

Credor: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10.536.229/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9856-2619
Endereço: MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS - 449 **Cidade:** Aquidauana **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de infraestrutura e apoio logístico necessários à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS, compreendendo a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos.

Para atender o evento da VII Mostra de Soluções Sustentáveis no dia 24 e 25 de setembro.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 400,00

Fundamento legal:		**Número**	48/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	11/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2211/2026	**Data:**	
N° da ata:	25/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 17/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
25	JOGOS DE MESA E CADEIRA - Locação de jogo de mesa plástica com 01 mesa e 04 cadeiras, incluindo transporte. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 24 horas.	20	20,00	400,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 23/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4570/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	209.202,29
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	730,60
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	209.932,89
		Total (A - B):	431.878,90

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 730,60

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2277/2026	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 23/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
45	TÁBUA DE PINUS 30cm	6	14,50	87,00
101	VIGA MADEIRA DE 4 METROS	4	155,00	620,00
115	MAO FRANCESA SIMPLES 200MM	4	5,90	23,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 01/10/2026
N° do Empenho: 4809/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	13.391.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2146	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	118	AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Valor Dotação:	1.820.100,00	**Empenhos anteriores:**	1.109.481,34
Valor Dotação	2.479.235,62	**Valor do empenho:**	2.000,00
Total (A):	2.479.235,62	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.111.481,34
		Total (A - B):	1.367.754,28

Credor: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 10.536.229/0001-07 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9856-2619
Endereço: MANOEL ANTONIO PAES DE BARROS - 449 **Cidade:** Aquidauana **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de infraestrutura e apoio logístico necessários à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município de Bodoquena/MS, compreendendo a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços correlatos.
Atendimento a confraternização do aniversario do Assentamento Campina II no dia 18 de outubro.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.000,00

Fundamento legal:		**Número**	48/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	11/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2281/2026	**Data:**	
N° da ata:	25/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
25	JOGOS DE MESA E CADEIRA - Locação de jogo de mesa plástica com 01 mesa e 04 cadeiras, incluindo transporte. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 24 horas.	100	20,00	2.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4579/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.243.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2157	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	43	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor Dotação:	27.000,00	**Empenhos anteriores:**	17.085,04
Valor Dotação	27.000,00	**Valor do empenho:**	752,93
Total (A):	27.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	17.837,97
		Total (A - B):	9.162,03

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
RWC 5A68 CRONOS (CONSELHO TUTELAR)
43 - 1500 VALOR 752,93

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 752,93

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2296/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	99.2	7,59	752,93

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 24/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4580/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2155	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	39	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.317.380,49
Valor Dotação	2.300.428,00	**Valor do empenho:**	227,70
Total (A):	2.300.428,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.317.608,19
		Total (A - B):	982.819,81

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
PLACA NRZ3982 - PÁLIO
39 - 1500 VALOR R$ 227,70

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 227,70

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2297/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 24/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	30	7,59	227,70

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4920/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2155	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	39	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.444.066,37
Valor Dotação	2.300.428,00	**Valor do empenho:**	1.252,00
Total (A):	2.300.428,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.445.318,37
		Total (A - B):	855.109,63

Credor: JULIARDSON DE C. COUTO LTDA
CPF/CNPJ: 05.429.227/0001-70 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1593
Endereço: ASSEMBLÉIA DE DEUS - 313 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de Preço para atendimento aos usuários e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com com aquisição de urna funerária, enquanto modalidade de provisão da Proteção Social Básica, acompanhados pelos equipamentos públicos vinculados às Políticas de Assistência Social no município de Bodoquena-MS.
ATA DE REGISTRO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 08/2026
39 1500

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.252,00

Fundamento legal:		**Número**	23/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2402/2026	**Data:**	
N° da ata:	14/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	Urna confeccionada em madeira de pinus, envernizada, sextavada, com 6(seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com 4 (quatro) chavetas de chapinha em metal, com acabamento. Aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Colocação d	1	1.252,00	1.252,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 09/10/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4919/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2155	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.67.00.00.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	39	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	2.500.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.442.806,37
Valor Dotação	2.300.428,00	**Valor do empenho:**	1.260,00
Total (A):	2.300.428,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.444.066,37
		Total (A - B):	856.361,63

Credor: JULIARDSON DE C. COUTO LTDA
CPF/CNPJ: 05.429.227/0001-70 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1593
Endereço: ASSEMBLÉIA DE DEUS - 313 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de Preço para atendimento aos usuários e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica com com aquisição de urna funerária, enquanto modalidade de provisão da Proteção Social Básica, acompanhados pelos equipamentos públicos vinculados às Políticas de Assistência Social no município de Bodoquena-MS.
ATA DE REGISTRO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 08/2026
39 1500

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.260,00

Fundamento legal:		**Número**	23/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2406/2026	**Data:**	
N° da ata:	14/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Prestação de serviço de higienização e preparação do corpo.	1	1.260,00	1.260,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCIO LISBOA LOPES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

REPUBLICA-SE

ATO CMB N. 49, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **Eli Sandro Sanches Cardoso**, Assessor Legislativo, matrícula n° 81-4, referente ao período aquisitivo 17/10/2025 a 16/10/2026, com gozo a ocorrer no período de 11/01/2027 a 25/01/2027 e o restante de em abono pecuniário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 51, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o período de férias anteriormente descrita Ato - CMB N. 37 de 09/07/2026 no que tange sobre o segundo período de gozo de férias referente ao período aquisitivo 17/02/2025 a 16/02/2026, do servidor **Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli**, Assessor Parlamentar, Matricula 261-1.

Tendo já efetuado gozo de 10 dias no período de 13/07/2026 a 24/07/2026 e torna o segundo período de 20 dias, para a data de 01/12/2026 a 20/12/2026 a pedido do servidor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 20 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS** torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições constantes do edital e seus anexos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, mediante fornecimento e instalação de módulos habitáveis pré-fabricados novos, do tipo contêiner, contemplando serviços preliminares, fundações, estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, pisos e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, demais serviços complementares e fornecimento e instalação de mobiliário, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais especificações integrantes do Projeto Básico e do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2026

HORÁRIO: Recepção das propostas até 10h00 min e início da disputa às 11h00 min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal BLL Compras – https://bll.org.br/.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.271.088,58 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 2.047.674,71 para a obra e instalações e R$ 223.413,87 para o mobiliário, conforme orçamento estimado integrante do Projeto Básico.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ – "Acesso Identificado".

Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS: https://camarabonito.ms.gov.br/c/licitacoes/edital-de-licitacao/
https://www.bonito.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/edital-de-licitacao

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Diário Oficial do Município: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

Bonito/MS, 20 de outubro de 2026.

TIAGO DA ROCHA, matricula 39-4
Agente de Contratação

De acordo:

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para a ASSEB – Associação Empresarial de Bonito referente á celebração de termo de contribuição, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para apoio financeiro para realização da 5ª Etapa da Copa Sul-Mato-Grossense de Velocross 2026, no município de Bonito/MS, nos dias 21 e 22 de novembro de 2026, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, promover o lazer, incentivar o turismo e contribuir para a movimentação econômica local, que envolve a transferência de recursos financeiros a referidaOrganização da Sociedade Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, está justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 20 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comercio no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) Associação Empresarial de Bonito - ASSEB referente á celebração de termo de contribuição, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização do 6º NATAL+BONITO – 2026, que envolve a transferência de recursos financeiros á referida Organização da Sociedade Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 20 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 782/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o (a) servidor(a) **IONE KNONER,** matricula **2900-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Tabela MAG Referência "26"**,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Total dos Proventos da Aposentadoria por Idade na Função de Magistério – Fundamentação conforme o parecer jurídico peça 09, Regra do Art.40, § 1º,inciso I, § 3º, "a" c/c§ 5º da EC 41 (a partir de 01/01/2004), com redação pela EC 41/2003. Correspondendo ao Calculo de 80% das maiores Bases de Contribuição conforme consta na peça 08 do processo de aposentadoria nº. 25/2026.,** fixando os proventos no total de **R$ 5.643,55 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 29/2026**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 804/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE PAULA ROCHA**no período de **03.11.2026 a 02.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 805/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **IRSON CASANOVA DA SILVA** no período de **23.11.2026 a 22.12.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 325 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.093,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.093,05**

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

235	15.451.0114.1005.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	61.093,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO EC(

188	23.691.0110.2015.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-61.093,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-61.093,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.408/2026. De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PROFESSOR PEDAGOGO - EFETIVO, MAG**, Nível II, Classe F, matrícula nº 9830-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **12/08/2026**, seu ocupante a Srª**. MARIA INES ANSELMO COSTA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.410/2026. De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **COORDENADOR PEDAGOGICO - EFETIVO, MAG**, Nível II, Classe F, matrícula nº 10626-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua Aposentadoria Por Idade, ocorrida em **12/08/2026**, seu ocupante a Srª**. MARIA INES ANSELMO COSTA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.406/2026 De, 01 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Srª**. MARIA INES ANSELMO COSTA**, para exercer o cargo em comissão**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-COMISSIONADO,** lotada na Secretaria Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6595/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar as disposições relativas à delegação de competência aos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais, fundos e demais unidades orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância de conferir clareza, segurança jurídica, racionalidade administrativa e padronização aos atos relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o exercício dos controles interno e externo, assegurando a transparência e a efetiva responsabilização dos ordenadores de despesas no âmbito de suas respectivas unidades orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. **MARCOS AUGUSTO FREIRE, CPF n° 204.674.602-30**, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição, ficando autorizado a emitir ordens de pagamento, autorizar a emissão de ordens de pagamento, transferências bancárias, emitir cheques e outras formas de pagamento da Prefeitura Municipal em conjunto com a Prefeita Municipal; elaborar a execução orçamentária da prefeitura municipal, emitir empenhos das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; registrar os atos e fatos contábeis da prefeitura municipal, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§1º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o ordenador de despesa, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa de cada pasta a responsabilidade pela despesa efetuada.

§ 2º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta serão assinados pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeito Municipal, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Administração** ao **Sr.SAMUEL TELLES, CPF n° 595.494.671-04**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, bem como da unidade orçamentária do **Gabinete da Prefeita**, para, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Nos processos licitatórios cuja demanda **seja comum a duas ou mais Secretarias Municipais** e que envolvam aquisição centralizada de bens ou serviços, cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência esteja atribuída à Coordenadoria de Planejamento e Estudos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que:

§ 2º A aprovação formal dos documentos referidos no caput será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que atuará como autoridade competente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Esta atribuição não exime os demais ordenadores de despesa do dever de prestar as informações técnicas necessárias à correta elaboração dos documentos preparatórios.

§ 4º Fica também delegado à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio**, ao **Sr. HUGO GOULART DE PAULA SILVA, CPF n° 008.524.021-47**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de

preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sra.PATRÍCIA APARECIDA LOPES**, **CPF nº 777.991.601-44** , Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 1º Fica também delegado a Secretária especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, para gerir os recursos alocados nas respectivas unidades orçamentárias, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeita Municipal, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

§ 2º A delegação de competência prevista neste artigo produzirá efeitos a partir da sua publicação, sendo válidos, para todos os fins administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis, os atos praticados pelo ordenador de despesas a partir desta data.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Educação e Cultura** a Sra. **MARIA INES ANSELMO COSTA, CPF n° 366.205.801-49**, Secretária da pasta, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Saúde** à Sra. **MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, CPF n° 475.514.881-20**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada à Secretária especificada no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal de Saúde**para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**, ao Sr. **FELIPE AUGUSTO SOUTO, CPF n° 023.262.791-66**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, ao Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA - CPF: 207.452.730-68**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos

os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo Único. Fica também delegada ao Secretário especificado no "*caput*" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal do Meio Ambiente**para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas e emitir ordens de pagamento, assinar cheques e realizar transferências bancárias do Fundo, juntamente com o Secretário de Finanças ou Prefeito Municipal.

Art. 9º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal da Mulher**, a **Sra. KEZIA DA SILVA SOARES, CPF n° 005.504.611-83**, Secretária da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 10 Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ao **Sr. ANTONIO RODOLFO TECH CANTARIN - CPF n° 109.231.638-83**, Secretário da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 11 O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenar ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e Resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 12 Os Ordenadores de Despesa exercerão essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.205/2025, 6.204/2025, 6.280/2025, 6.312/2025, 6.345/2025, 6.356/2025, 6.375/2025, 6.377/2025, 6.458/2026 e 6561/2026.

Parágrafo único. Ficam preservadas a validade e a eficácia dos atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e de gestão praticados com fundamento nos decretos mencionados no caput durante os respectivos períodos de vigência, inclusive os atos praticados pelos ordenadores de despesas regularmente investidos nas competências que lhes foram delegadas.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 19 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de Secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Adilson Rodrigues de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.411/2026 De, 20 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia a servidora a Srª**. KEZIA DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo em comissão**, SECRETARIA**

MUNICIPAL - COMISSIONADO, lotada na Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.413/2026. De, 20 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **s**ervidora a Srª **PATRICIA APARECIDA LOPES,** para exercer o cargo em comissão **SECRETARIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 21/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.412/2026. De, 20 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Servidor o Sr **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE,** do cargo em comissão **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomeia para exercer o cargo **SECRETARIO ADJUNTO – DAS – 1 – COMISSIONADO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 21/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 19/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia/MS, inscrita no CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADO: Luciano Gomes Lira, inscrito no CPF nº 770.xxx.xxx-49.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza da área externa (jardinagem), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândi/MS.

VALOR TOTAL: R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.36.25 – Ficha 900 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, pela Contratante, e Luciano Gomes Lira, pelo Contratado.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2026

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 01 Pediatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUNIGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data **de 25 de outubro 2027**. O valor unitário da consulta é de R$ 100,00 (cem reais) tendo como previsão uma quantidade de 1500 (mil e quinhentas) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

SUNIGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 005/25

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 02 Oftalmologia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de **25 de outubro 2027**. O valor unitário da consulta é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) tendo como previsão uma quantidade de 960 (novecentos e sessenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 3842/2023 – CREDENCIAMENTO 27/2023

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 02 Oftalmologia

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data **de 25 de outubro 2027**. O valor unitário da consulta é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) tendo como previsão uma quantidade de 960 (novecentos e sessenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

BOSCO CLINICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2026 Processo seletivo nº 002/2026, de 03/09/2026, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ROSANIA DA SILVA FERREIRA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotados na Secretária de Educação e Cultura.

Prazo: De 19/10/2026 a 18/10/2027.

Valor: R$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 19 de Outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO ROSANIA DA SILVA FERREIRA

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2026 Processo seletivo nº 002/2026, de 03/09/2026, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CARLA FERNANDA JULIANI.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação e Cultura.

Prazo: De 19/10/2026 a 19/10/2027.

Valor: R$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 19 de Outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO CARLA FERNANDA JULIANI

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2026 Processo seletivo nº 002/2026, de 03/09/2026, Município de Brasilândia – MS

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE CRECHE - lotados na Secretária de Educação e Cultura.

Prazo: De 19/10/2026 a 19/10/2027.

Valor: R$ 1.582,67

Dotação orçamentária: 05.501.361-0501.2010 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095/05 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 19 de Outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO JUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 22/2026 DO PROCESSO N. 1148/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor da ata do Contrato n. 22/2026 do processo n. 1148/2026, cujo objeto é Contratação de serviço para realização de limpeza da área externa (jardinagem) para atender a Câmara Municipal de Brasilândia -MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Titular**	Joice Eloisa Euripes Telles	123-1
Fiscal de contrato - **Suplente**	Mariana Rodrigues Tenorio	168-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 20 de outubro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 079/2026 De, 15 de outubro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado no Estágio Probatório e considerado apto para obter a estabilidade no Serviço Público Municipal de Brasilândia – MS, **e confirmado no cargo em que foi empossado,** conforme Portaria nº 138/2026 "Nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, e em razão de 03 (três) anos de efetivo exercício, no período de 12/09/2023 a 12/09/2026, a servidora abaixo.

MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**
118-1	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	VIGIA	12/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2026t.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Resolução nº. 04/2026 De 20 de outubro de 2026.

"**Altera o art. 9º da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."**

Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia-MS, aprovou, e a Vereadora Maria Jovelina da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 9º da Resolução nº 05, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A aplicação dos recursos do suprimento de fundos será realizada por meio de operações bancárias eletrônicas, mediante transferência de valores diretamente ao fornecedor do bem ou prestador do serviço.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser utilizados os meios eletrônicos disponibilizados pela instituição financeira, inclusive transferência bancária, Pix ou outra modalidade de pagamento eletrônico que permita a identificação do

beneficiário e a comprovação da operação**.**

§ 2º As operações deverão ser realizadas diretamente da conta bancária vinculada ao suprimento de fundos para conta de titularidade do fornecedor do bem ou prestador do serviço, de modo a assegurar a identificação do beneficiário, a rastreabilidade da movimentação financeira e a respectiva comprovação para fins de prestação de contas.

§ 3º É vedada a realização de saques em espécie da conta bancária destinada à movimentação dos recursos do suprimento de fundos."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

Prefeitura Municipal de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADM Nº 4064/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Suspensão de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 4064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), edição nº 4202, de 20 de outubro de 2026, exclusivamente quanto à identificação da modalidade do certame:

ONDE SE LÊ:

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026"

LEIA-SE:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso originalmente publicado, inclusive a suspensão da sessão anteriormente prevista para 21 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), em razão de adequações técnicas. A nova data será comunicada oportunamente pelos meios oficiais.

Brasilândia - MS, 20 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro de Informação: EE73317D9F9BECFA0AF7DF16ABAF00D501B65BDD

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.55- 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA USO EXTERNO COM CORPO EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 59.667.219/0001-91, com endereço na Rua Cambé, nº 4425, Anexo I – Zona II, Umuarama - PR

VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Caarapó MS, 20 de outubro de 2026

Bianca da Cruz Peromalle
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 tipo "Menor Preço por lote"

Código de Registro e-sfinge TCE: C36D7EDC46A6B7DF54E09CC798DE184968DA36BF

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 09 de novembro de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de exames complementares e diagnósticos por imagem da média complexidade e atenção primária em saúde, para atendimento dos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consultas/48296 https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 20 de outubro de 2026.

Lucelena Galbim Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento Convênios

CONVOCAÇÃO N° 011/2026/CMS/JCR

Aos Conselheiros Municipais de Caarapó – CMS

e demais interessados.

Convocamos para participar da **477ª Reunião Geral e 10ª Reunião Ordinária de 2026,** do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó-MS, a ser realizado no **dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026 (quarta-feira), às 08:00 horas,** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (20 minutos):

1	Documentos enviados e recebidos	**Solicitante: CMS**
2	Tempo de espera para realização de exames através da S.M.S. em Caarapó	**Solicitante: CMS**

Rodrigo Wesen Souza de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N° 1.752/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2026.

Art. 2º Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.002		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**	
	2.117	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil**	
		Suplementação	
33.50	1.500.1001	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 47.680,00

04.002		**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**	
	2105	**Manutenção das Atividades da Educação Infantil**	
		Anulação	
44.90	1.500.1001	Aplicações Diretas	R$ 47.680,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 20 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA CREDENCIADA *CENTRO MEDICO CAARAPO LTDA*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos), Centro, Caarapó - MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **CENTRO MEDICO CAARAPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.761.273/0001-24, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº494, Centro, na cidade de Caarapó - MS, CEP: 79940-000 neste ato representada pela Sra. **SILVANA BARATELLA FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF n° 878.667.571-00, portadora do RG n° 65997282 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Arcenio Cardoso, nº 1026, Centro, na cidade de Caarapó - MS, CEP: 79940-000, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 052, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

SILVANA BARATELLA FERNANDES

CENTRO MEDICO CAARAPO LTDA

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2026

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA CREDENCIADA *PABLO OLIVEIRA DA SILVA LTDA*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos), Centro, Caarapó - MS, CEP: 79940-000, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **PABLO OLIVEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.857.337/0001-04, com sede na Avenida Afonso Pena, nº4785, Sala 701, Santa Fé, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79031-010, neste ato representada pelo Sr. **PABLO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 032.610.681-24, portador do RG n° 1741244 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº 1075, Vila Progresso, Apto 204, na cidade de Dourados - MS, CEP: 79825-030, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 053, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

PABLO OLIVEIRA DA SILVA

PABLO OLIVEIRA DA SILVA LTDA

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025

"**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *C. E. L. DOS SANTOS LTDA*.**"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **C. E. L. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.310.258/0001-50, com sede na Rua Claudio Goelzer, nº 1550 – Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **CARLA ESTFANI LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.893.746 SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 054.992.261-05, residente e domiciliado na Rua Claudio Goelzer, nº 1550 – Parque Alvorada, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 174, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e

Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

CARLA ESTFANI LOPES DOS SANTOS

C. E. L. DOS SANTOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.134.677/0001-22, com sede na Rua José Batista Neves, nº 17 – Jardim Canadá 2º Parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 17438042 SESP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 105.857.926-66, residente e domiciliado na Rua José Batista Neves, nº 17 – Jardim Canadá 2º Parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 175, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de

Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

BRAIAN RODRIGUES CAMPOS

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *ISABELLA CLEMENTE A. C. DE MENEZES*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **ISABELLA CLEMENTE A. C. DE MENEZES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.999.967/0001-23, com sede na Av. José Roberto Teixeira, nº 2260 – Jardim Cristhais, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ISABELLA CLEMENTE ALENCAR CUNHA DE MENEZES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 70130857157 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 701.308.571-57, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 3155, apto 02 superior – Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto

a adequação quantitativa do Contrato nº 180, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ISABELLA CLEMENTE ALENCAR CUNHA DE MENEZES

ISABELLA CLEMENTE A. C. DE MENEZES

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.488.597/0001-05, com sede na Av. Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado – Seminário, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.217.958-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 763.109.659-72, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 5000, apto 6B – Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 181, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *R. R. MORI LTDA*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa ***R. R. MORI LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.572.643/0001-02, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2465 – , Jardim Rasslem, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO RIBEIRO MORI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 285992545 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 223.520.498-81, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 80, apto 204, bloco 2 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as

seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 182, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

RODRIGO RIBEIRO MORI

R. R. MORI LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE *israel alves ltda*."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA POR REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, DECORRENTE DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **israel alves ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.847.639/0001-00, com sede na Rua Manoel Vicente Pereira, nº 565 – Vila Cachoeirinha, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.325.475 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 033.226.112-30, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente Pereira, nº 565 – Vila Cachoeirinha – Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei

nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2024, do edital de credenciamento e do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação quantitativa do Contrato nº 206, mediante atribuição de 300 (trezentas) horas de serviços médicos de Clínico Geral, provenientes do saldo remanescente decorrente do descredenciamento das empresas Renata Liguri e Pietra Luiza Ferreira Neisse Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 132/2025.

Parágrafo único. A redistribuição ora formalizada não representa ampliação autônoma do quantitativo global do credenciamento, mas reorganização da distribuição do saldo anteriormente previsto, condicionada à comprovação de sua efetiva disponibilidade, sem alteração do objeto, dos preços unitários e das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR. O quantitativo de referência do contrato passa de 1.200 (mil e duzentas) horas para 1.500 (mil e quinhentas) horas, mediante redistribuição de 300 (trezentas) horas, observado o valor unitário de R$ 125,3880, totalizando R$ 37.616,40 (trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O valor contratual de referência passa de R$ 150.465,60 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 188.082,00 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e dois reais), preservadas as condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO. A redistribuição constitui quantitativo estimado, sem assegurar à CREDENCIADA direito à execução integral das horas atribuídas, ficando a prestação condicionada à demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à fiscalização administrativa. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, vedada qualquer remuneração por horas não prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste instrumento, no valor total estimado de R$ 37.616,40, correrão por conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde, despesa nº 25, classificação 05.001.10.301.0006.2013.3.3.90.00.00, observada a certificação contábil, mediante distribuição entre as fontes 1.600.0000, no valor de R$ 18.808,20, e 2.600.3110, no valor de R$ 18.808,20.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente instrumento, devendo ser providenciados os registros administrativos e a publicidade legalmente exigível.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam eletronicamente o presente.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

israel alves

israel alves ltda

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Samuel Bach

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Departamento Convênios

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO Nº 016/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO Nº 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR PELEGRINO CIPRIANI - FASPEC.

Pelo presente Acordo de Cooperação de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro, Caarapó – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.155.900/0001 – 04, neste ato, representada legalmente pela Senhora Maria Lurdes Portugal, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE**, e de outro lado, (a) **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR PELEGRINO CIPRIANI - FASPEC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.353.009/0001-01, com sede na Avenida Europa, nº 63, bairro Jardim Tropical, CEP. 78.065-130, no município de Cuiabá – MT, doravante denominada **INSTUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Isnengui Costa, brasileiro, portador do RG n°18890172 SSP/MT, e do CPF n° 020.277.691-37, residente e domiciliado no município de CUIABÁ - MT, resolvem celebrar este instrumento jurídico, em consonância com o disposto na Lei Federal n° 11788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente acordo tem por finalidade estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágios curriculares supervisionados, por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supramencionada, junto à Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

1.2. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, para cada caso, do termo de compromisso de estágio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e o aluno-estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este acordo e por este regulados subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. A organização concedente não concederá bolsas de estudo, sendo que somente serão firmados estágios obrigatórios. Fica a organização concedente desobrigada nos termos da lei 11.788/08, a conceder bolsa de estágio, vale transporte e seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – META E FORMA DE COOPERAÇÃO

4.1. Os estágios curriculares supervisionados devem compatibilizar-se com a linha de conhecimento proposta pelo Curso, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

5.1. Em se tratando de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, a carga horária a ser cumprida pelo aluno-estagiário é a prevista no projeto pedagógico do curso, ao qual está vinculado, devendo esta ser definida no termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e a Instituição de Ensino praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS

a) proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

b) designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;

c) permitir que o professor-orientador e/ou supervisor-acadêmico devidamente credenciados pela Instituição de Ensino realizem o acompanhamento ao estagiário durante o período de suas atividades de estágio, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;

d) notificar, por escrito, à Coordenadoria do Curso da Instituição de Ensino a que o aluno-estagiário estiver vinculado, fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

e) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno-estagiário;

f) a emissão dos documentos mencionados na alínea "e" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno-estagiário.

g) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Instituição de ensino e aluno-estagiário.

6.1.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) exigir o fiel cumprimento do plano de atividades de estágio previsto e elaborado com a concordância da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

b) encaminhar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS o calendário acadêmico, datas de provas/avaliações e cronograma de estágios com antecedência mínima de 30 dias do início do estágio.

c) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno-estagiário encontrar no campo do estágio;

d) manter contatos com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio;

e) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno-estagiário que se destine à concessão da autorização para a realização do estágio, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno-estagiário;

f) realizar credenciamento dos alunos-estagiários, através do termo de compromisso de estágio obrigatório;

g) prover supervisor-acadêmico ou professor-orientador para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio;

h) informar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário;

i) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;

j) tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

k) cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas.

l) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e aluno-estagiário.

m) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, aprovada pela Instituição de ensino, com a concordância da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

b) após o término do estágio, o aluno estagiário deverá entregar ao supervisor de estágio designado pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, cópias dos documentos avaliativos do estágio, com as assinaturas do(a) professor(a) titular/ do coordenador(a) Pedagógico(a)ou do Diretor(a) ou Diretor(a) Adjunto(a);

c) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS que acompanha o estágio e pelo professor- orientador da Instituição de ensino;

d) comunicar ao professor-orientador ou supervisor-acadêmico do estágio curricular e à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;

e) manter postura ética e profissional com relação à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

f) respeitar, acatar e preservar as normas internas da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;

g) publicar informações acerca da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

h) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com público em geral, respeitando os valores da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e os princípios éticos da profissão;

i) ressarcir a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;

j) responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;

k) comunicar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na Prefeitura Municipal de Caarapó-MS;

l) comunicar, expressa e formalmente, à Instituição de ensino (ao responsável pelo estágio no curso) o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

m) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e a Instituição de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO ACORDO

7.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente acordo, ficam indicados, pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS o profissional habilitado para esse fim e, pela Instituição de ensino o coordenador de curso ou o de estágio do curso, cabendo a esta coordenação a solução e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este Acordo terá um prazo de vigência de 3 (três) anos, contado a partir da data das assinaturas das partes convenentes ou da data de publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – SEGURO

9.1. A Instituição de Ensino providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio, conforme previsto na Lei 11.788/2008, visto que só serão permitidos Estágios Supervisionados Curriculares Obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA /RESCISÃO

10.1. Este Acordo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições ou por norma legal administrativa que o torne inexeqüível, por qualquer uma das partes convenentes, mediante comunicação expressa, com as respectivas justificativas, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Este instrumento será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, as partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Caarapó-MS, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem de pleno acordo, as convenentes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caarapó – MS, 08 de outubro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeitura Municipal de Caarapó-MS

Rodrigo Isnengui Costa

Faculdade de Ensino Superior Pelegrino Cipriani - FASPEC

Assinaturas das Testemunhas:

Nome: Juliana Rubim

Nome: Osmar José de Souza

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 161/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.078.813,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
04.005.12.365.25.2098-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$2.928,94
1.546.0000.000000 Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI 2.928,94

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$158.947,10
1.604.0000.000000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 158.947,10

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.15.451.12.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$720.734,54
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 720.734,54

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$260.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 260.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$30.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2113-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$80.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 80.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$180.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 180.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$58.440,86
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 58.440,86

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$587.761,82
1.601.3110.000006 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 587.761,82

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$260.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 260.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$180.000,00
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	180.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$58.440,86
1.600.0000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	58.440,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$158.947,10
1.604.0000.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	158.947,10
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$587.761,82
1.601.3110.000006	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal -	587.761,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.928,94
1.546.0000.000000	Transferências do Fundeb - Complementação da União - ETI	2.928,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$720.734,54
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	720.734,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -LEI ALDIR BLANC.

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -LEI ALDIR BLANC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a não apresentação de recursos no prazo legal na fase de seleção, convoca o Agente Cultural selecionado para que no prazo de 03(três) dias úteis, apresente os documentos de habilitação exigidos no Edital.

Nº	AGENTE CULTURAL	CNPJ
01	ACECAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMAPUÃ-MS.	15.915.622/0001-17

Camapuã, 20 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2026 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

CÓD.E-SFINGE/TCE/MS: 8F6C02A0BFBEBF6298BB2637081F80EC023AF867

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial n° 004/2026, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto asfáltico usinado quente - cbuq, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor a Empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA**, sendo: **COTA RESERVADA 25%:** vencedora de 01 item, no valor total de R$ 52.473,75 (cinquenta e dois mil quatrocentas e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); **AMPLA CONCORRÊNCIA:** vencedora de 01 item, no valor total de R$ 157.421,25 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Camapuã-MS, 20 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Município de Camapuã/MS apresenta este Chamamento Público destinado à seleção de projeto cultural para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**. Neste documento você encontrará as regras para participação, os critérios de seleção, a documentação necessária e as orientações para inscrição e execução do projeto cultural. A proposta selecionada será responsável pela realização do evento, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da legislação aplicável.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram construídas por meio do engajamento e da participação da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar **01 (um) projeto cultural**, apresentado por agente cultural, para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS.

Deste modo, o Município de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, órgão responsável pela gestão da política cultural municipal, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Instrução Normativa MinC nº 10/2023; na Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações; na legislação municipal de

cultura aplicável; no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR vigente; e nas demais normas pertinentes.

A execução deste Edital observará, ainda, a legislação municipal de cultura de Camapuã/MS, especialmente as normas que estruturam o **Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Incentivo e Assistência à Cultura – FMIAC e o Plano Municipal de Cultura**.

- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural** para receber apoio financeiro destinado ao planejamento, produção, organização e realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, na categoria descrita no anexo I.

A proposta selecionada deverá contemplar obrigatoriamente a execução do evento, que constituirá **um único objeto de fomento cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

O projeto selecionado deverá apresentar planejamento contendo, no mínimo:

Descrição clara das atividades culturais, objetivos e resultados pretendidos;

Programação cultural vinculada ao chamamé e à cultura regional, sem indicação obrigatória de artista previamente escolhido pela administração;

Cronograma de preparação, produção, realização e encerramento;

Identificação da equipe principal e das atribuições necessárias à execução;

Estimativa de custos organizada por categorias de despesa;

Estratégia de comunicação, divulgação e mobilização do público;

Medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

Providencias de segurança, autorizações, direitos e licenças legalmente exigíveis;

Previsão de acesso gratuito ao público, vedada cobrança de ingresso;

Registros elementos que permitam comprovar posteriormente a realização do objeto, tudo conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O apoio financeiro tem por objetivo fortalecer as manifestações culturais locais e regionais, valorizar a música, a cultura popular e tradicional e a identidade cultural do Município de Camapuã.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que deverá contemplar obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã.**

Será celebrado **01 (um) Termo de Execução Cultural** com o agente cultural responsável pela proposta selecionada.

Eventuais saldos ou rendimentos financeiros dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB observarão a destinação prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR e na legislação aplicável, **não implicando ampliação automática da quantidade de projetos selecionados neste Edital**.

Valor total do edital

O **01 (um) projeto cultural selecionado** receberá o valor integral destinado a este Edital, conforme estabelecido no Anexo I.

O valor total destinado ao presente Edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao valor máximo e fixo do apoio financeiro a ser concedido ao projeto selecionado. Rendimentos financeiros existentes na conta de origem da PNAB não alteram automaticamente o valor deste Edital e observarão o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e a legislação aplicável.

Os recursos deste Edital são provenientes do Governo Federal, repassados ao Município de Camapuã/MS por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**.

A despesa correrá à conta de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Fonte de Recursos 1.719.0007000, mediante dotação e natureza da despesa compatíveis com a natureza jurídica do agente cultural contemplado, conforme classificação orçamentária, reserva e empenho constantes do processo administrativo.

O repasse dos recursos por meio de Termo de Execução Cultural não se caracteriza como contratação de serviços pela Administração Pública e observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024. O agente cultural permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre as despesas e contratações realizadas na execução do projeto, conforme a legislação aplicável.

O repasse dos recursos será realizado mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, não sendo exigida a emissão de nota fiscal pelo agente cultural em favor do Município de Camapuã/MS como condição para o recebimento dos recursos.

Prazo de inscrição/análise das propostas/divulgação do resultado final/formalização e convocação do termo de execução:

As inscrições estarão abertas do dia **21 de outubro de 2026 até às 17h do dia 27 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no **item 3 deste Edital**.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital o agente cultural que possua vínculo territorial e cultural comprovado com o Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, observado o disposto a

seguir:

I – no caso de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, comprovar residência no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições;

II – no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil, comprovar sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, comprovar atuação cultural no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo o grupo representado por pessoa física que também comprove residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses. Em todos os casos deverão ser observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

A exigência do período mínimo de 06 (seis) meses constitui requisito de participação e deverá ser comprovada documentalmente na forma prevista neste Edital. Não será suficiente apenas a comprovação de residência, sede ou atuação cultural atual.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS poderá participar deste Edital**, desde que não tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos e não se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios, dirigentes, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, conferências, reuniões ou outros mecanismos de participação social relacionados à elaboração das políticas culturais **não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital** e, por si só, não impede sua inscrição.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever e concorrer neste Edital com **01 (um) único projeto cultural**.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto**.

O projeto apresentado deverá contemplar, obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação fundamentada aos termos deste Edital até 14 de outubro de 2026, mediante protocolo no Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS ou pelo e-mail cultura@camapua.ms.gov.br, com identificação do interessado e exposição objetiva dos fatos e fundamentos.

A SEMEC dará publicidade à resposta de forma motivada pelos mesmos meios de divulgação do Edital. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente suspendê-lo motivadamente quando a matéria puder comprometer a legalidade, a isonomia ou a regularidade do procedimento.

Se o acolhimento da impugnação ou de pedido de esclarecimento resultar em alteração capaz de afetar a formulação das propostas, a participação dos interessados ou os critérios de seleção, o Edital será retificado e o prazo de inscrição será reaberto ou adequado, respeitado o prazo mínimo previsto no art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital;

II – Seleção: etapa de análise de mérito cultural e atribuição de pontuação às propostas pela Comissão de Seleção (Comissão Julgadora, para fins da legislação municipal), indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo a publicação do resultado provisório e o respectivo período de recursos;

III – Habilitação: etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo o respectivo período de recursos, quando cabível;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que o agente cultural devidamente selecionado e habilitado será convocado para celebrar o **Termo de Execução Cultural** com o Município de Camapuã/MS, formalizando o recebimento do apoio financeiro e as obrigações relativas à execução do projeto.

INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega da documentação, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

O envelope deverá ser endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** e conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II**;

b) Plano de Trabalho (projeto cultural), conforme **Anexo III**, contemplando obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**;

c) documentos específicos relacionados ao objeto deste Edital, previstos no **Anexo I**, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural concorrer às ações afirmativas previstas neste Edital;

e) declaração de representação do grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, devidamente preenchida e assinada pelos integrantes, conforme **Anexo VII**, quando for o caso;

f) outros documentos, portfólios, registros, declarações, fotografias, materiais de divulgação, links ou demais informações que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural e da capacidade de execução do projeto.

O envelope deverá estar **devidamente lacrado e identificado externamente** com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ
NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ:_____
No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, informar o CPF do representante.

Nesta etapa **não serão exigidos documentos de habilitação**, tais como certidões negativas e demais documentos de regularidade fiscal, jurídica ou trabalhista, os quais serão solicitados posteriormente apenas ao agente cultural selecionado, na etapa de habilitação prevista neste Edital.

Serão consideradas como data e horário da inscrição aqueles registrados no **comprovante de protocolo emitido pelo Município de Camapuã/MS**.

Não serão aceitas inscrições protocoladas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega completa da documentação, pela correta identificação e lacração do envelope, pela legibilidade e qualidade visual dos documentos apresentados, bem como pela veracidade, conteúdo e informações constantes em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações, e nas demais normas aplicáveis.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Pontuação diferenciada

Considerando que o presente Edital prevê apenas 01 (uma) vaga total, será adotada ampla concorrência, nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, cumulada com bonificação de pontuação como ação afirmativa, conforme autorizada pelo art. 2º, inciso II, da mesma Instrução Normativa, para agentes culturais que se enquadrem nos seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Os agentes culturais que desejarem concorrer à pontuação diferenciada deverão apresentar **autodeclaração**, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em áudio, vídeo ou outro formato acessível.

A bonificação corresponderá a 05 (cinco) pontos adicionais, aplicada uma única vez e sem acumulação entre grupos, conforme o Anexo IV – Critérios de Avaliação. A bonificação não substitui os critérios de mérito, não dispensa a pontuação mínima e não assegura seleção automática.

A pontuação diferenciada não dispensa o agente cultural do cumprimento dos demais requisitos de participação e dos critérios mínimos de classificação previstos neste Edital.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que se enquadrarem nas ações afirmativas previstas no item 4.1 concorrerão à **mesma vaga destinada à seleção do projeto cultural**, em igualdade de condições com os demais participantes, sendo aplicada a

pontuação diferenciada prevista no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

A pontuação adicional será somada à pontuação obtida pelo projeto na etapa de avaliação de mérito cultural, para fins de classificação final.

A utilização da pontuação diferenciada não garante, por si só, a seleção do projeto, permanecendo obrigatória a obtenção da pontuação mínima e o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Desistência do agente cultural selecionado

Em caso de desistência do agente cultural selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação estabelecida após a aplicação dos critérios de avaliação e da pontuação diferenciada prevista nas ações afirmativas deste Edital.

O agente cultural convocado deverá cumprir todas as condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Inexistência de agentes beneficiários das ações afirmativas

Caso não haja agentes culturais inscritos que se enquadrem nas ações afirmativas previstas neste Edital, o processo de seleção seguirá normalmente, sendo a classificação realizada de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito cultural.

A inexistência de agentes culturais aptos à pontuação diferenciada **não altera a quantidade de vagas deste Edital**, permanecendo a seleção de **01 (um) único projeto cultural**.

Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas

As **pessoas jurídicas, inclusive MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil – OSC**, poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital, observados os seguintes critérios:

I – No caso de **MEI**, será considerada a condição da pessoa física titular do empreendimento;

II – No caso de pessoa jurídica com quadro societário, quando **mais da metade dos sócios** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

III – No caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, quando **mais da metade dos integrantes de sua diretoria** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – Quando a pessoa responsável pela **coordenação geral ou direção do projeto cultural** for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

V – Quando a equipe responsável pela execução do projeto cultural for **majoritariamente composta** por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas físicas utilizadas para comprovar o enquadramento da pessoa jurídica nas ações afirmativas deverão apresentar a respectiva **autodeclaração**, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item **não implicará acumulação da pontuação diferenciada**, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

5.5 Aplicação das ações afirmativas para grupos ou coletivos sem CNPJ

Os grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital quando:

I – a pessoa responsável pela liderança, coordenação geral ou direção do projeto cultural for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

II – a equipe responsável pela execução do projeto cultural for majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas utilizadas para comprovar o enquadramento deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item não implicará acumulação da pontuação diferenciada, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição detalhada do projeto e a respectiva planilha orçamentária.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, o planejamento, a produção, a organização e a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã,** observando todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando o **Município de Camapuã/MS** de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações ou documentos falsos, inexatos ou incorretos apresentados pelo proponente.

Previsão de execução do projeto

O projeto selecionado deverá ser executado somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho e com o prazo de vigência estabelecido no instrumento, vedado o início da execução antes da formalização do ajuste. As atividades preparatórias e de produção deverão observar os prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

O Festival de Chamamé de Camapuã será realizado no dia 21 de novembro de 2026, constituindo a etapa final do cronograma de execução previsto neste Edital, sem prejuízo das obrigações posteriores de prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

O cronograma detalhado das atividades deverá constar no **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III deste Edital.

Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a estimativa de custos constante no Anexo III – Plano de Trabalho, organizada por categorias de despesa e em nível suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural, sem exigência de detalhamento de cada item, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

A estimativa de custos deverá permitir a compreensão das principais categorias de despesas relacionadas ao Festival de Chamamé de Camapuã, inclusive produção, equipe, atrações, estrutura, acessibilidade, comunicação, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

O agente cultural poderá indicar referências de preços utilizadas para a elaboração da estimativa de custos. A compatibilidade com os preços praticados no mercado será analisada na forma do art. 13, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas convencionais de mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, devidamente justificada, consideradas as características territoriais, geográficas, culturais ou outras situações específicas relacionadas à realização do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor total destinado ao projeto neste Edital, conforme estabelecido no **item 1.3 e no Anexo I**.

Atenção! O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, desde que **não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para o pagamento do mesmo item de despesa**. As escolhas de equipe de trabalho e fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, finalidade, boa-fé e regular aplicação dos recursos, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O Festival de Chamamé de Camapuã terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso para participação no evento.

Recursos de acessibilidade

O projeto deverá prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, compatíveis com as características das atividades propostas, nos termos da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, da **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis.

As medidas de acessibilidade deverão estar previstas no **Plano de Trabalho** e contemplar, sempre que aplicável, o **Festival de Chamamé de Camapuã.**

São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico: recursos e condições que permitam o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas nos locais de realização das atividades culturais e nos espaços acessórios, incluindo áreas de alimentação, sanitários e áreas de circulação;

II – No aspecto comunicacional: recursos que possibilitem às pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou outras deficiências o acesso às informações, à programação e aos conteúdos culturais desenvolvidos no âmbito do projeto, podendo incluir, conforme a natureza das atividades, **intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, sinalização acessível, materiais em formatos acessíveis e outros recursos de tecnologia assistiva**;

III – No aspecto atitudinal: adoção de medidas destinadas à prevenção e eliminação de barreiras atitudinais, incluindo a orientação e capacitação da equipe responsável pelo atendimento ao público e pela execução das atividades, visando garantir atendimento adequado, respeitoso e inclusivo às pessoas com deficiência.

Especificamente para pessoas com deficiência, poderão ser adotados mecanismos de protagonismo, participação e inclusão, tais como:

I – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos baseados em desenho universal;

II – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

III – Disponibilização de assistência ou acompanhamento, quando necessário;

IV – Oferta de atividades, conteúdos e informações em formatos acessíveis; e

V – Participação de pessoas com deficiência na equipe, na programação ou nas atividades culturais do projeto, quando compatível com sua proposta.

As medidas de acessibilidade deverão ser **compatíveis com o objeto, com o local de realização e com a programação dos eventos**, sendo responsabilidade do agente cultural selecionado garantir sua efetiva implementação durante a execução do projeto.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma **Comissão de Seleção** será responsável pela análise, avaliação e atribuição de pontuação aos projetos inscritos neste Edital, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Todas as atividades, deliberações e resultados da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, preferencialmente pessoas com conhecimento e/ou atuação na área cultural, os quais serão formalmente designados para essa finalidade.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observar as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e assinar, antes do início da avaliação, declaração individual de ausência de impedimento e de compromisso com a impessoalidade, a isonomia e o sigilo das informações protegidas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da **Comissão de Seleção**, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da análise, avaliação e julgamento de projeto quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenham participado como colaboradores, consultores ou de qualquer outra forma na elaboração do projeto inscrito;

III – No caso de inscrição apresentada por pessoa jurídica, tenham integrado seu quadro societário, diretoria ou administração nos últimos **02 (dois) anos**, ou quando essas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item deverá comunicar imediatamente o fato e **abster-se de analisar, pontuar, discutir ou deliberar sobre o respectivo projeto**, sendo substituído por seu suplente.

A omissão do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Atenção! Para fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: **pai, mãe, filho ou filha, avô ou avó, neto ou neta, bisavô ou bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada e cunhado ou cunhada.**

Análise do mérito cultural

Os membros da **Comissão de Seleção** realizarão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste Edital.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação dos aspectos relevantes de cada projeto, considerados individualmente e em seu contexto social e cultural, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação** deste Edital.

A análise considerará, entre outros aspectos previstos no Anexo IV, a qualidade e coerência da proposta, sua relevância cultural, a capacidade técnica do agente cultural, a viabilidade de execução, a adequação orçamentária, as estratégias de acessibilidade e a capacidade de realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Por **análise comparativa** compreende-se a avaliação dos elementos individuais de cada projeto, bem como de seus impactos, relevância e adequação em relação às demais propostas inscritas para o mesmo objeto deste Edital.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos critérios definidos no Anexo IV, considerando a análise individual e comparativa das propostas apresentadas.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da **Comissão de Seleção** avaliarão se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características, à dimensão e às necessidades de execução do projeto.

A análise poderá considerar tabelas referenciais de preços, contratações semelhantes, cotações, valores praticados em eventos culturais, referências locais e regionais ou outros métodos de verificação que a Comissão de Seleção julgar adequados.

A Comissão deverá observar a coerência entre os valores apresentados e as ações previstas para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo despesas de produção, estrutura, equipe técnica, atrações culturais, acessibilidade, divulgação, logística e demais custos necessários à execução do projeto.

Eventuais valores considerados incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientemente justificados poderão ser objeto de apontamento pela Comissão de Seleção durante a análise do mérito cultural, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV deste Edital**.

ADEQUAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A Comissão de Seleção poderá apontar, de forma motivada, inconsistências relevantes na estimativa de custos que comprometam a viabilidade ou a coerência da proposta, considerando-as na atribuição de pontuação do critério correspondente.

Na hipótese de seleção da proposta, eventual necessidade de adequação do plano de trabalho poderá ser tratada em diálogo técnico na fase de celebração, nos termos do art. 10, § 9º, e do art. 13 da Lei nº 14.903/2024, vedada a alteração substancial do objeto ou o aumento do valor global do apoio.

A adequação técnica não poderá ser utilizada para criar tratamento privilegiado, inserir obrigação não prevista no Edital ou modificar a classificação obtida na etapa de seleção.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso, que será analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por 03 (três) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Seleção, observadas as mesmas regras de impedimento, conflito de interesses e declaração de imparcialidade aplicáveis à Comissão de Seleção.

O recurso poderá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, e protocolado no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, situado na Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS, endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, para conhecimento dos interessados e eventual apresentação de contrarrazões, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação

aplicável.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do recurso. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no mesmo local e forma estabelecidos para apresentação do recurso.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos não serão conhecidos.

Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão Recursal realizará a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não se aplica a este Edital o remanejamento de vagas entre categorias, tendo em vista que será selecionado **01 (um) único projeto cultural**, destinado à realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Caso não haja projeto apto à seleção, habilitação ou celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos não utilizados poderão ser destinados a outra ação ou edital da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as disposições do **Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será realizada **após a conclusão da etapa de seleção**, não podendo ocorrer de forma simultânea à análise de mérito cultural dos projetos.

Somente o **agente cultural selecionado** será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A apresentação e análise dos documentos de habilitação observarão o disposto na **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**, especialmente quanto à separação entre as etapas de seleção e habilitação.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação e as demais regras deste Edital.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A documentação deverá ser apresentada **em formato físico**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçada à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**.

Somente o agente cultural selecionado será obrigado a apresentar os documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, não sendo exigida essa documentação na etapa de inscrição.

Os documentos apresentados serão analisados na etapa de habilitação, observadas as disposições deste Edital, da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura** e demais normas aplicáveis.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, respeitada a ordem final de classificação.

Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI:

I – Documento oficial de identificação pessoal que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial equivalente;

II – No caso de MEI, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando exigível;

IV – Certidão de regularidade fiscal municipal, quando exigível; e

V – Comprovante de residência atual no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível, observadas as hipóteses de dispensa previstas neste Edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, inclusive Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos atualizados, sendo contrato social ou instrumento equivalente, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição ou designação da atual diretoria, no caso de associação, fundação ou Organização da Sociedade Civil – OSC;

III – Documento oficial de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;

VI – Certidão de regularidade fiscal municipal;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável; e

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento oficial de identificação do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF;

II – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante, quando exigível;

III – Certidão de regularidade fiscal municipal, em nome do representante, quando exigível;

IV – Comprovante de residência atual do representante no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

V – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme Anexo VII deste Edital, devidamente assinada pelos integrantes.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO TERRITORIAL MÍNIMO DE 06 (seis) meses com o município de Camapuã-MS.

Para fins de comprovação do vínculo territorial mínimo de 06 (seis) meses previsto no item 2.5 deste Edital, serão admitidos, conforme a natureza do agente cultural, documentos idôneos capazes de demonstrar residência, sede ou atuação cultural durante o período exigido, podendo ser apresentados mais de um documento para comprovar a continuidade do vínculo:

I – Pessoa física ou MEI: comprovante de residência atual no Município e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível;

II – Pessoa jurídica: atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovantes de sede, contratos, contas de consumo ou outros documentos idôneos que demonstrem sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – Grupo ou coletivo sem CNPJ: Declaração de Representação prevista no Anexo VII, comprovante de residência atual do representante e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) sua residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como portfólio, materiais de divulgação, registros, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a atuação cultural do grupo ou coletivo em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses.

Poderão ser apresentados um ou mais documentos idôneos para comprovação do vínculo exigido, devendo a análise observar razoabilidade, finalidade e vedação de formalismo excessivo.

As **certidões positivas com efeito de negativas** serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumento jurídico com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o **Município de Camapuã/MS ou com a União**, quando a pendência constituir impedimento legal à celebração do instrumento, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação do agente cultural inicialmente selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado** para apresentar a documentação de habilitação, observada rigorosamente a ordem final de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município de Camapuã/MS. Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por membros distintos daqueles responsáveis pela análise da habilitação e pela Comissão de Seleção, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses.

O recurso deverá ser apresentado **por escrito, devidamente fundamentado e identificado**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura** ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório da habilitação, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estabelecido **não serão conhecidos nem avaliados**.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, **não caberá novo recurso administrativo nesta etapa**.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e o **Município de Camapuã/MS**, por meio da SEMEC, estabelecendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução, prazos, metas e demais compromissos relativos à realização do projeto cultural aprovado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto selecionado.

O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural e apresentar os dados da conta bancária específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro

e convocação do próximo agente cultural classificado, observada a ordem final de classificação.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros destinados à execução do projeto em **parcela única**, mediante transferência para conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

A conta bancária específica deverá ser de titularidade do agente cultural contemplado, vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, ao CPF de seu representante. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto cultural sem necessidade de autorização prévia, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

As escolhas da equipe de trabalho e de fornecedores são de responsabilidade do agente cultural. É vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública na execução dos recursos, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que previstas no plano de trabalho, comprovadas por documentos fiscais válidos e observados os limites e condições do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.903/2024.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural até a efetiva formalização do instrumento e transferência dos recursos.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos, peças de divulgação, conteúdos digitais, sinalizações e demais materiais vinculados ao projeto deverão observar o **Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura** e conter, quando exigível, as marcas do **Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Camapuã/MS**, observadas as orientações vigentes.

Durante o período de **defeso eleitoral de 2026**, deverão ser utilizadas as **assinaturas provisórias e demais orientações de comunicação disponibilizadas pelos órgãos competentes**, especialmente pelo Ministério da Cultura, observadas as disposições da **Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições**, da regulamentação vigente do Tribunal Superior Eleitoral e demais normas aplicáveis.

A divulgação do **Festival de Chamamé de Camapuã**, quando realizada durante o período eleitoral, deverá possuir caráter estritamente **informativo, impessoal e relacionado à execução do objeto cultural**, sendo vedada qualquer forma de utilização do projeto, dos eventos ou dos recursos públicos para promoção pessoal, institucional ou político-eleitoral de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos, federações, coligações ou administrações públicas.

É vedada a inclusão de nomes, slogans, símbolos, imagens, frases, expressões ou outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos ou identificar a ação cultural como instrumento de promoção de determinada gestão pública, observados o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e a legislação eleitoral.

Os materiais de divulgação do projeto deverão ser disponibilizados, sempre que aplicável, em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão informar os recursos de acessibilidade disponibilizados nos eventos.

Todas as peças de divulgação deverão identificar que o projeto é realizado com **recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as regras de aplicação de marcas vigentes no momento da divulgação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Monitoramento e avaliação realizados pela SEMEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, bem como a prestação de informações à Administração Pública, serão realizados pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, observando-se o disposto na **Lei nº 14.903/2024** e no **Decreto nº 11.453/2023**, que tratam dos mecanismos de fomento à cultura.

O acompanhamento deverá observar os princípios de **simplificação, razoabilidade e foco no cumprimento do objeto**, priorizando a verificação da efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

O monitoramento considerará a execução integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo o cumprimento das atividades, metas, cronograma, medidas de acessibilidade, ações de divulgação e demais compromissos assumidos pelo agente cultural.

B Como o agente cultural presta contas ao SEMEC

A prestação de informações sobre a execução do Termo de Execução Cultural observará o art. 18 da Lei nº 14.903/2024. Para este Edital, poderá ocorrer por verificação presencial realizada pela Administração, quando suficiente, ou por Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo VI, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Quando exigido, o Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvada eventual previsão de prazo inferior no instrumento, se compatível com a legislação e a natureza do objeto.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto cultural aprovado, contemplando a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, contendo a descrição das ações executadas e, sempre que pertinente, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping de imprensa, declarações, listas ou estimativas de público e outros documentos capazes de comprovar a realização das atividades previstas.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural e da documentação apresentada; ou

II – Quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do término da vigência do instrumento.

A análise da prestação de informações observará os princípios da **simplificação, boa-fé, proporcionalidade e prevalência do resultado cultural**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

DISPOSICÕES FINAIS

13.1Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos, ações ou práticas que promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de **preconceito, discriminação, intolerância ou violência** em razão de origem, raça, etnia, gênero, sexo, cor, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição, observado o disposto no **inciso IV do art. 3º da Constituição Federal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação, a qualquer tempo, de **informações falsas, documentos fraudulentos, omissão de informações relevantes ou outras irregularidades** relacionadas à inscrição, seleção, habilitação ou execução do projeto poderá resultar na desclassificação, inabilitação, cancelamento da seleção ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis, conforme a fase em que a irregularidade for identificada.

Em todos os casos serão assegurados ao agente cultural o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

Todos os atos, resultados, recursos, convocações, retificações, comunicados e demais publicações relativas a este Edital serão publicadas no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, cabendo aos agentes culturais interessados acompanhar regularmente esses canais.

Para fins de transparência, acompanhamento e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Município de Camapuã/MS realizará os registros do Edital, dos resultados e das demais informações exigidas na Plataforma CultBR, observados os prazos da Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, inclusive o registro do edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial.

As mídias sociais oficiais poderão ser utilizadas de forma **complementar**, observadas as restrições e orientações aplicáveis durante o período eleitoral, não substituindo as publicações oficiais previstas neste Edital.

A alegação de desconhecimento das publicações, resultados, convocações ou prazos previstos neste Edital não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações estabelecidas.

Informações adicionais

Demais informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, pelo e-mail **cultura@camapua.ms.gov.br** e pelo telefone **(67) 3286-6006**.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, no âmbito de suas competências, podendo ser ouvido o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS** e, quando necessário, a assessoria jurídica do Município, observada a legislação aplicável à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de novembro de 2026, exclusivamente para os atos de habilitação, celebração e eventual convocação de suplente necessários à realização do Festival de Chamamé de Camapuã, sem prejuízo das obrigações posteriores de monitoramento, prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

Durante esse período, caso o agente cultural inicialmente selecionado não assine o Termo de Execução Cultural, seja inabilitado posteriormente ou desista do apoio, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, respeitada a ordem final de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A convocação de suplente observará a disponibilidade orçamentária e financeira e não poderá comprometer o prazo de execução estabelecido no Termo de Execução Cultural, salvo alteração formal admitida pela legislação aplicável.

14 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados neste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, celebração, transparência, controle, monitoramento e prestação de informações da política pública, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Na divulgação pública de documentos e resultados, serão preservados dados pessoais cujo conhecimento não seja necessário à transparência do procedimento, devendo CPF, documentos de identidade, endereços residenciais, dados bancários e informações sensíveis ser omitidos ou parcialmente ocultados, salvo obrigação legal de publicidade.

14.1 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto, valor, condições mínimas e entregas esperadas;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Trabalho e Estimativa de Custos;

Anexo IV – Critérios de Avaliação, pontuação e desempate;

Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Camapuã/MS, 20 de outubro de 2026.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, MEDIANTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Município de Camapuã/MS apresenta este Chamamento Público destinado à seleção de projeto cultural para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**. Neste documento você encontrará as regras para participação, os critérios de seleção, a documentação necessária e as orientações para inscrição e execução do projeto cultural. A proposta selecionada será responsável pela realização do evento, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da legislação aplicável.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram construídas por meio do engajamento e da participação da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar **01 (um) projeto cultural**, apresentado por agente cultural, para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS.

Deste modo, o Município de Camapuã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, órgão responsável pela gestão da política cultural municipal, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Instrução Normativa MinC nº 10/2023; na Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações; na legislação municipal de cultura aplicável; no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR vigente; e nas demais normas pertinentes.

A execução deste Edital observará, ainda, a legislação municipal de cultura de Camapuã/MS, especialmente as normas que estruturam o **Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Fundo Municipal de Incentivo e Assistência à Cultura – FMIAC e o Plano Municipal de Cultura**.

- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **01 (um) projeto cultural** para receber apoio financeiro destinado ao planejamento, produção, organização e realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, no Município de Camapuã/MS, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, na categoria descrita no anexo I.

A proposta selecionada deverá contemplar obrigatoriamente a execução do evento, que constituirá **um único objeto de fomento cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, nos termos da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**.

O projeto selecionado deverá apresentar planejamento contendo, no mínimo:

Descrição clara das atividades culturais, objetivos e resultados pretendidos;

Programação cultural vinculada ao chamamé e à cultura regional, sem indicação obrigatória de artista previamente escolhido pela administração;

Cronograma de preparação, produção, realização e encerramento;

Identificação da equipe principal e das atribuições necessárias à execução;

Estimativa de custos organizada por categorias de despesa;

Estratégia de comunicação, divulgação e mobilização do público;

Medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

Providencias de segurança, autorizações, direitos e licenças legalmente exigíveis;

Previsão de acesso gratuito ao público, vedada cobrança de ingresso;

Registros elementos que permitam comprovar posteriormente a realização do objeto, tudo conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O apoio financeiro tem por objetivo fortalecer as manifestações culturais locais e regionais, valorizar a música, a cultura popular e tradicional e a identidade cultural do Município de Camapuã.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que deverá contemplar obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã.**

Será celebrado **01 (um) Termo de Execução Cultural** com o agente cultural responsável pela proposta selecionada.

Eventuais saldos ou rendimentos financeiros dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB observarão a destinação prevista no Plano de Aplicação de Recursos – PAR e na legislação aplicável, **não implicando ampliação automática da quantidade de projetos selecionados neste Edital**.

Valor total do edital

O **01 (um) projeto cultural selecionado** receberá o valor integral destinado a este Edital, conforme estabelecido no Anexo I.

O valor total destinado ao presente Edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao valor máximo e fixo do apoio financeiro a ser concedido ao projeto selecionado. Rendimentos financeiros existentes na conta de origem da PNAB não alteram automaticamente o valor deste Edital e observarão o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e a legislação aplicável.

Os recursos deste Edital são provenientes do Governo Federal, repassados ao Município de Camapuã/MS por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**.

A despesa correrá à conta de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Fonte de Recursos 1.719.0007000, mediante dotação e natureza da despesa compatíveis com a natureza jurídica do agente cultural contemplado, conforme classificação orçamentária, reserva e empenho constantes do processo administrativo.

O repasse dos recursos por meio de Termo de Execução Cultural não se caracteriza como contratação de serviços pela Administração Pública e observará o regime jurídico próprio de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024. O agente cultural permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre as despesas e contratações realizadas na execução do projeto, conforme a legislação aplicável.

O repasse dos recursos será realizado mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, não sendo exigida a emissão de nota fiscal pelo agente cultural em favor do Município de Camapuã/MS como condição para o recebimento dos recursos.

Prazo de inscrição/análise das propostas/divulgação do resultado final/formalização e convocação do termo de execução:

As inscrições estarão abertas do dia **21 de outubro de 2026 até às 17h do dia 27 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas no **item 3 deste Edital**.

Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital o agente cultural que possua vínculo territorial e cultural comprovado com o Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, observado o disposto a seguir:

I – no caso de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, comprovar residência no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições;

II – no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou organização da sociedade civil, comprovar sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, comprovar atuação cultural no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo o grupo representado por pessoa física que também comprove residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses. Em todos os casos deverão ser observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

A exigência do período mínimo de 06 (seis) meses constitui requisito de participação e deverá ser comprovada documentalmente na forma prevista neste Edital. Não será suficiente apenas a comprovação de residência, sede ou atuação cultural atual.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – Tenha participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O agente cultural que integrar o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS poderá participar deste Edital**, desde que não tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos e não se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estará impedida de apresentar projeto aquela cujos sócios, dirigentes, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, conferências, reuniões ou outros mecanismos de participação social relacionados à elaboração das políticas culturais **não caracteriza participação direta na elaboração deste Edital** e, por si só, não impede sua inscrição.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever e concorrer neste Edital com **01 (um) único projeto cultural**.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, **01 (um) projeto**.

O projeto apresentado deverá contemplar, obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação fundamentada aos termos deste Edital até 14 de outubro de 2026, mediante protocolo no Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS ou pelo e-mail cultura@camapua.ms.gov.br, com identificação do interessado e exposição objetiva dos fatos e fundamentos.

A SEMEC dará publicidade à resposta de forma motivada pelos mesmos meios de divulgação do Edital. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente suspendê-lo motivadamente quando a matéria puder comprometer a legalidade, a isonomia ou a regularidade do procedimento.

Se o acolhimento da impugnação ou de pedido de esclarecimento resultar em alteração capaz de afetar a formulação das propostas, a participação dos interessados ou os critérios de seleção, o Edital será retificado e o prazo de inscrição será reaberto ou adequado, respeitado o prazo mínimo previsto no art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital;

II – Seleção: etapa de análise de mérito cultural e atribuição de pontuação às propostas pela Comissão de Seleção (Comissão Julgadora, para fins da legislação municipal), indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, observados os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, incluindo a publicação do resultado provisório e o respectivo período de recursos;

III – Habilitação: etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo o respectivo período de recursos, quando cabível;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que o agente cultural devidamente selecionado e habilitado será convocado para celebrar o **Termo de Execução Cultural** com o Município de Camapuã/MS, formalizando o recebimento do apoio financeiro e as obrigações relativas à execução do projeto.

INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega da documentação, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br.

O envelope deverá ser endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS** e conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II**;

b) Plano de Trabalho (projeto cultural), conforme **Anexo III**, contemplando obrigatoriamente a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**;

c) documentos específicos relacionados ao objeto deste Edital, previstos no **Anexo I**, quando houver;

d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o agente cultural concorrer às ações afirmativas previstas neste Edital;

e) declaração de representação do grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, devidamente preenchida e assinada pelos integrantes, conforme **Anexo VII**, quando for o caso;

f) outros documentos, portfólios, registros, declarações, fotografias, materiais de divulgação, links ou demais informações que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural e da capacidade de execução do projeto.

O envelope deverá estar **devidamente lacrado e identificado externamente** com as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ
NOME DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ:_____
No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, informar o CPF do representante.

Nesta etapa **não serão exigidos documentos de habilitação**, tais como certidões negativas e demais documentos de regularidade fiscal, jurídica ou trabalhista, os quais serão solicitados posteriormente apenas ao agente cultural

selecionado, na etapa de habilitação prevista neste Edital.

Serão consideradas como data e horário da inscrição aqueles registrados no **comprovante de protocolo emitido pelo Município de Camapuã/MS**.

Não serão aceitas inscrições protocoladas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega completa da documentação, pela correta identificação e lacração do envelope, pela legibilidade e qualidade visual dos documentos apresentados, bem como pela veracidade, conteúdo e informações constantes em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, na Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no Decreto nº 11.740/2023 – Decreto da Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações, e nas demais normas aplicáveis.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Pontuação diferenciada

Considerando que o presente Edital prevê apenas 01 (uma) vaga total, será adotada ampla concorrência, nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, cumulada com bonificação de pontuação como ação afirmativa, conforme autorizada pelo art. 2º, inciso II, da mesma Instrução Normativa, para agentes culturais que se enquadrem nos seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Os agentes culturais que desejarem concorrer à pontuação diferenciada deverão apresentar **autodeclaração**, conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em áudio, vídeo ou outro formato acessível.

A bonificação corresponderá a 05 (cinco) pontos adicionais, aplicada uma única vez e sem acumulação entre grupos, conforme o Anexo IV – Critérios de Avaliação. A bonificação não substitui os critérios de mérito, não dispensa a pontuação mínima e não assegura seleção automática.

A pontuação diferenciada não dispensa o agente cultural do cumprimento dos demais requisitos de participação e dos critérios mínimos de classificação previstos neste Edital.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que se enquadrarem nas ações afirmativas previstas no item 4.1 concorrerão à **mesma vaga destinada à seleção do projeto cultural**, em igualdade de condições com os demais participantes, sendo aplicada a pontuação diferenciada prevista no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**.

A pontuação adicional será somada à pontuação obtida pelo projeto na etapa de avaliação de mérito cultural, para fins de classificação final.

A utilização da pontuação diferenciada não garante, por si só, a seleção do projeto, permanecendo obrigatória a obtenção da pontuação mínima e o atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Desistência do agente cultural selecionado

Em caso de desistência do agente cultural selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação estabelecida após a aplicação dos critérios de avaliação e da pontuação diferenciada prevista nas ações afirmativas deste Edital.

O agente cultural convocado deverá cumprir todas as condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital para a celebração do Termo de Execução Cultural.

Inexistência de agentes beneficiários das ações afirmativas

Caso não haja agentes culturais inscritos que se enquadrem nas ações afirmativas previstas neste Edital, o processo de seleção seguirá normalmente, sendo a classificação realizada de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação de mérito cultural.

A inexistência de agentes culturais aptos à pontuação diferenciada **não altera a quantidade de vagas deste Edital**, permanecendo a seleção de **01 (um) único projeto cultural**.

Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas

As **pessoas jurídicas, inclusive MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil – OSC**, poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital, observados os seguintes critérios:

I – No caso de **MEI**, será considerada a condição da pessoa física titular do empreendimento;

II – No caso de pessoa jurídica com quadro societário, quando **mais da metade dos sócios** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

III – No caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, quando **mais da metade dos integrantes de sua diretoria** forem pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;

IV – Quando a pessoa responsável pela **coordenação geral ou direção do projeto cultural** for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

V – Quando a equipe responsável pela execução do projeto cultural for **majoritariamente composta** por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas físicas utilizadas para comprovar o enquadramento da pessoa jurídica nas ações afirmativas deverão

apresentar a respectiva **autodeclaração**, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item **não implicará acumulação da pontuação diferenciada**, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

5.5 Aplicação das ações afirmativas para grupos ou coletivos sem CNPJ

Os grupos ou coletivos culturais sem CNPJ poderão fazer jus à pontuação diferenciada prevista neste Edital quando:

I – a pessoa responsável pela liderança, coordenação geral ou direção do projeto cultural for pessoa negra (preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência; ou

II – a equipe responsável pela execução do projeto cultural for majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

As pessoas utilizadas para comprovar o enquadramento deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos anexos deste Edital.

O atendimento a mais de uma das condições previstas neste item não implicará acumulação da pontuação diferenciada, sendo aplicada uma única vez a bonificação estabelecida no Anexo IV.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição detalhada do projeto e a respectiva planilha orçamentária.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, o planejamento, a produção, a organização e a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã,** observando todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e nos documentos apresentados, isentando o **Município de Camapuã/MS** de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações ou documentos falsos, inexatos ou incorretos apresentados pelo proponente.

Previsão de execução do projeto

O projeto selecionado deverá ser executado somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho e com o prazo de vigência estabelecido no instrumento, vedado o início da execução antes da formalização do ajuste. As atividades preparatórias e de produção deverão observar os prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

O Festival de Chamamé de Camapuã será realizado no dia 21 de novembro de 2026, constituindo a etapa final do cronograma de execução previsto neste Edital, sem prejuízo das obrigações posteriores de prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

O cronograma detalhado das atividades deverá constar no **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III deste Edital.

Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a estimativa de custos constante no Anexo III – Plano de Trabalho, organizada por categorias de despesa e em nível suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da ação cultural, sem exigência de detalhamento de cada item, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

A estimativa de custos deverá permitir a compreensão das principais categorias de despesas relacionadas ao Festival de Chamamé de Camapuã, inclusive produção, equipe, atrações, estrutura, acessibilidade, comunicação, logística e demais custos necessários à execução do objeto.

O agente cultural poderá indicar referências de preços utilizadas para a elaboração da estimativa de custos. A compatibilidade com os preços praticados no mercado será analisada na forma do art. 13, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas convencionais de mercado quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, devidamente justificada, consideradas as características territoriais, geográficas, culturais ou outras situações específicas relacionadas à realização do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor total destinado ao projeto neste Edital, conforme estabelecido no **item 1.3 e no Anexo I**.

Atenção! O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, desde que **não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para o pagamento do mesmo item de despesa**. As escolhas de equipe de trabalho e fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, finalidade, boa-fé e regular aplicação dos recursos, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

Atenção! O Festival de Chamamé de Camapuã terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso para participação no evento.

Recursos de acessibilidade

O projeto deverá prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, compatíveis com as características das atividades propostas, nos termos da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, da **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** e demais normas aplicáveis.

As medidas de acessibilidade deverão estar previstas no **Plano de Trabalho** e contemplar, sempre que aplicável, o **Festival de Chamamé de Camapuã.**

São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico: recursos e condições que permitam o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas nos locais de realização das atividades culturais e nos espaços

acessórios, incluindo áreas de alimentação, sanitários e áreas de circulação;

II – No aspecto comunicacional: recursos que possibilitem às pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou outras deficiências o acesso às informações, à programação e aos conteúdos culturais desenvolvidos no âmbito do projeto, podendo incluir, conforme a natureza das atividades, **intérprete de Libras, audiodescrição, legendagem, sinalização acessível, materiais em formatos acessíveis e outros recursos de tecnologia assistiva**;

III – No aspecto atitudinal: adoção de medidas destinadas à prevenção e eliminação de barreiras atitudinais, incluindo a orientação e capacitação da equipe responsável pelo atendimento ao público e pela execução das atividades, visando garantir atendimento adequado, respeitoso e inclusivo às pessoas com deficiência.

Especificamente para pessoas com deficiência, poderão ser adotados mecanismos de protagonismo, participação e inclusão, tais como:

I – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos baseados em desenho universal;

II – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

III – Disponibilização de assistência ou acompanhamento, quando necessário;

IV – Oferta de atividades, conteúdos e informações em formatos acessíveis; e

V – Participação de pessoas com deficiência na equipe, na programação ou nas atividades culturais do projeto, quando compatível com sua proposta.

As medidas de acessibilidade deverão ser **compatíveis com o objeto, com o local de realização e com a programação dos eventos**, sendo responsabilidade do agente cultural selecionado garantir sua efetiva implementação durante a execução do projeto.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma **Comissão de Seleção** será responsável pela análise, avaliação e atribuição de pontuação aos projetos inscritos neste Edital, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Todas as atividades, deliberações e resultados da Comissão de Seleção serão registrados em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS, preferencialmente pessoas com conhecimento e/ou atuação na área cultural, os quais serão formalmente designados para essa finalidade.

Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observar as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital e assinar, antes do início da avaliação, declaração individual de ausência de impedimento e de compromisso com a impessoalidade, a isonomia e o sigilo das informações protegidas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da **Comissão de Seleção**, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da análise, avaliação e julgamento de projeto quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – Tenham participado como colaboradores, consultores ou de qualquer outra forma na elaboração do projeto inscrito;

III – No caso de inscrição apresentada por pessoa jurídica, tenham integrado seu quadro societário, diretoria ou administração nos últimos **02 (dois) anos**, ou quando essas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste item deverá comunicar imediatamente o fato e **abster-se de analisar, pontuar, discutir ou deliberar sobre o respectivo projeto**, sendo substituído por seu suplente.

A omissão do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Atenção! Para fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: **pai, mãe, filho ou filha, avô ou avó, neto ou neta, bisavô ou bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada e cunhado ou cunhada.**

Análise do mérito cultural

Os membros da **Comissão de Seleção** realizarão a análise de mérito cultural dos projetos inscritos neste Edital.

Entende-se por **análise de mérito cultural** a avaliação dos aspectos relevantes de cada projeto, considerados individualmente e em seu contexto social e cultural, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo IV – Critérios de Avaliação** deste Edital.

A análise considerará, entre outros aspectos previstos no Anexo IV, a qualidade e coerência da proposta, sua relevância cultural, a capacidade técnica do agente cultural, a viabilidade de execução, a adequação orçamentária, as estratégias de acessibilidade e a capacidade de realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Por **análise comparativa** compreende-se a avaliação dos elementos individuais de cada projeto, bem como de seus impactos, relevância e adequação em relação às demais propostas inscritas para o mesmo objeto deste Edital.

A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos critérios definidos no Anexo IV, considerando a análise individual e comparativa das propostas apresentadas.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da **Comissão de Seleção** avaliarão se os valores apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados às características, à dimensão e às necessidades de execução do

projeto.

A análise poderá considerar tabelas referenciais de preços, contratações semelhantes, cotações, valores praticados em eventos culturais, referências locais e regionais ou outros métodos de verificação que a Comissão de Seleção julgar adequados.

A Comissão deverá observar a coerência entre os valores apresentados e as ações previstas para a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo despesas de produção, estrutura, equipe técnica, atrações culturais, acessibilidade, divulgação, logística e demais custos necessários à execução do projeto.

Eventuais valores considerados incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientemente justificados poderão ser objeto de apontamento pela Comissão de Seleção durante a análise do mérito cultural, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV deste Edital**.

ADEQUAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A Comissão de Seleção poderá apontar, de forma motivada, inconsistências relevantes na estimativa de custos que comprometam a viabilidade ou a coerência da proposta, considerando-as na atribuição de pontuação do critério correspondente.

Na hipótese de seleção da proposta, eventual necessidade de adequação do plano de trabalho poderá ser tratada em diálogo técnico na fase de celebração, nos termos do art. 10, § 9º, e do art. 13 da Lei nº 14.903/2024, vedada a alteração substancial do objeto ou o aumento do valor global do apoio.

A adequação técnica não poderá ser utilizada para criar tratamento privilegiado, inserir obrigação não prevista no Edital ou modificar a classificação obtida na etapa de seleção.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso, que será analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por 03 (três) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Seleção, observadas as mesmas regras de impedimento, conflito de interesses e declaração de imparcialidade aplicáveis à Comissão de Seleção.

O recurso poderá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, e protocolado no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, situado na Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS, endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, para conhecimento dos interessados e eventual apresentação de contrarrazões, resguardados os dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

Caso seja apresentado recurso, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do recurso. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no mesmo local e forma estabelecidos para apresentação do recurso.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após os respectivos prazos não serão conhecidos.

Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão Recursal realizará a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Não se aplica a este Edital o remanejamento de vagas entre categorias, tendo em vista que será selecionado **01 (um) único projeto cultural**, destinado à realização integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**.

Caso não haja projeto apto à seleção, habilitação ou celebração do Termo de Execução Cultural, os recursos não utilizados poderão ser destinados a outra ação ou edital da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as disposições do **Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos necessários.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação será realizada **após a conclusão da etapa de seleção**, não podendo ocorrer de forma simultânea à análise de mérito cultural dos projetos.

Somente o **agente cultural selecionado** será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A apresentação e análise dos documentos de habilitação observarão o disposto na **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura**, especialmente quanto à separação entre as etapas de seleção e habilitação.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, observada a ordem final de classificação e as demais regras deste Edital.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

A documentação deverá ser apresentada **em formato físico**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço**

Municipal de Camapuã/MS, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçada à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**.

Somente o agente cultural selecionado será obrigado a apresentar os documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, não sendo exigida essa documentação na etapa de inscrição.

Os documentos apresentados serão analisados na etapa de habilitação, observadas as disposições deste Edital, da **Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura** e demais normas aplicáveis.

Caso o agente cultural selecionado não apresente a documentação no prazo estabelecido, ou seja, considerado inabilitado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, respeitada a ordem final de classificação.

Se o agente cultural for pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI:

I – Documento oficial de identificação pessoal que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial equivalente;

II – No caso de MEI, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando exigível;

IV – Certidão de regularidade fiscal municipal, quando exigível; e

V – Comprovante de residência atual no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível, observadas as hipóteses de dispensa previstas neste Edital.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, inclusive Organização da Sociedade Civil – OSC:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos atualizados, sendo contrato social ou instrumento equivalente, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição ou designação da atual diretoria, no caso de associação, fundação ou Organização da Sociedade Civil – OSC;

III – Documento oficial de identificação do representante legal que contenha RG e CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;

VI – Certidão de regularidade fiscal municipal;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável; e

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento oficial de identificação do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF;

II – Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante, quando exigível;

III – Certidão de regularidade fiscal municipal, em nome do representante, quando exigível;

IV – Comprovante de residência atual do representante no Município de Camapuã/MS e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência no Município há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

V – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme Anexo VII deste Edital, devidamente assinada pelos integrantes.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO TERRITORIAL MÍNIMO DE 06 (seis) meses com o município de Camapuã-MS.

Para fins de comprovação do vínculo territorial mínimo de 06 (seis) meses previsto no item 2.5 deste Edital, serão admitidos, conforme a natureza do agente cultural, documentos idôneos capazes de demonstrar residência, sede ou atuação cultural durante o período exigido, podendo ser apresentados mais de um documento para comprovar a continuidade do vínculo:

I – Pessoa física ou MEI: comprovante de residência atual no Município e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) residência em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições, admitida declaração de residência quando cabível;

II – Pessoa jurídica: atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovantes de sede, contratos, contas de consumo ou outros documentos idôneos que demonstrem sede no Município de Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, contados até a data de abertura das inscrições; e

III – Grupo ou coletivo sem CNPJ: Declaração de Representação prevista no Anexo VII, comprovante de residência atual do representante e documento(s) idôneo(s) que demonstre(m) sua residência no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses, bem como portfólio, materiais de divulgação, registros, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a atuação cultural do grupo ou coletivo em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses.

Poderão ser apresentados um ou mais documentos idôneos para comprovação do vínculo exigido, devendo a análise observar razoabilidade, finalidade e vedação de formalismo excessivo.

As **certidões positivas com efeito de negativas** serão aceitas para fins de habilitação, desde que não contenham

referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumento jurídico com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o **Município de Camapuã/MS ou com a União**, quando a pendência constituir impedimento legal à celebração do instrumento, não será possível o recebimento dos recursos previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação do agente cultural inicialmente selecionado, será convocado o **próximo agente cultural classificado** para apresentar a documentação de habilitação, observada rigorosamente a ordem final de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município de Camapuã/MS. Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser analisado e julgado por Comissão Recursal formalmente designada, composta por membros distintos daqueles responsáveis pela análise da habilitação e pela Comissão de Seleção, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses.

O recurso deverá ser apresentado **por escrito, devidamente fundamentado e identificado**, mediante protocolo no **Setor de Protocolo do Paço Municipal de Camapuã/MS**, situado na **Rua Bonfim, nº 441, Centro, CEP 79.420-000, Camapuã/MS**, e endereçado à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura** ou através do endereço eletrônico cultura@camapua.ms.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado provisório da habilitação, considerando-se como primeiro dia da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estabelecido **não serão conhecidos nem avaliados**.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado no **Diário Oficial da ASSOMASUL** e no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, **não caberá novo recurso administrativo nesta etapa**.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

O Termo de Execução Cultural é o instrumento que formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e o **Município de Camapuã/MS**, por meio da SEMEC, estabelecendo as obrigações, responsabilidades, condições de execução, prazos, metas e demais compromissos relativos à realização do projeto cultural aprovado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui condição para o recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do projeto selecionado.

O agente cultural contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural e apresentar os dados da conta bancária específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo agente cultural classificado, observada a ordem final de classificação.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros destinados à execução do projeto em **parcela única**, mediante transferência para conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

A conta bancária específica deverá ser de titularidade do agente cultural contemplado, vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, ao CPF de seu representante. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto cultural sem necessidade de autorização prévia, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

As escolhas da equipe de trabalho e de fornecedores são de responsabilidade do agente cultural. É vedada a exigência de procedimento similar à licitação pública na execução dos recursos, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que previstas no plano de trabalho, comprovadas por documentos fiscais válidos e observados os limites e condições do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.903/2024.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural até a efetiva formalização do instrumento e transferência dos recursos.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos, peças de divulgação, conteúdos digitais, sinalizações e demais materiais vinculados ao projeto deverão observar o **Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura** e conter, quando exigível, as marcas do **Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Camapuã/MS**, observadas as orientações vigentes.

Durante o período de **defeso eleitoral de 2026**, deverão ser utilizadas as **assinaturas provisórias e demais orientações de comunicação disponibilizadas pelos órgãos competentes**, especialmente pelo Ministério da Cultura, observadas as disposições da **Lei nº 9.504/1997 – Lei das Eleições**, da regulamentação vigente do Tribunal Superior Eleitoral e demais normas aplicáveis.

A divulgação do **Festival de Chamamé de Camapuã**, quando realizada durante o período eleitoral, deverá possuir caráter estritamente **informativo, impessoal e relacionado à execução do objeto cultural**, sendo vedada qualquer forma de utilização do projeto, dos eventos ou dos recursos públicos para promoção pessoal, institucional ou político-eleitoral de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos, federações, coligações ou administrações públicas.

É vedada a inclusão de nomes, slogans, símbolos, imagens, frases, expressões ou outros elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos ou identificar a ação cultural como instrumento de promoção de determinada gestão pública, observados o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e a legislação eleitoral.

Os materiais de divulgação do projeto deverão ser disponibilizados, sempre que aplicável, em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão informar os recursos de acessibilidade disponibilizados nos eventos.

Todas as peças de divulgação deverão identificar que o projeto é realizado com **recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observadas as regras de aplicação de marcas vigentes no momento da divulgação.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Monitoramento e avaliação realizados pela SEMEC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, bem como a prestação de informações à Administração Pública, serão realizados pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, observando-se o disposto na **Lei nº 14.903/2024** e no **Decreto nº 11.453/2023**, que tratam dos mecanismos de fomento à cultura.

O acompanhamento deverá observar os princípios de **simplificação, razoabilidade e foco no cumprimento do objeto**, priorizando a verificação da efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

O monitoramento considerará a execução integrada do **Festival de Chamamé de Camapuã**, incluindo o cumprimento das atividades, metas, cronograma, medidas de acessibilidade, ações de divulgação e demais compromissos assumidos pelo agente cultural.

B Como o agente cultural presta contas ao SEMEC

A prestação de informações sobre a execução do Termo de Execução Cultural observará o art. 18 da Lei nº 14.903/2024. Para este Edital, poderá ocorrer por verificação presencial realizada pela Administração, quando suficiente, ou por Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo VI, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Quando exigido, o Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvada eventual previsão de prazo inferior no instrumento, se compatível com a legislação e a natureza do objeto.

O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto cultural aprovado, contemplando a realização do **Festival de Chamamé de Camapuã**, contendo a descrição das ações executadas e, sempre que pertinente, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping de imprensa, declarações, listas ou estimativas de público e outros documentos capazes de comprovar a realização das atividades previstas.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural e da documentação apresentada; ou

II – Quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do término da vigência do instrumento.

A análise da prestação de informações observará os princípios da **simplificação, boa-fé, proporcionalidade e prevalência do resultado cultural**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Desclassificação de projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdos, ações ou práticas que promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de **preconceito, discriminação, intolerância ou violência** em razão de origem, raça, etnia, gênero, sexo, cor, idade, religião, deficiência ou qualquer outra condição, observado o disposto no **inciso IV do art. 3º da Constituição Federal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A constatação, a qualquer tempo, de **informações falsas, documentos fraudulentos, omissão de informações relevantes ou outras irregularidades** relacionadas à inscrição, seleção, habilitação ou execução do projeto poderá resultar na desclassificação, inabilitação, cancelamento da seleção ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis, conforme a fase em que a irregularidade for identificada.

Em todos os casos serão assegurados ao agente cultural o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no **site oficial do Município de Camapuã/MS**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

Todos os atos, resultados, recursos, convocações, retificações, comunicados e demais publicações relativas a este Edital serão publicadas no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizados no site oficial do Município de Camapuã/MS, cabendo aos agentes culturais interessados acompanhar regularmente esses canais.

Para fins de transparência, acompanhamento e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Município de Camapuã/MS realizará os registros do Edital, dos resultados e das demais informações exigidas na Plataforma CultBR, observados os prazos da Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, inclusive o registro do edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial.

As mídias sociais oficiais poderão ser utilizadas de forma **complementar**, observadas as restrições e orientações

aplicáveis durante o período eleitoral, não substituindo as publicações oficiais previstas neste Edital.

A alegação de desconhecimento das publicações, resultados, convocações ou prazos previstos neste Edital não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações estabelecidas.

Informações adicionais

Demais informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, pelo e-mail **cultura@camapua.ms.gov.br** e pelo telefone **(67) 3286-6006**.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS**, no âmbito de suas competências, podendo ser ouvido o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Camapuã/MS** e, quando necessário, a assessoria jurídica do Município, observada a legislação aplicável à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de novembro de 2026, exclusivamente para os atos de habilitação, celebração e eventual convocação de suplente necessários à realização do Festival de Chamamé de Camapuã, sem prejuízo das obrigações posteriores de monitoramento, prestação de informações e encerramento do Termo de Execução Cultural.

Durante esse período, caso o agente cultural inicialmente selecionado não assine o Termo de Execução Cultural, seja inabilitado posteriormente ou desista do apoio, poderá ser convocado o **próximo agente cultural classificado**, respeitada a ordem final de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A convocação de suplente observará a disponibilidade orçamentária e financeira e não poderá comprometer o prazo de execução estabelecido no Termo de Execução Cultural, salvo alteração formal admitida pela legislação aplicável.

14 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados neste Edital serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, celebração, transparência, controle, monitoramento e prestação de informações da política pública, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Na divulgação pública de documentos e resultados, serão preservados dados pessoais cujo conhecimento não seja necessário à transparência do procedimento, devendo CPF, documentos de identidade, endereços residenciais, dados bancários e informações sensíveis ser omitidos ou parcialmente ocultados, salvo obrigação legal de publicidade.

14.1 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto, valor, condições mínimas e entregas esperadas;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Trabalho e Estimativa de Custos;

Anexo IV – Critérios de Avaliação, pontuação e desempate;

Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso.

Camapuã/MS, 20 de outubro de 2026.

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à seleção de 01 (um) projeto cultural, distribuído da seguinte forma:

a) R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

O valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para o planejamento, produção, organização e realização integrada do Festival de Chamamé de Camapuã, no Município de Camapuã/MS.

O Festival de Chamamé de Camapuã tem por finalidade promover, valorizar, preservar e difundir o chamamé e a cultura musical regional, fortalecendo a identidade cultural do Município e ampliando o acesso da população às manifestações culturais.

O evento terá acesso gratuito ao público, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Poderão concorrer os agentes culturais que atendam aos requisitos previstos no Edital, inclusive à comprovação de residência, sede ou atuação cultural no Município de Camapuã/MS pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses,

conforme a natureza do proponente e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização do Festival de Chamamé de Camapuã	1	-	-	-	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

3.1 AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a existência de 01 (uma) única vaga total neste Edital, a vaga será destinada à ampla concorrência.

Serão adotadas ações afirmativas mediante pontuação diferenciada para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme estabelecido no item 4 do Edital e no Anexo IV – Critérios de Avaliação.

A bonificação de ação afirmativa não cria vaga adicional, não garante seleção automática e não substitui a pontuação mínima de mérito exigida no Edital.

As regras de aplicação da pontuação diferenciada às pessoas jurídicas, aos Microempreendedores Individuais – MEI e aos grupos ou coletivos sem CNPJ observarão igualmente o disposto no item 4 do Edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
CPF do representante :
[campo CPF validado]
E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
Telefone de contato:
[apenas números]
Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
Cidade:
[lista municípios IBGE]
Estado:
[lista estados IBGE]
CEP:
[campo CEP validado]
Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às ações afirmativas por meio da pontuação diferenciada?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]
Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato

( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome / razão social do agente cultural: _____

___

CPF/CNPJ: _____

Categoria: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

Valor do apoio: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DO AGENTE CULTURAL

Apresente resumo da trajetória cultural do agente proponente e, quando pertinente, da equipe principal. Destaque experiências relacionadas à produção cultural, música, festivais, eventos, cultura popular ou outras atividades compatíveis com o objeto.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descreva como será realizado o Festival, sua relevância cultural e sua contribuição para a valorização do chamamé e da cultura regional.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique o objetivo geral e, preferencialmente, de 3 a 5 objetivos específicos.

_____

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Apresente metas claras, mensuráveis e compatíveis com o objeto.

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR / COMPROVAÇÃO	RESULTADO ESPERADO

6. PERFIL DO PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descreva o público, estimativa de participantes e estratégias para ampliar o acesso. O Festival será gratuito, vedada a cobrança de ingresso.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Marque e descreva as medidas compatíveis com o local, a programação e o público.

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis e espaço de manobra
( ) rampas ou acesso em nível
( ) banheiros acessíveis
( ) vagas reservadas, quando aplicável
( ) áreas/assentos acessíveis
( ) sinalização acessível
( ) outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Libras
( ) audiodescrição
( ) legendagem
( ) sinalização/comunicação tátil
( ) linguagem simples
( ) materiais compatíveis com leitores de tela
( ) outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) orientação da equipe para atendimento inclusivo
( ) profissional especializado em acessibilidade
( ) participação de PCD na equipe/programação, quando compatível
( ) medidas de eliminação de barreiras atitudinais
( ) outra: _____

8. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9. PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROPOSTA

Apresente a programação prevista. Não há exigência de artista, banda, fornecedor ou marca previamente determinada pela Administração.

HORÁRIO	ATIVIDADE / APRESENTAÇÃO	ARTISTA / GRUPO (SE DEFINIDO)	DURAÇÃO	OBSERVAÇÕES

10. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Informe os meios e ações de divulgação, observadas as regras de identidade visual, impessoalidade e acessibilidade.

11. EQUIPE PRINCIPAL

Informe os profissionais já definidos e suas funções. Profissionais ainda não contratados poderão ser indicados pela função/perfil pretendido.

NOME / PERFIL	FUNÇÃO	CPF/CNPJ (SE DEFINIDO)	MINI CURRÍCULO / EXPERIÊNCIA

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução terá início após a assinatura do Termo. O Festival deverá ocorrer em 21/11/2026.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Planejamento e produção	Pré-produção	Organização da equipe, programação e logística		
Divulgação	Pré-produção	Comunicação e mobilização		
Realização do Festival	Execução	Festival de Chamamé de Camapuã	21/11/2026	21/11/2026
Encerramento e registros	Pós-produção	Organização dos registros		

13. RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTINGÊNCIA

Identifique riscos relevantes e as medidas de prevenção/contingência.

RISCO	IMPACTO POSSÍVEL	MEDIDA DE PREVENÇÃO / CONTINGÊNCIA

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Organize os custos por categorias de despesa, em nível suficiente para demonstrar o planejamento financeiro, sem exigência de detalhamento de cada item. Referências de preço são facultativas.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR ESTIMADO (R$)	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)
Produção e coordenação			
Programação / atrações culturais			
Estrutura e locações			
Equipe técnica e apoio			
Acessibilidade			
Comunicação e divulgação			
Logística e transporte			
Taxas, direitos, seguros e licenças, quando aplicáveis			
Outras despesas necessárias ao objeto			

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

15. OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Informe se haverá outros apoios. É vedada a duplicidade de fontes para a mesma despesa.

( ) Não possui outras fontes
( ) Apoio municipal
( ) Apoio estadual
( ) Lei de incentivo
( ) Patrocínio privado
( ) Doações
( ) Outros: _____

Caso positivo, indique fonte, valor e finalidade: _____

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Podem ser anexados portfólio, currículos, cartas de anuência, registros, links e outros documentos úteis à análise.

17. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que executarei o projeto conforme o Edital, o Plano aprovado e o Termo de Execução Cultural.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão avaliará as propostas de forma individual, motivada e comparativa, exclusivamente com base nos critérios abaixo.

ESCALA DE NOTAS:

- 10,0 – excelente/pleno
- 7,5 – bom
- 5,0 – regular
- 2,5 – insuficiente
- 0 – não atende/não demonstrado

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	MÁX.
A	COERÊNCIA E CLAREZA	Compatibilidade entre objetivos, justificativa, metodologia, programação, metas e resultados.	10
B	RELEVÂNCIA CULTURAL	Valorização do chamamé, da cultura regional e do acesso público à cultura.	10
C	VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Adequação do cronograma, equipe, logística, estrutura, segurança e contingência.	10
D	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO	Experiência e competências compatíveis, sem exigir participação em edições anteriores.	10
E	ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS	Coerência das categorias de despesa e compatibilidade global com referências de mercado.	10
F	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	Qualidade e exequibilidade das medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.	10
G	COMUNICAÇÃO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO	Divulgação, mobilização, gratuidade e acesso amplo e impessoal.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE MÉRITO: 70 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 42 pontos, antes da bonificação.

PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – AÇÕES AFIRMATIVAS

Poderão ser acrescidos 05 pontos, uma única vez e sem acumulação, conforme o item 4 do Edital.

IDENTIFICAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA	PONTOS
H	Pessoa negra (preta ou parda)	5
I	Pessoa indígena	5
J	Pessoa com deficiência	5

A bonificação não substitui a pontuação mínima. Para MEI, pessoas jurídicas e coletivos, aplicam-se os itens 4.5 e 4.6 do Edital.

REGRAS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

• A nota de mérito será a média aritmética das notas dos membros da Comissão nos critérios A a G.

• Serão classificados apenas projetos com, no mínimo, 42 pontos de mérito.

• A nota final será a nota de mérito somada à bonificação, quando aplicável, limitada a 75 pontos.

• As notas deverão ser justificadas de forma objetiva.

• É vedada vantagem baseada em vínculo pessoal, participação em edição anterior, contratação pretérita, marca, fornecedor ou outro elemento não previsto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – maior nota no Critério C;

II – maior nota no Critério A;

III – maior nota no Critério B;

IV – maior nota no Critério F;

V – maior nota no Critério E.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público com divulgação prévia e registro em ata.

DESCLASSIFICAÇÃO

• não alcançar 42 pontos de mérito;

• descumprir requisito essencial do objeto;

• apresentar conteúdo discriminatório ou violento, assegurados contraditório e ampla defesa;

• apresentar informação ou documento falso, comprovadamente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026 – FESTIVAL DE CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023, DO DECRETO Nº 11.453/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado por [AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [INDICAR], representado(a), quando cabível, por [REPRESENTANTE], firmam o presente Termo.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este instrumento decorre do Edital nº _____/2026 e do Processo Administrativo nº _____ e formaliza apoio financeiro de fomento à execução de ação cultural.

3. OBJETO

3.1 O objeto é a execução do projeto [NOME], selecionado para planejamento, produção, organização e realização do Festival de Chamamé de Camapuã em 21/11/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global do apoio é de R$ 70.000,00, em parcela única.

4.2 Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do agente cultural ou, no caso de coletivo sem CNPJ, de seu representante.

5. APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

5.1 Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto. Rendimentos poderão ser aplicados no projeto. A escolha de artistas, equipe e fornecedores é do agente cultural, vedada exigência de procedimento similar à licitação pública. Reembolsos somente ocorrerão nas hipóteses legais. O agente cultural responderá pelos tributos e obrigações decorrentes de suas contratações.

6. OBRIGAÇÕES DA SEMEC / MUNICÍPIO

I – efetuar o repasse;

II – orientar o agente cultural;

III – acompanhar o cumprimento do objeto;

IV – analisar as informações apresentadas;

V – adotar medidas saneadoras quando necessárias;

VI – realizar publicações e registros exigidos pela PNAB.

7. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

I – executar integralmente o projeto e realizar o Festival em 21/11/2026;

II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto e mantê-los na conta específica;

III – garantir acessibilidade;

IV – providenciar licenças, autorizações, direitos e medidas de segurança exigíveis;

V – observar identidade visual, impessoalidade e comunicação da PNAB;

VI – permitir acompanhamento;

VII – comunicar fatos que comprometam a execução;

VIII – manter documentos pelo prazo legal;

IX – prestar informações conforme a Lei nº 14.903/2024;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa.

8. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O monitoramento priorizará o cumprimento do objeto, metas, cronograma, acessibilidade e comunicação.

8.2 A prestação de informações poderá ocorrer por verificação presencial, quando suficiente, ou por Relatório de Objeto, conforme a Lei nº 14.903/2024 e o Anexo VI.

8.3 O Relatório Financeiro será exigido somente nas hipóteses legais. Quando cabível, o Relatório de Objeto poderá ser apresentado em até 120 dias após o término da vigência.

9. ALTERAÇÕES

9.1 Alterações observarão a Lei nº 14.903/2024 e poderão ser formalizadas conforme a natureza do ajuste. Não poderão modificar substancialmente o objeto, afastar a realização do Festival ou aumentar indevidamente o valor global.

10. BENS PERMANENTES

10.1 A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando necessária ao objeto e prevista no Plano de Trabalho. Sua destinação e titularidade observarão a legislação aplicável e definição expressa no processo e no instrumento.

11. EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

11.1 O Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, acordo, denúncia ou rescisão. Descumprimento injustificado, fraude, dolo, desvio de finalidade, informação falsa ou dano ao erário poderá gerar medidas administrativas, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência inicia-se na assinatura e se estende até 30 de novembro de 2026, sem prejuízo de obrigações posteriores de prestação de informações, guarda documental e encerramento, ressalvadas prorrogações legalmente admitidas.

13. PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

13.1 O extrato será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e disponibilizado no site oficial do Município.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camapuã/MS para controvérsias não solucionadas administrativamente.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____ _____

MUNICÍPIO / SEMEC **AGENTE CULTURAL**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência: _____

Valor repassado: R$ 70.000,00 _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva como foi a execução do projeto e os principais resultados.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

2.2 As ações planejadas foram realizadas?

( ) Sim, todas conforme o planejado.
( ) Sim, com adaptações/alterações justificadas.
( ) Parte não foi realizada.
( ) Não foram realizadas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Informe datas, local, horários, programação, alterações e impactos nas metas.

2.4 Cumprimento das metas

META	SITUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÃO

3. PROGRAMAÇÃO E PRODUTOS GERADOS

( ) Apresentação musical / show
( ) Festival / programação cultural
( ) Registro fotográfico
( ) Registro audiovisual
( ) Peças de divulgação
( ) Materiais acessíveis
( ) Outros: _____

Descreva as principais entregas e quantidades: _____

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Público estimado total: _____

Informe como o público foi estimado ou mensurado.

5. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas efetivamente implementadas.

6. EQUIPE DO PROJETO

Quantidade total de integrantes: _____

( ) Houve mudanças na equipe.
( ) Não houve mudanças na equipe.

NOME / EMPRESA	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	OBSERVAÇÕES / ALTERAÇÕES

7. LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO

Município: CAMAPUÃ/MS

Local do Festival: _____

( ) Ação presencial

( ) Houve conteúdo/transmissão virtual complementar

Links, se houver: _____

8. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Descreva como o projeto foi divulgado e como foram observadas as regras da PNAB.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9. OCORRÊNCIAS, ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Informe fatos relevantes, alterações, dificuldades e medidas adotadas.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

10. ANEXOS COMPROBATÓRIOS

Anexe, conforme pertinente, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, clipping, declarações, estimativas/listas de público, comprovantes de acessibilidade e outros documentos do objeto.

11. DECLARAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Declaro que as informações são verdadeiras e correspondem à execução do objeto.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 20____. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: somente para grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

NOME DO GRUPO OU COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG / DOCUMENTO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Município: CAMAPUÃ/MS

O representante reside em Camapuã/MS desde: _____

O grupo/coletivo atua culturalmente em Camapuã/MS desde: _____

Os integrantes abaixo elegem o representante acima como responsável perante o Edital nº _____/2026 – Festival de

Chamamé de Camapuã, conferindo-lhe poderes para inscrição, recursos, habilitação, assinatura do Termo, recebimento/movimentação de recursos, comunicações e demais atos necessários.

Os integrantes declaram que o grupo/coletivo comprova atuação cultural em Camapuã/MS há, no mínimo, 06 (seis) meses, e que o representante comprova residência no Município pelo mesmo período.

Declaram ainda que não incorrem nas vedações do Edital e que as informações são verdadeiras.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação diferenciada destinada a pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG/documento nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/2026 – Festival de Chamamé de Camapuã, que me autodeclaro:

( ) PESSOA NEGRA – PRETA

( ) PESSOA NEGRA – PARDA

( ) PESSOA INDÍGENA

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação ou outras medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação diferenciada destinada a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG/documento nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/2026 – Festival de Chamamé de Camapuã, que sou pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

Tipo de deficiência (preenchimento facultativo):

( ) Auditiva

( ) Física / motora

( ) Intelectual

( ) Visual

( ) Múltipla

( ) Transtorno do Espectro Autista – TEA

( ) Outra: _____

( ) Prefiro não informar

Declaro estar ciente de que informação falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação ou outras medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa. Caso haja procedimento adicional de comprovação previsto na legislação ou no Edital, apresentarei a documentação cabível quando formalmente solicitado, respeitada a proteção de dados pessoais.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A – RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

À Comissão Recursal,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização do Festival de Chamamé de Camapuã, apresento recurso contra o resultado provisório da seleção, conforme fundamentos e pedido a seguir.

Decisão / pontuação questionada:

_____

_____

_____

_____

Fundamentos do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido objetivo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados, se houver: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE

B – RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: Realização do Festival de Chamamé de Camapuã

À Comissão Recursal / SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – Seleção de Projeto Cultural para Realização do Festival de Chamamé de Camapuã, apresento recurso contra o resultado provisório da habilitação, conforme fundamentos e pedido a seguir.

Decisão / pontuação questionada:

_____

_____

_____

_____

Fundamentos do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pedido objetivo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos anexados, se houver: _____

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2026. _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL / REPRESENTANTE

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por vereador da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pelo Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 01 (um) dia, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 19 de outubro de 2026.

VER. CARLOS COCO
1º VICE-PRESIDENTE

VER.ª DAYANE FERNANDES
1ª SECRETÁRIA

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 090, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pela servidora Aline dos Santos Godinho, ocupante do cargo de Assessora Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 20 de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora NILVA APARECIDA FURTADO, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2026.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de dezembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 434 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 1184/2026 SEMEC, para o pagamento de serviços de energia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação

75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação 120.000,00

120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação

461 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1550 - Transferência do Salário-Educação 120.000,00

120.000,00

Total de Reduções ...: 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 435 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 967 SEIESP, para o pagamento de serviços de energia

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 6.046,00

6.046,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.046,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

582 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 6.046,00

6.046,00

Total de Reduções ...: 6.046,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 436 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretária através da CI N.º: 1195 SMAS, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.209,50

2.209,50

Total Geral de Suplementações ...: 2.209,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

338 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.209,50

2.209,50

Total de Reduções ...: 2.209,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 437 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretária através da CI N.º: 1195 SMAS, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 438 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1920/2026 SESAU, para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

501 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.337,50

1.337,50

Total Geral de Suplementações ...: 1.337,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

471 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.337,50

1.337,50

Total de Reduções ...: 1.337,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, COMPREENDENDO PEDRA BRITA Nº 1, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO (BRITA 0) E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 61.990,50

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **22/10/2026** ÀS **08:00H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **27/10/2026** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGISTRO DE PREÇO

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Torna-se público que o Município de Caracol/MS, por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/10/2026

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, COMPREENDENDO PEDRA BRITA Nº 1, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO (BRITA 0) E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Pedra Brita Nº 1	T	300	77,15	23.145,00
2	Pedra Rachão.	T	150	107,48	16.122,00
3	PEDRISCO_ BRITA 0	T	150	77,16	11.574,00
4	PÓ DE PEDRA	T	150	74,33	11.149,50

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pes-

soa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I-Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II-Termo de Referência

9.13.2.1. Apêndice ao anexo II-Estudo Tecnico Preliminar

9.13.3.ANEXO III-Declarações

9.13.4. ANEXO IV-Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V- Minuta de termo de Aceite de empenho

Caracol MS, 20 de outubro de 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DECRETO Nº 383 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º A operacionalização das contratações por meio do Sistema de Compras Expressas (Sicx), no âmbito da Administração Pública Municipal, será centralizada em um único usuário comprador, com respectivo suplente, e um único usuário autoridade, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O usuário comprador será responsável por realizar as pesquisas, selecionar os itens, organizar as listas de compras e encaminhar as solicitações para aprovação, atendendo às demandas de todos os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal.

§ 2º O usuário autoridade será responsável pela análise e aprovação das ordens de compra encaminhadas pelo usuário comprador, observadas as competências legais e os limites de autorização de despesas, competindo-lhe verificar a regularidade das contratações e concluir os respectivos procedimentos no âmbito do Sicx.

§ 3º A designação do usuário comprador, de seu suplente e do usuário autoridade será formalizada por ato administrativo próprio, com a correspondente habilitação dos respectivos perfis de acesso na plataforma que operacionaliza o Sicx, cabendo ao suplente exercer as atribuições do usuário comprador nos casos de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

§ 4º A centralização prevista neste artigo não afasta a responsabilidade dos órgãos e Secretarias demandantes pela justificativa da necessidade, definição do objeto, indicação dos quantitativos e demais informações necessárias à instrução das contratações, que deverão ser encaminhadas ao usuário comprador para processamento no Sicx.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, gestor e fiscal dos contratos celebrados com as operadoras das plataformas de comércio eletrônico, observadas as seguintes atribuições:

I – Compete ao gestor do contrato:

a) acompanhar e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora, avaliando o desempenho geral da plataforma;

b) adotar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo fiscal do contrato, inclusive notificando a operadora em caso de descumprimento contratual;

II – Compete ao fiscal do contrato:

a) monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma, verificando o cumprimento das condições contratuais;

b) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicá-las ao gestor do contrato, quando necessárias providências que ultrapassem sua competência;

c) verificar e atestar a regularidade da execução contratual, para fins de controle interno e externo.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar de forma coordenada, observadas suas respectivas competências e responsabilidades, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO
Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio

eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções

aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados.

§ 2º A remuneração de que trata a alínea "b" do § 1º deverá obedecer aos parâmetros objetivos e vedações estabelecidos neste artigo, sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

I – cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

II – cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto.

§ 4º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata o indico I do § 3º, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 5º É vedada a utilização do limite de que trata o inciso II do § 3º por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 6º Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 7º No caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto.

§ 8º O limite referido no § 7º para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 9º No caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 10. Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura ou outras formas de cobrança, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I

Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II

Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II – permitir estimativas de preços; e

III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I – atributos dos produtos;

II – atributos dos fornecedores;

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Na hipótese de existirem menos de 3 (três) fornecedores credenciados com ofertas disponíveis para o bem ou serviço pretendido, a Administração Municipal deverá realizar pesquisa complementar de preços de mercado, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de verificar a compatibilidade dos valores ofertados na plataforma Sicx com aqueles praticados no mercado, devendo a pesquisa integrar a instrução do respectivo processo de contratação, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

§ 5º A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. Constatado atraso na entrega dos bens ou na execução dos serviços, descumprimento das condições contratadas ou qualquer outra irregularidade relacionada à execução da contratação, o fornecedor será notificado diretamente por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, para ciência da ocorrência e adoção das providências necessárias à sua regularização.

§ 1º A notificação realizada por meio da plataforma será considerada a primeira comunicação formal ao fornecedor acerca da irregularidade constatada, dispensada sua repetição por outros meios, desde que assegurados o registro de seu conteúdo e a comprovação da ciência do destinatário.

§ 2º O fornecedor deverá apresentar manifestação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da notificação, informando as justificativas para a ocorrência e as providências que serão adotadas para sua regularização.

§ 3º O prazo para efetiva regularização da irregularidade poderá ser estabelecido pela Administração, considerando a natureza da ocorrência, a urgência da demanda e as condições da contratação.

§ 4º A notificação prevista neste artigo possui caráter administrativo e destina-se à regularização da ocorrência, não constituindo penalidade de advertência nem implicando, por si só, a instauração de processo administrativo sancionatório.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a não regularização da irregularidade poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo sancionatório, quando pertinente, observada a legislação aplicável.

Art. 28. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 29. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 30. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 31. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 32. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 33. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 34. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 37 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 35. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 36. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 37. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

§ 3º Para cada contratação realizada por meio do Sicx, serão consideradas exclusivamente as propostas disponíveis na plataforma na data e horário da seleção das ofertas, não sendo admitidas propostas novas ou alterações posteriores para a respectiva contratação.

§ 4º As propostas apresentadas ou alteradas após o encerramento da seleção permanecerão disponíveis para as contratações futuras, observadas as condições de credenciamento e as regras da plataforma.

Uso das plataformas

Art. 38. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 39. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 40. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 41. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 40; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 40, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 42. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V

Condições de pagamento

Art. 43. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 44. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 45. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 46. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI

Sanções aplicáveis

Art. 47. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n º 133 de 18 de setembro de 2024 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 48. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 49. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 51. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 52. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 53. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

§ 4º As informações técnicas ou justificativas complementares necessárias à instrução da contratação poderão ser inseridas diretamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), dispensada a elaboração de documentos individualizados quando as informações nele constantes forem suficientes, observadas as exigências legais aplicáveis.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 54. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 55. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 56. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 57. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 58. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 59. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – prazos de pagamento;

II – recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 55, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto Municipal nº 077, de 16 de maio de 2023 e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo municipal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caracol/MS, 20 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª Lurdes Solaliendre, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula 18, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, a partir de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Vaniely Garcia Rossate , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , matrícula 3737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2025 a 03/09/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário

PORTARIA N. 027 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 571 da Lei Complementar n. 528/2009 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal n. 076 de 14 de outubro de 2016,

Considerando que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E é atualizado trimestralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro;

Considerando que de acordo com Decreto Municipal n. 076/2016, a Unidade Fiscal de Caracol – UFC será atualizada anualmente no mês de outubro, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atualizar monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Caracol – UFC para **R$: 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 20 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 394/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 394/202613 de outubro de 2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 30/09/2026 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS** Protocolo nº 12001080100993242.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **MARI LILE SOUSA SILVA, Matricula nº 89/01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, um total de 5.170 dias, perfazendo 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
31.10.2001 a 31.12.2015	5.170 Dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**
[redacted]	5.170 Dias	[redacted]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 078/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para o Espaço Cultural Arandu, no Município de Eldorado/MS, nos termos do Plano de Ação PNAB nº 30882120250002-025184.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 26/10/2026
Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)
Local: Portal Compras BR
Eldorado/MS, 20 de outubro de 2026
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos
DECRETO Nº 197/2026

*"**EXONERAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido a servidora **LEIA ALVES DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.** Nomeado através do Decreto nº 101/2025. *A contar de 20 de outubro de 2026.*

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Ata de Registro de Preços n° 029/2025
Processo n° 121/2025
Pregão Eletrônico n° 029/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MORAIS & VALE LTDA.
OBJETO: registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA ADITADA: 21/10/2026 a 21/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.
Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Simone de Oliveira Vale.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº 011/2025
Processo nº 016/2025 – Dispensa Eletrônica n° 004/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes localizadas na área rural do Município de Eldorado/MS com fornecimento de materiais e insumos necessários e execução de serviços, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o Instrumento de Repasse n. 5003751/2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.
VIGÊNCIA ADITADA: 19/10/2026 a 19/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18923/2026
E-SFINGE- 789E39082A665E1FD905BB23A3371CE9D20EE1A8

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 20 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE SUSPENSÃO DA COLETA DE PREÇOS E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÕES - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19237/2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Figueirão/MS e na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, por intermédio do Setor de Cotação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da coleta de preços e do prazo para recebimento de cotações referentes ao procedimento acima identificado, a partir da publicação deste aviso e até posterior deliberação da autoridade competente.

A suspensão decorre do recebimento de impugnação ao Termo de Referência e da necessidade de análise dos questionamentos apresentados pelos setores competentes, previamente à conclusão da pesquisa de preços e ao prosseguimento dos atos que dela dependam.

Durante a suspensão, permanecerá suspensa a consolidação definitiva das cotações, sem prejuízo das diligências e manifestações técnicas e jurídicas necessárias à análise da impugnação.

As cotações já recebidas serão preservadas nos autos. Seu eventual aproveitamento será examinado após a deliberação administrativa, considerando a manutenção ou alteração das condições e especificações do objeto.

A retomada da coleta de preços dependerá de deliberação expressa e será comunicada por novo aviso, divulgado pelos mesmos meios utilizados na abertura da cotação, com indicação do prazo para apresentação, ratificação ou substituição das cotações e disponibilização dos documentos eventualmente ajustados.

A presente suspensão possui caráter temporário e não implica acolhimento ou rejeição antecipada dos questionamentos apresentados.

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cotacao@figueirao.ms.gov.br

Figueirão/MS, 20 de outubro de 2026.

GIULIANA DA SILVA CUSTÓDIO

Responsável pela Pesquisa de Mercado

Matéria enviada por Silene Grisoste da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19116/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2026

OBJETO: Aquisição de picolés de frutas, sorvete tipo moreninha e mini-hambúrgueres, destinados à realização das atividades e eventos alusivos ao Dia das Crianças e ao Natal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS "Leontina Geraldino Galvão", do Município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:

MERI MARILEI SCHWADE LOPES, inscrito no **CNPJ sob o nº** 20.530.105/0001-60.

Objeto: Fornecimento de picolés de frutas.

Valor total: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CANDIDO E SOUSA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº** 18.880.845/0001-84.

Objeto: Fornecimento de sorvete tipo moreninha na casquinha.

Valor total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

ISAQUE PEREIRA TORRES, inscrito no **CNPJ sob o nº** 44.809.596/0001-40.

Objeto: Fornecimento de mini-hambúrgueres.

Valor total: R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.275,00 (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 20 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1959/2026 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE DATA DE EMPENHO E VALOR.

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 957,75(NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1963/2026 REPUBLCA-SE POR INCORREÇÃO DE DATA DE EMPENHO

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 2.414,47(DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1964/2026 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE DATA DE EMPENHO

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 589,50(QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1965/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2242/2026 – COD 28270
VALOR:479,32 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1959/2026 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA DATA DO EMPENHO

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 625,00(SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1962/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte. E O.C Nº 2244/2026 – COD 28272
VALOR: 101,00 (CENTO E UM REAIS)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:14/2026
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1958/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2224/2026- COD 28252
VALOR: 275,00(DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 02/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1914/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. OC 2201/2026 COD 28229
VALOR: 102,42(CENTO E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1997/2026

PROCESSO N° 18641/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- K LUMERTZ CARDOSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2367/2026 COD 28395
VALOR: 707.30(SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 22.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2026
DATA DO EMPENHO: 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1998/2026

PROCESSO N° 18641/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- JENEFFER GODOY WILL LOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2369/2026 COD 28397
VALOR: 98,85(NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 22.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2026
DATA DO EMPENHO: 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1996/2026

PROCESSO N° 18641/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2365/2026 COD 28393
VALOR: 110,00(CENTO E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO: 22.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2026
DATA DO EMPENHO: 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1981/2026

PROCESSO N° 18858/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO- BRUNO HOTEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARTAMENTOS INDIVIDUAIS, DUPLOS E TRIPLOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET WI-FI E FRIGOBAR, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO, PARA ACOMODAÇÃO DE AUTORIDADES, SERVIDORES, COLABORADORES E DEMAIS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM VIAGENS OFICIAIS, E EVENT –O.S Nº2333/2026 COD 28361
VALOR: 2068,96(DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 851.02.001.04.0003.2114.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.2501

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 58/2026
DATA DO EMPENHO: 08/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1999/2026

PROCESSO N° 18260/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- EFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.OC Nº 2362/2026 COD 28390
VALOR: 12.800,00(DOZE MIL, OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 24.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 02/2026
DATA DO EMPENHO: 13/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1872/2026 REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO VALOR DO EMPENHO

PROCESSO N°18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.OC Nº 2314/2026 COD 28342
VALOR:500,00(QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.00110.2119

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

DATA DO EMPENHO 07/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16702/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, inscrito no CNPJ nº 07.158.578/0001-10, e a empresa EAD ENSINAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.643.918/0001-38.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2025 por mais 12 (doze) meses, cumulada com reajuste contratual pelo IPCA de 4,72%, referente à prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.

REAJUSTE E VALOR CONTRATUAL:

Descrição	Valor
Valor mensal anterior	R$ 3.900,00
Valor anual anterior	R$ 46.800,00
Índice de reajuste – IPCA	4,72%
Acréscimo mensal	R$ 184,08
Acréscimo anual	R$ 2.208,96
Novo valor mensal	R$ 4.084,08
Novo valor anual da prorrogação	**R$ 49.008,96**
Valor global acumulado do contrato	**R$ 95.808,96**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 – 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1500.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107 e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições do Contrato Administrativo nº 111/2025 e Parecer Jurídico nº 238/2026, de 19 de outubro de 2026.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e ANTÔNIO CESAR REIS BARROS, representante da empresa EAD ENSINAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2067/2026

PROCESSO N° 18867/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FORTHE TRATORES AGROPECUARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUNTEÇÃO URBANA, CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDE NO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO Nº18867/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026 **VALOR: 16.280,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).**

DOTAÇÃO: 612.07.001.26.782.0004.1081
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.00.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 54/2026

DATA DO EMPENHO: 19/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

PROCESSO N° 79742/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MALINOIS LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.290.196/0001-88,** sediado(a) na Rua Arnaldo Gusi, Nº 360, Xaxim em Curitiba - PR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) Lucas Guzzardi (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e equipamentos de apoio, destinados aos servidores que exercerão as funções de Gari e Motorista, responsáveis pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: início na data de 16/09/2026 e encerramento em 15/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Lucas Guzzardi**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

PROCESSO N° 79742/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **A MELHOR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 51.394.482/0001-42,** sediado(a) na Rua Piaui, Nº 1077, Sala 1, Bairro Santa Paula em São Caetano do Sul - SR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) Marcelo Ruiz de Almeida (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e equipamentos de apoio, destinados aos servidores que exercerão as funções de Gari e Motorista, responsáveis pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 2.155,68 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 16/09/2026 e encerramento em 15/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Marcelo Ruiz de Almeida**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

PORTARIA/SMS/ Nº. 100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	LUANA RODRIGUES CARVALHO	ALCILEI ROSA DA SILVA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO D0 CONTRATO	174/2026
PROCESSO Nº	18760/20226
PREGÃO ELETRÔNICO	53/2026
OBJETO	Aquisição de produtos de limpeza pesada destinados à higienização e lavanderia hospitalar, visando atender de forma contínua e adequada as demandas do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS.
CONTRATADO	**BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.114.688/0001-02.
VIGÊNCIA	20 de outubro de 2026 à 19 de outubro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de outubro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Fiscal

ALCILEI ROSA DA SILVA
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/SEMEE Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito do Município de Figueirão/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.622, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto Municipal nº 2.622, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º O COMALFA será composto pelos seguintes representantes:

I – Coordenador do Comitê: Secretário Municipal de Educação e Esporte
André Nogueira Barbosa, membro nato;

II – Representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Denise Martins;
Suplente: Rosangela Alves Custódio;

III – Representante dos professores que atuam na Pré-Escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sandra Ferreira de Souza;
Suplente: Nubia Fernandes dos Santos;

IV – Representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Flávia Maria Bravo Ferreira;
Suplente: Valdoiro Ferreira Soares;

V – Representante das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Helena Maria de Oliveira Amorim;
Suplente: Weslaine Oliveira Rodovalho;

VI – Representante da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Milton Pinheiro Silva;
Suplente: Elisangela Feitosa de Oliveira;

VII – Representante da área técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte responsável pela avaliação, acompanhamento e monitoramento da alfabetização e das aprendizagens:
Titular: Andreia Furtado Ferreira;
Suplente: Eliéte Pinheiro Pereira.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Educação e Esporte, a coordenação do COMALFA será exercida pelo representante titular da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto Municipal nº 2.622/2026.

Art. 4º A participação no COMALFA será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme o art. 34 do Decreto Municipal nº 2.622/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS,20 de outubro de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2707 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

845 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2501 - Outros Recursos não Vinculados — 68.229,50

68.229,50

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

880 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00

100,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

882 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00

100,00

Total Geral de Suplementações ...: 68.429,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2708 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

426 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00

100,00

Total Geral de Suplementações ...: 100,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2710 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.946,30
5.946,30

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 28.407,82
28.407,82

Total Geral de Suplementações ...: 34.354,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.640,42
8.640,42

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.020,27
5.020,27

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS

44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.688,88
1.688,88

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

51 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 667,19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2710 / 2026

52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.734,50
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.077,13
	13.478,82

06.003 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF	
383 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.525,73
	5.525,73

Total de Reduções ...: 34.354,12

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2711 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais."

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.753,49
12.753,49

Total Geral de Suplementações ...: 14.753,49

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.753,49
12.753,49

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0013.1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

721 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

Total de Reduções ...: 14.753,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2711 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2712 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.699,82

2.699,82

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 23.709,00

23.709,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.408,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.699,82

2.699,82

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

93 - 3.3.90.30.01.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 23.709,00

23.709,00

Total de Reduções ...: 26.408,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2713 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito especial para atender despesa não prevista no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 6.011,00

6.011,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.011,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

93 - 3.3.90.30.01.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 6.011,00

6.011,00

Total de Reduções ...: 6.011,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2714 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito especial para atender despesa não prevista no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1° - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS	
94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.139,00
	24.139,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **24.139,00** **Vinte e Quatro Mil, Cento e Trinta e Nove Reais.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2715 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

877 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2550 - Transferência do Salário-Educação 12.526,32

12.526,32

Total Geral de Suplementações ...: 12.526,32

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2709 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	852,25
	852,25

Total Geral de Suplementações ...: 852,25

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

Processo: 254/2025

Modalidade: ADESÃO Nº 011/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS **- CONTRATADA:** S. H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025 por mais 12 (doze) meses, será acrescido em 3,3484% conforme índice, passando o valor global de R$ 1.115.062,98 (um milhão, cento e quinze mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Conforme justificativa e autorização constantes dos autos; (ii) O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de pedido apresentado pela contratada, a condição anteriormente praticada, que contemplava desconto de 10,01% em favor do Município, foi alterada para 0,00% de desconto, mantendo-se zerada a taxa de administração cobrada diretamente da Administração Municipal, associada à redução da taxa incidente sobre a rede de fornecedores credenciados para 7,77%, conforme requerimento, análise técnica e documentos comprobatórios juntados ao processo, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d"; (iii) O reequilíbrio aprovado corresponde a 0,00% (0,00%), aplicável a partir de 05/11/2026, observados os limites, os itens e os valores discriminados neste instrumento e na planilha de composição de preços aprovada pela Administração.
Valor Atualizado: R$ 1.115.062,98
Fundamento: Arts. 107 e 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/21.
Vigência e Efeitos: A prorrogação de vigência produzirá efeitos de 05/11/2026 a 04/11/2027; Os efeitos financeiros do reequilíbrio terão efeito a partir da publicação.
Data da Assinatura: 20/10/2026
Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e EDER RODRIGUES FERREIRA

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 065/LIC-GD/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 010/2026 e dá Outras Providências".
O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023,** e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portadora da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora de Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.
Art. 2º. Designar os servidores, **ALINE DE OLIVEIRA ANASTÁCIO** portadora da matrícula funcional n.º 1056 e **DANIELI DA SILVA DRUM** portadora da matrícula funcional n.º 1470, para atuarem como Fiscais da Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.
Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
010/2026	ROSANE R CHAGAS RODRIGUES LTDA	Pregão Presencial nº 015/2026
Objeto contratado:		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde da rede municipal, compreendendo exames de ultrassonografia geral, ultrassonografia morfológica do 1º trimestre e ultrassonografia morfológica do 2º trimestre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.
Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de Outubro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2021, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fundamento no Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no Art. 11, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a deliberação proferida pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) no âmbito do Processo TC/1513/2025 (originário TC/5182/2022) - Acórdão AC00 - 96/2026, que emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que foram devidamente cumpridos os índices constitucionais e legais no exercício de 2021 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 25,61%; Ações e Serviços Públicos de Saúde - 27,38%; Remuneração do Magistério/FUNDEB - 70,10%; e Despesa Total com Pessoal - 48,49%);

CONSIDERANDO que o processo atendeu rigorosamente aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa assegurados ao responsável;

CONSIDERANDO, por fim, o relatório e parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. **Jair Scapini**, acolhendo integralmente a fundamentação e a conclusão constante no Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) no âmbito do Processo TC/1513/2025 (originário TC/5182/2022) - Acórdão AC00 - 96/2026.

Art. 2º O julgamento de que trata o artigo anterior fundamenta-se no cumprimento dos limites e preceitos legais e constitucionais apurados pela Corte de Contas, ressaltando-se:

I – A observância da aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, com percentual atingido de 25,61% (Art. 212 da CRFB/1988);

II – O cumprimento do limite constitucional de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, com percentual atingido de 27,38% (Art. 198, § 2º, III, da CRFB/1988 e Lei Complementar nº 141/2012);

III – O atendimento da aplicação mínima na remuneração dos profissionais da educação básica (FUNDEB), com percentual atingido de 70,10% (Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020);

IV – O atendimento aos limites de despesa total com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com percentual atingido de 48,49% da Receita Corrente Líquida;

V – O equilíbrio orçamentário e a regular execução das alterações orçamentárias mediante a abertura de créditos adicionais, respaldados na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Art. 3º As conclusões contidas no Parecer Prévio do TCE/MS (Acórdão AC00 - 96/2026), bem como as notas técnicas e relatórios de auditoria que instruem o processo administrativo, passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Encaminhe-se cópia incontrovertida deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) para fins de registro e baixa do respectivo processo de controle externo, bem como à Justiça Eleitoral para os devidos fins de direito.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna-MS, 20 outubro de 2026.

Ver. Moacir Duchini

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 430 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para o servidor **NARCILEY DE MOURA DIAS**, no cargo de Motorista Geral, matrícula nº 1782, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **1.581**(um mil, quinhentos e oitenta e um) dias, correspondente a, 04(anos), 04(meses), 01(dia), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 16/10/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 04023040.1.00038/26-4, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 431 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para o servidor **WALEF SOARES LIMA**, no cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 1585, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **722**(setecentos e vinte e dois) dias, correspondente a, 01(anos), 11(meses), 27(dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 13/10/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 06001090.1.00093/26-5, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 433 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 94, da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença paternidade a partir de 06/10/2026 por 05 (cinco) dias, ao servidor **ALDAIR DE ANDRADE PEREIRA**, Matrícula 2171, em virtude do nascimento de **Liara de Souza Andrade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 434 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 06/10/2026 à 12/10/2026 ao servidor **EDVILSON DE MOURA ORMOND,** matrícula 2197, Assessor do Departamento de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EULOGIO FERREIRA BARBOSA**, matrícula 2222, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

5.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	04.122.0002.2053.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

72	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-5.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-5.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000147/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E MOTOSSERRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DE EDUCAÇÃO; E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Vencedor: CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 96.700,18 (noventa e seis mil e setecentos reais e dezoito centavos).

Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000147/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E MOTOSSERRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; DE EDUCAÇÃO; E DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Vencedor: CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 96.700,18 (noventa e seis mil e setecentos reais e dezoito centavos).

Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T. A. EXTRATO DE CONTRATO 110/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, senhor **CLOVIS GOMES DOS SANTOS**, e do outro **ROBSON DE ALMEIDA MIRANDA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 23 de abril de 2027.

1.2 As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 128 0007 2362 0000 – Executar a Gestão da Despesa com Pessoal - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Fonte do Recurso – 1.500.0000.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal. Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2° inciso IX e artigo 3° inciso III, Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026/OBRAS, demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 20/10/2026.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pela contratante e ROBSON DE ALMEIDA MIRANDA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 629/2026

Processo nº 000149/26
D90B6865A017990A268EA82FF93476D3B6D4364C
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 185 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 46.790,00 quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais
Vigência: 20/10/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 20/10/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 557/2026

Processo Administrativo Nº. 072/2026

Pregão Eletrônico Nº. 031/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, e a empresa MCM LOCAÇÕES LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa, da especificação no Termo de Referência, consistindo na modificação da redação, referindo-se a um veículo de 11 lugares citado no item 1. OBJETO e item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do Termo de Referência.

Da Alteração Qualitativa: "Onde se lê: 'rampa de acesso para pacientes especiais' leia-se: 'Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) FOCA Orbit Nacional Van para acesso de pacientes especiais'".

Do Valor: A presente alteração qualitativa não ensejará acréscimo de valor ao erário, mantendo-se o valor original do contrato.

Da Vigência e Eficácia: Este Termo Aditivo tem vigência e eficácia a partir de sua assinatura pelas partes contratantes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 16 de outubro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Mateus de Castro Marchini pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000627

Processo nº 000172/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPARO EMERGENCIAL DOS DANOS CAUSADOS PELO TEMPORAL DO DIA 28/09/2026 NA CRECHE ROSA VIRORELLI DA CRUZ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
462	2026	020501	12.365.0016.1229.0000	4.4.90.00.00		263.318,46

Ficha: 462 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.1229 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTROS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 263.318,46 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 16/10/2026 A 16/10/2027

Data da Assinatura: 16/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO IGUATEMIENSE DE PROFISSIONAIS DE RODEIO

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

VIGÊNCIA: 02 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DE RODEIO E SERVIÇOS CONTÁBEIS.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 Gabinete do Prefeito, 04.122.0007.2363.0000 – Manter as Ações de Serviços do Gabinete, 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de Recurso: 1.501 - Secretaria de Governo/Gabinete do Prefeito.

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E JOSIMAR CAMILO DA SILVA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Litações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 20 de Outubro de 2026, página 142, Edição nº 4202, referente a Portaria de nº 367/2026;

Onde se lê:

MODALIDADE CONTRATADO OBJETO FISCAL/CPF/CARGO DATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2026. ST EMPREENDIMENTOS LTDA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER O SERVIÇO PRIMEIRO INFANCIA NO SUAS WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I 13/09/2026

Leia-se:

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/ CARGO**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026, **PREGÃO ELETRONICO** **Nº 065/2026.**	**ST EMPREENDIMENTOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER O SERVIÇO PRIMEIRO INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) NO MINUCIPIO DE IGUATEMI/MS, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO N. 2026TR000042, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	**13/09/2026**

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 20 de Outubro de 2026, página 143, Edição nº 4202, referente a Portaria de n° 368/2026;

Onde se lê:

MODALIDADE CONTRATADO OBJETO FISCAL/CPF/CARGO DATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2026. BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS LTDA AOM MUSIC LTDA MUSICAL LTDA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS SAULO DE SOUZA SANTOS ABREU CPF 001.322.771-82 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 30/09/2026

Leia-se:

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/ CARGO**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2026, **PREGÃO ELETRONICO** **Nº 060/2026.**	**BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO** **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS LTDA** **AOM MUSIC LTDA** **LETS MUSICAL LTDA**	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202614450012, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**	SAULO DE SOUZA SANTOS ABREU CPF 001.322.771-82 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	**30/09/2026**

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento às necessidades dos eventos, campanhas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Senhor Licitante, O MUNICÍPIO DE JAPORÃ através de sua Pregoeira, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ROBERTO CANDIDO SOBRAL JUNIOR, inscrita no CNPJ: 54.327.213/0001-51, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.461.086/0001-43, classificada em terceiro lugar **NO LOTE 01** do certame. Caso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via email (licitacao@japora.ms.gov.br.

Atenciosamente,

JAPORÃ/MS, 20 de outubro de 2026.

Dieiga Góes Coelho
PREGORIRA OFICIAL

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

---

compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE OUTUBRO (PERIODO DE 01/10 À 16/10)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00718/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 01/10/2026

Total: R$2.258,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00721/26

Processo Licitatório nº: 000023/25 Ata n°: 8

Pregão n°: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Data: 01/10/2026

Total: R$776,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00830/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

Data: 01/10/2026

Total: R$485,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00880/26

Processo Licitatório nº: 000015/25 Ata n°: 5

Pregão n°: 0007/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TER

APIA ABA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSID

ADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTA

BELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98

Fornecedor: KIDSABER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.737.458/0001-30

Data: 05/10/2026

Total: R$12.611,07

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00886/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.705,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00887/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.872,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00888/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.333,08

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00889/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$2.146,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00890/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$5.145,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00891/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$2.968,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00892/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 07/10/2026

Total: R$3.065,16

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00893/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 07/10/2026

Total: R$3.648,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00897/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025

Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:469

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 07/10/2026

Total: R$4.210,37

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00898/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025

Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178

CNPJ: 26.812.670/0001-04

Data: 07/10/2026

Total: R$3.017,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00903/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25

Pregão n°: 32 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I

NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M

S

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.51 Ficha:96

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 08/10/2026

Total: R$980,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00905/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 14/10/2026

Total: R$2.655,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00906/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 15/10/2026

Total: R$2.908,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00907/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.534.012/0001-25

Data: 15/10/2026

Total: R$114,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00908/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.216.228/0001-51

Data: 13/10/2026

Total: R$726,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00909/26

Processo Licitatório nº: 000001/25 Ata n°: 2

Pregão n°: 0001/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT

O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Data: 08/10/2026

Total: R$1.251,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00910/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 08/10/2026

Total: R$34.124,43

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00911/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 08/10/2026

Total: R$6.956,71

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00913/26

Processo Licitatório nº: 000083/24 Ata n°: 0023/24

Pregão n°: 0018/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

UNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO

DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:286

Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.671.609/0001-01

Data: 13/10/2026

Total: R$2.450,93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00914/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/10/2026

Total: R$229,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00915/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 13/10/2026

Total: R$280,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00916/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 14/10/2026

Total: R$28.752,58

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00917/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 14/10/2026

Total: R$7.169,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01963/26

Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24

Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 40.362.307/0001-57

Data: 06/10/2026

Total: R$4.980,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01977/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$4.624,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01985/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.788,45

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01986/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.295,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01996/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 06/10/2026

Total: R$510,46

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02000/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 07/10/2026

Total: R$844,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02001/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 07/10/2026

Total: R$2.227,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02004/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025

Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238
Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178
CNPJ: 26.812.670/0001-04
Data: 07/10/2026
Total: R$2.223,61

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02007/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025
Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V
EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD
ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24
Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178
CNPJ: 26.812.670/0001-04
Data: 07/10/2026
Total: R$2.556,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02008/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025
Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V
EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD
ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178
CNPJ: 26.812.670/0001-04
Data: 07/10/2026
Total: R$3.543,94

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02014/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 81.406.878/0001-23
Data: 08/10/2026
Total: R$10.446,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02015/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 08/10/2026

Total: R$4.864,54

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02016/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 08/10/2026

Total: R$16.405,87

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02017/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 08/10/2026

Total: R$4.402,53

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02018/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 09/10/2026
Total: R$2.707,87

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02020/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 09/10/2026
Total: R$834,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02021/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 09/10/2026
Total: R$7.773,07

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02022/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI
CNPJ: 15.005.891/0001-46
Data: 09/10/2026
Total: R$3.105,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02024/26

Processo Licitatório nº: 000053/26 Ata n°: 009/2026

Pregão n°: 12 Ano: 2026

Objeto

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERT

ENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIP

AL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:397

Fornecedor: AGRO MELO LTDA

CNPJ: 31.195.429/0001-05

Data: 09/10/2026

Total: R$16.070,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02028/26

Processo Licitatório nº: 000050/26 Ata n°: 07

Pregão n°: 27 Ano: 2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE BORRACHARIA, DESTINADO

S AO REPARO E À CONSERVAÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ES

TABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: MORAES - COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

CNPJ: 21.665.282/0001-16

Data: 13/10/2026

Total: R$9.642,37

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02029/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/10/2026

Total: R$375,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02030/26

Processo Licitatório nº: 000053/26 Ata n°: 009/2026

Pregão n°: 12 Ano: 2026

Objeto

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERT

ENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIP

AL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:397

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 14/10/2026

Total: R$11.925,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02031/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26

Pregão n°: 10 Ano: 2026

Objeto

Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu

lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 14/10/2026

Total: R$4.053,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02035/26

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 14/10/2026

Total: R$10.872,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02096/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA."

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:236

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 16/10/2026

Total: R$50.452,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00393/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:148

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$923,16

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00395/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:151

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.012,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00396/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:148

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$1.129,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00397/26

Processo Licitatório nº: 000010/25 Ata n°: 3

Pregão n°: 0005/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCI

CLETAS MULTIMARCAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDA

TEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:151

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

CNPJ: 21.995.716/0001-46

Data: 06/10/2026

Total: R$412,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00399/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 15/10/2026

Total: R$256,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00400/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 15/10/2026

Total: R$478,67

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

---

licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026

CÓDIGO DE RASTREIO C21C25F53790703923BC47AA6E5D6B9DBE169F20

Processo nº 059/2026

Inexigibilidade nº 009/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ECOGEO ENGENHARIA LTDA – EPP.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL – PTA, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADE E DEMAIS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E SISTEMAS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços."

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(015) 04.0011.2019. 0000 – FUNDERSUL

Fonte do Recurso: 1.799.7400.502.000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 15/10/2026 e 13/01/2027.

Data da Assinatura: 06/10/2026.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e PEDRO ARTHUR BARBOSA DE FREITAS LOPES pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2190 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$322.568,89 distribuídos as seguintes dotações:

322.568,89

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 270.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

209

04.121.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ 52.568,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 0000
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

52.568,89

Fontes de Recurso
751 0000 52.568,89

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -57.727,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

39

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -212.273,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2190 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

-270.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 52.568,89, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS EM MONTANTE SUPERIOR AO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), RESULTANDO EM SALDO POSITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIALMENTE ORÇADO.

JAPORA, 21 de outubro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1733, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DE HOMENAGEM AOS SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os termos do Memorando nº 2.170/2026, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Considerando, os termos do artigo 267 da Lei Complementar Municipal n° 585, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público Municipal.

Considerando que o dia 28 de outubro de 2026, de homenagem aos servidores público, é quarta-feira, e está inserido, entre os dias 27 e 29, terça e quita feira.

Considerando que a postergação do ponto facultativo de homenagem aos servidores públicos, para o dia 30 de outubro de 2026, e a manutenção do expediente no dia 28 de outubro de 2026 não causará nenhum prejuízo aos negócios do Município.

Considerando, finalmente, que o chefe do Poder Executivo tem o poder legal de **transferir** o ponto facultativo por meio de decreto, para alinhar a data a fins de semana ou feriados próximos, sem prejuízo às atividades essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o ***dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira*** o ponto facultativo de homenagem ao dia dos servidores públicos do Brasil, excetuado os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, todos os serviços públicos essenciais deve ser mantidos.

Parágrafo único. Fica mantido sem alterações o expediente nas repartições públicas municipais das administrações diretas e indiretas no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1741, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando 2261/2026, do Gabinete do Prefeito.

Considerando, o que dispõe o calendário eleitoral do ano de 2026, que prevê eleição para Presidente do Brasil em segundo turno em todo o território nacional.

Considerando, que parte dos prédios públicos municipais será sede das sessões eleitorais para a realização do pleito eleitoral no Município de Jaraguari.

Considerando, finalmente que o ponto facultativo no dia 26 de outubro do ano de 2026 não causará prejuízo aos negócios do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° - Os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, ou emergenciais, especificamente os serviços de fornecimento de água aos domicílios, saúde pública municipal, limpeza pública, e assistência as pessoas em estado de risco, não sofrerão alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

EXTRATO DE RELATORIO FINAL / NOTIFICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

EXTRATO DE RELATORIO FINAL/ NOTIFICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1.527/2026

Processo Eletrônico nº: 167/2025

Processo Licitatório nº: 48/2025

Pregão Eletrônico nº: 07/2025

Ata de Registro de Preços nº: 024/2026

Autuada: COMERCIAL K & D LTDA - EPP (CNPJ nº 17.182.696/0001-17)

Assunto: Apuração de descumprimento injustificado de prazo de entrega (Autorização de Fornecimento nº 00846/2026).

RELATORIO FINAL: A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em consonância com a fundamentação constante dos autos e a manifestação do Gestor do Contrato:

DECLARA a revelia da empresa autuada devido à intempestividade da defesa prévia.

RECONHECE a prática de infração administrativa por atraso injustificado no cumprimento da Autorização de Fornecimento nº 00846/2026.

APLICA à empresa autuada, com fulcro no art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 6º, I, e art. 8º, VI, do Decreto Municipal nº 1.347/2024, as sanções de:

Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida (R$ 478,49), respeitados os limites legais;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **3 (três) meses**.

INTIMAÇÃO E PRAZO RECURSAL: Fica a empresa **COMERCIAL K & D LTDA - EPP** devidamente **NOTIFICADA** do teor da Decisão Final, abrindo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta, para a interposição de **Recurso Administrativo**, nos termos do art. 23, § 1º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 1.347/2024.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari/M e Sistema Eletrônico 1DOC.

Jaraguari-MS, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Portaria n.613/2023

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 161/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **IP AMÉRICA TELECOM LTDA**, CNPJ nº **08.149.812/0001-05**. O valor total da contratação é de R$ **18.516,00** (dezoito mil e quinhentos e dezesseis reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 21/10/2026 a 21/10/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **PAULA MONIQUE COSTA PEREIRA** P/ CONTRATADA. JARAGUARI/MS, 20 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 162/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **21.986.368/0001-40**. O valor total da contratação é de R$ **17.460,00**(dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 21/10/2026 a 21/10/2027.

Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **CLÁUDIA SALLES RÉGIS DE OLIVEIRA** P/ CONTRATADA.

JARAGUARI/MS, 20 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 163/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **21.986.368/0001-40**. O valor total da contratação é de R$ **8.784,00** (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 21/10/2026 a 21/10/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **CLÁUDIA SALLES RÉGIS DE OLIVEIRA** P/ CONTRATADA.

JARAGUARI/MS, 20 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 1115, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e.

Considerando, os termos do Memorando nº 2135/2026, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, referentes aos respectivos períodos aquisitivos e para gozo nas datas nele especificadas, conforme autorização da Secretaria Municipal de lotação e observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O adicional constitucional de férias será pago na forma da legislação vigente.

Art. 3º As Secretarias Municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período de afastamento dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme os períodos de gozo de férias constantes do Anexo Único.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1115/2026

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS — OUTUBRO/2026

1. ADAO RITA DE SANTANA — Matrícula: 11078-3. Cargo: 1079 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO/DIRETORIA. Período de gozo: 01/10/2026 - 30/10/2026. Período aquisitivo informado: 20/01/2025 a 19/01/2026. Férias/abono: 30/0.

2. ADELMIRO MARTINS — Matrícula: 151-2. Cargo: 1068 - AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL. Período de gozo: 14/09/2026 - 13/10/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 08/02/2024. Férias/abono: 30/0.

3. ADENILDA CUSTODIA DA COSTA — Matrícula: 1042-4. Cargo: 2009 - ASSESSOR ESPECIAL II. Período de gozo: 01/10/2026 - 30/10/2026. Período aquisitivo informado: 15/09/2025 a 14/09/2026. Férias/abono: 30/0.

4. ANDREIA MOTTA SOUZA — Matrícula: 412-2. Cargo: 1018 - PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Período de gozo: 19/10/2026 - 02/11/2026. Período aquisitivo informado: 08/02/2004 a 08/02/2026. Férias/abono: 30/0.

5. ANDREIA MOTTA SOUZA — Matrícula: 412-3. Cargo: 1018 - PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Período de gozo: 19/10/2026 - 02/11/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 08/02/2025. Férias/abono: 30/0.

6. BRUNA RAFAELA DOS SANTOS COSTA — Matrícula: 11151-1. Cargo: 1060 - ASSISTENTE ADMINISTATIVO. Período de gozo: 01/10/2026 - 30/10/2026. Período aquisitivo informado: 14/02/2017 a 13/02/2026. Férias/abono: 30/0.

7. EDNILDA DA SILVA ALVES MONTEALVAO — Matrícula: 11582-1. Cargo: 1056 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Período de gozo: 21/09/2026 - 05/10/2026. Período aquisitivo informado: 15/04/2025 a 14/04/2026. Férias/abono: 30/0.

8. ELLEN CRISTINA DA COSTA SOUZA — Matrícula: 11091-1. Cargo: 1054 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Período de gozo: 01/10/2026 - 15/10/2026. Período aquisitivo informado: 25/01/2017 a 24/01/2026. Férias/abono: 0/0.

9. FATIMA CARRILHO DOS SANTOS FERREIRA — Matrícula: 813-1. Cargo: 1068 - AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL. Período de gozo: 15/09/2026 - 14/10/2026. Período aquisitivo informado: 21/07/2010 a 20/07/2024. Férias/abono: 30/0.

10. KARLA CRISTINA RAZERA — Matrícula: 1062-5. Cargo: 1103 - ODONTÓLOGO (A) 20H. Período de gozo: 13/10/2026 - 01/11/2026. Período aquisitivo informado: 10/02/2017 a 09/02/2026. Férias/abono: 0/0.

11. KAROLYNE CINTURIÃO MACHADO — Matrícula: 11259-1. Cargo: 1009 - ENFERMEIRO (A). Período de gozo: 15/10/2026 - 13/11/2026. Período aquisitivo informado: 27/07/2018 a 26/07/2026. Férias/abono: 30/0.

12. LAURA URBIETA DE JESUS — Matrícula: 11096-1. Cargo: 1504 - PSICÓLOGO. Período de gozo: 13/10/2026 - 27/10/2026. Período aquisitivo informado: 25/01/2017 a 24/01/2024. Férias/abono: 30/0.

13. LEONARDO ZAMAE WINCKLER — Matrícula: 1237-2. Cargo: 2096 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO E PECUARIA. Período de gozo: 19/10/2026 - 02/11/2026. Período aquisitivo informado: 01/01/2025 a 31/12/2025. Férias/abono: 30/0.

14. LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS — Matrícula: 422-2. Cargo: 1098 - MOTORISTA A B C D E. Período de gozo: 31/10/2026 - 29/11/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 07/02/2024. Férias/abono: 30/0.

15. LUZIANA DE SOUZA BRITES NOGUEIRA — Matrícula: 11066-2. Cargo: 1507 - TECNICO EM ENFERMAGEM. Período de gozo: 22/09/2026 - 06/10/2026. Período aquisitivo informado: 22/01/2024 a 21/01/2026. Férias/abono: 30/0.

16. MARCIO BENITES — Matrícula: 1263-1. Cargo: 1089 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Período de gozo: 19/10/2026 - 02/11/2026. Período aquisitivo informado: 20/05/2022 a 19/05/2026. Férias/abono: 30/0.

17. MARIA JOSE DE SOUZA GOMES FERNANDES — Matrícula: 248-2. Cargo: 1056 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Período de gozo: 13/10/2026 - 27/10/2026. Período aquisitivo informado: 01/04/2001 a 08/02/2026. Férias/abono: 30/0.

18. MARILDA NUNES VILELA — Matrícula: 119-2. Cargo: 3006 - PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Período de gozo: 21/09/2026 - 05/10/2026. Período aquisitivo informado: 04/07/2008 a 14/05/2026. Férias/abono: 0/0.

19. MILLENA DE SOUZA MARTINS — Matrícula: 11191-1. Cargo: 3099 - CHEFE DE SETOR DE DESENVOLVIMENTO. Período de gozo: 19/10/2026 - 17/11/2026. Período aquisitivo informado: 23/03/2017 a 22/03/2024. Férias/abono: 30/0.

20. NEY ANTONIO MOREIRA GOMES — Matrícula: 325-3. Cargo: 1099 - MOTORISTA CATEGORIA D. Período de gozo: 13/10/2026 - 11/11/2026. Período aquisitivo informado: 02/12/2024 a 01/12/2025. Férias/abono: 30/0.

21. RAUL SANSANOVICZ DE MOURA — Matrícula: 958-5. Cargo: 1060 - ASSISTENTE ADMINISTATIVO. Período de gozo: 17/10/2026 - 30/10/2026. Período aquisitivo informado: 20/05/2022 a 19/05/2024. Férias/abono: 0/0.

22. RICARDO GOMES BEJARANO — Matrícula: 479-2. Cargo: 1511 - VIGIA. Período de gozo: 04/10/2026 - 27/10/2026. Período aquisitivo informado: 20/04/2004 a 19/04/2025. Férias/abono: 24/0.

23. SEBASTIAO DE SOUZA BARBOSA — Matrícula: 409-2. Cargo: 1511 - VIGIA. Período de gozo: 21/09/2026 - 02/10/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 08/02/2026. Férias/abono: 12/0.

24. SELMA SOARES DE OLIVEIRA — Matrícula: 381-2. Cargo: 1507 - TECNICO EM ENFERMAGEM. Período de gozo: 20/09/2026 - 04/10/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 08/02/2026. Férias/abono: 0/0.

25. SERGIO DIAS DO ESPIRITO SANTO — Matrícula: 1322-1. Cargo: 1104 - OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Período de gozo: 01/10/2026 - 15/10/2026. Período aquisitivo informado: 01/09/2022 a 31/08/2024. Férias/abono: 30/0.

26. SONIA DIAS DE OLIVEIRA MONTANHA — Matrícula: 215-2. Cargo: 1068 - AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL. Período de gozo: 01/10/2026 - 30/10/2026. Período aquisitivo informado: 09/02/2004 a 08/02/2026. Férias/abono: 30/0.

27. TALITA RECALDES DE SOUZA — Matrícula: 1535-1. Cargo: 1082 - ENFERMEIRO (A) UBS 24H - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Período de gozo: 13/10/2026 - 27/10/2026. Período aquisitivo informado: 01/09/2024 a 31/08/2026. Férias/abono: 30/0.

28. THEOCIR DE SOUZA ARANTES — Matrícula: 1027-5. Cargo: 1086 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO/BIOMÉDICO. Período de gozo: 02/09/2026 - 01/10/2026. Período aquisitivo informado: 04/05/2017 a 03/05/2021. Férias/abono: 30/0.

29. VALMIR DOS SANTOS QUIRINO — Matrícula: 692-1. Cargo: . Período de gozo: 01/10/2026 - 15/10/2026. Período aquisitivo informado: 01/03/2007 a 28/02/2026. Férias/abono: 30/10.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4194 de Quarta-feira, 07 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 154/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026.

A presente retificação altera a vigência do Contrato **de Nº 154/2026.**

Onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de outubro de 2026 e encerramento em 07 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Leia-se: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jaraguari,MS. 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 155/2026.

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4194 de Quarta-feira, 07 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 155/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026.

A presente retificação altera o valor e a vigência do Contrato **de Nº 155/2026.**

Onde se lê: O valor total do contrato é de R$ **74.064,00** (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Leia-se: O valor total do contrato é de R$ **55.548,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de outubro de 2026 e encerramento em 07 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Leia-se: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jaraguari,MS, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 156/2026

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4194 de Quarta-feira, 07 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.311/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 156/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026.

A presente retificação altera o valor e a vigência do Contrato **de Nº 156/2026.**

Onde se lê: O valor total do contrato é de R$ **78.840,00** (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Leia-se: O valor total do contrato é de R$ **52.596,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Onde se lê: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de outubro de 2026 e encerramento em 07 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Leia-se: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 21 de outubro de 2026 e encerramento em 21 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jaraguari,MS, 20 de outubro de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173926 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$222.030,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**222.030,26**
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 1158	12.361.1008.1304	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	222.030,26
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **222.030,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 19 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 174026 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.900,00**

02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 213	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	7.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Ficha 211	04.122.1002.2327	GOVERNANÇA EFICIENTE, MODERNA E TRANSPARI	-7.900,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

Anulação (-) **-7.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 20 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 174126 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**48.000,00**
02 01 04	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**		
Ficha 1157	17.122.1001.2307 3.1.90.13.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Ficha 1166	17.122.1001.2307 3.3.90.30.00	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 441	12.361.1008.2330 4.4.90.51.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 437	12.361.1008.2330 3.3.90.30.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO MATERIAL DE CONSUMO	-26.000,00
Ficha 442	12.361.1008.2330 4.4.90.52.00	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB E PROT ÀS**		
Ficha 925	08.122.1009.2361 3.3.42.39.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	-5.000,00
Ficha 927	08.122.1009.2361 3.3.90.30.00	JARAGUARI SOCIAL, INCLUSIVA E CIDADÃ MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Anulação (-)			**-48.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 20 de OUTUBRO de 2026

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 174126 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo n° 090/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 019/2026 e ao Edital de Credenciamento n° 04/2026, cujo objeto é **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínico geral destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e à Unidades Básica de Saúde (UBS), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim – MS.**

Após análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira apresentada pelas interessadas, a Comissão Permanente de Contratação declara:

EMPRESAS HABILITADAS:

1- Athenas Atendimentos Médicos Ltda ME – CNPJ: 22.122.864/0001-19;

2- Bruno Bazana Barbosa Ltda – CNPJ: 49.362.112/0001-81;

3- Equilibrio Saúde Bem Estar Ltda – CNPJ: 62.621.910/0001-49;

4- Kelly P. Malhada Ltda – CNPJ: 59.105.228/0001-99;

5- M. Dorneles Nogueira Silva Ltda – CNPJ: 65.421.626/0001-17;

6- Jullyene da Silva Soares Ltda – CNPJ: 64.635.966/0001-88;

7- Frigheto Medicina e Saúde Ltda – CNPJ: 62.247.121/0001-90;

8- N. Cavalheiro Malhado Ltda – CNPJ: 62.645.279/0001-18;

9- Mayara Marques Villalba Ltda – CNPJ: 48.723.411/0001-31;

10- R3 Clínica Medical Ltda – CNPJ: 49.685.554/0001-69;

11- Y.T. Minei Ltda – CNPJ: 58.473.829/0001-91;

12- Ana Marla Scardin Pleutim Ltda – CNPJ: 62.692.415/0001-20;

13- Ana Beatriz Reis Aranha Medicina Ltda – CNPJ: 62.858.969/0001-55;

14- Wagner Tolentino da Costa Ltda – CNPJ: 64.499.198/0001-82;

15- Samuellen Cantarin Borges Tolentino Ltda – CNPJ: 44.324.641/0001-77;

16- Instituto Grubert de Saúde Integral Ltda – CNPJ: 65.588.313/0001-58;

17- Letícia Heck Rocha Ltda – CNPJ: 69.156.697/0001-90;

18- Plenamed Gestão em Saúde LTDA – CNPJ: 29.162.295/0001-84;

19- Sigma Saúde LTDA – CNPJ: 54.697.126/0001-96;

20- Ferraz e Fernandes Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 56.069.532/0001-30;

21- Abijah Service LTDA – CNPJ: 50.349.726/0001-02;

22- Medblan Gestão em Saúde e Imagem LTDA – CNPJ: 42.488.597/0001-05;

23- ADM Médica Gestão e Saúde LTDA – CNPJ: 49.303.261/0001-70;

24- Infinit Serviços em Saúde LTDA – CNPJ: 69.154.055/0001-52;

25- Pontual Med Gestão Especializada LTDA – CNPJ: 55.820.671/0001-90;

26- Ana Carla G Goulart Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 68.025.999/0001-67;

27- Movi Med Clínica Especializada LTDA – CNPJ: 16.993.043/0001-55;

28- Oliveira e Roman Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 65.441.219/0001-71;

29- Neomed Gestão Clínica e Saúde S/A – CNPJ: 26.714.471/0001-00;

30- Sabrina Zancani Ribeiro Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 59.827.081/0001-40;

31- Acessomed Gestão e Serviços S.A. – CNPJ: 50.306.377/0001-41;

EMPRESAS INABILITADAS:

1- Hendrick Neves Olidio – CNPJ: 33.804.652/0001-38;

2- Instituto Médico Bonadiman LTDA – CNPJ: 64.176.473/0001-27.

Encontra-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para manifestação de recurso, nos termos do item 19, subitem 19.1, do edital e do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo recursal e caso não haja a formalização de recurso, os autos serão remetidos à Controladoria Geral e à Assessoria Jurídica do Município e, posteriormente, à autoridade competente para a prática dos atos de adjudicação e homologação do resultado final em relação às empresas habilitadas.

A Comissão Permanente de Contratação faz constar que a ordem classificatória será aquela divulgada neste aviso de resultado das empresas habilitadas, constituindo, consequentemente, a ordem de credenciamento das interessadas.

Jardim/MS, 20 de outubro de 2026

Renato da Silva -Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Nyeli Simone Portela da Cunha -Membro

Michele Guerra Ramos -Membro

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 52/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 21 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 20/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
ADRIANA DIAS MARCELINO	***.871.121-**	555/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
JORGE TSUTOMU MIYOSHI	***.866.178-**	556/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
JOAO ROMUALDO DE OLIVEIRA	***.384.541-**	557/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
CLODOALDO VILHAGRA DE MATOS	***.537.841-**	558/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
CLAUDIR HIPOLITO SORRILHA	***.197.891-**	559/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
DURVAL SEVERIANO DE ALMEIDA FILHO	***.092.569-**	560/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
NELSON OJEDA FREITAS	***.241.161-**	561/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
BRAZ OSCAR AVALO	***.429.231-**	562/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
JEFERSON ARECO DO AMARAL	***.275.471-**	563/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ADAO CARNEIRO MARCELI	***.153.401-**	564/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 53/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 21 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 20/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
FRANCISCA GAUTO DOS SANTOS	***.430.041-**	565/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
RUDINEY FERNANDES DA COSTA	***.170.281-**	566/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ALFREDO MIRANDA	***.588.201-**	567/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
FIDELIS BORTOLETTO JUNIOR	***.543.161-**	568/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
FIDELIS BORTOLETTO JUNIOR - ME	**.603.255/0001-**	569/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RONALDO GAMARRA DE FREITAS	***.761.931-**	570/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
ARI DOMINGUES ARCE	***.780.861-**	571/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CANDIDO AJALA	***.743.811-**	572/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
FABIO JUNIOR COLMAN MONTIEL	***.284.271-**	573/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ANANIAS DE OLIVEIRA GREFE	***.733.591-**	574/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM - SUS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Colaboração nº 0013/2026, celebrado entre as partes, no valor de R$ 5.285,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinados à Escola Especializada Jardim de Amor Pestalozzi – Associação Pestalozzi de Jardim/MS.

O acréscimo financeiro visa ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 9.760/2025, vinculada ao Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei Federal nº 15.233/2025, bem como à revisão periódica prevista

na Lei Federal nº 14.820/2024, observadas as disposições relativas ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.

Os recursos serão provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Ministério da Saúde, observada a finalidade específica do repasse. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 024/2021, na Portaria GM/MS nº 9.760/2025, na Lei Federal nº 15.233/2025, na Lei Federal nº 14.820/2024 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da observância de outros atos normativos que disciplinem a transferência dos recursos objeto deste instrumento.

VALOR: O valor do Termo de Colaboração nº 0013/2026 fica acrescido de R$ 5.285,23 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), passando o valor total do instrumento para R$ 215.880,35 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimentos dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.302.0035 – Cuidar de todos: Saúde Humanizada

Projeto/Atividade: 2134 –. Manutenção das atividades da atenção especializada/MAC

Natureza da Despesa: 33.50.43.05 - Instituição de caráter assistencial em saúde.

Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Ficha 133.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Assinam:

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde

Elaine Cafure Peixoto – Presidente – Associação Pestalozzi de Jardim - MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.121/2026, gerado pela INEXIGIBILIDADE n. 010/2026. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativa para o aperfeiçoamento das contratações públicas do Município de Juti/MS, compreendendo: a) capacitação dos servidores envolvidos em licitações e contratos; b) revisão das rotinas de fiscalização contratual, com elaboração de checklist, modelo de registro de ocorrências e relatório de fiscalização; c) acompanhamento preventivo dos processos licitatórios; d) padronização dos procedimentos de aquisição de medicamentos; e) auxílio na reestruturação dos controles internos e da atuação da Controladoria; e f) revisão, atualização e elaboração de atos normativos relacionados às contratações públicas, fiscalização e controles internos. Valor global ora contratado é de R$ 260.847,39 (duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 21.737,28 (vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 16/10/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Marcelo Antônio Balduino- Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESOLUÇÃO Nº12/CMDCA/2026

Resolução nº 12/ CMDCA - 2026

Sumula: APROVAÇÃO DO BALACETE FINANCEIRO AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro 2026, registrada em Ata nº 11 CMDCA/2026 resolve:

Art. 1°- Aprovar o Balancete Financeiro agosto de 2026, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 28 de Setembro 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

RESOLUÇÃO Nº13/CMDCA/2026

Sumula: APROVAÇÃO DO BALACETE FINANCEIRO SETEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro 2026, registrada em Ata nº 12 CMDCA/2026 resolve:

Art. 1°- Aprovar o Balancete Financeiro setembro de 2026, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 20 de outubro 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

RESOLUÇÃO Nº14/CMDCA/2026

Sumula: APROVAÇÃO E POSSE DO NOVO MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro 2026, registrada em Ata nº 12 CMDCA/2026 resolve:

Art. 1°- Aprovar e dar a posse ao novo membro representante da Secretaria de Assistência Social Ana Claudia Aquino.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 20 de outubro 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

RESOLUÇÃO Nº15/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO N° 15 CMDCA, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juti, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, e pelo Regimento Interno do CMDCA, e

Considerando a Resolução nº 276/2025 e alterações posteriores (como as Resoluções nº 280/2026 e nº 285/2026, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

Considerando a Deliberação nº 62/06/2.026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso do sul – CEDCA,

Considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal, no dia 20 de outubro de 2026, com registro em ata nº 12, realizada nas dependências da sala de reuniões da Casa dos Conselhos Municipais, localizado na Av Gabriel de Oliveira 1131, Centro, de Juti – MS.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 17 de novembro (Terça feira) do ano corrente, a partir das 7hrs e 30 minutos, no Sindicato rural

Art. 2° Fica definido a seguinte composição da comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juti:

Fica definido a seguinte composição:

Joyce Mara Mota Ferreira,

Ana Claudia Aquino

Simoninha Dantas

Diana Cistina Lopes

Bárbara Morais Rodrigues (Criança)

Isabela Ferreira Nunes (adolescente)

Andressa Antonia de Morais

Art. 3° A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa,** com **V Eixos Temáticos**:

Eixo I: APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

Eixo II: FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES;

III: PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;

Eixo IV: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS;

Eixo V: PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTE NO TRABALHO;

Eixo VI: APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 20 de Outubro de 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 256/PML, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrada em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência de proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso prolongado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, haverá expediente normal nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de atendimento ininterrupto à população, cuja prestação não deve sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 257/PML, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o horário de expediente nos meses de novembro/2026 e dezembro/2026, nos órgãos do Poder Executivo Municipal para 2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de zelar pela responsabilidade na gestão fiscal, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de reduzir os custos operacionais da máquina pública municipal, tais como consumo de energia elétrica, água, telefone, combustíveis, materiais de consumo e demais despesas de custeio;

CONSIDERANDO as festividades e feriados de final de ano que naturalmente geram diminuição no fluxo de atendimentos presenciais na administração pública direta;

CONSIDERANDO que a adequação temporária da jornada de trabalho não trará prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população e garantirá a continuidade das atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente das **8:00 as 14:00**, nos meses de novembro/2026 e dezembro/2026, a serem cumpridos pelos servidores lotados no poder executivo municipal.

Art. 2º Cada secretário municipal, diretor presidente, ordenador de despesa e procurador geral, poderá desde que devidamente justificado, adotar horários diversos, considerando as peculiaridades de cada pasta.

Art. 3º Os serviços essenciais devem ser assegurados de forma ininterrupta, sendo devido o pagamento de valores aos servidores, conforme regulamentação de cada secretário municipal, diretor presidente, ordenador de despesa.

Art. 4º Excetuam-se as regras previstas nesta norma os servidores contratados por programas especiais, servidores da educação, e assistência social.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ladário-MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 258/PML, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Revogação do Decreto nº 255/PML de 19 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 255/PML de 19 de outubro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município nº 4202 de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 19 de outubro de 2026.

Ladário-MS, 20 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria de Administração
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - GUILHERME ULIAN PERON.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 124/2025,** de 17 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

A prorrogação tem por finalidade assegurar, de forma temporária, a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão dos procedimentos para a nova contratação. A medida deverá estar amparada em justificativa formal nos autos, na demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, na disponibilidade de créditos orçamentários e na previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato originário, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 124/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo e que com ele não sejam incompatíveis.

Data da Assinatura: *Ladário, 15 de Outubro de 2026.* ***Assinam: CONTRATANTE*** **ALLEX PRADO DELLA -** Secretário Municipal de Saúde ***CONTRATADO:*** *AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - CNPJ: 27.789.446/0001-01.*

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Secretaria de Administração
CONTRATO Nº 123/2025 - EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - APARECIDO GONÇALVES ARAÚJO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 123/2025,** de 17 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

A prorrogação tem por finalidade assegurar, de forma temporária, a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão dos procedimentos para a nova contratação. A medida deverá estar amparada em justificativa formal nos autos, na demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, na disponibilidade de créditos orçamentários e na previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato originário, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 123/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo e que com ele não sejam incompatíveis.

Data da Assinatura: *Ladário, 15 de Outubro de 2026.* ***Assinam: CONTRATANTE*** **ALLEX PRADO DELLA -** Secretário Municipal de Saúde ***CONTRATADO***: ***BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME -*** *CNPJ: 26.396.672/0001-51.*

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Secretaria de Administração
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR – EIRE DE JESUS RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 122/2025,** de 17 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

A prorrogação tem por finalidade assegurar, de forma temporária, a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão dos procedimentos para a nova contratação. A medida deverá estar amparada em justificativa formal nos autos, na demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, na disponibilidade de créditos orçamentários e na previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato originário, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 122/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo e que com ele não sejam incompatíveis.

Data da Assinatura: *Ladário, 15 de Outubro de 2026.* ***Assinam: CONTRATANTE*** **ALLEX PRADO DELLA -** Secretário Municipal de Saúde ***CONTRATADO***: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR **-** *CNPJ: 18.483.775/0001-20.*

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Secretaria de Administração
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PROCESSO Nº 2418/2025.

CONTRATANTE: Município de LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME- MAURÍCIO ORTIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 4 (quatro) meses o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 125/2025,** de 17 de outubro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, mantidas as demais condições contratuais.

A prorrogação tem por finalidade assegurar, de forma temporária, a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão dos procedimentos para a nova contratação. A medida deverá estar amparada em justificativa formal nos autos, na demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração, na disponibilidade de créditos orçamentários e na previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato originário, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 125/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo e que com ele não sejam incompatíveis.

Data da Assinatura: *Ladário, 15 de Outubro de 2026.* ***Assinam: CONTRATANTE*** **ALLEX PRADO DELLA -** Secretário Municipal de Saúde ***CONTRATADO***: **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME-** *CNPJ: 04.411.142/0002-83.*

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

Paço Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO Nº 4731/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO SUAS UNIDADES CRAS, CREAS E UNIDADE DE ACOLHIMENTO, COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BENS DURÁVEIS, INCLUSIVE PARA ATENDER ITENS REMANESCENTES E NOVAS NECESSIDADES.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Empresas adjudicatárias: **3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS** – CNPJ: 37.581.390/0001-40, no valor total de R$ 20.840,00; **ALL WORK COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 18.007.154/0001-70, no valor total de R$ 19.794,00; **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 23.206.565/0001-25, no valor total de R$ 11.279,00; **DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 53.738.801/0001-15, no valor total de R$ 27.077,74; **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 56.393.999/0001-30, no valor total de R$ 40.000,00; **J RAFAEL DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 50.614.681/0001-56, no valor total de R$ 7.500,00; **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS** – CNPJ: 52.386.933/0001-62, no valor total de R$ 16.060,24; **SIMEIA A. H. M. MUSTAFA** – CNPJ: 24.602.765/0001-60, no valor total de R$ 48.302,58; **VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA** – CNPJ: 23.342.051/0001-05, no valor total de R$ 646,00. Valor total estimado das adjudicações constantes das tabelas: R$ 191.499,56.

EMPRESA VENCEDORA: 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 37.581.390/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
36	MICROFONE DE LAPELA: SISTEMA PROFISSIONAL WIRELESS DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO UHF COM MONTAGEM EM CÂMERA. MICROFONE DE LAPELA SEM FIO UHF COM MONTAGEM EM CÂMERA. TECNOLOGIA SEM FIO: UHF ANALÓGICO; NÚMERO DE FREQUÊNCIAS DO CANAL RF: 48; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 1 X BODYPACK COM MICROFONE; DIVERSIDADE: VERDADEIRA DIVERSIDADE; BANDA DE FREQUÊNCIA RF: 556.71 A 575.98 MHZ; LARGURA DE BANDA RF: 19 MHZ; TAMANHO DO PASSO DE FREQUÊNCIA: 39.5 KHZ; VARREDURA DE CANAL RF: MANUAL; FAIXA DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 70M; MAX TRANSMISSORES POR BANDA: 8; CRIPTOGRAFIA: NENHUMA; DESVIO: ±5 KHZ. TIPO DE RECEPTOR: MONTAGEM EM CÂMERA; OPÇÕES DE MONTAGEM: CLIPE DE CINTO, MONTAGEM EM SAPATA (COM HARDWARE INCLUÍDO); ANTENA: 1 X 1/4 WAVE EXTERNA, DESTACÁVEL (TOP-MOUNT);NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 1. ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X TRS P2 1/8” / 3.5 MM FÊMEA DE SAÍDA DE LINHA NÃO BALANCEADA; 1 X TRS P2 1/8” / 3.5MM; FÊMEA DESBALANCEADA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18 KHZ ±3 DB; CONECTIVIDADE USB/LIGHTNING: USB TIPO-C (CARREGAMENTO). REQUISITOS DE ENERGIA: BATERIA; TIPO DE BATERIA: 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDO (INCLUÍDO); CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 1600 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 2,5 HORAS; APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA: 10 HORAS (LÍTIO). ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA/CC: 5 VCC (NÃO INCLUÍDO); DISPLAY E INDICADORES: 1 X LCD (NÍVEL AF, STATUS DA BATERIA, CANAL, FREQUÊNCIA, NÍVEL DE SAÍDA); CARCAÇA: METAL; DIMENSÕES: 60 X 90 X 24MM; PESO: 149G; TRANSMISSOR BODYPACK BOYA TX4 PRO; TIPO DE TRANSMISSOR: BODYPACK COM MICROFONE; POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: 10 MW; ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO: 2 X TRS P2 1/8” / 3.5 MM 3 PINOS FÊMEA DESBALANCEADA (BLOQUEÁVEL); SILENCIAMENTO: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO: -60 DBV (NÍVEL DO MICROFONE); CONTROLE DE NÍVEL AUTOMÁTICO: NÃO; MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: MANUAL; ANTENA: 1 X 1/4 DE ONDA EXTERNA, DESTACÁVEL; REQUISITOS DE ENERGIA: BATERIA; TIPO DE BATERIA: 1 X RECARREGÁVEL EMBUTIDO; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 2.5 HORAS; APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA: 10 HORAS; DISPLAY E INDICADORES: LCD (STATUS DA BATERIA, CANAL, MUDO); CARCAÇA: METAL DIMENSÕES: 60 X 90 X 24MM; PESO: 149G. TIPO DE MICROFONE: LAPELA /LAVALIER; CAMPO DE SOM: MONO; PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; SNR: 83 DB; CONECTORES DE SAÍDA: TRS P2 1/8” / 3.5 MM MACHO. ITENS INCLUSOS: SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS; RECEPTOR; TRANSMISSOR BODYPACK; MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL; CLIPE DE MICROFONE DE LAPELA ESTILO JACARÉ; ESPUMA WINDSCREEN (SISTEMA WIRELESS BOYA BY-WM6S MICROFONE DE LAPELA SEM FIO UHF COM MONTAGEM EM CÂMERA).	UND	4	MICROFONE BOYA BY	R$ 1.510,00
55	TABLET COM PROCESSADOR MINIMO HEXA CORE DE ALTO DESEMPENHO, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 128GB, CONECTIVIDADE WIFI E BLUETOOTH, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MINIMO 10 HORAS DE USO CONTINUO, TELA DE NO MINIMO 13”, TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇAO MINIMA 2048X1536, INTEGRAÇAO NATIVA COM CANETA INTERATIVA DIGITAL, ACABAMENTO EM ALUMINIO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, ACESSORIOS INCLUSOS: CANETA INTERATIVA, CARREGADOR COMPATIVEL, CABO DE DADOS.	UND	4	GALAXY TAB S10FE	R$ 3.700,00

EMPRESA VENCEDORA: ALL WORK COMERCIAL – CNPJ: 18.007.154/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL, INDICADO PARA AMBIENTES AMPLOS, COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 25.000 M³/H, MOTOR MÍNIMO DE 2 CV, ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO COM LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, CONTROLE DE VELOCIDADE INTEGRADO, EFICIÊNCIA EVAPORATIVA MÍNIMA PREFERENCIAL DE 80%, SISTEMA COM NO MÍNIMO 04 COLMEIAS OU ÁREA EQUIVALENTE DE TROCA EVAPORATIVA, GRELHA OU SAÍDA DE AR DIRECIONÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE, RODÍZIOS REFORÇADOS PARA TRANSPORTE, CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA OU BOIA AUTOMÁTICA, ACESSO FACILITADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO E SEM USO.	UND	2	TECNOBRISA	R$ 9.897,00

EMPRESA VENCEDORA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 23.206.565/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACABAMENTO LISO E UNIFORME, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E CHAVE OU SISTEMA EQUIVALENTE, MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS OU REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA PREFERENCIAL DE 30 KG POR PRATELEIRA, BASE COM PÉS NIVELADORES, SAPATAS OU APOIO DE PROTEÇÃO, COR NEUTRA, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS ADMINISTRATIVOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE FERRUGEM, AMASSADOS, REBARBAS E DEFEITOS DE PINTURA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	11	BIG METAL	R$ 799,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	ARMÁRIO MULTIUSO ORGANIZADOR, COM 02 PORTAS FRONTAIS DE ABRIR, PUXADORES RESISTENTES, PRATELEIRAS INTERNAS, COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESPAÇO PARA ITENS ALONGADOS, COMO VASSOURAS, RODOS E CABOS, QUANDO APLICÁVEL. ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E DE FÁCIL LIMPEZA, RODÍZIOS INFERIORES PARA DESLOCAMENTO, COR NEUTRA, DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 1,50 M E 1,80 M DE ALTURA, 0,55 M E 0,75 M DE LARGURA E 0,25 M E 0,40 M DE PROFUNDIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	BIG METAL	R$ 498,00

EMPRESA VENCEDORA: DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.738.801/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W RMS, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS, ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA, ENTRADAS USB, AUXILIAR E MICROFONE, CONTROLES DE VOLUME E REPRODUÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE, ACOMPANHADA DE 02 MICROFONES SEM FIO COMPATÍVEIS, FONTE/ CARREGADOR E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	POLYVOX	R$ 2.220,00
14	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA D33, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88 CM X 188 CM, INDICADO PARA USO ADULTO OU INSTITUCIONAL, COM BOA SUSTENTAÇÃO CORPORAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO RESISTENTE, ACABAMENTO COSTURADO, MATELASSADO OU EQUIVALENTE, BORDAS BEM ACABADAS, PREFERENCIALMENTE COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO OU ANTIBACTERIANO. PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO ADEQUADAMENTE, LIVRE DE RASGOS, DEFORMAÇÕES E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8	PRODORMIR	R$ 642,58
17	ESCADA DOBRÁVEL DE ALUMÍNIO, COM MÍNIMO DE 06 DEGRAUS, ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE OU SISTEMA EQUIVALENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO OU ABERTURA SEGURA, SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, ALTURA APROXIMADA ABERTA ENTRE 1,70 M E 2,25 M, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, PREFERENCIALMENTE 150 KG, FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE AMASSADOS, TRINCAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	MOR	R$ 240,00
25	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, INDICADO PARA ASSAR, AQUECER, GRATINAR E PREPARAR ALIMENTOS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS SUPERIORES E INFERIORES, PREFERENCIALMENTE COM 04 RESISTÊNCIAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, TEMPORIZADOR COM AVISO SONORO OU DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, INTERIOR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE GRADE INTERNA E ASSADEIRA/BANDEJA REMOVÍVEL, PÉS OU BASE ESTÁVEL, CABO ELÉTRICO RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	2	PHILCO	R$ 1.294,80
40	PAR DE PRATOS DE MÃO PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL, COMPOSTO POR 02 PRATOS METÁLICOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 POLEGADAS, FABRICADOS EM LIGA METÁLICA RESISTENTE, BRONZE, LATÃO, ALLOY OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SONORIDADE CLARA, DEFINIDA E BOA PROJEÇÃO, INDICADOS PARA MARCAÇÕES RÍTMICAS, DESFILES, BANDAS ESCOLARES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, COM FURO CENTRAL E ACOMPANHADOS DE ALÇAS, TIRANTES, CORREIAS OU PEGADORES PARA MANUSEIO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM ACABAMENTO SEGURO, BORDAS SEM REBARBAS, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO EXCESSIVA E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	VANGUARDA	R$ 245,40
43	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, BRILHO MÍNIMO DE 5.000 LÚMENS OU EQUIVALENTE, INDICADO PARA APRESENTAÇÕES, AULAS, REUNIÕES, VÍDEOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM AJUSTE DE FOCO, CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO/TRAPÉZIO MANUAL OU AUTOMÁTICA, ENTRADAS HDMI E USB, ENTRADA OU SAÍDA DE ÁUDIO QUANDO APLICÁVEL, ALTO-FALANTE INTEGRADO OU SAÍDA PARA ÁUDIO EXTERNO, CONTROLE REMOTO, PAINEL DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE, PREFERENCIALMENTE COM WI-FI, ESPELHAMENTO DE TELA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO 127 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	3	PROJETOR HY 320	R$ 1.229,00
46	SOFÁ ESTOFADO DE 02 LUGARES, INDICADO PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, SALAS DE ATENDIMENTO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL EM MADEIRA, MDF, MDP, METAL, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, BRAÇOS LATERAIS, REVESTIMENTO EM TECIDO, SUEDE, COURINO, MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER, LINHO, VINIL, COURO ECOLÓGICO OU EQUIVALENTE, PÉS/BASE DE APOIO RESISTENTE, ACABAMENTO UNIFORME, COSTURAS FIRMES E COR NEUTRA COMPATÍVEL COM AMBIENTE INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	SUEDE CHAMEGO II	R$ 604,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
53	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR TIPO SMARTPHONE, NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM REDES MÓVEIS NACIONAIS (MÍNIMO 4G, DESEJÁVEL 5G), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS ATUALIZADO, TELA TOUCHSCREEN MÍNIMA APROXIMADA DE 6 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL COM USO ATUAL, CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E GPS, SUPORTE A CHIP SIM OU ESIM, BATERIA COM AUTONOMIA PARA USO DIÁRIO, PORTA PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ACOMPANHADO DE CARREGADOR OU CABO COMPATÍVEL, COM HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	SAMSUNG	R$ 1.794,50

EMPRESA VENCEDORA: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 56.393.999/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	PLAYGROUND INFANTIL MODULAR COM ESCORREGADOR, INDICADO PARA USO RECREATIVO, LÚDICO E INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR MÓDULOS INTEGRADOS COMO PLATAFORMAS, TORRES, ESCADAS, RAMPAS, PASSARELAS, PAINÉIS, COBERTURAS OU COMPONENTES EQUIVALENTES, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE AO USO EXTERNO, COMO MADEIRA PLÁSTICA, PLÁSTICO ROTOMOLDADO, POLIETILENO, AÇO TRATADO, MADEIRA TRATADA, POLÍMERO REFORÇADO, MATERIAL RECICLADO OU EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA ESTÁVEL E SEGURA, SUPERFÍCIES ANTIDERRAPANTES, GUARDA-CORPOS OU BARREIRAS LATERAIS, ESCORREGADOR COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM AO SOLO, ACABAMENTO ATÓXICO QUANDO APLICÁVEL, SEM REBARBAS, FARPAS, PONTAS CORTANTES OU PARTES PERIGOSAS. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, MANUAL/INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/CERTIFICAÇÃO QUANDO EXIGÍVEL.	UND	2	NB	R$ 20.000,00

EMPRESA VENCEDORA: J RAFAEL DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.614.681/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	DRONE PROFISSIONAL COMPACTO E PORTÁTIL, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL, CÂMERA INTEGRADA COM GRAVAÇÃO MÍNIMA EM 4K, ESTABILIZAÇÃO POR GIMBAL MECÂNICO DE 3 EIXOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL, CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR GPS OU EQUIVALENTE, RECURSOS DE DECOLAGEM/POUSO ASSISTIDOS, RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE PARTIDA, AVISO DE BATERIA BAIXA E ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 03 BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR OU HUB DE CARREGAMENTO, HÉLICES RESERVAS, CABOS, ESTOJO OU BOLSA DE TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	DJI	R$ 7.500,00

EMPRESA VENCEDORA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS – CNPJ: 52.386.933/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS, INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, ESCOLAR, ASSISTENCIAL OU COLETIVO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA OU SISTEMA EQUIVALENTE, MÍNIMO DE 02 TORNEIRAS OU ACIONADORES INDEPENDENTES, GABINETE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA ESTÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO GALÃO, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO E APROPRIADO PARA ÁGUA POTÁVEL, TORNEIRAS COM FECHAMENTO ADEQUADO, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, OPERAÇÃO SILENCIOSA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OU BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO/CONFORMIDADE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO INMETRO QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	1	LIBELL	R$ 727,77
31	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, PAREDES, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700 W, PREFERENCIALMENTE 1.900 W OU SUPERIOR, PRESSÃO MÁXIMA PREFERENCIAL MÍNIMA DE 2.000 PSI OU EQUIVALENTE, VAZÃO COMPATÍVEL COM USO SEMIPESADO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA/GATILHO, LANÇA OU BICO APLICADOR, BICO REGULÁVEL/TURBO OU ACESSÓRIOS EQUIVALENTES, APLICADOR DE DETERGENTE/RESERVATÓRIO INCLUSO, ESTRUTURA RESISTENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, RODAS PARA DESLOCAMENTO, ENGATE RÁPIDO OU CONEXÕES PRÁTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SOLTAR O GATILHO QUANDO APLICÁVEL, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	2	VONDER	R$ 850,05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TIPO CUTTER INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 LITROS, COPO/RECIPIENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PARTES EM CONTATO COM ALIMENTO EM MATERIAL ATÓXICO E APROPRIADO PARA USO ALIMENTÍCIO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM USO INDUSTRIAL, INDICADO PARA CORTAR, TRITURAR, MISTURAR E PROCESSAR ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO, PREFERENCIALMENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ESTÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, ACIONAMENTO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO 127 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	3	JL COLOMBO	R$ 2.029,99
52	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, COM HÉLICE DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM, PREFERENCIALMENTE COM 06 PÁS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA VENTILAÇÃO, GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, ALTURA REGULÁVEL, BASE FIRME E ESTÁVEL, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, MOTOR COM DESEMPENHO COMPATÍVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CABO ELÉTRICO RESISTENTE, ALIMENTAÇÃO 127 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OU BIVOLT. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10	VENTISOL	R$ 284,44
54	REFRIGERADOR COMPACTO TIPO FRIGOBAR, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 90 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL (127V OU 220V), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PADRÕES VIGENTES, EMBALAGEM ORIGINAL, MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	HQ	R$ 1.174,50

EMPRESA VENCEDORA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – CNPJ: 24.602.765/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	ATABAQUE INFANTIL PARA ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS, PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E CAPOEIRA, COM ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 40 CM, CORPO EM MADEIRA, MADEIRA LAMINADA, MADEIRA TRATADA, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, PELE/MEMBRANA EM COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO PRÓPRIO PARA PERCUSSÃO OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PRESILHAS, TIRANTES, FERRAGENS, CORDAS OU MECANISMO EQUIVALENTE, COMPONENTES FIRMES E RESISTENTES, BOA SONORIDADE, ACABAMENTO LISO E SEGURO, SEM FARPAS, REBARBAS, PONTAS CORTANTES OU PARTES SOLTAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.	UND	10	LUEN	R$ 922,00
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM SISTEMA DE MOVIMENTO PLANETÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA/CUBA DE 06 LITROS, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 W, CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL COM MÍNIMO DE 06 VELOCIDADES, PREFERENCIALMENTE 10 OU MAIS, ESTRUTURA ROBUSTA E ESTÁVEL, BASE FIRME COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PARTES EM CONTATO COM ALIMENTOS EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE BATEDORES/ACESSÓRIOS PARA DIFERENTES PREPARAÇÕES, COMO GLOBO/FOUET, BATEDOR PARA MASSAS LEVES E GANCHO PARA MASSAS OU EQUIVALENTES, PREFERENCIALMENTE COM PROTETOR DE RESPINGOS/TAMPA/GRADE DE PROTEÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 127 V/220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	2	MANA	R$ 2.219,00
7	CADEIRA DE BANHO ADULTO DOBRÁVEL, INDICADA PARA BANHO, HIGIENE PESSOAL E APOIO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ASSENTO HIGIÊNICO COM ABERTURA CENTRAL, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ENCOSTO TRASEIRO, APOIOS LATERAIS PARA BRAÇOS, RODÍZIOS OU RODAS INFERIORES, PREFERENCIALMENTE COM TRAVAMENTO EM PELO MENOS DUAS RODAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG, ACABAMENTO SEGURO SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES, PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	DELLAMED	R$ 336,00
10	CARRINHO DE BEBÊ COMPACTO, REVERSÍVEL E DOBRÁVEL, INDICADO PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ NO MÍNIMO 15 KG, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ASSENTO ACOLCHOADO E RECLINÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA PREFERENCIALMENTE DE 5 PONTOS, CAPOTA RETRÁTIL, APOIO PARA OS PÉS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS RESISTENTES, SISTEMA DE FREIO OU TRAVAMENTO, BOA MOBILIDADE, PREFERENCIALMENTE COM CESTO PORTA-OBJETOS INFERIOR, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA, ACABAMENTO SEGURO, PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	BABY HÉRCULES	R$ 749,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	CASINHA DE BONECA INFANTIL COMPLETA, COM ESTRUTURA EM FORMATO DE CASA E MÚLTIPLOS AMBIENTES INTERNOS, ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 60 CM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO, PODENDO SER EM MADEIRA, MDF, MDP, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACOMPANHADA DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DOS CÔMODOS, ACABAMENTO LISO, ATÓXICO QUANDO APLICÁVEL, SEM REBARBAS, FARPAS OU PONTAS CORTANTES, ESTRUTURA ESTÁVEL, MONTAGEM SIMPLES, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS INCLUSOS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.	UND	4	SANDRO ARTEFATOS EM MDF	R$ 104,67
18	ESCADA MULTIFUNCIONAL ARTICULADA DE ALUMÍNIO, COM MÍNIMO DE 20 DEGRAUS, ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL, SISTEMA DOBRÁVEL E ARTICULADO, PERMITINDO DIFERENTES POSIÇÕES DE USO, COMO ESCADA EXTENSÍVEL, TIPO "A", PLATAFORMA/ANDAIME OU CONFIGURAÇÕES EQUIVALENTES, COM TRAVAS DE SEGURANÇA NAS ARTICULAÇÕES, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA ENTRE 5,00 M E 5,70 M QUANDO ESTENDIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, PREFERENCIALMENTE 150 KG, SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE AMASSADOS, TRINCAS, DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	BOTAFOGO	R$ 1.143,00
19	ESPELHO DE CORPO INTEIRO COM MOLDURA, USO VERTICAL, SUPERFÍCIE ESPELHADA COM IMAGEM NÍTIDA E SEM DISTORÇÕES EXCESSIVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS DE 50 CM DE LARGURA X 130 CM DE ALTURA, MOLDURA RESISTENTE EM MADEIRA, MDF, MDP, POLÍMERO RÍGIDO, ALUMÍNIO, AÇO, MATERIAL SINTÉTICO OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO LISO E SEGURO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO, SUPORTE OU ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO/ APOIO SEGURO, CONFORME MODELO. PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO ADEQUADAMENTE, LIVRE DE TRINCAS, QUEBRAS, RISCOS, MANCHAS, ONDULAÇÕES E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	BRUM	R$ 349,80
20	ESPREMEDOR/EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCOS PARA FRUTAS CÍTRICAS, INDICADO PARA LARANJA, LIMÃO E SIMILARES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO POLIDO, AÇO CROMADO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE, PARTES EM CONTATO COM ALIMENTO EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RECIPIENTE/COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 1 LITRO OU SAÍDA DIRECIONADORA PARA COLETA, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 02 CONES EXTRATORES, BASE ESTÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	3	FACILITY	R$ 492,00
21	ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL PARA SMARTPHONE, COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO EM 3 EIXOS, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, CONEXÃO BLUETOOTH, SUPORTE AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CELULARES, FIXAÇÃO SEGURA, USO NA HORIZONTAL E VERTICAL, TRIPÉ INTEGRADO, ARTICULADO OU DESTACÁVEL, LUZ DE PREENCHIMENTO INTEGRADA, COMANDOS FÍSICOS NO EQUIPAMENTO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CABO DE CARREGAMENTO INCLUSO, ESTRUTURA LEVE, COMPACTA E PORTÁTIL. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	1	PAZIE	R$ 1.339,00
22	ESTANTE ORGANIZADORA EM AÇO, COM MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS OU BANDEJAS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E ESTÁVEL, FABRICADA EM AÇO, AÇO GALVANIZADO, CHAPA METÁLICA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZAÇÃO, PINTURA OU ACABAMENTO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 150 KG DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, COLUNAS OU MONTANTES REFORÇADOS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, PARAFUSOS OU FIXAÇÃO EQUIVALENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 1,80 M E 2,00 M DE ALTURA, 0,80 M E 1,00 M DE LARGURA E 0,25 M E 0,40 M DE PROFUNDIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, LIVRE DE AMASSADOS, OXIDAÇÃO, REBARBAS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	7	ELITE	R$ 276,30
23	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR, COM FUNÇÃO SECO E VAPOR, BASE ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA INTEGRADO, SISTEMA DE SAÍDA DE VAPOR, ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E ERGONÔMICA, CABO ELÉTRICO RESISTENTE, APOIO TRASEIRO PARA REPOUSO SEGURO, PREFERENCIALMENTE COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO/AQUECIMENTO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OU BIVOLT. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	ELECTROLUX	R$ 210,00
24	FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE BANCADA, COM 01 BOCA/PLACA DE AQUECIMENTO ELÉTRICA, ESTRUTURA COMPACTA, RESISTENTE E ESTÁVEL, SUPERFÍCIE RESISTENTE AO CALOR, CONTROLE DE TEMPERATURA OU REGULAGEM DE POTÊNCIA, ACIONAMENTO SIMPLES, PREFERENCIALMENTE COM INDICADOR LUMINOSO, PÉS/ BASE ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO QUANDO APLICÁVEL. ACOMPANHA JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 600 ML, ALÇA RESISTENTE E, PREFERENCIALMENTE, MARCAÇÃO GRADUADA DE VOLUME. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	3	LMGECOMMERCE	R$ 283,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 W, MANDRIL MÍNIMO DE 10 MM, COM FUNÇÃO IMPACTO E SEM IMPACTO, CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL, GATILHO DE ACIONAMENTO, PREFERENCIALMENTE COM BOTÃO DE TRAVA PARA USO CONTÍNUO E REVERSÃO DE ROTAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRA, METAL, ALVENARIA E MATERIAIS COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE BROCAS, BITS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA, ACONDICIONADOS EM MALETA, ESTOJO OU CAIXA ORGANIZADORA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	BOSCH	R$ 249,50
28	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO COM 04 PORTAS DE ABRIR E NO MÍNIMO 02 GAVETAS, FABRICADO EM MDP, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, PINTURA, ACABAMENTO LAMINADO OU SIMILAR, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, PUXADORES FIRMES, DOBRADIÇAS RESISTENTES, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CABIDEIRO OU ESPAÇO PARA CABIDES, PRATELEIRAS/DIVISÓRIAS INTERNAS, ACABAMENTO DE BORDAS SEGURO, COR NEUTRA OU COMPATÍVEL COM AMBIENTE INSTITUCIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 1,75 M E 2,00 M DE ALTURA, 0,90 M E 1,30 M DE LARGURA E 0,40 M E 0,50 M DE PROFUNDIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	BRIZ	R$ 782,95
30	JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, COR DO CONJUNTO BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MODELO MONOBLOCO (SEM PARTES MÓVEIS), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. AS CADEIRAS POSSUEM APOIO DE BRAÇOS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG COMPROVADA POR CATÁLOGO DO FABRICANTE, TRATAMENTO COM ADITIVO ANTI-UV PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS, ENCOSTO E ASSENTO SEM REBARBAS E EMPILHAMENTO DE ATÉ 34 UNIDADES, SUPORTANDO PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL DE 154 KG. A MESA POSSUI ALTURA APROXIMADA DE 72 CM, LARGURA DE 53 CM, COMPRIMENTO DE 53,5 CM, TAMBÉM FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO MONOBLOCO, COM TRATAMENTO ANTI-UV E BORDAS SEGURAS.	UND	25	MOR	R$ 349,52
33	LONGARINA DE ESPERA COM 03 LUGARES, INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL EM AÇO, METAL CROMADO, AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, 03 ASSENTOS INDIVIDUAIS COM ENCOSTOS CORRESPONDENTES, ASSENTOS E ENCOSTOS EM AÇO PERFURADO, CHAPA METÁLICA, POLIPROPILENO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ESTOFADO, TELA METÁLICA OU EQUIVALENTE, PREFERENCIALMENTE COM BRAÇOS LATERAIS OU DIVISÓRIAS DE APOIO, PÉS/BASES COM SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, TRATAMENTO ANTICORROSIVO/PINTURA/CROMAGEM QUANDO METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA PREFERENCIAL DE 100 KG POR ASSENTO, ACABAMENTO SEGURO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3	MR	R$ 739,00
34	MESA PASSADEIRA/TÁBUA DE PASSAR ROUPAS DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL EM AÇO, METAL TRATADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACABAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO OU PINTURA RESISTENTE, SUPERFÍCIE AMPLA E FIRME, CAPA OU FORRO RESISTENTE AO CALOR, TECIDO QUE FACILITE O DESLIZAMENTO DAS PEÇAS, PÉS COM SAPATAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO QUANDO ABERTA, ALTURA ADEQUADA AO USO, PREFERENCIALMENTE COM REGULAGEM E SUPORTE LATERAL PARA FERRO DE PASSAR. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE AMASSADOS, FERRUGEM, REBARBAS, DEFORMAÇÕES E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	MODERNA	R$ 167,00
35	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL EDUCATIVA E SENSORIAL, EM FORMATO DE MESA INFANTIL COM ATIVIDADES INTERATIVAS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLÍMERO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA ESTÁVEL, PÉS FIRMES, ACABAMENTO LISO, BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES, CONTENDO ATIVIDADES EDUCATIVAS VARIADAS COMO ENCAIXES, FORMAS GEOMÉTRICAS, BOTÕES, PEÇAS MÓVEIS, ENGRENAGENS, BLOCOS OU RECURSOS EQUIVALENTES, CORES ATRATIVAS, MATERIAL ATÓXICO QUANDO APLICÁVEL, FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO QUANDO APLICÁVEL.	UND	2	BLOCO MANIA	R$ 212,00
38	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA/PORTÁTIL, ELÉTRICA, INDICADA PARA COSTURAS, REPAROS, AJUSTES, CONFECÇÃO, OFICINAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM CAPACIDADE PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, MÍNIMO DE 20 TIPOS DE PONTOS, PREFERENCIALMENTE 31 PONTOS OU MAIS, INCLUINDO PONTO RETO, ZIGUE-ZAGUE, PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS, SELETOR DE PONTOS, FUNÇÃO RETROCESSO, BRAÇO LIVRE, CONTROLE DE TENSÃO DA LINHA, ENCHIMENTO DE BOBINA, ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA, PEDAL CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA USO INICIAL, COMO AGULHAS, BOBINAS E SAPATILHAS COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO 127 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OU BIVOLT. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	9	ELGIN	R$ 945,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47	SOFÁ ESTOFADO DE 03 LUGARES, INDICADO PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, SALAS DE ATENDIMENTO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL EM MADEIRA, MDF, MDP, METAL, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, BRAÇOS LATERAIS, REVESTIMENTO EM TECIDO, SUEDE, VELUDO, COURINO, MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER, LINHO, VINIL, COURO ECOLÓGICO OU EQUIVALENTE, LARGURA APROXIMADA MÍNIMA DE 1,70 M, PÉS/BASE DE APOIO RESISTENTE, ACABAMENTO UNIFORME, COSTURAS FIRMES E COR NEUTRA COMPATÍVEL COM AMBIENTE INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, SEM USO, LIVRE DE RASGOS, MANCHAS, DEFORMAÇÕES E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	REQUINTE	R$ 1.199,00

EMPRESA VENCEDORA: VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ: 23.342.051/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	PIPOQUEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA, COM SISTEMA DE PREPARO POR AR QUENTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO PREPARO DE PIPOCA SEM NECESSIDADE OBRIGATÓRIA DE ÓLEO, INDICADA PARA MILHO DE PIPOCA COMUM, ESTRUTURA RESISTENTE, ESTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PARTES EM CONTATO COM ALIMENTO EM MATERIAL ATÓXICO E APROPRIADO PARA USO ALIMENTÍCIO, TAMPA DOSADORA, BOCAL DIRECIONADOR OU SISTEMA EQUIVALENTE, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BASE ESTÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA PREFERENCIAL MÍNIMA DE 1.000 W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OU BIVOLT. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	AGRATTO	R$ 323,00

ASSINAM: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE; CRISTIAN DARIO FILIPPELLI – 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS; LUCIANO CORREA DA MAIA – ALL WORK COMERCIAL LTDA; GUSTAVO COSTA ARAÚJO – ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTE LTDA; SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED – DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; FABIO SILVA – FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA; JHONATHAN RAFAEL DOS SANTOS – J RAFAEL DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; SILVIO KOHLER – REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS; SIMEIA ABDEL HAG MUHAMAD MUSTAFA – SIMEIA A. H. M. MUSTAFA; VANESA DE SOUZA MORAES ALMEIDA – VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA – CONTRATADAS.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024- GERENCIAMENTO DE FROTAS

CONTRATADO:

- CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO,SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2023 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO /MS".

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 005/2024, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

ADESÃO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 9516/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023	MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Apostila-se: Dotação Orçamentária
331 – 08.001 – 12.361.2005.2217 – 3.3.90.39.00.00 FR: 1550 0007000/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 20 de Outubro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA--Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

PREFEITURA

PORTARIA N° 419/PML, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor II, lotado na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **MELCHIADES DE OLIVEIRA CARDOSO -** Matrícula 15.497, do cargo de Assessor II, lotado na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 19 de outubro de 2026.

Ladário – MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 420/PML, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder remanejamento do servidor **JAILSON SERRA DO CARMO** – MATRÍCULA Nº 145, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 20 de outubro de 2026.

Ladário – MS, 19 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 421/PML, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder remanejamento da servidora **ADELAIDE BASTOS** – MATRÍCULA Nº 1395, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 20 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 422/PML, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de exoneração de Assessor Executivo II na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria 417/PML, de 16 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 4201 de 19 de outubro de 2026, tornando-a sem efeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 16/10/2026.

Ladário – MS, 20 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 746 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.800,00
9.800,00

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna
139 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.009,75
12.009,75

02.062.2001.2268 - Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais
149 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00
17.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 38.809,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2269 - Cuidados e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.809,75
38.809,75

Total de Reduções ...: 38.809,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 746 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 747 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANCAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.480,00

11.480,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.480,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2269 - Cuidados e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.480,00

11.480,00

Total de Reduções ...: 11.480,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 748 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

75 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

130 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 7.000,00
7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 7.000,00
7.000,00

10.303.2006.1109 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica

213 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 748 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 749 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.430,00

1.430,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.430,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 410,00

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.020,00

1.430,00

Total de Reduções ...: 1.430,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 750 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos
629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 130.000,00
130.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 130.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2277 - Ações de Manuteção, Melhorias e Expansão da Frota Municipal e de Máquinas e Equip. Leves e Pesados
578 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 30.000,00
30.000,00

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
598 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 100.000,00
100.000,00

Total de Reduções ...: 130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é "**MENOR PREÇO POR ITEM"** e modo de disputa "**ABERTO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

4) Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro 1990: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

5) Lei Municipal nº 718/2026: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/leis-ordinarias/2488

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus usado, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, destinado ao Programa Municipal de Apoio Logístico às Comunidades Indígenas Rancho Jacaré e Guaimbé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 718/2026.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 21 de outubro de 2026 até às 09:00 do dia 05 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 05 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 05 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO** e a senhora **IARA AGUERO ESPÍNDOLA**, conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026.

CODIGO ESFING: D26A892E5A3272E525ACE6A468E8BBDAF509053A

Laguna Carapã/MS, 20 de outubro de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrito no CNPJ nº 10.570.099/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, Sra. MARIA ANTONIA VERAS, e a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.019.378/0001-60, representada pelo Sr. MAIKELL RUIZ MARTINS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 125/2025 por mais 90 (noventa) dias, referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Ilvo Dalbosco, situada na Rua João Lourenço de Lima, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme proposta nº 10570.0990001/25-001 – Fundo Nacional de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre da necessidade de conclusão dos serviços remanescentes da obra, considerando as intercorrências verificadas durante a execução contratual, os atrasos registrados pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro atualizado, conforme justificativas e documentação técnica constantes nos autos.

VALOR: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor decorrente exclusivamente da extensão do prazo de execução, permanecendo inalterado o valor contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105, 111, 124 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

as cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

ASSINAM: MARIA ANTONIA VERAS – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas; MAIKELL RUIZ MARTINS – Representante legal da empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DE CONCESSÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã torna público que MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ concedeu em 26/09/2025 a Licença Ambiental de Instalação e Operação n° 009/2025, para a atividade de CÓD. 2.69.1 – SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS COLETADAS/ DRENADAS, localizada no Dissipador de Energia Latitude Sul: 22°33'33.37" Longitude Oeste W:55°9'47.33" e Bacia de Detenção Latitude Sul: 22°33'40.91" Longitude Oeste W:55°9'27.88" –ÁREA URBANA– CEP 79.990-000, município de Laguna Carapã– MS, válida até 26 de setembro de 2031.

Laguna Carapã/MS, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Laguna Carapã/MS.
CONTRATADA: 35.663.820 NADIA CAROLINA LARES, inscrita no CNPJ nº 35.663.820/0001-48.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de fontes de recursos na dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 07/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a realização de apresentações circenses destinadas ao início do ano letivo e à comemoração do Dia das Crianças no Município de Laguna Carapã/MS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUÍDAS:

Fonte 1.719.0000.000000: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Fonte 2.719.0000.000000: (SF) – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), permanecendo inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 20 de outubro de 2026.

ASSINA: Sérgio Bareiro Gimenes – Secretário Municipal de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO INTEGRAL
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE PROPAGANDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 12.232/2010, Nº 4.680/1965 E Nº 14.133/2021, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO: O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado por esta Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, destinado à contratação de 01 (uma) empresa especializada, na condição de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, observadas as disposições legais aplicáveis.

No curso da tramitação do procedimento, foram apresentados questionamentos e apontamentos relacionados às disposições do instrumento convocatório e de seus anexos, provenientes do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS, de interessados na contratação e, ainda, foi apresentada denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

As manifestações recebidas evidenciaram a necessidade de promover uma revisão ampla, criteriosa e aprofundada da documentação que instrui o procedimento, especialmente do edital e de seus anexos, a fim de reexaminar a adequação

das exigências estabelecidas, a clareza das regras de participação e julgamento e a conformidade dos documentos com a legislação aplicável às contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública.

Diante desse cenário, a Administração entende necessária a interrupção definitiva do procedimento licitatório em curso, para evitar o prosseguimento de certame cuja documentação demanda reavaliação abrangente, resguardar a segurança jurídica, assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública e preservar o interesse público.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve conduzir seus procedimentos de contratação em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público.

A contratação pretendida submete-se às disposições da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, bem como à Lei nº 4.680/1965 e à Lei nº 14.133/2021, observadas as regras legais aplicáveis ao caso concreto.

Os questionamentos apresentados pelo SINAPRO/MS e por interessados, somados à existência de denúncia perante o TCE/MS e à necessidade de reexame integral das peças processuais, constituem circunstâncias que demandam avaliação administrativa concreta quanto à conveniência e à oportunidade de continuidade do certame.

A necessidade de revisão não se limita a ajustes pontuais, alcançando especialmente o edital e seus anexos, cuja adequação deverá ser reavaliada de maneira sistemática, a fim de permitir que eventual nova contratação seja precedida de documentação consistente, clara, tecnicamente adequada e juridicamente segura.

A continuidade do procedimento, nas condições em que se encontra, não se mostra a alternativa administrativa mais adequada ao interesse público**,** diante da necessidade de reexaminar integralmente as regras que orientam a disputa e de evitar o prosseguimento de uma contratação baseada em instrumentos convocatórios cuja revisão se mostra necessária.

A presente decisão fundamenta-se, portanto, em razões de interesse público, conveniência administrativa e segurança jurídica, condicionadas à comprovação da situação superveniente e à observância das garantias procedimentais legalmente exigidas, não constituindo, por si só, declaração de ilegalidade de todos os atos praticados ou imputação de responsabilidade aos agentes envolvidos.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas à Presidência da Câmara Municipal de [Município]/MS, e considerando os fundamentos constantes dos autos, **DECIDO:**

I – REVOGAR INTEGRALMENTE o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2025, cujo objeto consiste na contratação de 01 (uma) empresa especializada, na condição de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão das razões de interesse público devidamente motivadas e comprovadas nos autos.

II – A revogação abrange o procedimento licitatório em sua integralidade, ficando encerrada a tramitação do certame para a finalidade de contratação originalmente pretendida, sem prejuízo da preservação dos atos documentais, registros, manifestações, pareceres, decisões e demais peças que integram os autos.

III – **DETERMINAR** que a Secretaria Administrativa, o setor de licitações e os demais setores competentes adotem as providências necessárias para:

dar ciência formal desta decisão aos interessados e licitantes eventualmente participantes, asseguradas as garantias procedimentais legalmente aplicáveis;

providenciar a publicação da decisão e as comunicações pertinentes pelos meios oficiais e sistemas eletrônicos utilizados na divulgação do certame, observadas as exigências legais;

promover, quando cabível, a comunicação da decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, com referência à denúncia relacionada ao procedimento, sem prejuízo do atendimento a eventuais determinações expedidas pelo órgão de controle;

certificar nos autos o cumprimento das providências de comunicação, publicação e demais formalidades necessárias ao encerramento do procedimento.

IV – **DETERMINAR** que os autos sejam mantidos íntegros, organizados e devidamente identificados, com a juntada desta decisão e dos comprovantes das providências adotadas, vedada a eliminação ou a supressão de documentos, manifestações ou registros relacionados ao procedimento.

V – Cumpridas as providências previstas nesta decisão, e inexistindo determinação pendente que exija a manutenção da tramitação ativa do processo, **determino** o encerramento administrativo e o **arquivamento dos autos**, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento para atendimento de requisições dos órgãos de controle, cumprimento de determinações legais ou exercício das competências administrativas cabíveis.

VI – Esclarecer que a presente revogação encerra definitivamente o procedimento licitatório identificado nesta decisão, não implicando impedimento à instauração de novo procedimento para atendimento da necessidade administrativa, desde que precedido da revisão necessária da documentação, da adequada instrução processual e do cumprimento da legislação vigente.

VII – Esta decisão produz efeitos a partir de sua formalização, observadas as exigências legais relativas à manifestação prévia dos interessados, à publicidade e às demais providências aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Após o cumprimento das providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Laguna Carapã/MS, 20 de outubro de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO COM O TEMA: "DESENVOLVIMENTO, PROCESSO LEGISLATIVO E GOVERNANÇA PÚBLICA" ENTRE OS DIAS 21 E 23 DE OUTUBRO DE 2026 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.777.038/0001-06 no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 21 de outubro de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 693 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDSON DE OLIVEIRA** do cargo de **Coordenador de Tributação** nomeado pela portaria nº 502/2026 de 03 de setembro de 2026, com efeitos a partir 19 de outubro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 19 de outubro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 239/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.095,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.8.243.10.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$12.000,00
2.759.0000.000000 (SF) - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.13.392.14.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$10.095,65
2.719.0000.000000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 10.095,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.095,65
2.719.0000.000000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 10.095,65

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.000,00
2.759.0000.000000 (SF) - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 241/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.689,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
12.001.13.392.14.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$69.689,21
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 69.689,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$69.689,21
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 69.689,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 240/2026, de 21 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.912,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$38.912,95
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.912,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$18.456,48
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.456,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$18.456,47
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.456,47

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$572,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 572,00
04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.428,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.428,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

SR. SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED

CNPJ: 53.738.801/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, matricula 3309, e por sua Procuradora Jurídica, denominada CONTRATANTE, vem pela presente, NOTIFICAR a empresa nos seguintes termos:

Considerando que foi celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA e a empresa DC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a ata de registro de preços n. 48/2026, referente à aquisição futura e parcelada de materiais descartáveis para atender às necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a não entrega dos materiais solicitados na demanda da secretaria municipal de saúde;

Considerando o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial nº 4176, sexta-feira, 11 de setembro de 2026, www.diariooficialms.com.br/assomasul;

Considerando a ausência de respostas à notificação retromencionada, bem como a omissão de manifestação dessa contratada quanto à apontada mora na execução contratual;

Considerando que os fatos ocorridos são passíveis de ensejar justa causa para cancelamento da ata;

Considerando que a apuração de justa causa para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço deve observar as garantias do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, representada SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED, CNPJ: 53.738.801/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n°. 002/2026.

Miranda/MS, 20 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda/MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.465.008/0001-09.

CONTRATADA: WAGNER FERRARI ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.764.802/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual para o novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, fixação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R$ 34.642,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.1001.2001-3.3.90.39.00.1500.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso confirmado o enquadramento nos autos.

VIGÊNCIA: Conforme prazo estabelecido no contrato administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

Miranda/MS, 15 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda/MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.465.008/0001-09.

CONTRATADA: Eliza Extintores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.890/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos e materiais destinados à segurança, prevenção e sinalização de emergência do novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS**, incluindo a aquisição de extintores de incêndio, lâmpadas LED e sinalizações de emergência fotoluminescentes, bem como a **prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio existentes nas dependências da Câmara Municipal.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento da contratação direta constante dos autos do processo administrativo.

VALOR GLOBAL: R$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001-01.031.1001.2001-3.3.90.39.00.1500 – R$ 875,00;

01.001-01.031.1001.2001-4.4.90.52.00.1500 – R$ 9.670,00.

VIGÊNCIA: De 13/10/2026 até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Michel Roger Freddi, pela Contratante, e Eliza Lucia Boldori, pela Contratada.

Miranda/MS, 13 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual para o novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, fixação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, referente à contratação direta por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da contratação, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e os demais documentos que fundamentam a contratação;

CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta e a regularidade dos atos praticados no processo;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual para o novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, fixação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em favor da empresa **WAGENER FERRARI ME**, pelo valor total de **R$ 34.642,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, conforme proposta apresentada e condições constantes dos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.001-01.031.1001.2001-3.3.90.39.00.1500.

Art. 3º Determinar a adoção das providências necessárias à formalização e à publicidade da contratação, incluindo a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Miranda/MS, 14 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos e materiais destinados à segurança, prevenção e sinalização de emergência do novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS**,

incluindo a aquisição de extintores de incêndio, lâmpadas LED e sinalizações de emergência fotoluminescentes, bem como a **prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio existentes nas dependências da Câmara Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. MICHEL ROGER FREDDI, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 017/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2026;

CONSIDERANDO a instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os demais documentos que fundamentam a contratação;

CONSIDERANDO o enquadramento legal da contratação direta indicado nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, equipamentos de iluminação de emergência e placas de sinalização fotoluminescentes, bem como manutenção e recarga dos extintores existentes, destinados à Câmara Municipal de Miranda/MS, em favor da empresa **ELIZA EXTINTORES LTDA.**, pelo valor total de **R$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta e condições constantes dos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – **Dotação 4:** 01.001-01.031.1001.2001-3.3.90.39.00.1500, no valor de **R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**;

II – **Dotação 5:** 01.001-01.031.1001.2001-4.4.90.52.00.1500, no valor de **R$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais)**.

Parágrafo único. O valor total das dotações destinadas à contratação corresponde a R$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Determinar a adoção das providências necessárias à publicidade dos atos da contratação, incluindo a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Miranda/MS, 13 de outubro de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

DECRETO Nº 4752 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 371.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
394	20.608.1002.1033.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	100.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 700 0000	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
345	15.451.1008.1013.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	271.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 701 0000	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 371.000,00

Fontes de Recurso	
700 0000	100.000,00
701 0000	271.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 20 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4753 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 22 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
241	04.122.1002.2101.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 20 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS na área abaixo relacionada, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados noLei Municipal nº 145/2025,em consonância com os termos da Lei n° 14.133/21e posteriores alterações:* OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PROCESSO DIGITAL Nº 13924/2026.

* DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 05/11/2026 – às 8h30min;

02ª sessão: 23/11/2026 – às 8h30min;

03ª sessão: 15/12/2026 – às 8h30min;

04ª sessão: 15/01/2027 – às 10h00min;

05ª sessão: 11/03/2027 – às 8h30min;

06ª sessão: 11/05/2027 – às 8h30min;

07ª sessão: 09/07/2027 – às 8h30min.

As sessões acontecerão na sala de licitações do Paço Municipal.* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 20de outubrode 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA POR VALOR Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2026 - DISPENSA POR VALOR Nº 015/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE MÉRITO CULTURAL SOBRE PROJETOS E PROPOSTAS CULTURAIS, DESTINADOS AOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PD 14933/2026**

DATA: A sessão acontecerá no dia **27/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**. *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 139/2026, firmado entre as partes em 12 de fevereiro de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 16 de outubrode 2026.

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.° 218, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por SuperávitFinanceiro no valor de R$ 47.716,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
04.005	FDO MUN. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
04.005.16.482.0601.1.010	Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	
7 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Fonte: 25010000	Outros Recursos não Vinculados	
06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDACAO DE CULTURA	
06.001.13.392.0303.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
1 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	25.000,00
Fonte: 25000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3 - 3.3.90.31.00.00	Premiaç s Culturais, Artist, Desportiva	7.000,00
Fonte: 25000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
06.001.13.392.0303.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
7 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	716,00
Fonte: 25000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Total Suplementação:	**47.716,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávitfinanceiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 dasreferidas gerências, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVIRAÍ - MS, 20 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no Art. 45 da Lei Orgânica, faz saber...

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis deste Poder Legislativo, para 35ª *Sessão Ordinária,* no dia **26 *de outubro de 2026, segunda-feira, às 10 horas*,** a ser realizada de forma remota, na qual ocorrerá **Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, para o Biênio 2027-2028**, em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Ficam cientes, ainda, de que, antes da Sessão Ordinária em que ocorrerá a eleição, as chapas poderão ser registradas, com as respectivas assinaturas, ou, durante o início da própria Sessão, mediante apresentação presencial à Mesa Diretora, na Secretaria da Câmara Municipal, de onde a Sessão será transmitida, da relação dos Vereadores inscritos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 531/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA.**

Objeto: prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16H/A + 08 H/A atividades, período matutino, lotadaCIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência: De **19 de outubro de 2026** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura:19 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 116 DE 28 SETEMBRO DE 2026.

Institui normas para Implementação, Organização, e Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba/MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso das atribuições legais que lhe são de competência, com fundamento nos artigos 205, 206, 211 e 212 da Constituição Federal; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e suas alterações; na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Base Nacional Comum Curricular – BNCC; na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026; na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral; no disposto no Regimento do CME/PARANAÍBA/MS; e considerando a necessidade de estabelecer normas para a implementação, organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, em consonância com as diretrizes nacionais e com as especificidades locais, bem como de assegurar a adequada caracterização das matrículas e a fidedignidade das informações declaradas no Censo Escolar, e considerando a aprovação em sessão do Conselho Municipal de Educação,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à promoção e à ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral, em conformidade com as disposições desta Deliberação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover a formação integral dos estudantes, mediante a articulação entre a ampliação da jornada escolar, o currículo, as práticas pedagógicas, os diferentes tempos e espaços educativos e as experiências de aprendizagem, respeitando as características e necessidades dos estudantes e de cada Instituição de Ensino.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma gradual, planejada, articulada, progressiva e territorialmente adequada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, financiamento e demais condições necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS, mediante planejamento e regulamentação do órgão municipal responsável pela educação, observadas as normas estabelecidas por esta Deliberação.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada:

I - ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município;

II - às diretrizes e normas vigentes aplicáveis à Educação Básica;

III - ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às diretrizes curriculares vigentes;

IV - ao Projeto Político Pedagógico de cada Instituição de Ensino;

V - às políticas de inclusão, equidade, proteção e garantia dos direitos dos estudantes; e

VI - às demais políticas públicas educacionais e intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral não implica a obrigatoriedade de que todas as Instituições de Ensino, etapas, anos ou turmas do Sistema Municipal de Ensino sejam imediatamente organizadas em jornada de tempo integral, devendo sua expansão observar o planejamento da mantenedora e as condições necessárias à garantia da qualidade educacional.

Parágrafo único. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ampliada progressivamente, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Município, o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, a demanda educacional, disponibilidade de infraestrutura, profissionais, recursos financeiros e demais condições necessárias à sua adequada implementação.

Art. 7º As Instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS observarão, no que couber, as disposições desta Deliberação relativas à organização da Educação Integral em Tempo Integral, respeitando sua natureza jurídica, sua autonomia pedagógica e as normas específicas aplicáveis a estas Instituições de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I - formação integral do estudante, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;

II - centralidade do estudante no processo educativo, reconhecendo suas singularidades, potencialidades, necessidades e diferentes formas de aprender;

III - equidade e inclusão, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com atenção às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IV - valorização da diversidade cultural, social, territorial e das diferentes formas de organização das comunidades atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino;

V - integração curricular, mediante a articulação entre os componentes curriculares, as práticas pedagógicas, os diferentes tempos e espaços educativos e as experiências de aprendizagem;

VI - gestão democrática e participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e com a comunidade escolar na construção, implementação e avaliação das ações de Educação Integral em Tempo Integral;

VII - articulação intersetorial, visando à integração das políticas públicas de educação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, proteção e garantia de direitos, quando necessária ao desenvolvimento integral dos estudantes;

VIII - valorização dos profissionais da educação e promoção de condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

IX - respeito às características, necessidades e potencialidades de cada território, considerando as especificidades urbanas e rurais e as diferentes realidades da Instituição de Ensino.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I - realização de diagnóstico da realidade educacional, social e territorial como fundamento para o planejamento, a implantação, o acompanhamento e a expansão da oferta;

II - definição de critérios objetivos para a escolha das Instituição de Ensino, etapas, anos, turmas que serão contempladas em cada etapa de implementação;

III - priorização, sempre que tecnicamente identificada e compatível com o planejamento da rede, de estudantes e territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais e situações de vulnerabilidade social;

IV - garantia de condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos, alimentação escolar, profissionais da educação e demais insumos necessários ao desenvolvimento da jornada ampliada;

V - articulação intersetorial, o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino, assegurando intencionalidade educativa em todos os tempos e espaços da jornada;

VI - promoção da integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas, evitando a fragmentação entre as atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar;

VII - garantia de acessibilidade, inclusão e atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes, observadas as normas vigentes;

VIII - participação da Instituição de Ensino nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

IX - monitoramento contínuo da política, mediante indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta, visando ao seu aperfeiçoamento e à expansão responsável;

X - articulação da política com os instrumentos de planejamento educacional do Município e com as demais políticas públicas que contribuam para a proteção integral e o desenvolvimento dos estudantes;

XI - garantia de que a ampliação da jornada escolar esteja vinculada no Projeto Político-Pedagógico de forma intencional e integrada, não se caracterizando como mera extensão do período de permanência do estudante na Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A expansão da oferta de Educação em Tempo Integral deverá observar critérios de qualidade e equidade, de modo que o aumento do número de estudantes atendidos seja acompanhado da correspondente ampliação das condições pedagógicas, físicas, administrativas e de recursos humanos necessárias ao adequado funcionamento da oferta.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a articulação entre a ampliação da jornada escolar, o currículo e as diferentes experiências educativas, tendo como finalidade o desenvolvimento integral do estudante.

§ 1º A organização da jornada deverá assegurar unidade, continuidade e intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços educativos que compõem a jornada escolar.

§ 2º A ampliação da jornada escolar deverá estar integrada ao currículo e no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino, não se caracterizando como mera extensão do tempo de permanência do estudante na Instituição.

Art. 11. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I - assegurar o desenvolvimento das aprendizagens previstas no currículo da etapa de ensino, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

II - articular os diferentes conhecimentos, saberes, práticas e experiências educativas, promovendo a integração entre as áreas do conhecimento e os componentes curriculares;

III - considerar as características, necessidades, interesses, potencialidades e diferentes formas de aprendizagem dos estudantes;

IV - incorporar as características sociais, culturais, ambientais, históricas e territoriais da Instituição de Ensino;

V - promover práticas pedagógicas interdisciplinares, investigativas, colaborativas e contextualizadas;

VI - assegurar oportunidades de aprofundamento, ampliação e consolidação das aprendizagens;

VII - promover experiências que contribuam para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, criatividade,

convivência, responsabilidade e da participação social dos estudantes;

VIII - integrar, de forma intencional, conhecimentos e experiências relacionados à cultura, às artes, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao meio ambiente, à cidadania e às demais dimensões da formação humana.

Art. 12. A organização da jornada em tempo integral deverá contemplar diferentes tempos, espaços, práticas e experiências educativas, de modo articulado ao currículo no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

§ 1º As experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada poderão envolver, entre outras possibilidades:

I - práticas esportivas, corporais e de promoção da saúde;

II - experiências artísticas e culturais;

III - práticas de investigação, experimentação e iniciação científica;

IV - educação ambiental e práticas de sustentabilidade;

V - cultura digital, tecnologias educacionais e inovação;

VI - leitura, escrita e diferentes formas de expressão e comunicação;

VII - acompanhamento, aprofundamento e consolidação das aprendizagens;

VIII - experiências de convivência, cidadania, participação e desenvolvimento socioemocional;

IX - projetos interdisciplinares e experiências relacionadas ao território e a Instituição de Ensino.

§ 2º As experiências previstas neste artigo não constituem atividades dissociadas do currículo, devendo integrar o Projeto Político Pedagógico e contribuir para os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 13. O Projeto Político-Pedagógico deverá incorporar os princípios da Educação Integral em Tempo Integral, sendo elaborado, implementado, acompanhado e avaliado de forma participativa, com a colaboração da Instituição de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico deverá considerar:

I - a realidade e as características do território em que a Instituição de Ensino está inserida;

II - as características, necessidades, interesses e potencialidades dos estudantes;

III - a organização dos tempos e espaços educativos;

IV - a articulação entre os diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento, saberes e experiências;

V - o desenvolvimento de práticas interdisciplinares e integradoras;

VI - o protagonismo e a participação dos estudantes;

VII - a participação dos profissionais da educação, das famílias e da Instituição de Ensino;

VIII - as estratégias de acompanhamento e avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes;

IX - as condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e disponibilidade de profissionais necessários ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico deverá explicitar a concepção de Educação Integral em Tempo Integral adotada pela Instituição de Ensino, bem como a organização dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas e experiências educativas que compõem a jornada ampliada.

§ 3º A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser periodicamente acompanhada e avaliada pela Instituição de Ensino, com a participação da Comunidade Escolar, de modo a promover os ajustes necessários à melhoria da qualidade da oferta.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será precedida de planejamento específico, articulado aos instrumentos de planejamento educacional do Município e às diretrizes estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 15. Constituem instrumentos de planejamento e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

II - o Projeto Político-Pedagógico das Instituição de Ensino, devidamente atualizado, para contemplar a organização da Educação Integral em Tempo Integral;

III - os instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação definidos pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 16. O Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar o diagnóstico da realidade educacional e territorial do Município e estabelecer, no mínimo:

I - diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, contemplando demanda, matrícula, infraestrutura, recursos humanos, organização pedagógica, alimentação escolar, transporte escolar e demais condições necessárias à oferta;

II - identificação das necessidades e prioridades educacionais, considerando critérios de equidade e as desigualdades existentes entre os diferentes territórios e comunidades escolares;

III - objetivos, metas e indicadores de implementação e expansão da política da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - definição das etapas, fases e cronograma de implantação e expansão da oferta;

V - critérios para definição das Instituição de Ensino, etapas, anos, turmas que serão contempladas em cada etapa de implementação;

VI - previsão das necessidades de recursos humanos, formação dos profissionais da educação e organização do trabalho pedagógico;

VII - levantamento e planejamento das adequações e condições de infraestrutura, espaços, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos necessários;

VIII - planejamento das condições de alimentação escolar e, quando aplicável, de transporte escolar compatíveis com a ampliação da jornada;

IX - previsão e planejamento dos recursos orçamentários e financeiros necessários à implementação e à expansão da política de Educação Integral em Tempo Integral;

X - estratégias de articulação com outras políticas públicas e setores da administração municipal, quando necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes;

XI - estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação;

XII - mecanismos de revisão e aperfeiçoamento do plano da Educação Integral em Tempo Integral, considerando os resultados obtidos e as condições das Instituições de Ensino;

Parágrafo único. O Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral elaborado pela órgão municipal responsável pela educação poderá ser atualizado, revisado ou reformulado, sempre que necessário, em razão das peculiaridades, necessidades e condições de atendimento do Sistema Municipal de Ensino, bem como das alterações na legislação, no planejamento educacional ou nas condições pedagógicas, estruturais, administrativas e orçamentário-financeiras do Município, observando o disposto nesta Deliberação.

Art. 17. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Instituição de Ensino deverá ser precedida de planejamento específico, elaborado pela equipe gestora, com participação dos profissionais da educação, em consonância com o Plano Municipal de Implementação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18. O Projeto Político-Pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral da Instituição de Ensino, deverá explicitar:

I - a concepção de Educação Integral em Tempo Integral adotada pela Instituição de Ensino;

II - os objetivos educacionais e formativos da oferta;

III - a organização curricular e a articulação entre os componentes curriculares, conhecimentos, saberes e experiências educativas;

IV - a organização dos tempos e espaços que compõem a jornada escolar;

V - as estratégias metodológicas e as práticas pedagógicas a serem desenvolvidas;

VI - as formas de acompanhamento e avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento integral dos estudantes;

VII - as estratégias de inclusão, equidade e atendimento às Necessidades Educacionais Específicas dos estudantes;

VIII - as formas de participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar;

IX - a articulação com as características, necessidades e potencialidades do território;

X - as condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

XI - as estratégias de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento do próprio Projeto Político Pedagógico.

Art. 19. A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão ocorrer de forma gradual e progressiva, observando a compatibilidade entre a ampliação da oferta e a disponibilidade das condições pedagógicas, administrativas, estruturais, de recursos humanos e orçamentário-financeiras necessárias à garantia da qualidade educacional.

Parágrafo único. A expansão da oferta deverá ser precedida de avaliação das condições de funcionamento da Instituição de Ensino já contempladas, de modo a assegurar que o aumento do número de estudantes atendidos seja acompanhado da manutenção ou melhoria da qualidade da oferta.

Art. 20. O órgão municipal responsável pela educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com as Instituições de Ensino, promovendo o monitoramento das metas, dos indicadores e das condições de funcionamento da oferta e adotando as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma articulada entre o órgão municipal responsável pela educação, a Instituição de Ensino e os demais órgãos e Instituições que contribuam para sua implementação, observadas as competências estabelecidas na legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 22. Compete ao órgão municipal responsável pela educação:

I - elaborar, coordenar, implementar e acompanhar o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

II - coordenar a implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

III - realizar e atualizar o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, subsidiando o planejamento e a definição das etapas de implementação e expansão da oferta;

IV - estabelecer, com base em critérios objetivos e no planejamento da política, das Instituições de Ensino, etapas, anos, turmas ou grupos de estudantes a serem contemplados em cada etapa de implementação;

V - estabelecer o cronograma de implantação e expansão da oferta, em consonância com o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

VI - promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

VII - planejar e prover, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e com o planejamento da política, os recursos humanos, pedagógicos, materiais e estruturais necessários à oferta;

VIII - orientar e acompanhar a Instituição de Ensino na elaboração, implementação e avaliação de seu Projeto Político-

Pedagógico;

IX - promover a articulação intersetorial com outras áreas da administração pública e instituições parceiras, quando necessária ao desenvolvimento integral dos estudantes;

X - estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da política da Educação Integral em Tempo Integral;

XI - acompanhar os indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e qualidade da oferta;

XII - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da implementação e dos resultados da política da Educação Integral em Tempo Integral;

XIII - promover os ajustes necessários ao aperfeiçoamento da política da Educação Integral em Tempo Integral, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação.

Art. 23. Compete as Instituições de Ensino participantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - incorporar a Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino;

II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as diretrizes desta Deliberação e com o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

III - organizar os tempos, espaços, currículo e práticas pedagógicas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

IV - promover a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da Instituição de Ensino nos processos de planejamento, implementação e avaliação da oferta;

V - acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes, adotando estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades;

VI - participar dos processos de monitoramento e avaliação promovidos pelo órgão municipal responsável pela educação;

VII - registrar e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da implementação e dos resultados da política da Educação Integral em Tempo Integral;

VIII - promover a avaliação periódica da organização e do funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, propondo os ajustes necessários ao seu aperfeiçoamento.

Art. 24. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no exercício de suas competências legais e normativas, especialmente quanto:

I - ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Deliberação;

II - à observância das diretrizes educacionais e curriculares aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral;

III - ao acompanhamento da implementação e da expansão da política da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

IV - à análise dos resultados e das avaliações periódicas da qualidade da oferta, quando submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação;

V - à apreciação de relatórios, documentos e informações relacionados à implementação da política da Educação Integral em Tempo Integral, quando cabível;

VI - à proposição de orientações, recomendações ou medidas normativas destinadas ao aperfeiçoamento da política da Educação Integral em Tempo Integral, observadas suas competências legais.

Art. 25. A avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma contínua e periódica, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

I - ampliação e distribuição da oferta;

II - acesso, permanência e participação dos estudantes;

III - aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

IV - equidade e inclusão;

V - qualidade da organização pedagógica e curricular;

VI - adequação dos tempos e espaços educativos;

VII - condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e recursos humanos;

VIII - formação e condições de trabalho dos profissionais da educação;

IX - participação das famílias e da comunidade escolar;

X - cumprimento das metas e etapas previstas no Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA, DOS ESPAÇOS E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 26. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a disponibilidade e a adequação progressiva da infraestrutura, dos espaços educativos, dos equipamentos e dos recursos necessários ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico e à garantia da qualidade da oferta.

Art. 27. As Instituições de Ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor, de forma progressiva e compatível com a etapa de implementação, de condições adequadas para o desenvolvimento da jornada escolar ampliada, compreendendo, no mínimo:

I - espaços internos e externos adequados, seguros e acessíveis para o desenvolvimento das diferentes práticas pedagógicas e experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico;

II - ambientes pedagógicos que possibilitem diferentes formas de organização do ensino, da aprendizagem, da convivência e da participação dos estudantes;

III - espaços e condições adequadas para a preparação, distribuição, consumo e armazenamento da alimentação escolar, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

IV - condições de acessibilidade, segurança, higiene, salubridade, conforto e bem-estar compatíveis com a permanência ampliada dos estudantes;

V - instalações sanitárias adequadas e acessíveis, em quantidade compatível com o número de estudantes atendidos;

VI - mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos adequados às atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico;

VII - espaços ou condições adequadas para práticas esportivas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, de convivência e demais experiências educativas previstas na organização da jornada;

VIII - condições adequadas para o descanso, a higiene e o bem-estar dos estudantes, quando necessárias em razão da faixa etária e da organização da jornada escolar.

Art. 28. As atividades de Educação Integral em Tempo Integral poderão ser realizadas em espaços educativos externos à Instituição de Ensino, desde que:

I - estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino;

II – sejam adequados à finalidade educativa a que se destinam;

III - apresentem condições de segurança, acessibilidade, higiene, salubridade e conservação compatíveis com o atendimento dos estudantes;

IV - possuam as licenças, autorizações, alvarás ou demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;

V - sejam observadas as condições necessárias para o deslocamento, acompanhamento e segurança dos estudantes;

VI - a utilização seja formalmente autorizada pelo órgão municipal responsável pela educação, quando se tratar de espaço externo utilizado de forma regular ou planejada pela Instituição de Ensino.

Art. 29. A utilização de espaços externos não poderá comprometer a continuidade, a qualidade ou a integração das experiências educativas que compõem a jornada em tempo integral.

Art. 30. A adequação da infraestrutura para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma gradual e planejada, considerando:

I - as características e necessidades da Instituição de Ensino;

II - a faixa etária e o número de estudantes atendidos;

III - a organização dos tempos, espaços e experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico;

IV - as condições de acessibilidade e inclusão;

V - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

VI - as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

Parágrafo único. A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compatível com a capacidade da Instituição de Ensino de assegurar condições adequadas de funcionamento, de modo que a expansão da jornada não resulte em prejuízo à qualidade, à segurança, à acessibilidade ou ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 31. A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, devendo ser assegurada ao estudante durante o ano letivo, em conformidade com as normas educacionais vigentes e com a organização curricular e pedagógica da Instituição de Ensino.

§ 1º A jornada em tempo integral deverá ser organizada de forma contínua e integrada, contemplando os diferentes tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências educativas previstos no Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

§ 2º Os tempos destinados aos intervalos, alimentação, higiene, descanso, acolhimento, convivência e transição entre atividades integram a jornada escolar e compõem o processo educativo, devendo ser planejados e organizados de forma articulada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, com intencionalidade educativa e respeito às necessidades dos estudantes.

Art. 32. A jornada em tempo integral deverá ser organizada de modo a assegurar a articulação entre os diferentes períodos e experiências educativas desenvolvidos ao longo do dia, evitando a fragmentação entre os tempos escolares.

Art. 33. A oferta de Educação em Tempo Integral poderá ser implementada de forma gradual e progressiva, abrangendo:

I - todas as Instituições de Ensino;

II - determinada etapa da Educação Básica;

III - determinados anos ou séries;

IV - determinadas turmas;

V - turmas de estudantes formalmente organizados segundo critérios pedagógicos e educacionais previamente definidos pela mantenedora.

§ 1º A definição da forma de oferta deverá observar o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, o diagnóstico da Rede e as condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura, de recursos humanos e orçamentário-financeiras disponíveis.

§ 2º A ampliação progressiva da oferta poderá ocorrer mediante a incorporação de novas etapas, anos, turmas ou grupos de estudantes, conforme o planejamento da mantenedora e a avaliação das condições de funcionamento da oferta já implantada.

Art. 34. As Instituições de Ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral apenas para parte de seus estudantes, a organização das turmas e dos grupos deverá observar critérios pedagógicos, educacionais e de equidade definidos no planejamento da mantenedora, vedada a utilização da jornada ampliada exclusivamente como mecanismo de seleção ou atendimento assistencial desvinculado do Projeto Político- Pedagógico.

Art. 35. A organização da jornada em tempo integral deverá considerar:

I - a faixa etária e as características dos estudantes;

II - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a etapa de ensino;

III - a organização curricular da Instituição de Ensino;

IV - a disponibilidade e a adequação dos espaços educativos;

V - a organização dos recursos humanos necessários à oferta;

VI - as necessidades de alimentação, higiene, descanso, segurança e bem-estar dos estudantes;

VII - as condições de acessibilidade e inclusão;

VIII - as características do território e da comunidade escolar.

Art. 36. A organização dos tempos e espaços da jornada em tempo integral deverá assegurar a alternância e a integração de diferentes formas de aprendizagem, respeitando os ritmos, as necessidades e as características dos estudantes.

Art. 37. A distribuição da jornada escolar, a organização dos horários, dos períodos, dos tempos pedagógicos, dos intervalos e dos demais momentos que compõem o cotidiano escolar serão definidos pela Instituição de Ensino, em consonância com seu Projeto Político-Pedagógico, com as orientações do órgão municipal responsável pela educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A organização dos horários deverá assegurar o cumprimento da jornada mínima estabelecida nesta Deliberação e a adequada articulação entre currículo, práticas pedagógicas, alimentação, cuidados, convivência e demais experiências educativas que integram a jornada em tempo integral.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 38. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliações periódicas, com a finalidade de acompanhar sua implementação, verificar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar necessidades de aperfeiçoamento e subsidiar o planejamento de sua expansão.

Art. 39. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

I - acesso, permanência, participação e frequência dos estudantes;

II - aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

III - equidade e inclusão;

IV - qualidade da organização pedagógica e curricular;

V - adequação dos tempos e espaços educativos;

VI - condições de infraestrutura, recursos pedagógicos e recursos humanos;

VII - formação e condições de trabalho dos profissionais da educação;

VIII - participação das famílias e da comunidade escolar;

IX - cumprimento das metas e etapas previstas no Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

X - qualidade e efetividade da ampliação da jornada escolar.

Art. 40. Compete ao órgão municipal responsável pela educação:

I - estabelecer os procedimentos e instrumentos de monitoramento e avaliação da política da Educação Integral em Tempo Integral;

II - acompanhar os indicadores de implementação e de resultados;

III - realizar avaliações periódicas da oferta nas Instituições de Ensino;

IV - consolidar e analisar os dados produzidos pelas Instituições de Ensino;

V - utilizar os resultados do monitoramento e da avaliação para subsidiar o planejamento, a revisão das estratégias e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, quando cabível, informações e relatórios relativos à implementação e aos resultados da política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 41. O acompanhamento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral em espaço educativo diverso das dependências da Instituição de Ensino deverá permanecer vinculada à Instituição de Ensino responsável pela matrícula dos estudantes, sem prejuízo das responsabilidades administrativas do órgão municipal responsável pela educação.

§ 1º assegurar as condições necessárias ao funcionamento dos espaços destinados ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral, especialmente quanto à infraestrutura, segurança, acessibilidade, salubridade, recursos humanos, materiais, transporte e demais condições indispensáveis à adequada oferta educacional.

§ 2º A Instituição de Ensino responsável pela matrícula dos estudantes manterá a responsabilidade da gestão pedagógica, acompanhamento da frequência, desenvolvimento dos estudantes, registros escolares e articulação das

atividades desenvolvidas no espaço educativo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§ 3º Indicar, para cada espaço distinto em que forem ofertadas atividades de Educação Integral em Tempo Integral, um servidor formalmente designado para acompanhar seu funcionamento, a quem caberá zelar pelo cumprimento das rotinas estabelecidas e comunicar à Instituição de Ensino e ao órgão municipal responsável pela educação eventuais ocorrências que possam comprometer a segurança, a integridade dos estudantes ou a regularidade da oferta.

§ 4º garantir que a utilização de espaço educativo diverso das dependências da Instituição de Ensino, deverá ser precedida de avaliação das condições de segurança, acessibilidade, salubridade, infraestrutura e adequação às atividades educacionais a serem desenvolvidas, conforme procedimento estabelecido pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 42. A utilização de espaço educativo externo não afasta a responsabilidade do Poder Público pela regularidade e pela qualidade da oferta educacional, nem a responsabilidade dos agentes públicos ou profissionais no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

Art. 43. As Instituições de Ensino participantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão realizar acompanhamento contínuo de sua implementação, observando:

I - a frequência, participação e permanência dos estudantes;

II - o desenvolvimento das aprendizagens;

III - a organização e o funcionamento da jornada em tempo integral;

IV - a adequação das práticas pedagógicas e dos tempos e espaços educativos;

V - a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade escolar;

VI - as condições necessárias ao adequado desenvolvimento do Projeto Político- Pedagógico.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento realizado pela Instituição de Ensino deverão subsidiar a avaliação e o aperfeiçoamento do Projeto Político -Pedagógico.

Art. 44. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas competências legais e normativas, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto:

I - ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Deliberação e na legislação educacional vigente;

II - à observância das normas educacionais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral;

III - à apreciação do Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral e de suas eventuais alterações, quando submetidos à apreciação do Conselho;

IV - à análise dos relatórios, informações e resultados apresentados pelo órgão municipal responsável pela educação, quando submetidos à apreciação do Conselho;

V - ao acompanhamento das condições de oferta e dos resultados da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VI - à apreciação de questões que lhe sejam submetidas pelo órgão municipal responsável pela educação, pelas Instituições de Ensino ou por outros órgãos e entidades, nos limites de sua competência;

VII - à emissão de orientações, recomendações, pareceres ou atos normativos complementares, quando necessários e cabíveis, visando ao aperfeiçoamento da política e à adequada aplicação desta Deliberação.

VIII - acompanhar, no âmbito de suas competências, as condições de funcionamento dos espaços educativos utilizados para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, podendo solicitar informações, documentos e providências ao órgão municipal responsável pela educação, quando necessário.

Parágrafo único. Não compete ao Conselho Municipal de Educação conceder autorização de funcionamento para espaços destinados exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de Educação Integral em Tempo Integral, quando não se caracterizarem como Unidades Escolares ou Instituições de Ensino, no entanto cabe a este órgão, no âmbito de suas competências, emitir manifestações de caráter orientativo e acompanhar as condições de funcionamento, segurança e adequação desses espaços.

Art. 45. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser considerados no planejamento das etapas subsequentes de implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, especialmente quanto à adequação das condições pedagógicas, de infraestrutura, de recursos humanos e de financiamento.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 46. As Instituições de Ensino e o órgão municipal responsável pela educação poderão desenvolver atividades complementares à formação dos estudantes, de forma articulada às políticas educacionais do Município, sem que sua oferta, isoladamente, caracterize a matrícula do estudante em Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 47. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no âmbito da Instituição de Ensino ou em outros espaços educativos, públicos ou conveniados, observadas as disposições desta Deliberação e a legislação vigente.

Art. 48. As atividades complementares terão por finalidade ampliar e diversificar as oportunidades de aprendizagem, participação e desenvolvimento dos estudantes, podendo contemplar, entre outras:

I - práticas esportivas e atividades de lazer;

II - atividades culturais, artísticas e de expressão;

III - iniciação científica e educação ambiental;

IV - tecnologias educacionais, cultura digital e inovação;

V - atividades de leitura, escrita, desenvolvimento de competências linguísticas, raciocínio lógico e matemático;

VI - ações de acompanhamento, recuperação e fortalecimento das aprendizagens;

VII - educação para cidadania, convivência e participação social;

VIII - educação em direitos humanos e valorização da diversidade;

IX - atividades relacionadas à cultura local e à valorização do território;

X - outras experiências educativas compatíveis com as necessidades e interesses dos estudantes e com as diretrizes da política educacional municipal.

Art. 49. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas:

I - durante o horário de funcionamento da Instituição de Ensino, quando integradas às ações pedagógicas da Instituição;

II – em contraturno ao horário regular das atividades escolares;

III - em espaços educativos, esportivos, culturais, comunitários ou outros espaços públicos ou privados adequados à finalidade da atividade;

IV - por meio de programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município ou mediante parcerias legalmente constituídas.

§ 1º As atividades complementares deverão ser previamente planejadas, considerando sua finalidade, público-alvo, objetivos, metodologia, local de realização e condições de acompanhamento e segurança dos estudantes.

§ 2º Quando desenvolvidas em espaços externos à Instituição de Ensino, as atividades deverão contar com acompanhamento e organização compatíveis com a faixa etária dos estudantes e com as características da atividade.

Art. 50. A participação dos estudantes em atividades complementares deverá observar critérios de organização, acompanhamento e registro definidos pelo órgão municipal responsável pela educação e pelas Instituições de Ensino.

§ 1º A participação em atividades complementares deverá ser considerada no acompanhamento do desenvolvimento e da participação dos estudantes, conforme a natureza e os objetivos da atividade.

Art. 51. A oferta de Atividades Complementares poderá ocorrer de forma concomitante à implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino, inclusive em uma mesma Instituição de Ensino, observadas as características, finalidades, organização e condições próprias de cada forma de oferta.

Parágrafo único. A existência ou continuidade de Atividades Complementares na Instituição de Ensino não impede a implantação ou ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, devendo cada forma de oferta ser organizada e registrada de acordo com suas respectivas características e com as normas educacionais vigentes.

Art. 52. As atividades complementares constituem modalidade específica de atendimento educacional, destinada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento, cultura, esporte, lazer, convivência e participação dos estudantes, mediante programas, projetos e ações previamente planejados.

Parágrafo único. A oferta de atividades complementares não se confunde com a Educação Integral em Tempo Integral, observadas as características, finalidades, formas de organização e condições de oferta estabelecidas nesta Deliberação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. O órgão municipal responsável pela educação poderá expedir orientações, instruções e procedimentos administrativos necessários à execução desta Deliberação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 54. O Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado pelo órgão municipal responsável pela educação, em consonância com as disposições desta Deliberação e com a legislação educacional vigente.

Art. 55. As Instituições de Ensino que já desenvolvam ações ou ofertas de Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar sua organização pedagógica, curricular e administrativa às disposições desta Deliberação, observados os prazos e as orientações estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 56. Os casos omissos e as situações que demandarem interpretação das normas desta Deliberação serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, sem prejuízo das atribuições do órgão municipal responsável pela educação quanto às matérias administrativas e executivas.

Art. 57. A implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, sem prejuízo da observância das normas constitucionais e legais aplicáveis à educação.

Art. 58. O Conselho Municipal de Educação poderá promover a revisão desta Deliberação sempre que necessário, considerando alterações na legislação educacional, resultados do monitoramento e da avaliação da política e as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 59. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Elizângela Ferreira de Andrade
Conselheira-Presidente do CME

HOMOLOGO
Em: 20/10/2026.
A Professora
Jane Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 011/2026 – 6ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e de Trânsito do Município de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2026.** Em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa para comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no dia **21 de outubro de 2026, das 07h00 às 12h00**, munido da documentação pertinente, para fins de contratação no respectivo cargo, em razão da classificação obtida no Processo Seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

É obrigatório que o candidato compareça no local e na data prevista. Apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido nos itens seguintes:

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de Eleitor.

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

e) certidão negativa de crime eleitoral.

f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

g) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes.

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

k) reservista ou dispensa de incorporação (Somente para candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 anos)

l) exame médico admissional (Laudo de inspeção de saúde exigido pela junta medica do Município).

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

n) declaração de Bens atualizada, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).

o) declaração de cor e raça, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

p) conta bancária - corrente (Caixa Econômica Federal).

q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

r) comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba -MS ou outro órgão público, se for o caso.

s) certidão Negativa de Ações Criminais.

t) certidão Negativa de Ações Cíveis.

u) CNH – para cargos de motorista e operador

v) certidão de nascimento/casamento

x) registro do conselho de classe e certidão de registro e quitação pessoa física, referente a profissão para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto

O candidato convocado nesta publicação que não comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos estará automaticamente desclassificado da vaga.

Paranaíba– MS, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

Entrega dos documentos: 21 de outubro de 2026 **- Horário:** 07h00 às 12h00

Local: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

Cargo: Arquiteto

CLASSIFICAÇÃO	NOME

5º	LARISSA SALUSTIANA DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ 26.289.337/00014-54**

OBJETO: O presente instrumento se Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, acondicionada copos de 200 (duzentos) mililitros, bem como copos descartáveis (180 ml), visando atender às necessidades de consumo e ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, nas condições estabelecidas no quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ O valor será de **R$ 14.877,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais).**

Validade: 12 MESES

ASSINAM: **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA** – PELA CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Código de Registro TCE–MS

BE90B29160A88BD54F0EFBFDCC124CE37ABD679E

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de solução integrada para modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Paranaíba-MS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenciamento de software, componentes de conectividade, gabinete rack, serviços técnicos especializados de instalação, configuração, provisionamento, suporte assistido e banco de horas pós-implantação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 20 de outubro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.669, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de Rotatória Pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual rotatória localizada entre as ruas Frei Pedro, Tiradentes, Antônio de Carvalho e Avenida José de Castro passa a denominar-se JANIVÃ APARECIDO DA SILVA (popular Baixinho do bar).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Código de Registro TCE – MS: 5476966267EC530ABBA2A396DA54C14A4F912850

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº 114/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução da "Construção da Cidade da Criança"**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Informa-se que o referido certame foi declarado **FRACASSADO**, conforme devidamente registrado nos autos do processo licitatório.

O processo será oportunamente **republicado**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Paranaíba-MS, 20 de Outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Código de Registro TCE–MS: 31DB52800EFA66C499BFF69C8FFD1A25F6B0538D

A Prefeitura Municipal de Paranaíba–MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº 135/2026 – Pregão Eletrônico nº 48/2026,** conforme devidamente registrado aos autos, o qual objetiva a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de ***gêneros alimentícios***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 14/10/2026 às 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF).

Informa-se que o referido certame foi declarado **FRACASSADO/DESERTO**, conforme devidamente registrado nos autos do processo licitatório.

O processo será oportunamente **republicado**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Paranaíba-MS, 20 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1380/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA NORBERTO SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.268,55(TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0102.2047.0000.

ASSINADO EM: 22/10/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretário Municipal de Educação), ADRIANA NORBERTO SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **GILMAR BATISTA DA SILVA** portador(a) do RG Nº 966785 SSP/MS e do CPF nº 800.949.291-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI** portador(a) do RG Nº 42609624 SSP/PR e do CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, contrato 129/2026 -** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de horas máquinas (motoniveladora e trator de esteiras), com operador, combustível, manutenção e insumos correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP)NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Ministério da Saúde;

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Paranaíba/MS.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional juntos aos setores estratégicos.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

IX - Representante da Auditoria Municipal de Saúde;

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:

I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer por meio da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 20 de Outubro de 2026.

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 18/2026/SEMED/PBA/MS, 20 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2.012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JULIANA DAIANA GRACIANO** para responder pela função de Secretária Escolar junto a Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, em substituição à secretária Edimar Domingos Vieira, que está gozando de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíba, 20 de outubro de 2026.

Jane Paula da Silva

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1839 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

382	15.451.0113.1010.0000	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA	F.R.:	1.000.000,00 1 500 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.000.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	1.000.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EDITAL CMDCA/PARANHOS/MS Nº 001/2026.

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente e dá outras providências.

FABIANA LUZIANO RAMOS,presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Paranhos, estado do Mato Grosso do Sul,

Considerando a vacância ao cargo de conselheira tutelar de Ordilene Fernandes, mediante pedido de exoneração apresentado em 01 de Outubro de 2026;

Considerando o disposto no parágrafo único, Artigo 63 da Lei Municipal 555/2015;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, realizada no dia 19 de Outubro de 2026;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º. A convocação da Conselheira Tutelar Suplente**, ALDAMEIRE VIEIRA,** para assumir o mandato de Conselheira Tutelar Titular em substituição a conselheira **ORDILENE FERNANDES** ;

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Suplente convocada, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, no Departamento de Recursos Humanos, **no prazo de 03 (três) dias,** a contar da data da publicação do Edital, munida das documentações exigidas para o cargo, sob pena de ir para o final da linha de suplência, sendo convocado o próximo suplente imediatamente;

Art. 3º. Este Edital entra em vigornadatadesua publicação, revogada às disposições em contrário.

Paranhos - MS, 19 de Outubro de 2026.

FABIANA LUZIANO RAMOS

Presidente CMDCAPARANHOS - MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2026

PROTOCOLO (TCE): 5092F6F28EF4D5AA198445FC12217D398C730F7A

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, por intermédio do Setor de Licitações, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à execução do Programa Municipal "Natal Feliz", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranhos/MS.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 06/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET – Licitações Eletrônicas

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.brou pelo telefone (67) 3480-1225.

Paranhos (MS), 20 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 217/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município não dispõe, em seu quadro efetivo, de servidores ocupantes de cargos de engenheiro ou arquiteto;

CONSIDERANDO que a servidora LUANA THAYNARA MENESES, matrícula nº 31491498-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, integra o quadro administrativo do setor de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a referida servidora possui formação em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sob o nº A112411-0;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado à análise das propostas e dos documentos de qualificação técnica apresentados nas licitações de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a designação constitui solução transitória, restrita ao período necessário para que o Município viabilize, pelos meios legalmente admitidos, a contratação de engenheiro ou arquiteto para atendimento dessa demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a contratação de diversas obras nos próximos meses e que a paralisação generalizada dos respectivos procedimentos, exclusivamente até a contratação de profissional, poderá comprometer o atendimento das necessidades públicas, devendo sua continuidade observar todas as exigências legais e técnicas;

CONSIDERANDO a concordância da servidora com a designação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de delimitar as atribuições da servidora, respeitar sua habilitação profissional e observar a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, em caráter transitório, a servidora LUANA THAYNARA MENESES, matrícula nº 31491498-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no setor de licitações e contratos, arquiteta e urbanista com registro ativo no CAU sob o nº A112411-0, para prestar apoio técnico à agente de contratação ou à comissão de contratação nas licitações de obras e serviços de engenharia do Município de Paranhos-MS.

Parágrafo único. A atuação da servidora ficará restrita às matérias abrangidas por suas atribuições profissionais e pela legislação aplicável.

Art. 2º Compete à servidora designada, mediante solicitação formal do agente de contratação ou da comissão de contratação:

I – analisar a conformidade técnica das propostas com os projetos, memoriais descritivos, especificações e demais exigências do edital;

II – examinar planilhas orçamentárias, composições de custos, quantitativos, cronogramas e demais elementos técnicos das propostas, apontando inconsistências que possam comprometer sua aceitabilidade;

III – examinar, sob o aspecto técnico, os documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive atestados, certidões, registros e comprovações exigidos no edital;

IV – subsidiar a avaliação da exequibilidade das propostas, mediante análise dos elementos técnicos e das justificativas apresentados pelos licitantes;

V – indicar a necessidade de diligências e analisar tecnicamente os esclarecimentos e documentos apresentados em resposta;

VI – prestar subsídios técnicos à apreciação de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos, quando solicitada;

VII – emitir manifestações técnicas fundamentadas, com identificação dos documentos examinados, das exigências aplicáveis e das conclusões alcançadas.

Parágrafo único. As manifestações serão datadas, assinadas e juntadas ao respectivo processo administrativo, com identificação da servidora e de seu registro profissional.

Art. 3º As manifestações da servidora destinam-se a subsidiar as decisões do agente de contratação, da comissão de contratação e das demais autoridades competentes, preservadas as atribuições e responsabilidades de cada agente.

Art. 4º O Município deverá assegurar à servidora acesso aos documentos, informações, recursos e tempo de trabalho necessários ao desempenho das atividades previstas nesta Portaria, com adequação da distribuição de suas tarefas administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

19 de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 218/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 024/2026, de 08 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 024/2026, de 08 de janeiro de 2026, que designou o servidor público municipal JOÃO VITOR REITMAN SALDANHA VASCONCELOS, matrícula nº 31491486-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível VII, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as atribuições de Secretário do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, com a correspondente gratificação por encargos especiais.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata o art. 1º, fica cessada a designação para o exercício dos encargos especiais e o pagamento da respectiva gratificação, observada a data de início dos efeitos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos,

19 dias do mês de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 219/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado *ALTAMIRO ANTONIO BRESSAN*, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.456.519-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR DE DIVISÃO, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica concedida ao servidor nomeado a Gratificação de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº 850/2025, em razão do exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, e demais atos cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

20 de outubro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 220/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para encargos especiais, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26-A, inciso III, da Lei nº 558/2015, com redação dada pela Lei nº 850/2025, que institui a gratificação por encargos especiais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora público MARIA EDUARDA TETE CAVERNAGUI, matrícula nº 31492041-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível VII – Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as atribuições de Secretário do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Art. 2º - Pelo exercício da função de Secretário Escolar, o servidor fará jus à gratificação de 10% (dez por cento) por encargos especiais, nos termos da Lei nº 850/2025, observados os limites legais e vedada a percepção cumulativa com outras gratificações incompatíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

20 de outubro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026, de 19 de Outubro de 2026

Da Comissão Temporária Mista de Análise da Minuta da Proposta de Alteração da Lei Municipal 555/2015 e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2015 de 25 de junho de 2015, e, considerando a aprovação em sessão plenária no dia 19 de Outubro

de 2026, conforme Ata nº 0008/2026 resolve:

Art. 1º. **Nomear** os membros da Comissão Temporária Mista de Análise da Minuta da Proposta de Alteração da Lei Municipal 555/2015.

Cargo	**Nome**	**Entidade/Segmento**
Coordenadora	Fabiana Luziano Ramos	Secretaria Municipal de Educação
Membro	Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro	Hélio Júnior Garrido Simão	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Membro	Rubens Fernandes	Associação de Pais e Mestres/Santiago Benites
Convidada	Amália Geni Puttkamer	Secretaria Municipal de Administração
Convidada	Ana Lúcia da Silva Schirmer	Secretária Executiva do CMDCA

Publica-se, cumpra-se,

Fabiana Luziano Ramos

Presidente CMDCA

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.352.986/0001-57, com sede na à Rua Minas Gerais, centro, n° 392, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por **Alcindo Teodoro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 475.***.***-82,; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, neste ato representado por **Julielton de Melo Targino**, inscrita no CPF sob o CPF nº 046.***.***-57; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **Marislaine Targino da Cruz Teodoro**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-67,; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, neste ato representado por **Reinaldo Romulo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-59,; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por **Rodrigo Prudente Scalabrini**, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-88; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, publicada no Assomasul de 20/10/2026, processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 051/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas personalizas, botinas, e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Município de Pedro Gomes/MS.

CLAUSÚLA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos registrados, o fornecedor detentor do registro de preços e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Item	Descrição	Und.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME	26461086000143	1	1	CAMISETAS TAMANHO P	UN	134	R$ 37,57	R$ 5.034,38
			2	CAMISETAS TAMANHO M	UN	373	R$ 37,57	R$ 14.013,61
			3	CAMISETAS TAMANHO G	UN	355	R$ 37,57	R$ 13.337,35
			4	CAMISETAS TAMANHO GG	UN	259	R$ 36,83	R$ 9.538,97
			5	CAMISETAS XG	UN	158	R$ 37,57	R$ 5.936,06
			6	CAMISETA XXG	UN	37	R$ 37,57	R$ 1.390,09
			7	CAMISETA TAMANHO EXG	UN	20	R$ 37,57	R$ 751,40
			8	CAMISETA TAM 8	UN	6	R$ 35,36	R$ 212,16
			9	CAMISETA TAM 10	UN	8	R$ 36,10	R$ 288,80
			10	CAMISETA TAM 12	UN	8	R$ 36,10	R$ 288,80
			11	CAMISETA TAM 14	UN	8	R$ 35,36	R$ 282,88
			12	CAMISETA TAM 16	UN	8	R$ 35,36	R$ 282,88
			13	BABY LOOK P	UN	25	R$ 34,62	R$ 865,50
			14	BABY LOOK M	UN	35	R$ 34,62	R$ 1.211,70
			15	BABY LOOK G	UN	42	R$ 34,62	R$ 1.454,04
			16	BABY LOOK GG	UN	41	R$ 34,62	R$ 1.419,42
			17	CAMISETA MANGA LONGA (P.)	SV	10	R$ 42,73	R$ 427,30
			18	CAMISETA MANGA LONGA (M.)	SV	70	R$ 41,25	R$ 2.887,50
			19	CAMISETA MANGA LONGA (G.)	SV	85	R$ 41,99	R$ 3.569,15
			20	CAMISETA MANGA LONGA (GG.)	SV	93	R$ 41,25	R$ 3.836,25
			21	CAMISETA MANGA LONGA (EXG.)	SV	51	R$ 43,46	R$ 2.216,46
			22	CAMISETA EM MALHA FRIA	UN	2	R$ 50,89	R$ 101,78
			23	CAMISETA REFLETIVA EM MALHA FRIA - TAMANHO M	UN	6	R$ 40,52	R$ 243,12
			24	CAMISETA REFLETIVA EM MALHA FRIA - TAMANHO G	UN	10	R$ 40,52	R$ 405,20
			25	CAMISETA REFLETIVA EM MALHA FRIA - TAMANHO GG	UN	10	R$ 40,52	R$ 405,20
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME	26461086000143	2	26	CALÇA BRIM Nº 38	SV	16	R$ 107,81	R$ 1.724,93
			27	CALÇA BRIM Nº 40	SV	35	R$ 107,81	R$ 3.773,28

			28	CALÇA BRIM Nº 42	SV	47	R$ 107,81	R$ 5.066,98
			29	CALÇA BRIM Nº 44	SV	82	R$ 107,81	R$ 8.840,26
			30	CALÇA BRIM Nº 46	SV	70	R$ 107,81	R$ 7.546,56
			31	CALÇA BRIM Nº 48	SV	36	R$ 107,81	R$ 3.881,09
			32	CALÇA BRIM Nº 50	SV	13	R$ 107,81	R$ 1.401,50
			33	CALÇA BRIM Nº 52	SV	1	R$ 107,91	R$ 107,91
			34	UNIFORME PROFISSIONAL ? CAMISA SOCIAL FEMININA - TAMANHO P	UN	6	R$ 93,83	R$ 563,00
			35	UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA SOCIAL FEMININA - TAMANHO G	UN	3	R$ 93,83	R$ 281,50
			36	UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA SOCIAL FEMININA - TAMANHO GG	UN	3	R$ 93,83	R$ 281,50
			37	UNIFORME PROFISSIONAL CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAMANHO XG	UN	3	R$ 93,83	R$ 281,50
PARAYBA COMERCIO LTDA	32693429000106	3	38	BOTINA DE SEGURANÇA (N°35)	PAR	3	R$ 90,60	R$ 271,80
			39	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 37)	PAR	9	R$ 89,95	R$ 809,55
			40	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 38)	PAR	14	R$ 89,95	R$ 1.259,30
			41	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 39)	PAR	37	R$ 89,95	R$ 3.328,15
			42	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 40)	PAR	35	R$ 89,95	R$ 3.148,25
			43	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 41)	PAR	38	R$ 89,95	R$ 3.418,10
			44	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 42)	PAR	44	R$ 89,95	R$ 3.957,80
			45	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 43)	PAR	20	R$ 89,95	R$ 1.799,00
			46	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 44)	PAR	12	R$ 89,95	R$ 1.079,40
			47	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 45)	PAR	9	R$ 89,95	R$ 809,55
			48	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 46)	PAR	9	R$ 89,95	R$ 809,55
			49	BOTINA DE SEGURANÇA (N° 47)	PAR	9	R$ 89,95	R$ 809,55
Total Geral								**R$ 125.650,00**

2.2. Fica registrado como detentor desta Ata de Registro de Preços os seguintes fornecedores:

A(s) Empresas registradas:

PARAYBA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.693.429/0001-06, situada na Rua Alagoas, nº 401, Centro, CEP 79415-000, no município de Pedro Gomes/MS. Telefone: (67) 99987-4500. E-mail: wcoliveira30@hotmail.com. Representante legal: WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 797.***.***-68, RG nº 000.910.963. E-mail: wcoliveira30@hotmail.com. Telefone: (67) 99998-7450.

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, inscrita no CNPJ nº 26.461.086/0001-43, situada na Avenida Tamandaré, nº 1336, Vila Planalto, CEP 79009-790, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 3362-2954. E-mail: helpconfeccoes@hotmail.com. Representante legal: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE, inscrita no CPF nº 123.***.***-49, RG nº 1025971. E-mail: helpconfeccoes@hotmail.com. Telefone: (67) 3363-4547.

2.3. A relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário, na sequência da classificação do certame, para formação do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo, nos termos do art.82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1 Registra-se que **não houve cadastro reserva.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, Fundo Municipal De Meio Ambiente E Turismo, Fundo Municipal De Saúde, Fundo De Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal De Assistência Social.

3.3. Cada órgão participante será responsável pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes dos itens de sua respectiva competência, mediante designação de gestor e fiscal, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à execução, acompanhamento, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes desta Ata, observadas as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLAÚSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 005/2024.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia

de escala.

4.3.1. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.3.3. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

4.3.5. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do Órgão não participante;

4.3.6. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

4.3.7. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de

mercado com amplitude e diversidade de fontes;

4.3.8. Autorização expressa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

CLAÚSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, sem uso, isentas de defeitos, embaladas em saco plástico, devidamente acondicionadas em embalagens individuais, garantindo a integridade do produto até a entrega final;

5.1.1. Atendimento integral às especificações de padronização visual estabelecidas pela Administração, incluindo cores, estampas, logomarcas e demais elementos de identidade institucional;

5.1.2. Disponibilização de modelagens e tamanhos variados, compatíveis com o público-alvo de cada ação, garantindo conforto, ergonomia e adequado ajuste;

5.1.3. Personalização obrigatória das camisetas com a identidade visual dos eventos institucionais e logomarcas das Secretarias envolvidas, observando rigorosamente layout, cores, proporções e demais especificações constantes nas artes fornecidas;

5.1.4. Garantia de que a personalização aplicada não comprometerá o conforto, a resistência, a funcionalidade e a durabilidade das peças;

5.1.5. Observância dos quantitativos estimados, conforme planejamento da demanda e cronograma previamente definidos pela Administração;

5.1.6. Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando a disponibilidade dos materiais em tempo hábil para a realização das ações e eventos;

5.1.7. Substituição, às expensas da contratada, de quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo a ser definido pela Administração;

5.1.8. Responsabilização da contratada por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

5.1.9. Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social), número (tamanho do manequim) e identificação do tecido.

5.1.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, engomados (quando aplicável), sem excesso de linhas ou fios, sem manchas no tecido.

5.1.11. As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Entregues com etiquetas de identificação do tecido, tamanho do manequim; composição, fabricante e lavagem são indispensáveis.

5.1.12. O produto deve ser entregue rigorosamente dentro de suas especificações estabelecidas, não atendendo as condições, implicará recusa, com aplicações das penalidades contratuais.

5.1.13. Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados

5.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

5.2.3. Camisetas;

5.2.4. Baby Look;

5.2.5. Camiseta Manga Longa;

5.2.6. Camiseta em Malha Fria;

5.2.7. Calça Brim Meio Elástico;

5.2.8. Uniforme Profissional – Camisa Social Feminina;

5.2.9. Uniforme Profissional – Camisa Social Masculina;

5.2.10. Botina de Segurança;

5.2.12. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, Pedro Gomes - MS, no prazo limite de 5 (cinco) dias uteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.16. Itens (Camisetas): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.17. Itens (Baby Look): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.18. Itens (Camiseta Manga Longa): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.19. Itens (Camiseta em Malha Fria): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.20. Itens (Calça Brim Meio Elástico): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.21. Itens (Uniforme Profissional – Camisa Social Feminina): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.22. Itens (Uniforme Profissional – Camisa Social Masculina): tecido, gramatura, composição, resistência, acabamento, numeração, entre outros;

5.2.23. Itens (Botina de Segurança): composição, resistência, acabamento, numeração, tipo de solado, entre outros;

5.2.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.28. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DA – VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 6.7.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 6.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o 6.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.17. DECRETO Nº 075/2026.

6.17.1. Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens

ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS.

6.17.2. Vigência da ata de registro de preços.

6.17.3. Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão ou de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.17.4. Acréscimos de quantitativos

6.17.4.1 Art. 23. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no art. 22, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

a) convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

b) liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

c) convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

b) promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

a) proceder às negociações na forma do subitem 7.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

b) promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.5.5. Da negociação para fins de revisão de preço

7.6. As negociações de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1. o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

7.3.1. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando o disposta no Edital e na legislação vigente.

CLAÚSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 005/2024;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas novas contratações decorrentes desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente por inciativa do órgão gerenciador, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

9.4. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, na forma prevista nesta Ata, no Edital e na legislação vigente.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público; devidamente justificadas;

9.5.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

9.5.3. Quando, após as negociações previstas nesta Ata, restar comprovado que os preços registrados se tornaram superiores ou inferiores aos praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 005/2024.

CLAÚSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DA ATA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir da autorização de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

10.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo relacionados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00:

10.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Rua Espirito Santo, n° 617, Centro, Pedro Gomes/MS;

10.1.4. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Rua Corumbá, n° 232, Centro, Pedro Gomes/MS;

10.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Avenida Manoel Alves de Morais, n° 552, Centro, Pedro Gomes/MS;

10.1.6. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Rua Santo Antônio, n° 100, Centro, Pedro Gomes/MS;

10.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Manoel Alves de Morais Júnior, n° 717, Centro, Pedro Gomes/MS.

10.1.8. As devidas secretarias enviarão por meio de Autorização de Fornecimento as quantidades e tamanhos a serem confeccionados ou fornecidos conforme os lotes;

10.1.9. Após o encaminhamento da A.F., entrarão em contato com a contratada para o encaminhamento da arte para a confecção;

10.1.10. Assim que encaminhado, a contratada deverá mandar a foto/arquivo de como ficou a confecção para aprovação, assim que aprovado a contratada poderá iniciar a confecção das camisetas, uniformes e calças conforme solicitado pelas devidas secretarias;

10.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8. 078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esses fins.

10.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Fiscalização

10.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art, 117, caput).

10.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições esta-

belecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

10.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicara o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.3. Gestor do Contrato

10.3.1. O gestor do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competências para tal, conforme o caso.

10.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

10.3.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRTÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.4. O prazo de validade;

11.2.5. A data da emissão;

11.2.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.7. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.8. O valor a pagar; e

11.2.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Indice do IPCA.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

12.1 - São obrigações do órgão participante responsável pela contratação decorrente desta Ata, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

a) emitir a Ordem de Fornecimento correspondente aos itens de sua responsabilidade;

b) acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos fornecidos, certificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata;

c) verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues;

d) comunicar imediatamente à detentora qualquer irregularidade constatada, fixando prazo para sua regularização;

e) suspender a liquidação da despesa enquanto não forem sanadas as irregularidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto;

f) efetuar o pagamento à detentora, na forma e nos prazos previstos nesta Ata e na contratação dela decorrente;

g) designar gestor e fiscal para acompanhar a execução das contratações decorrentes dos itens de sua competência;

h) fornecer à detentora da Ata todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes;

i) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

j) notificar formalmente a detentora da Ata acerca da aplicação de sanções administrativas ou da necessidade de adoção de providências relativas à execução das contratações decorrentes desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) fornecer os produtos mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante responsável pela contratação;

b) justificar quaisquer atrasos na entrega dos produtos, que somente serão considerados quando apresentados por escrito e aceitos pelo órgão participante responsável pela contratação;

c) fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, frete, seguros e demais custos necessários ao cumprimento desta Ata;

e) regularizar imediatamente as irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, sob pena de suspensão da liquidação da despesa e aplicação das sanções cabíveis;

f) manter todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

h) informar imediatamente ao órgão participante responsável pela contratação qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;

i) assegurar a garantia legal dos produtos, observando as disposições do Código de Defesa do Consumidor e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação;

k) responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

l) substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização ou que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

m) cumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência, promovendo, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para órgão participante responsável pela contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.6. deixar de apresentar amostra;

14.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.11. fraudar a licitação

14.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.19. advertência;

14.1.20. multa;

14.1.21. impedimento de licitar e contratar e

14.1.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.24. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.1.25. as peculiaridades do caso concreto

14.1.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.1.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.1.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.1.30. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.1.31. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.1.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.35. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.36. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.37. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.1.38. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.39. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.1.40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.1.41. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto, tais como os prazos de entrega e de recebimento, as obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e da detentora da Ata de Registro de Preços, as penalidades e as demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra a presente Ata para todos os fins de direito.

15.2. Considerando que a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados caracteriza compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas nesta Ata, sem obrigar a Administração Municipal à contratação. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de cada órgão participante, sendo a respectiva dotação orçamentária indicada no instrumento de contratação correspondente, quando exigível, ou no instrumento hábil que vier a formalizar a contratação, conforme o caso.

Pedro Gomes, 20 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Alcindo Teodoro de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Julielton de Melo Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marislaine Targino da Cruz Teodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reinaldo Romulo de Oliveira
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rodrigo Prudente Scalabrini
PARAYBA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 32.693.429/0001-06
WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME
CNPJ nº 26.461.086/0001-43
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO GRATUITO E COM ENCARGOS, E TERMO DE COMPROMISSO

Concedente: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Concessionária: 43.431.110 FLAVIO RIBEIRO DOS SANTOS (MARMORARIA LÁCTEA), inscrito no CNPJ sob nº 43.431.110/0001-10;

Fundamento legal: Lei Municipal nº 1.550/2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.553/2026, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Concessão gratuita de direito real de uso, com encargos, do imóvel público correspondente ao Lote nº 09 da Quadra nº 34, com área de 450,00 m², situado na Rua Aureliano Marques da Silva, Bairro Santo Antônio, Município de Pedro Gomes/MS, objeto da Matrícula nº 10.994 do Cartório de Registro de Imóveis competente, para implantação e funcionamento de empreendimento destinado ao corte, beneficiamento, acabamento e comercialização de mármores, granitos e materiais correlatos, nos termos do instrumento firmado.

Prazo: 10 (dez) anos, contados do início efetivo das atividades empresariais, conforme previsto no instrumento, observadas as condições nele estabelecidas.

Encargos e obrigações: A concessão fica condicionada ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pela concessionária, incluindo a destinação exclusiva do imóvel à finalidade autorizada, o cumprimento das metas e compromissos relativos à geração de empregos, a entrega anual de, no mínimo, 5 (cinco) cestas básicas a entidade social reconhecida, a obtenção das licenças e autorizações necessárias, a observância das normas ambientais e tributárias e a vedação de cessão, locação, transferência ou utilização do imóvel para finalidade diversa da autorizada.

Extinção e reversão: O descumprimento das condições legais ou contratuais poderá ensejar a extinção da concessão e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, observados os procedimentos legais e o devido processo administrativo, conforme previsto no instrumento.

Registro: O instrumento deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para registro na Matrícula nº 10.994, cabendo à concessionária arcar com os respectivos custos, na forma da legislação municipal e do instrumento.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.

Signatários: Município de Pedro Gomes/MS, por seu representante legal, e a concessionária, por seu representante legal.

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 158/2026

"Dispõe sobre a exoneração de cargo

em comissão que menciona".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sra. **Erinaldo Sales Pedroso**, inscrito no CPF nº 034.***.***-45, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural,** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departmento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2026

EDITAL Nº 013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCAÇÃO

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 296/2026, torna público para conhecimento do interessado, a **CONVOCAÇÃO** do candidato classificado, conforme Edital n° 006 de 07 de agosto de 2026, para **APRESENTAÇÃO** e **CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Cargo: MOTORISTA - AMBULÂNCIA

Class.	Nome Completo
2º	JOSÉ CARLOS LEITE CAVALCANTE DA SILVA

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato convocado, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 004/2026 de 23 de julho de 2026, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 20 de outubro de 2026.

ALEF MIGUEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSIDELMA COSME DE JESUS

MEMBRO

ADERLAN GOMES FERREIRA

MEMBRO

SILVANA MORAIS COELHO FREITASLAERTE ECKER

MEMBRO MEMBRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) cédula de identidade.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de Eleitor.

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

e) certidão negativa de crime eleitoral.

f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

g) 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente e sem uso.

h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

l) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.

n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).

o) declaração de cor e raça (no ato da posse).

p) conta bancária - (Banco do Brasil).

q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

s) certidão Negativa de Ações Criminais (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).

t) certidão Negativa de Ações Cíveis (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).

u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes.

v) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.

w) documento comprobatório de estado civil.

x) exame toxicológico (para cargo de Motorista).

y) certificado de formação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme exigência prevista no art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro. (para cargo de Motorista).

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988
( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União. ( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____. ( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados: **( ) Declaro não ter bens em meu nome.** Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes-MS. Assinatura do servidor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor_____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. _____ de _____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU INIDONEIDADE,

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE Conforme Art. 9, Inciso V da Lei Municipal nº 95/2025
( )DECLARO que não estou cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: JORGE SANTOS GOIS

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas, contratado para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo

DATA DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL: A extinção do vínculo contratual produzirá efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, sendo o dia 19 de outubro de 2026 o último dia de trabalho do contratado.

ASSINADO EM: 20 de outubro de 2026 .

ASSINARAM: Alcindo Teodoro Gois contratante e Jorge Santos Gois – Contratado.

Pedro Gomes- MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S): Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição, inclusa a Instalação de 01 (uma) Carroceria Metálica, tipo Carga Seca, nova, instalação do para-choque traseiro homologado pelo CONTRAN e das proteções laterais (protetores de ciclistas), para o caminhão Mercedes-Benz Atego 1419 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VALOR ESTIMADO: R$44.466,67

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/11/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com** Pedro Gomes – MS, 20 de outubro de 2026. Agente de Contratação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400/2026

"Dispõe sobre a concessão de

férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias à servidora **Leticia Rocha Nunes**, nomeada para exercer o cargo de Chefe de Unidade (DAS-5), matrícula 3822-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, para gozo no período de **21 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de julho de 2026.

Art.3º Fica considerado, para fins de apuração do direito, que a servidora teve 10 (dez) dias de férias já concedidos anteriormente, conforme Portaria nº 285/2026 de 17 de julho de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Ricardo Gregório da Silva**, matrícula 2430-1, contratado para exercer o cargo de cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2025 a 02 de junho de 2026, para gozo no período de **02 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, foram pagos no mês de janeiro de 2026.

Art.3º Para fins de apuração do direito, considera-se que, do total de 20 dias de férias a que o servidor faz jus a cada 6 meses, usufruiu de conforme Portaria nº 035/2026, de 21/01/2026

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Sivoney Campos de Souza**, matrícula 621-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, para gozo no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de outubro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403/2026

"Dispõe sobre a concessão de

férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Kevin Santos Santiago,** matrícula 4104-1, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 28 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026, para gozo no período de **01 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de outubro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 404/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Wanderleia Maria Fontoura,** matrícula 3272-3, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 04 de junho 2025 a 03 de junho de 2026, para gozo no período de **17 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de outubro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 20 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

DECRETO Nº 157 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

90.500,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

280	**23.695.0119.2040.0000**	**MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (**	**90.500,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14	04.121.0102.2034.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - FMDTS

31	04.122.0102.2028.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
32	04.122.0102.2028.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
33	04.128.0102.2041.0000	APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	-500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

50	17.512.0109.1003.0000	MAIS OBRAS, MAIS DESENVOLVIMENTO	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 157 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(		
	67		26.782.0116.2305.0000	GESTÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	-1.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	113		13.392.0107.1013.0000	VALORIZAR A NOSSA IDENTIDADE	-2.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	114		13.392.0107.1013.0000	VALORIZAR A NOSSA IDENTIDADE	-4.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	117		13.392.0107.2018.0000	VALORIZAR A NOSSA IDENTIDADE	-1.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	120		13.392.0107.2304.0000	VALORIZAR A NOSSA IDENTIDADE	-1.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	123		27.812.0106.1029.0000	ESPORTE É VIDA	-5.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	127		27.812.0106.2017.0000	ESPORTE É VIDA	-20.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
	183		08.244.0105.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS	-1.000,00
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185		08.244.0105.2020.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS	-500,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 157 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

187	08.244.0105.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-500,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
189	08.244.0105.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

203	08.122.0105.2107.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-2.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

216	08.122.0105.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
217	08.122.0105.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
218	08.244.0105.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
220	08.244.0105.2062.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA

222	08.122.0105.2008.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
223	08.243.0105.2057.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS		-500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

DECRETO Nº 157 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

229	16.482.0108.1008.0000	MAIS MORADIA, MAIS DIGNIDADE	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

230	08.122.0105.2071.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

233	20.608.0113.1001.0000	FORTALECIMENTO DO CAMPO	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
235	20.608.0113.1014.0000	FORTALECIMENTO DO CAMPO	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
236	20.608.0113.1014.0000	FORTALECIMENTO DO CAMPO	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
237	20.608.0113.2042.0000	FORTALECIMENTO DO CAMPO	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
239	22.661.0115.2036.0000	ECONOMIA FORTE, CIDADE FORTE	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE

240	22.122.0115.2201.0000	ECONOMIA FORTE, CIDADE FORTE	-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	22.122.0115.2201.0000	ECONOMIA FORTE, CIDADE FORTE	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 157 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FMDE		
	242		22.661.0115.2039.0000	ECONOMIA FORTE, CIDADE FORTE	-2.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	251		23.695.0118.2045.0000	ROTAS DA NATUREZA	-1.000,00
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	254		23.695.0118.2045.0000	ROTAS DA NATUREZA	-10.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
	259		15.452.0119.2081.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE	-1.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	261		18.122.0119.2079.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE	-1.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	278		23.695.0118.1018.0000	ROTAS DA NATUREZA	-1.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-90.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 20 de outubro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Contrato n.º 115 2026 - SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME, Inscrita no CNPJ. Nº 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 938 B, Bairro Centro, na cidade de Selviria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora Sonia Maria da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 205.739.951-68, residente e domiciliado cidade de Selviria/MS, Cep. 79.590-000, e-mail sms.imperial@uol.com.br , (67) 98157-9808, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 069/2026, Processo administrativo n.º 098/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 19 dias de outubro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval para bebê), visando atender à demanda continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R$ 64.495,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0015.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES RECURSO FEAS

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1.661.0000

Ficha 440

Valor da Reserva R$ 64.495,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria/MS, 20 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Fabiana Alves da Silva

SONIA MARIA DA SILVA-PAPELARIA ME

Sonia Maria da Silva

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

---

planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Selvíria/MS (CNPJ nº 15.410.665/0001-40)

CONTRATADA: Transfavaro Transporte Ltda EPP (CNPJ nº 71.738.900/0001-89)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de transporte universitário para locação de 02 (dois) ônibus para a faculdade AEMS na cidade de Três Lagoas/MS.

MOTIVO DA RESCISÃO: Inexecução total do objeto por abandono voluntário e definitivo da prestação dos serviços, descumprimento de ordens da fiscalização e perda das condições de habilitação fiscal por parte da contratada.

AMPARO LEGAL: Artigo 104, inciso II, artigos 137, incisos I e II, e 138, inciso I, alínea "a", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as cláusulas do contrato original.

EFEITOS: Rescisão unilateral do ajuste a partir da data de assinatura, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionador para aplicação de penalidades (multa compensatória, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade) e retenção de créditos.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO: Prefeito Municipal de Selvíria/MS.

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03029-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03029/26**

Ata de Registro de Preços Nº

Processo Nº **000053/26**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre

outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 (doze) mesesTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 54

Fornecedor:**EMPREMIX LTDA**

CNPJ: 18.202.080/0001-23

Valor: R$ 6.649,40 seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos

Data de emissão: 20/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 20/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 117 2026 -JOAO PEDRO ARANTES CUNHA (OFTALMOLOGIA)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 117/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS EM OFTALMOLOGIA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, e como Credenciado contratado:

JOAO PEDRO ARANTES CUNHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.678.556/0001-07, com sede na Rua Lacerda, n.º 112, Bairro Monte Castelo, Cep.: 79.010-440, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **João Pedro Arantes Cunha**, brasileiro, solteiro, Médico Oftalmologista, Diretor Técnico e Sócio Administrador, portador (a) do RG. n.º 1.696.710 SEJSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 030.843.361-05, contatos/whatsapp: (67) 9.8182-5034, email: jparantesdacunha@gmail.com -.

celebram entre si, o presente Termo de Credenciamento Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente Termo de Credenciamento é celebrado com fundamento na Inexigibilidade n.º 022/2026, Credenciamento, Processo Adm. n.º 115/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 16 dias de outubro de 2026, em conformidade

no Art. 74, inciso IV, Art. 78 inciso I e Art. 79, da lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais regularmente constituídos com CNPJ), para a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, na modalidade presencial, de forma complementar à assistência ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Selvíria/MS, por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, CONFORME RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO EVENTUAL CUSTEIO Nº 2026TR002672 e Nº 2026TR002676, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Proposta da Contratada, fazem parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DO PAGAMENTO

O presente contrato será executado conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Valor Unit
02	Consultas Médicas Especializadas em Oftalmologia.	consulta	126,72

3.2 A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

A Administração Pública pagará ao credenciado o valor unitário de **R$ 126,72 (cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)** por consulta efetivamente realizada e devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Por se tratar de credenciamento, este termo **não estabelece obrigação de quantidade mínima, exclusividade ou garantia de faturamento** à credenciada. A demanda será distribuída de forma flutuante, conforme a necessidade dos usuários e os critérios de direcionamento previstos no Edital deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente credenciamento, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária 2026:

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MS

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.621-3210 cod-000.000

Ficha: 609

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MS

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.621-3210 cod-000.000

Ficha: 609.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, quando assim lhe houver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação deste termo de credenciamento, o foro da Comarca de Três Lagoas/MS.

Selvíria/MS, 20 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

JOAO PEDRO ARANTES CUNHA – ME

João Pedro Arantes Cunha

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

Resultado - PROC 135-26, PP 003-26 - Serviços de TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2026

Resultado de Licitação

Proc Adm N° 135-2026 - Pregão Presencial 003-2026

Data Abertura: 15/10/2026. Ás 08h00m(MS).

Data Encerrado: 15/10/2026 as 09h30(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo a gestão, administração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, incluindo redes de dados, servidores institucionais, sistemas administrativos e governamentais, segurança da informação, integridade e recuperação de dados, bem como apoio técnico à gestão da tecnologia da informação e à continuidade operacional dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos em atendimento às necessidades do Município de Selvíria/MS, conforme Termo de referência"

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
47.560.949 WILLIAM BRENO REGIS CASTALDI SILVA William Breno Régis Castaldi Silva	ME 486.677.058-96	47.560.949/0001-00 58932878-0 ssp sp	Sim
ROGERIO DE CERQUEIRA RIBEIRO Rogerio de Cerqueira Ribeiro	ME 117.421.808-84	32.195.757/0001-74 26250301 ssp/sp	Sim
THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO Thiago Hernandes Bento Fermino	ME 040.946.511-95	17.891.388/0001-60 53.000.801-4	Sim

VENCEDOR

THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO, valor a ser homologado, R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Selvíria - MS, 20 de outubro de 2026.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 223-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 115/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 098/2026, dispensa de licitação n° 069/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Barbara Maria Bernardes Queiroz Alves de Souza, portadora do CPF n° 009.883.281-60, como fiscal do contrato de nº 115/2026, cujo o objeto é a "*Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval para bebê), visando atender à demanda continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS*".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 222-2026 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004.25 DE 31 DE JULHO DE 2025 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 222-2026 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004.25 DE 31 DE JULHO DE

2025, 01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 078/2025, pregão presencial, nº 010/2025.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 meses", nomeado através da portaria n° 157/2025 DLC de 31 de julho de 2025, pelo servidor o Sr. Alessandro Vieira, portador do CPF n° 254.946.378-16.

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 224-2026 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 117.26 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 224-2026 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 117/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 115/2026, inexigibilidade n 022/2026, credenciamento.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Natália Stéfani dos Santos Orlandi, portadora do CPF n° 039.081.761-90, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 117/2026, cujo o objeto é a "Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde (incluindo profissionais liberais regularmente constituídos com CNPJ), para a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, na modalidade presencial, de forma complementar à assistência ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Selvíria/MS, por intermédio do Centro de Especialidades Médicas – CEM, CONFORME RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO EVENTUAL CUSTEIO Nº 2026TR002672 e Nº 2026TR002676, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação **Nº 078/2026**

Processo Administrativo. **Nº 144/2026**

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 078/2026, considerando ainda que "análise jurídica fica dispensada, nos termos do art. 3º, inciso I, da Errata nº 001 ao Decreto nº 007, de 25 de fevereiro de 2025, e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SL AUTOPEÇAS E OFICINA LTDA inscrita no **CNPJ sob nº 06.993.290/0001-06**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo automotor Versa 1.6, ano/modelo 2019/2020 (Patrimônio nº 20/005043 / Placa QAO9706), lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com fornecimento de peças, componentes, materiais genuínos ou originais, e disponibilização de mão de obra especializada, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste DFD.

Fundamentação Legal: artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 5.342,00 (Cinco Mil trezentos e quarenta e dois reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 20 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francieli M. S. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$184.742,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **184.742,96**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

90 28.846.0008.2011.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 83.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

129 04.122.0013.2053.0000 CIDADE EM OBRAS 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

865 15.452.0013.2054.0000 CIDADE EM OBRAS 37.310,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
501 Outros Recursos não Vinculados
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

454 08.244.0015.2039.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
597	10.302.0005.2065.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR	35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
864	04.122.0007.2005.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	1.333,30
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
797	04.122.0007.2007.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	7.999,80
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
863	04.123.0007.2012.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	4.533,22
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
861	22.122.0002.2049.0000		SELVIRIA PARA TODOS	799,98
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
862	20.122.0002.2047.0000		SELVIRIA PARA TODOS	266,66
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	501		Outros Recursos não Vinculados	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Superávit Financeiro: **14.932,96**

Fontes de Recurso	
501 0000	14.932,96

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

68	04.122.0007.2013.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-83.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
860	04.123.0007.2012.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-37.310,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

128	04.122.0013.2008.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
152	15.451.0013.1021.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
154	15.451.0013.1021.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	15.451.0013.2057.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
165	15.451.0013.2057.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

166	15.451.0013.2057.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
183	15.452.0013.2055.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
185	15.452.0013.2055.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
187	15.452.0013.2055.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
194	15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

430	08.244.0015.2037.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
439	08.244.0015.2038.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
460	08.244.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 227 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
468		08.244.0015.2041.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
558		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
606		10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-11.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-169.810,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 20 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 131/26

DECRETO N.º 131/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02 12 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2094.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 9.000,00

Unidade Gestora: 02 12 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2105.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 5.827,84

Total das Suplementações.....R$ 14.827,84

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02 12 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: Co 08.243.0025.2116.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - PMPI

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 9.000,00

Unidade Gestora: 02 12 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0019.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 5.827,84

Total das Anulações.....R$ 14.827,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 21 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

Departamento de Contabilidade

decreto 132

DECRETO N.º 132/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de quinhentos e trinta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos , às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional Programática: 12.365.0025.2087.0000 GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO INF

Fonte – 1 540 1071 000 000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 530.424,96

Total das Suplementações.....R$ 530.424,96

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND

Funcional Programática: Co 12.365.0025.2080.0000 GERIR A REMUNERAÇÃO DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO IN

Fonte – 1 540 0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ -10.424,96

Unidade Gestora: 02 13 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND

Funcional Programática: 12.361.0018.2090.0000 COORDENAR AS AÇÕES DO APOIO FUNDAMENTAL 30%

Fonte – 1 540 1071

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ -520.000,00

Total das Anulações.....R$ -530.424,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 21 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

Departamento de Contabilidade

decreto 133

DECRETO N.º 133/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de duzentos mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56 10.122.0022.2096.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA R$100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 1 500.1002.

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91 10.302.0022.2098.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA R$100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 1 5001002

Total das Suplementações.....R$ 200.00,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BÁSICA - FUND

81 10.301.0025.2106.0000 PLANEJAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE DA PRI

Fonte – 1 500 1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ -100.000,00

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

89 10.302.0022.2098.0000 ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZA

Fonte 1 500 1002

Elementos de Despesa: 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas.....R$ -100.000,00

Total das Anulações.....R$ -200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 21 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

Departamento de Contabilidade

DECRETO 134

DECRETO N.º 134/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de cem mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

182 12.361.0018.2074.0000 PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDA R$ 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 1 500.1001.

Total das Suplementações.....R$ 100.00,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

181 12.361.0018.2074.0000 PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAM

Fonte – 1 500 1001

Elementos de Despes 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas.....R$ -100.000,00

Total das Anulações.....R$ -100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 21 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026/SEC.GESTÃO

PROCESSO: 013/2026/SEC.GESTÃO

VIGÊNCIA: ATÉ 31/01/2027.

EXECUÇÃO: 01/09/2026 à 31/01/2027.

VALOR R$: 477.393,19 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

OBJETO PROPOSTO: O presente Aditivo de Alteração no Termo de Colaboração altera o item **XIII) PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA),** que tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição, no pagamento para pagamento de construção de uma lavanderia técnica industrial (para a instalação de máquina extratora de 30 KG) e a ampliação de 01 (um) dormitório, visando à otimização das condições de habitabilidade, salubridade, segurança e a ampliação/manutenção de capacidade de atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Sete Quedas/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017 e Lei Municipal 1.012/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.04

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.245.0019.2105.0000

FICHA: 154

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.06

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.791.725/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 05.753.872/0001-44

ENDEREÇO: Rua Tiradentes nº 585 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

PUBLIQUE-SE:

Município de Sete Quedas/MS, em 30 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ: Prefeito Municipal

CPF nº 799.669.691-87

FRANCISCO PIROLI: Presidente

CPF nº 177.102.861-00

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 313/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ*, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

*I - **EXONERAR**, **FRANK RODRIGO COENE BLANCO** ocupante do cargo de provimento em comissão como **GESTOR DE NÚCLEO HOSPITALAR**, Símbolo DGA-4, constante do Anexo II da Lei nº 1.010/2025 de 1º de dezembro de 2025, alterado pela Lei nº 1.018/2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

*II - Esta Portaria entrará em vigor em **20/10/2026**, revogando as disposições em contrário**.** Publique-se.*

Município de Sete Quedas-MS., 20 de outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 294/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ*, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE:

AVERBAR*, para fins de aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **SILVANIA MILIOLI DE LIMA**, matricula nº 1054-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA MAG – 8 ,** Referência "G"**,** Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **1345 (um mil, trezentos e quarenta e cinco) dias de tempo de serviço/contribuição,** observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição sob protocolo nº 08001010100215213 do Instituto Nacional de Serviço Social - INSS, especificado abaixo:*

08 meses, 03 dias, no período de 03/06/2004 à 31/01/2005, ocupando o cargo de professora;

03 meses, 21 dias, no período de 10/02/2005 à 31/05/2005, ocupando o cargo de professora;

06 meses, 19 dias, no período de 01/06/2005 à 16/12/2005, ocupando o cargo de professora;

02 anos, 02 meses, 02 dias, no período de 08/02/2006 à 09/04/2008, ocupando o cargo de professora.

II - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique - se.

Município de Sete Quedas – MS., 06 de outubro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2215

NOTA DE EMPENHO Nº **2215** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SONIA DA S. A. DOS SANTOS | CPF/CNPJ: 11.965.685/0001-27 | CÓDIGO: 11331
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.839,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.858.571,74	7.839,00	599.589,26

VALOR A SER PAGO R$ **7.839,00**

sete mil, oitocentos e trinta e nove reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2216

NOTA DE EMPENHO Nº **2216** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 13.762.063/0002-08 | CÓDIGO: 12761

ENDEREÇO: DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 15.082,05**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.866.410,74	15.082,05	584.507,21

VALOR A SER PAGO R$ **15.082,05**

quinze mil e oitenta e dois reais e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2217

NOTA DE EMPENHO Nº **2217** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46 | CÓDIGO: 9901
ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.150,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.881.492,79	8.150,50	576.356,71

VALOR A SER PAGO R$ **8.150,50**

oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1542

NOTA DE EMPENHO Nº **1542** | FICHA: 91 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000005/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SETE QUEDAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | CPF/CNPJ: 13.762.063/0002-08 | CÓDIGO: 12761
ENDEREÇO: DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0013/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta de preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.104,23**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.783.000,00	3.776.766,39	5.104,23	1.129,38

VALOR A SER PAGO R$ **5.104,23**

cinco mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
728

NOTA DE EMPENHO Nº **728** | FICHA: 158 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00860/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CREAS.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 180,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2105.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
68.000,00	20.191,47	180,00	47.628,53

VALOR A SER PAGO R$ **180,00**

cento e oitenta reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
730

NOTA DE EMPENHO Nº **730** | FICHA: 158 | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00861/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CASA DE ACOLHIMENTO SONIA MARIS

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 998,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0019.2105.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
68.000,00	20.371,47	998,44	46.630,09

VALOR A SER PAGO R$ **998,44**

novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2219

NOTA DE EMPENHO Nº **2219** | FICHA: 246 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.009,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	206.034,73	5.009,70	38.955,57

VALOR A SER PAGO R$ **5.009,70**

cinco mil e nove reais e setenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2220

NOTA DE EMPENHO Nº **2220**	FICHA: 4	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 20/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.058,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.122.0014.2108.0000	COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
470.000,00	265.403,88	5.058,90	199.537,22

VALOR A SER PAGO R$ **5.058,90**

cinco mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2221

NOTA DE EMPENHO Nº **2221** FICHA: 246 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 20/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.317,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	211.044,43	2.317,70	36.637,87

VALOR A SER PAGO R$ **2.317,70**

dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2222

NOTA DE EMPENHO Nº **2222** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 41.074,19**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.466.000,00	1.889.643,29	41.074,19	535.282,52

VALOR A SER PAGO R$ **41.074,19**

quarenta e um mil e setenta e quatro reais e dezenove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1544

NOTA DE EMPENHO Nº **1544** | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 12.905,51**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.862.524,92	2.845.556,87	12.905,51	4.062,54

VALOR A SER PAGO R$ **12.905,51**

doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2224

NOTA DE EMPENHO Nº **2224** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00618/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 614,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.086.077,73	614,24	2.343.308,03

VALOR A SER PAGO R$ **614,24**

seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2225

NOTA DE EMPENHO Nº **2225** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 20/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00619/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.290,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.086.691,97	2.290,50	2.341.017,53

VALOR A SER PAGO R$ **2.290,50**

dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e brindes institucionais personalizados, incluindo materiais de apoio e produtos destinados a premiações, com fornecimento sob demanda, contemplando produção, personalização e entrega conforme arte fornecida pela Administração, visando atender às ações institucionais, campanhas educativas, eventos e demais atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES

CNPJ Nº 52.126.403/0001-85

ITEM	Especificação	Un	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	**ADESIVO REDONDO OU QUADRADO 5X5CM PERSONALIZADO**; DESCRIÇÃO: ADESIVO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM VINIL ADESIVO OU PAPEL ADESIVO COUCHÉ DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A RISCOS E DESBOTAMENTO. MODELO NOS FORMATOS REDONDO OU QUADRADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5 CM X 5 CM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±2 MM, SENDO O FORMATO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM CORTE ELETRÔNICO PRECISO (RECORTE ESPECIAL), PODENDO CONTER LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A ARTE SERÁ DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PERMITINDO IMPRESSÃO EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES OU COLORIDO TOTAL, CONFORME LAYOUT APROVADO.	UN	13000	R$ 0,75	R$ 9.750,00	PROPRIA
11	PIN DE METAL PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: PIN PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE (LIGA METÁLICA, LATÃO OU ZAMAC), COM ACABAMENTO POLIDO, NIQUELADO, DOURADO OU PINTADO, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 CM A 3 CM (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO), ESPESSURA COMPATÍVEL COM O MODELO E BORDAS ARREDONDADAS, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E SEGURO PARA USO EM VESTUÁRIO, MOCHILAS, BOLSAS OU ACESSÓRIOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO TRASEIRO POR MEIO DE PINO METÁLICO COM FECHO TIPO BORBOLETA, TRAVA DE SEGURANÇA OU SIMILAR, GARANTINDO FIRMEZA E ESTABILIDADE NA APLICAÇÃO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE GRAVAÇÃO EM BAIXO OU ALTO-RELEVO, APLICAÇÃO DE RESINA, PINTURA ESMALTADA OU IMPRESSÃO DIGITAL COM RESINA PROTETORA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO CONTER ATÉ 04 (QUATRO) CORES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, CORES NÍTIDAS, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	3.600	R$ 2,78	R$ 10.008,00	PROPRIA
13	CHAVEIRO EM ALUMÍNIO PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: CHAVEIRO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO ANODIZADO, POLIDO OU ESCOVADO, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM A 6 CM, FORMATO A SER DEFINIDO (RETANGULAR, REDONDO, ABRIDOR DE GARRAFAS OU ESPECIAL), ESPESSURA COMPATÍVEL COM O MODELO E BORDAS ARREDONDADAS, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR ARGOLA METÁLICA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO DE CHAVES, RESISTENTE À TRAÇÃO E AO DESGASTE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE GRAVAÇÃO A LASER, SERIGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL COM RESINA PROTETORA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO CONTER ATÉ 02 (DUAS) CORES OU GRAVAÇÃO MONOCROMÁTICA, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DURABILIDADE ADEQUADA, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UM	6.050	R$ 1,66	R$ 10.043,00	PROPRIA
19	LIXOCAR PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: EM TNT 40G-45G/Mª COM SOLDA ULTRASSÔNICA, É RESISTENTE E MEDE CERCA SERIGRAFIA, COM OPÇÕES DE DIVERSAS CORES DE TECIDO E ARTE	UN	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00	PROPRIA
20	COPO PAPEL BIODEGRADÁVEL TÉRMICO ÁGUA CAFÉ 200ML; DESCRIÇÃO: COPO PAPEL BIODEGRADÁVEL TÉRMICO ÁGUA CAFÉ 200ML KRAFT COPO PAPEL (FIBRAS DE CELULOSE VEGETAL) VIRGEM BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL TÉRMICO EM ALTA GRAMATURA. FREEZER E MICRO-ONDAS - SUPER-RESISTENTE: 240G/M (NÃO PASSA CALOR PARA AS MÃOS). PERFEITO PARA SUBSTITUIR ISOPOR, PLÁSTICOS E RESINADOS MEDIDAS NA TERCEIRA FOTO. IDEAL PARA CAFETEIRAS DOLCE GUSTO, NESPRESSO, TRÊS CORAÇÕES, BBBLEND E OUTRAS, FESTAS, EVENTOS, COPA, CORPORATIVO, BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COMO SUCOS, ÁGUA, REFRIGERANTE, BEBIDAS ALCOÓLICAS, CALDOS, CAFÉ, LEITE, CAPPUCCINO, CHÁ, SERVEM GELATOS, SORVETES E AÇAÍ. PACOTE COM 50UNIDADES. (10PCTX50UN = 500 COPOS) MEDIDAS: ALTURA: 91MM BOCA: 71MM FUNDO: 49MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 500 COPOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL KRAFT 200ML TEMPERATURA DE BEBIDAS E ALIMENTOS QUE PODEM SER ACOMODADAS:-25C (CONGELAMENTO) ATÉ 200C.	UN	4.700	R$ 0,46	R$ 2.162,00	PROPRIA
27	CESTA PERSONALIZADA DECORATIVA CESTA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM VIME, MDF, FIBRA SINTÉTICA, MADEIRA, PAPELÃO RÍGIDO OU SIMILAR, CONTENDO ACABAMENTO DECORATIVO, ENCHIMENTO INTERNO E EMBALAGEM EM CELOFANE TRANSPARENTE COM FITA E LAÇO EM CETIM. DEVERÁ POSSUIR TAG, ADESIVO OU IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM NOME DO EVENTO, CAMPANHA OU PROGRAMA INSTITUCIONAL.	UN	5	R$ 21,55	R$ 538,75	PROPRIA
				VALOR TOTAL		**R$ 33.821,75**

EMPRESA VENCEDORA: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA

CNPJ Nº 49.504.744/0001-32

ITEM	Especificação	Un	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca
2	**COPO DE FIBRA DE ARROZ 350ML PERSONALIZADO;** DESCRIÇÃO: COPO ECOLÓGICO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM FIBRA DE ARROZ E POLÍMEROS ATÓXICOS, MATERIAL BIODEGRADÁVEL E REUTILIZÁVEL, LIVRE DE BPA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO COM BEBIDAS FRIAS OU QUENTES.	UN	4850	R$ 3,26	R$ 15.811,00	PROPRIA
14	**FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA**; DESCRIÇÃO: FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, INELÁSTICO E RESISTENTE, EM PVC, FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR, APROPRIADO PARA MEDIÇÕES CORPORAIS COM PRECISÃO E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE EM AMBAS AS FACES, PERMITINDO LEITURA FACILITADA DURANTE A AFERIÇÃO. LARGURA APROXIMADA DE 1,5 CM A 2 CM, COM PONTAS REFORÇADAS OU ACABAMENTO METÁLICO/ PLÁSTICO RESISTENTE PARA EVITAR DESGASTE PREMATURO. O PRODUTO DEVERÁ GARANTIR PRECISÃO NAS MEDIDAS, NÃO SOFRER DEFORMAÇÃO COM O USO CONTÍNUO E PERMITIR HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, SENDO DESTINADO A ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA, ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	1050	R$ 3,19	R$ 3.349,50	PROPRIA
33	**KIT FERRAMENTA 4 PEÇAS EM ESTOJO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA** CONTÉM 2 CHAVES DE FENDA E 2 CHAVES PHILLIPS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 12,5CM, ESPESSURA: 3CM; COMPRIMENTO: 20,3CM. KIT FERRAMENTA PERSONALIZADOS COM GRAVAÇÃO A LAZER E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ MS, DESTINADOS À ENTREGA EM AÇÕES INSTITUCIONAIS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA DOS PAIS E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	UN	101	R$ 19,00	R$ 1.919,00	PROPRIA
35	**SUPORTE DE BOLSA PARA MESA EM METAL** SUPORTE GANCHO PORTA BOLSA DE METAL DOBRÁVEL PORTÁTIL DE MESA PENDURAR PORTA BOLSA DE METAL DOBRÁVEL, POSSUI CHAPA CENTRAL REDONDA PARA GRAVAÇÃO E PARTE TRASEIRA BORRACHA ANTIDESLIZANTE. PARA UTILIZAR O PORTA BOLSA BASTA PUXAR A LATERAL (É IMANTADO) E ABRI-LO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 2,9 CM X 2,9 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 4,4 CM X 4,4 CM PESO APROXIMADO (G): 40. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: METAL – ALTURA: 1,5 CM – DIÂMETRO: 4,5 CM – MASSA TOTAL: 60 G – CAPACIDADE MÁXIMA DE CONSERVAÇÃO DE PESO: 3 KG – MECANISMO: DOBRÁVEL – FUNCIONALIDADE: ANTIDERRAPANTE. SUPORTE DE BOLSA PARA MESA EM METAL PERSONALIZADOS COM GRAVAÇÃO A LAZER E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, DESTINADOS À ENTREGA EM AÇÕES INSTITUCIONAIS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DAS MÃES E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	UM	79	R$ 15,90	R$ 1.256,10	PROPRIA
					VALOR TOTAL R$	**22.335,60**

EMPRESA VENCEDORA: EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 63.015.288/0001-98

ITEM	Especificação	Un	Quant	Valor unitário	Valor Total	Marca
3	**BOLSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA 35CM X 40CM;** DESCRIÇÃO: BOLSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU 100% NATURAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², EM COR NATURAL (CRU), RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E SUSTENTÁVEL. MODELO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM DE LARGURA POR 40 CM DE ALTURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±1 CM, PODENDO CONTER FUNDO QUADRADO DE 8 CM A 10 CM PARA MELHOR ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. POSSUIR ALÇAS NO MESMO MATERIAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, REFORÇADAS E COM COSTURA RESISTENTE, GARANTINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE ATÉ 7 KG, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E NA BASE.DEVERÁ CONTER SERVIÇO DE PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SERIGRAFIA (SILK SCREEN), COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA PARTE FRONTAL E/OU VERSO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) CORES, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO.	UN	3.600	R$ 9,20	R$ 33.120,00	MARCA PRÓPRIA
					VALOR TOTAL R$	**33.120,00**

EMPRESA VENDEDORA: LUIZ F SANVACINSKI

CNPJ Nº 11.438.855/0001-15

ITEM	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca

4	**LANCHEIRA TÉRMICA PERSONALIZADA – 30 X 29 X 15 CM;** DESCRIÇÃO: LANCHEIRA TÉRMICA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM PARTE EXTERNA EM POLIÉSTER, NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, E REVESTIMENTO INTERNO TÉRMICO EM MATERIAL ISOTÉRMICO (PVC TÉRMICO, PEVA OU SIMILAR), ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA, 29 CM DE ALTURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±1 CM. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ALÇA DE MÃO REFORÇADA E/OU ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DISPONÍVEL EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SERIGRAFIA, TRANSFER DIGITAL OU BORDADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA CAPACIDADE TÉRMICA PARA CONSERVAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALIMENTOS, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	1700	R$ 15,98	R$ 27.166,00	PRIME 00003
5	**BLOCO DE ANOTAÇÃO ECOLÓGICO COM CANETA PERSONALIZADO;** DESCRIÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÃO ECOLÓGICO PERSONALIZADO, COMPOSTO POR CADERNO COM CAPA PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO, CONTENDO DETALHE FRONTAL TEXTURIZADO E VERSO LISO, RESISTENTE E DE ACABAMENTO UNIFORME. DEVERÁ POSSUIR MIOLO COM APROXIMADAMENTE 70 (SETENTA) FOLHAS PAUTADAS, EM PAPEL RECICLADO OU SIMILAR, COM GRAMATURA ADEQUADA PARA ESCRITA SEM TRANSFERÊNCIA EXCESSIVA DE TINTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUPORTE ELÁSTICO OU DE NYLON PARA FIXAÇÃO DA CANETA, BEM COMO SISTEMA DE ENCADERNAÇÃO RESISTENTE E ACABAMENTO ADEQUADO AO MANUSEIO CONTÍNUO. ACOMPANHARÁ CANETA ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM CLIP E PONTEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL DE 1.0 MM E ACIONAMENTO POR CLIQUE. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO NA CAPA DO BLOCO E/OU NA CANETA, POR MEIO DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) CORES, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO O PRODUTO SERÁ DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	7650	R$ 5,90	R$ 45.135,00	PRIME 0004
15	**NECESSAIRE GRANDE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA – 20 X 10 CM;** DESCRIÇÃO: NECESSAIRE PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO POLIÉSTER, NYLON, LONA OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE ALTURA (E PROFUNDIDADE PROPORCIONAL AO MODELO), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±1 CM, DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, CURSOR RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. PODERÁ CONTER FORRO INTERNO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL OU TÉRMICO, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SERIGRAFIA, TRANSFER DIGITAL OU BORDADO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E PADRONIZAÇÃO NA PERSONALIZAÇÃO, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	2750	R$ 6,98	R$ 19.195,00	PRIME 00011
16	**CADERNETA TIPO MOLESKINE PERSONALIZADA COM LOGOMARCA;** DESCRIÇÃO: CADERNETA TIPO MOLESKINE PERSONALIZADA, CONFECCIONADA COM CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, COURINO, PAPEL ESPECIAL OU SIMILAR, COM ACABAMENTO RESISTENTE E TOQUE MACIO, GARANTINDO DURABILIDADE E APRESENTAÇÃO SOFISTICADA. FORMATO APROXIMADO DE 14 CM X 21 CM (OU SIMILAR), COMPATÍVEL COM PADRÃO A5, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±1 CM. DEVERÁ CONTER MIOLO COM APROXIMADAMENTE 80 A 100 FOLHAS, PAUTADAS, LISAS OU PONTILHADAS, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 70 G/M², ADEQUADO PARA ESCRITA SEM TRANSFERÊNCIA EXCESSIVA DE TINTA. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO COM ELÁSTICO FIXADO À CAPA, FITA MARCADORA DE PÁGINAS EM CETIM OU MATERIAL SIMILAR E, OPCIONALMENTE, BOLSO INTERNO NA CONTRACAPA PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER APLICADA NA CAPA, POR MEIO DE SERIGRAFIA, GRAVAÇÃO A LASER, HOT STAMPING OU BAIXO-RELEVO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO CONTER ATÉ 02 (DUAS) CORES OU GRAVAÇÃO MONOCROMÁTICA, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, ENCADERNAÇÃO RESISTENTE E PADRONIZAÇÃO NA PERSONALIZAÇÃO, SENDO DESTINADO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS EDUCATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	2800	R$ 13,00	R$ 36.400,00	PRIME 00012
17	**SACO PERSONALIZADO, TECIDO NYLON SINTÉTICO RESISTENTE (POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM ACABAMENTO SIMILAR)** DESCRIÇÃO: SACO PERSONALIZADO, TECIDO NYLON SINTÉTICO RESISTENTE (POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM ACABAMENTO SIMILAR). GRAMATURA MÍNIMA: 70 G/M A 120 G/M= (OU EQUIVALENTE CONFORME APLICAÇÃO), 100% POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM NYLON COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO REPETIDO E TRANSPORTE LEVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM DE ALTURA E LARGURA DE 25 CM COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE +/- 1 CM. DEVERÁ APRESENTAR CORDÃO EM NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ILHÓS METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA PASSAGEM DO CORDÃO, COSTURA INDUSTRIAL REFORÇADA NAS LATERAIS E FUNDO COM ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOQUE OU SIMILAR PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SERIGRAFIA, TRANSFER DIGITAL OU BORDADO, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO.	UN	1950	R$ 6,98	R$ 13.611,00	PRIME 00013
18	**QUADROS PARA CERTIFICADO EM MDF PERSONALIZADO;** DESCRIÇÃO: QUADRO PARA CERTIFICADO PRODUZIDO EM MDF, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, CONTENDO MOLDURA, PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE, ADEQUADO PARA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL. MATERIAL DA MOLDURA EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA DO MDF 6 MM, DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEL COM CERTIFICADO NO FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM), DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 25 CM X 35 CM (PODENDO VARIAR CONFORME O MODELO DA MOLDURA), PROTEÇÃO FRONTAL, VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. SISTEMA DE FECHAMENTO FUNDO EM MDF OU PAPELÃO RÍGIDO, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO OU ADESIVAÇÃO CONTENDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL, BRASÃO OU IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, MÉTODO DE PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO UV, SILK SCREEN, GRAVAÇÃO A LASER OU ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE SEM REBARBAS, TRINCAS, MANCHAS OU IMPERFEIÇÕES E PADRONIZAÇÃO NA PERSONALIZAÇÃO, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	850	R$ 19,88	R$ 16.898,00	PRIME 0014

21	**MINI ÁLCOOL EM GEL 50 ML PERSONALIZADO;** CAPACIDADE: 50ML. CONTEÚDO: ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70º (GERALMENTE COM AÇÃO BACTERICIDA). FRASCO: PLÁSTICO PET OU POLIETILENO TRANSPARENTE. TAMPA: MODELO FLIP-TOP (ABRE E FECHA FÁCIL) OU ROSQUEÁVEL. CORES PERSONALIZÁVEIS (EX: BRANCO, AZUL, ROSA, TRANSPARENTE). PERSONALIZAÇÃO: RÓTULO ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (GLOSSY OU VINIL), RESISTENTE À ÁGUA, PERSONALIZADO COM TEMA, NOME, DATA, LOGOTIPO OU ARTE ENVIADA PELO CLIENTE	UN	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00	PRIME 0014
30	**NÉCESSAIRE MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE** TIPO NYLON, POLIÉSTER, COURO ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ACABAMENTO REFORÇADO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM SILK, BORDADO OU ESTAMPA COM LOGOTIPO, NOME DO EVENTO OU CAMPANHA INSTITUCIONAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 13 CM (ALTURA).	UN	25	R$ 19,88	R$ 497,00	PRIME 00016
36	KIT MANICURE 6 PEÇAS MANICURE 6 PEÇAS EM ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. POSSUI: 01 CORTADOR DE UNHAS, 01 TESOURA, 01 LIXA,01 PINÇA, 01 EMPURRADOR DE CUTÍCULA E 01 PALITO DE UNHA. PARTE INTERNA DE TNT COM SUPORTE DE COURO SINTÉTICO PARA FIXAR AS PEÇAS. PARA ABRIR O ESTOJO BASTA APERTAR O BOTÃO CENTRAL. LARGURA: 6,7CM; ESPESSURA: 1,7CM; COMPRIMENTO: 10,7CM; MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4,5 CM X 9,5 CM. KIT MANICURE 6 PEÇAS PERSONALIZADOS COM GRAVAÇÃO A LAZER E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, DESTINADOS À ENTREGA EM AÇÕES INSTITUCIONAIS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DAS MÃES E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	UN	79	R$ 12,88	R$ 1.017,52	PRIME 00018
37	**CANECA TÉRMICA DE INOX DE 350ML** CANECA TÉRMICA DE INOX DE 350 ML COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL LIVRE DE BPA. CONTÉM TAMPA ACRÍLICA COM BOCAL E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 11,5CM; LARGURA: 8,7 CM; COMPRIMENTO: 12,2CM COM ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 7 CM X 6 CM. CANECA TÉRMICA DE INOX DE 350 ML PERSONALIZADOS COM GRAVAÇÃO A LAZER E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, DESTINADOS À ENTREGA EM AÇÕES INSTITUCIONAIS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	UN	180	R$ 27,37	R$ 4.926,60	PRIME 00019
38	**GARRAFA TÉRMICA DE INOX DE 600ML** GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 600 ML, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PAREDE DUPLA E VEDAÇÃO A VÁCUO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR MAIS TEMPO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO COM PROTEÇÃO PARA O BOCAL, BICO FLIP PARA FACILITAR O USO, CANUDO INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA FIXA QUE PROPORCIONA PRATICIDADE NO TRANSPORTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 23,5CM; LARGURA: 8,3CM; CIRCUNFERÊNCIA: 23,3CM. GARRAFA TÉRMICA DE INOX 600 ML PERSONALIZADOS COM GRAVAÇÃO A LAZER E COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, DESTINADOS À ENTREGA EM AÇÕES INSTITUCIONAIS COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	UN	180	R$ 33,48	R$ 6.026,40	PRIME 00020
					Valor Total R$	**175.772,52**

EMPRESA VENDEDORA: BH BRINDES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 45.802.500/0001-85

ITEM	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	**COPO DE ACRÍLICO COM TAMPA E CANUDO 500ML PERSONALIZADO;** DESCRIÇÃO: COPO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE BEBIDAS FRIAS. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500 ML, DEVERÁ POSSUIR CORPO RESISTENTE, ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE NO USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR TAMPA ROSQUEÁVEL OU DE ENCAIXE FIRME, NO MESMO MATERIAL OU EM PLÁSTICO RESISTENTE, BEM COMO CANUDO REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM A TAMPA, AMBOS ATÓXICOS E ADEQUADOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS. DISPONÍVEL EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO O CORPO SER TRANSPARENTE OU COLORIDO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) CORES, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA A IMPACTOS MODERADOS E ACABAMENTO DE QUALIDADE, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	3850	R$ 4,45	R$ 17.132,50	PROPRIO
8	SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: SQUEEZE PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO INTERNO APROPRIADO PARA CONTATO COM LÍQUIDOS, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE BEBIDAS FRIAS. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 500 ML (OU CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO), DEVERÁ POSSUIR CORPO CILÍNDRICO COM ACABAMENTO LISO OU FOSCO, RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO ATÓXICO, COM VEDAÇÃO SEGURA PARA EVITAR VAZAMENTOS, PODENDO POSSUIR BICO DOSADOR E/OU TAMPA PROTETORA, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA OU GRAVAÇÃO A LASER, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) CORES OU GRAVAAÇÃO MONOCROMÁTICA, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO CONTÍNUO, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	4.700	R$ 12,83	R$ 60.301,00	PROPRIO
					VALOR TOTAL R$	**77.433,50**

EMPRESA VENDEDORA: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

CNPJ Nº 16.750.164/0001-76

ITEM	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca

7	CANETA TOUCH PERSONALIZADA COM LOGOMARCA; DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA COM PONTEIRA TOUCH SCREEN, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL METÁLICO COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, CORPO ANATÔMICO E CLIP PARA FIXAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PONTA TOUCH EMBORRACHADA COMPATÍVEL COM TELAS CAPACITIVAS DE SMARTPHONES, TABLETS E DISPOSITIVOS SIMILARES, GARANTINDO SENSIBILIDADE E PRECISÃO NO TOQUE. SISTEMA DE ESCRITA COM CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, COM ACIONAMENTO POR CLIQUE OU MECANISMO GIRATÓRIO, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SERIGRAFIA, TAMPOGRAFIA OU GRAVAÇÃO A LASER (QUANDO METÁLICA), COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) CORES OU GRAVAÇÃO MONOCROMÁTICA, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, ESCRITA UNIFORME E ACABAMENTO ADEQUADO, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UN	8.700	R$ 1,48	R$ 12.876,00	IMPORTADO
					VALOR TOTAL R$	**12.876,00**

EMPRESA VENDEDORA: DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

CNPJ Nº 16.804.425/0001-93

ITEM	Especificação	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	BONÉ DE BRIM PERSONALIZADO; DESCRIÇÃO: BONÉ PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M², RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. MODELO COM 6 (SEIS) GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS, ABA CURVA ESTRUTURADA COM ACABAMENTO INTERNO, ILHÓS BORDADOS PARA VENTILAÇÃO E FAIXA INTERNA PARA MELHOR ABSORÇÃO DE SUOR. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM TRASEIRA POR MEIO DE FIVELA METÁLICA, PLÁSTICO RESISTENTE OU VELCRO, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL, PODENDO AINDA SER APLICADA NAS LATERAIS E/OU PARTE TRASEIRA, POR MEIO DE BORDADO OU SERIGRAFIA, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, BRASÃO INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME LAYOUT PREVIAMENTE APROVADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COSTURAS RESISTENTES E PADRONIZAÇÃO NAS CORES E NA PERSONALIZAÇÃO, SENDO DESTINADO A AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	3.550	R$ 11,50	R$ 40.825,00	PROPRIA
					VALOR TOTAL R$	**40.825,00**

Sidrolândia - MS, 20 de outubro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Dispensa Eletrônica n° 19/2026**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO CAMISETAS PERSONALIZADAS, COLETES, CRACHÁS E BACKDROP DESTINADOS AOS EVENTOS SIDROPESCA, NOITE DO CHAMAMÉ E ANZOL DELAS, QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** quando **CONVOCADOS** pelo Município os representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.456.341/0001-16

LOTE 01

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho P, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 60,61	R$ 1.212,20	C. JALECO
02	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho M, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	30	R$ 60,61	R$ 1.818,30	C. JALECO
03	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho G, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 60,61	R$ 1.212,20	C. JALECO
04	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho GG, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	10	R$ 60,61	R$ 606,10	C. JALECO

05	Camiseta personalizada para equipe, modelo pesca, manga longa, tamanho EG ou XG, conforme a grade do fabricante, confeccionada em tecido 100% poliéster, leve, respirável e de secagem rápida, tipo dry fit ou equivalente, com proteção contra raios UV. Personalização colorida por sublimação total na frente, nas costas e nas mangas, contendo a identificação "EQUIPE", a identidade visual do SidroPesca, a identidade institucional do Município e a régua de marcas da PNAB.	UN	10	R$ 60,619	R$ 606,19	C. JALECO
						VALOR LOTE 01: R$ 5.454,99

LOTE 02

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
06	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho M, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,17	R$ 1.823,40	C. JALECO
07	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho G, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,25	R$ 1.825,00	C. JALECO
08	Colete reutilizável na cor verde-musgo, tamanho GG, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual do SidroPesca, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	20	R$ 91,32	R$ 1.826,40	C. JALECO
09	Colete reutilizável na cor preta, tamanho M, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual da Noite do Chamamé, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	15	R$ 91,25	R$ 1.368,75	C. JALECO
10	Colete reutilizável na cor preta, tamanho GG, confeccionado em tecido brim, resistente e lavável, modelo sem mangas, com gola alta, fechamento frontal por zíper e quatro bolsos frontais com aba, sendo dois superiores e dois inferiores. Personalização colorida na frente e nas costas, contendo a sigla "SETESC", a identidade institucional do Município, a identidade visual da Noite do Chamamé, a identificação "EQUIPE" e a régua de marcas da PNAB.	UN	05	R$ 91,288	R$ 456,44	C. JALECO
						VALOR DO LOTE 02: R$ 7.299,99

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02: R$ 12.754,98

PRISCILLA MALHAS LTDA – CNPJ Nº 03.669.730/0001-78

LOTE 03

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
11	Crachá de participante, categoria adulto, confeccionado em papel couchê fosco ou cartão, com gramatura mínima de 180 g/m², tamanho aproximado de 10 cm × 15 cm, impressão colorida frente e verso, sem plastificação, com furo e cordão simples. Numeração sequencial própria da categoria, de 001 a 270, contendo, na frente, a identificação "PARTICIPANTE" e a categoria "ADULTO". No verso, deverá conter tabela em fundo claro para o registro de até dez pesagens, com os campos "PESO" e "VISTO".	UN	270	R$ 1,33	R$ 359,10	PRISCILLA MALHAS
12	Crachá de participante, categoria infantil, confeccionado em papel couchê fosco ou cartão, com gramatura mínima de 180 g/m², tamanho aproximado de 10 cm × 15 cm, impressão colorida frente e verso, sem plastificação, com furo e cordão simples. Numeração sequencial própria da categoria, de 001 a 060, contendo, na frente, a identificação "PARTICIPANTE" e a categoria "INFANTIL". No verso, deverá conter tabela em fundo claro para o registro de até dez pesagens, com os campos "PESO" e "VISTO".	UN	60	R$ 1,33	R$ 79,80	PRISCILLA MALHAS
						VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 438,90

69.279.808 MARCO ANTONIO MENEGON UCHOA – CNPJ Nº 69.270.808/0001-95

LOTE 04

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total	Marca
13	BACKDROP – Estrutura autoportante reutilizável para eventos institucionais, com acessórios de montagem, fixação e estabilidade. Dimensões: 3,00 m de largura × 2,00 m de altura, compatível com a lona personalizada.	UN	01	R$ 1.553,99	R$ 1.553,99	BIMETAL SUPORTE BR
14	LONA IMPRESSA PARA BACKDROP, gramatura de 440 g/m², com arte inclusa, nas dimensões de 3,00 m de largura × 2,00 m de altura, exatamente compatíveis com a estrutura, permitindo a utilização intercambiável da lona no evento institucional.	UN	03	R$ 448,90	R$ 1.346,70	LONA IMPRESSA
						VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 2.900,69

Sidrolândia - MS, 20 de outubro de 2026.

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

DELIBERAÇÃO CME/SIDROLÂNDIA/MS Nº 139, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Municipal nº 1.550, de 23 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 03627/2026, aprovado em Sessão Plenária de 08 de outubro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º A autorização de funcionamento de que trata o art. 1º terá vigência de 03 (três) anos, a partir de 2027.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Vanessa Christ

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS

Homologo em: 19/10/2026

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

DELIBERAÇÃO CME/SIDROLÂNDIA/MS Nº 138, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da criação e a autorização de funcionamento da Educação Infantil, na etapa creche, para crianças de 0 a 3 anos, na Extensão Professora Elizabete Dias, vinculada à Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel Polo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Municipal nº 1.550, de 23 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 0950/2026, aprovado em Sessão Plenária de 08 de outubro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS, a criação da Extensão Professora Elizabete Dias, vinculada à Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel Polo, para a oferta da Educação Infantil, na etapa creche, destinada a crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da oferta de que trata o art. 1º pelo prazo de 02 (dois) anosa partir de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Vanessa Christ

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS

Homologo em: 19/10/2026

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Superintendência Pedagógica - SEME

CHAMADA PÚBLICA 20º Análise Curricular

20º CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Educação Física (Distrito do Quebra Coco)**

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **21/10/2026 a 22/10/2026**, **até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

1.1 Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos

inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular e/ou cursos de Licenciatura em Pedagogia.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **21/10/2026 e 22/10/2026 às 13h30.**

Link do formulário eletrônico: **https://forms.gle/cLFExZMKNL1oNPrMA**

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Distrito do Quebra Coco	**Educação Física (CMEI Elza Alves Leme 15h/a)**

2. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de **especialização lato sensu,** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

3. Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

4. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 23/10/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

5. Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia,20de outubrode 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Tania Aparecida de Paula Servim

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 071/2026 – 61ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1.Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados,da área urbana à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa, 270, no dia 21 de outubro ,para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h. E os candidatos na área do campo à comparecerem na Escola Municipal Eldorado à partir das 13:30h.

2.O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3.A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4.Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
15 H/A Vespertino			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151649	DEBORA FLAUSINO DA COSTA DIAS	70	93
1151991	ROSEMIR DA SILVA	70	94
1152151	LAURA WALKIRIA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES	70	95
1151232	ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO	68	96
1151650	SIRLEY RABERO FERREIRA	68	97
1151701	CLEIDIMARA GONçALVES DE QUEIROZ ALVES	68	98
1151993	MARIA CLAUDETE DE MELO MEDEIROS	65	99
1151767	MARTA DA SILVA	65	100
1151266	THAIS ALMEIDA DOS SANTOS	65	101
1152007	VANESSA DOS SANTOS	63	102
1151362	ROSANGELA DIAS ROMEIRO	60	103
1152011	JESSICA DA SILVA MELLO	60	104
1152566	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	50	105
1151562	MARIA BATISTA DE MORAIS	45	106
1152182	DENIZE ANTONIO CAMPOS	43	107
1151305	MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	38	108

CARGO:3032 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
15H/A Matutino - Eldorado			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151263	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	132	1
1152134	RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA	125	2
1151345	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	113	3
1152336	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	98	4
1151828	MAICON OPENKOWSKI SOARES	93	5
1152126	ISAAC BENICIO DA SILVA	83	6
1151686	ANTONIO CARLOS DIONISIO DE ALCANTARA	80	7
1152030	MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO	68	8
1152408	MARIA LUIZA CARDOSO DE SÁ	55	9

5.Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 20 de outubro de 2026**.**

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.039/2026

A Secretária Municipal de Administração Interina de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Núcleo Especial de Atendimento para Convocação de Candidatos no âmbito da Administração Municipal (Resolução nº 01/2026 – SAD), em conformidade com o item 15.1 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias no âmbito da Administração Municipal de Sidrolândia/MS,

RESOLVEM:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 15 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, homologado pelo Edital n. 022/2025 em 07/04/2026, para comparecerem, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026 (dias úteis), das 7h30min às 10h30min, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua São Paulo nº. 964, Centro, Paço Municipal, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

Comprovante de situação cadastral no CPF (declaração disponível no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublicaExibir.asp);

Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

Título Eleitoral, original e fotocópia;

Certidão de quitação eleitoral (declaração disponível no site www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes ou emitida pelo Cartório Eleitoral), provar estar em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço

militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia, com declaração de PIS/PASEP (modelo anexo);

Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;

Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, original e fotocópia, quando houver;

Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 2 (dois) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

Certidão Negativa Civil Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

Certidão Negativa Criminal Estadual (disponível no site https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do);

01 (uma) foto 3x4 recente/atual;

Declaração de Bens e Valores (modelo anexo) ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que não possui cargo ou outra função pública – Não acúmulo de cargo (modelo anexo);

Atestado de saúde ocupacional - ASO Admissional, exame Admissional original atualizado, realizado a expensas do candidato;

Conta Bancária no Banco Bradesco **(**identificar se for agência de outro município); Para Conta Salário aguardar "Declaração para abertura de Conta" que será emitida pelo RH após a entrega dos documentos;

Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;

Certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo, original e fotocópia;

Número de telefone/celular para contato.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 1.6 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico admissional;

Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, nos últimos 10 (dez) anos; e

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado **desistente**.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente por:

Término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

A pedido do contratado;

Em caso de transgressão disciplinar;

Não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, para cargos lotados pela Secretaria Municipal de Educação;

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata através de advertência verbal e escrita.

Art. 5º Os contratos terão validade de até 12 (doze meses) podendo ser renovado uma única vez por igual período, com estimativa de entrada em exercício previsto a partir de **22 de outubro de 2026.**

Art. 6º Os candidatos convocados para o exercício em unidades escolares, terão seus respectivos contratos submetidos nos termos do art. 5º, sendo suspensos pelo período de férias escolares.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n°81/2026

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SEGURANÇA PATRIMONIAL – E.S.F OSCALINA - MOVEL I - REGIÃO ELDORADO		
Nº. INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
6623	CLEBER ORTIZ	2

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

_____

Edilene Rodrigues Cruz
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n°81/2026

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº._____ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A):

NO PIS/PASEP Nº_____,

CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (NÃO ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR (A) DO CPF N°_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA_____,Nº_____,BAIRRO_____ CIDADE_____ CEP_____ESTADO_____, PORTADOR DO CPF Nº_____,TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____DE_____DE_____

_____

ASSINATURA

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2026
CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação Municipal de Esporte.

Credenciado: REGINALDO DOS SANTOS LOPES - **CNPJ:** 30.183.914/0001-04;
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), compreendendo o fornecimento de recargas,

vasilhames novos e materiais correlatos, em atendimento as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS**.**
Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 25/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 19/10/2026.
Assinam:
Sr. REGINALDO DOS SANTOS LOPES - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso – Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Natalino Jose Gonzaga – Secretário Municipal de Governo e Desburocratização;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4182/2026
CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação Municipal de Esporte.
Credenciado: JOSE CARLOS MEDINA - **CNPJ:** 11.520.279/0001-50;
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), compreendendo o fornecimento de recargas, vasilhames novos e materiais correlatos, em atendimento as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS**.**
Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 25/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 19/10/2026.
Assinam:
Sr. Jose Carlos Medina - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso – Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Natalino Jose Gonzaga – Secretário Municipal de Governo e Desburocratização;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2026
CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de

Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação Municipal Indígena, Controladoria Geral do Município.

Credenciado: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA - **CNPJ:** 37.544.111/0001-79;
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, reparo e a substituição de
fechaduras, cilindros, cadeados e demais dispositivos de fechamento e segurança, bem como a confecção e cópia de chaves comuns e codificadas, abertura de portas, portões e outros dispositivos de fechamento, visando atender às necessidades das secretarias e
departamentos administrativos do Município de Sidrolândia/MS.

Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 21/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 20/10/2026.
Assinam:
Sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Rodrigo Borges Basso – Prefeito Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Natalino Jose Gonzaga – Secretário Municipal de Governo e Desburocratização;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Valcelio Figueiredo - Presidente da Fundação Indígena
Sra. Alexandra Lopes de Souza – Controladora Municipal;

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2026/SEMASC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO: VANESSA RUIZ AVILA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter temporário, para o desempenho da função de Cuidador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.987,41 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 31/08/2027.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e VANESSA RUIZ AVILA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2026/SEMASC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter temporário, para o desempenho da função de Cuidador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.987,41 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 31/08/2027.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e MARIA DAS DORES SOARES PEREIRA DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026/SEMASC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO: LEANDRO TROXE BENITES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter temporário, para o desempenho da função de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.441,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 31/08/2027.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e LEANDRO TROXE BENITES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/SEMAA

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Sr. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA.

CONTRATADO: ADELSO DOURADO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho da função de Motorista de Veículos Pesados, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.441,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 31/08/2027

ASSINAM: CLEYTON MARTINS TEIXEIRA e ADELSO DOURADO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº725/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): KAIO DE SOUZA SANTANA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº725/2026/SEME** firmado em 18/05/2026 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 21 de outubro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e KAIO DE SOUZA SANTANA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Jurídica

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Altera o inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Sidrolândia-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

(...)

IX – A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, em 20 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO — **Presidente**

SHIRLEI PIGOSSO BASSO — **1º Secretária**

JOANA MICHALSKI

2º Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Jurídica

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Altera o §5º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal de Sidrolândia-MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

(...)

§ 5º- A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, independente de convocação, devendo ocorrer na terceira sessão ordinária de novembro.

Art. 2° - Ficam revogados os atos praticados em desacordo com esta Emenda à Lei Orgânica, tais como eleição, nomeação, posse e homologações.

Art. 3° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, em 20 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Presidente

SHIRLEI PIGOSSO BASSO
1º Secretária

JOANA MICHALSKI
2º Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.387, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o valor de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as normas aplicáveis às operações de crédito do setor público.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito serão destinados exclusivamente a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais do Município, inclusive à capitalização e ao fortalecimento dos Fundos Municipais, desde que a aplicação se enquadre como despesa de capital, seja compatível com as finalidades legais dos respectivos fundos e com as condições da operação.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes em desacordo com a legislação vigente, observados, em especial, o art. 167, inciso III, da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive seu art. 35, no que couber.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias à amortização do principal e ao pagamento dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas próprias municipais e, no que couber, as receitas de transferências constitucionais admitidas pelo art. 167, § 4º, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, observadas as restrições constitucionais e legais;

II – Abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito, observadas as autorizações legislativas exigíveis e as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA 2026) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029 (PPA 2026–2029), mediante os instrumentos e autorizações legalmente exigidos, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 5º A efetiva contratação da operação de crédito e a concessão das contragarantias ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais, à verificação dos limites e condições de endividamento e à obtenção das autorizações e aprovações exigíveis, inclusive quanto à garantia da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

LEI MUNICIPAL N.º 2.385, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E A MANUTENÇÃO DE REGISTROS DOCUMENTAIS NA AQUISIÇÃO E NO COMÉRCIO DE FIOS, CABOS E MATERIAIS METÁLICOS DE COBRE E DE OUTROS METAIS DESTINADOS À RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º - Fica vedada, no território do Município de Sidrolândia/MS, a aquisição, a estocagem, a transformação, o beneficiamento ou a comercialização, por estabelecimentos que atuem na compra e venda de sucatas, metais e materiais recicláveis, de fios, cabos condutores elétricos, cabos de telecomunicações, peças, componentes e materiais metálicos de cobre ou de ligas metálicas com valor comercial, desacompanhados da comprovação de origem lícita e de procedência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Fios e cabos condutores: cabos elétricos de alta, média e baixa tensão, cabos de telecomunicações, fios de transmissão de dados e quaisquer condutores que contenham cobre ou alumínio em sua composição;

II - Materiais e derivados metálicos: tubos, barras, chapas, bobinas, conectores, transformadores, bobinados de motores, placas de identificação urbana, hidrômetros, tampas de bueiros, estruturas de iluminação pública ou quaisquer equipamentos e fragmentos metálicos destinados à comercialização como sucata ou reciclável;

III - Estabelecimento comercial: a pessoa física ou jurídica que exerça, de forma habitual ou eventual, atividade econômica de coleta, triagem, armazenamento, transporte, prensa, beneficiamento, compra ou revenda de sucatas e materiais recicláveis metálicos;

IV - Comprovação de origem: documentação fiscal ou instrumento formal idôneo capaz de atestar a cadeia dominial ou a proveniência lícita do material.

CAPÍTULO II

DA COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E DOS REGISTROS OBRIGATÓRIOS

Art. 3º - A comprovação da origem dos materiais descritos no art. 2º será exigida pelo adquirente no ato de cada transação comercial, admitindo-se exclusivamente:

I - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) de aquisição, alienação ou descarte, emitida por pessoa jurídica devidamente constituída;

II - Documento comprobatório de propriedade, acompanhado de nota fiscal de origem ou termo de alienação/descarte firmado pelo titular patrimonial;

III - Termo de doação, termo de baixa patrimonial ou autorização de descarte formal emitida por órgão público, entidade estatal ou concessionária de serviço público;

IV - Declaração expressa de procedência firmada pelo alienante, com identificação civil completa, na hipótese de materiais gerados em obras ou reformas residenciais e comerciais de pequeno porte, acompanhada de cópia de comprovante de residência ou alvará da obra, na forma do regulamento.

Art. 4º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei manterão registro individualizado de cada operação em livro próprio, físico com páginas numeradas ou sistema eletrônico seguro, contendo obrigatoriamente:

I - Identificação do alienante/fornecedor: nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço residencial ou comercial e telefone;

II - Data e hora exatas da transação comercial;

III - Descrição pormenorizada do material, indicando o tipo de metal, bitola, coloração e estado físico de conservação;

IV - Peso líquido exato e valor financeiro pago na operação;

V - Forma de pagamento adotada, preferencialmente por meio de transferência bancária eletrônica ou cheque nominativo;

VI - Assinatura do alienante ou seu representante legal credenciado;

VII - Cópia arquivada do documento comprobatório de origem previsto no art. 3º.

§ 1º - O estabelecimento realizará registro fotográfico nítido do lote de material adquirido sempre que os fios e cabos apresentarem ausência de embalagem de fábrica, sinais de descascamento ou quando o volume individual for superior a 5 kg (cinco quilogramas).

§ 2º - Os registros e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, mantidos em local seguro e disponíveis para fiscalização mediante requisição dos órgãos municipais competentes ou de autoridades policiais no curso de investigações.

§ 3º - O tratamento, o armazenamento e a guarda dos dados pessoais coletados em cumprimento a este artigo observarão estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedada sua cessão, comercialização ou utilização para finalidades alheias à comprovação de origem e à fiscalização administrativa.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES E DO DEVER DE RECUSA

Art. 5º - É expressamente proibida a aquisição, o recebimento ou a guarda de fios, cabos e materiais metálicos quando:

I - O alienante se recusar a apresentar documento oficial de identificação com foto e número de CPF;

II - Inexistir documento hábil comprobatório de procedência lícita nos termos do art. 3º; III– o material ostentar sinais

evidentes de queima, carbonização de capa protetora ou derretimento para ocultação de numeração de lote ou de identificação de fabricante;

IV - O material apresentar gravações, logotipos ou inscrições indicativas de patrimônio exclusivo de concessionárias de telecomunicações, energia elétrica, iluminação pública ou saneamento básico, sem autorização formal expressa da concessionária;

V - Houver fundada suspeita ou indícios objetivos de proveniência delituosa.

Parágrafo único - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o estabelecimento recusará a operação e, havendo fundada suspeita de prática delitiva, comunicará o fato imediatamente à autoridade policial competente, prestando as informações necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º - É vedado aos estabelecimentos manter em suas dependências qualquer quantidade de materiais com capa plástica queimada ou carbonizada cuja origem lícita não esteja formalmente demonstrada por laudo técnico de sinistro ou declaração fiscal correlata.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos agentes e órgãos dotados de poder de polícia administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, observadas as competências já fixadas na legislação de regência e no Código de Posturas do Município, sem prejuízo da cooperação técnica com as forças de segurança pública.

Art. 8º - A inobservância dos preceitos desta Lei sujeitará o infrator, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, na primeira autuação por infração de natureza formal que não envolva material com indício de ilícito;

II - Multa administrativa, fixada segundo a gravidade da infração, nos seguintes parâmetros:

a) Para infrações formais (falha de preenchimento ou atraso de registro): de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM);

b) Para infrações materiais (aquisição, depósito ou venda de material sem comprovação de origem ou com sinais de queima/adulteração): de 201 (duzentas e uma) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município (UFM);

III - Multa em dobro, em caso de reincidência específica, caracterizada pelo cometimento da mesma infração no período de 12 (doze) meses contados da decisão administrativa definitiva condenatória;

IV - Suspensão temporária do Alvará de Localização e Funcionamento, pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, na hipótese de reincidência reiterada no descumprimento de obrigações materiais ou resistência à fiscalização;

V - Cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento, na hipótese de manutenção de conduta ilícita após a suspensão temporária, ou quando constatada a comercialização habitual de materiais de procedência criminosa, observadas as normas da legislação municipal de licenciamento.

§ 1º - A dosimetria da penalidade pecuniária considerará:

I - A gravidade do fato e a extensão do dano potencial à coletividade e aos serviços públicos essenciais;

II - A quantidade e o peso dos materiais encontrados em desconformidade;

III - Os antecedentes do estabelecimento infrator no cadastro municipal;

IV - A capacidade econômico-financeira do infrator.

§ 2º - A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei independe da apuração de eventual responsabilidade civil e da responsabilização penal pelo crime de receptação ou outros delitos patrimoniais.

Art. 9º - Constatada em ato fiscalizatório a presença de bens de uso exclusivo de concessionárias ou com indícios manifestos de crime, os agentes municipais lavrarão o auto circunstanciado e comunicarão incontinenti a Polícia Civil e a Polícia Militar para as providências de polícia judiciária e apreensão cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. - Os estabelecimentos em funcionamento no Município de Sidrolândia/MS terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação oficial desta Lei, para adequar suas rotinas cadastrais e seus sistemas de registro às exigências ora instituídas.

Art. 11. - O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos técnicos e os formulários administrativos necessários à fiel execução desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, vedada a inovação em matéria de tipificação de infrações ou instituição de novas sanções.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia sancionatória plena após o decurso do prazo fixado no art. 10.

Sidrolândia-MS, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.386, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSOCIAÇÃO SALVANDO VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica declara Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei n° 1.747/2015, para ASSOCIAÇÃO SALVANDO VIDAS, com sua sede social localizada à rua Evaristo Roberto Silva, n°1202, Bairro São Bento, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrito no CNPJ 54.805.466/0001-93.

Art.2° Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Sidrolândia-MS, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Câmara Municipal de Sidrolândia

CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSSÃO TÉNCICA

A **Câmara Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação **COMUNICA,** para conhecimento, que, estará realizando cadastro dos interessados em participarem da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA,** para análise e julgamento das proposta técnicas referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026,** desta Câmara Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/10. O Edital de Chamamento, deverá ser solicitado via e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, o cadastro deverá ser realizado até o dia 04/11/2026, das 07:00 horas MS, até as 13:00 horas (Brasília), na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664 Centro na cidade de Sidrolândia-MS, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br. Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, em acordo com o Edital, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessa áreas.

Sidrolândia-MS., 20 de outubro de 2026

Robson Oscar Nantes Rafael

Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Púbico, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.497.092/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Bairro Jandaia, na cidade Sidrolândia/MS, torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de licitação, para interessados, que estão abertas as inscrições para a formação da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Câmara Municipal de Sidrolândia -MS, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até dia 04/11/2026 até as 13:00 hs (BRASÍLIA).

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações, sito a Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664 Centro na cidade de Sidrolândia-MS, o Edital pode ser retirado pelo endereço eletrônico www.camarasidrolandia.ms.gov.br. Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010 e as seguintes normas:

1- Das condições para inscrição

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 04/11/2026,** no Departamento de Licitações, no endereço citado acima, ou mediante protocolo via e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, até as 13:00 horas (BRASÍLIA), munidos dos documentos exigidos no subitem **2.1** deste Edital.

1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial e PNCP, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência

em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.

1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2- Dos documentos para inscrição

2.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no subitem 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

Diploma de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que comprove a atuação em uma dessas áreas;

Cédula de identidade e CPF ou CNH, com foto;

e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, quando for o caso.

2.2 - Com exceção do documento constante no item **"a"**, acima discriminado, **que deverá ser apresentado em seu original**, os demais documentos deverão ser através de cópias.

2.3 - Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.4 - A Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, fornecerá a ficha de inscrição, caso necessário.

2.5 - Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

3 – Do objetivo da subcomissão técnica

3.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas contendo o Plano de Comunicação Publicitaria e o Conjunto de Informações, referentes aos Envelope 01 e 03, apresentados pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Sidrolândia, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

Art. 10 Lei 12.232/2010:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1o As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2o A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3o Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2o deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4o A relação dos nomes referidos nos §§ 2o e 3o deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5o Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2o, 3o e 4o deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6o Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7o A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8o A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4o deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9o O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1o, 2o e 3o deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cum-

primento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

4 – Do esclarecimento de dúvidas

4.1 O edital ficará disponível no sítio eletrônico https://www.camarasidrolandia.ms.gov.br/, ou através do e-mail: licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br, sendo que o prazo para inscrição será o definido no preâmbulo deste edital.

4.2 - As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial e no PNCP.

4.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial e no PNCP.

4.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:

Dúvidas meramente procedimentais e técnicas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, pelo e-mail licitacao@camarasidrolandia.ms.gov.br.

5. Da Sessão de Avaliação da Subcomissão Técnica:

5.1. A avaliação e julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica, composta na forma da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal, especificamente na sala de reuniões designada para tal finalidade, em observância aos princípios da publicidade, transparência, bem como em cumprimento ao disposto no art. 17, §2 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo toda a sessão ser registrada mediante gravação em áudio e vídeo, além da lavratura da respectiva ata circunstanciada dos trabalhos realizados em ata.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grife-se nosso)**

5.2. A composição da Subcomissão Técnica ocorrerá mediante sorteio dos inscritos previamente habilitados, na forma prevista na legislação aplicável, assegurando-se a imparcialidade e a lisura do procedimento.

5.3. Fica expressamente vedada a participação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio nas atividades de análise, avaliação, pontuação e julgamento das propostas técnicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.232/2010, resguardando-se a independência dos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão Técnica.

6 – Das disposições finais

6.1 - Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3 - Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público assumem todos os custos relativos a essa inscrição e a Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

6.4 - A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.

6.5 - O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

6.7 - Aos casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações

6.8 - O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.

Sidrolândia/MS, 20 de outubro de 2026.

LAURIMAR GONÇALVES DE LIMA

Diretor de Compras Licitações e Contratos

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

PORTARIA Nº 991/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **ELAINE CRISTINA ALVES BATISTA**, matrícula nº 5797-7, correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação nas atribuições desempenhadas e das responsabilidades assumidas no exercício de suas funções.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 992/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) a servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **FABIELI COSTA SARATI DA SILVA**, matrícula nº 7334-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação nas atribuições desempenhadas e das responsabilidades assumidas no exercício de suas funções.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº. 160/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **TIAGO DA SILVA ARCOVERDE,** matrícula n° 304/1, referente ao período aquisitivo de 06/10/2025 a 05/10/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 01/12/2026 e o segundo a partir do dia 15/03/2027.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 19 de agosto de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.979, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Sonora-MS, estabelece disposições sobre o feriado de Finados e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Sonora-MS, o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Fica observado, no âmbito do Município de Sonora-MS, o feriado nacional do **Dia de Finados**, celebrado em **2 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os serviços públicos essenciais deverão manter escalas próprias de funcionamento durante os dias mencionados neste Decreto, de forma a assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis e evitar prejuízos ao atendimento à população.

Art. 4º. O disposto neste Decreto, quanto à transferência do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, **não se aplica aos profissionais da área da Educação**, cujas atividades deverão observar o calendário escolar previamente estabelecido pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Sonora/MS, por intermédio da Assessoria de Gabinete, através do seu representante, **Osmar Gilnei Gonçalves de Quadros**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Com fundamento no inciso II, do art. 31, e 32 da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **PROCESSO Nº 026/2026/CONVÊNIOS**, **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO 009/2026**.

Sonora/MS, 19 de outubro de 2026.

OSMAR GILNEI GONÇALVES DE QUADROS
CHEFE DE GABINETE

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

PROCESSO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **GABRIELLI BOLONHANI.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 44.183,68 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS - **IVANA MARIA PAIÃO** – secretária de Saúde e **GABRIELLI BOLONHANI** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

PROCESSO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 10.092,00 (dez mil, e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS - **IVANA MARIA PAIÃO** – secretária de Saúde e **ROSANA FUSCO DOS SANTOS** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

PROCESSO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 4.367,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS - **IVANA MARIA PAIÃO -** secretária de Saúde e **NAZARE DO CARMO SILVA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

PROCESSO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **VANIA UTILIDADES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 1.828,10 (um mil oitocentos e vinte oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS - **IVANA MARIA PAIÃO -** secretária de Saúde e **VANIA ARCANJO DA SILVA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

PROCESSO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME.**

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

VALOR TOTAL: R$ 139.063,45 (cento e trinta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 20/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS - **IVANA MARIA PAIÃO -** secretária de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto 4001 Femsgo Cancelamento Restos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 1471/2025, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenhos: **1339/2025**, no valor de R$ 1.616,03 (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), **1340/2025**, no valor de R$ 1.491,72 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), **1341/2025**, no valor de R$ 248,62 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), **1342/2025**, no valor de R$ 372,93 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), **1343/2025**, no valor de R$ 2.113,27 (dois mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), **1344/2025**, no valor de R$ 2.610,51 (dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos), **1345/2025**, no valor de R$ 497,24 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), **1346/2025**, no valor de R$ 1.118,79 (hum mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos), **1347/2025**, no valor de R$ 1.740,34 (hum mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), **1348/2025**, no valor de R$ 1.988,96 (hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **1349/2025**, no valor de R$ 870,17 (oitocentos e setenta reais e dezessete centavos), tendo como fornecedora à pessoa jurídica LS REFRIGERAÇÃO LTDA, mediante termo aditivo de prazo e reajuste de preços.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 20 de outubro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leni Terezinha Fortti Vieira

Procuradoria Jurídica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – Setor de Dívida Ativa

Edital de Notificação N° 001, de 21 de outubro de 2026.

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno através do Setor de Dívida Ativa, neste ato representado pela Coordenadora de Dívida Ativa, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, setor de Dívida ativa, para tomar ciência das notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo de até 15 dias úteis após a publicação deste edital, sob pena dos débitos serem encaminhados para Protesto Extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

A regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO	CONTRIBUINTE	CPF
4323/2026	5778	ADALTO RODRIGUES CARDOSO	488.409.559-68
4651/2026	9633	ADEMAIRA HELEODORO DE ARRUDA PEREIRA	024.681.791-70
1248/2026	45534	ADERCY LUIZ SIMOES	436.529.481-49
4666/2026	9639	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO	993.470.911-20
3027/2026	13623	ADRIANO BORSOI e outros	026.158.299-20
2967/2026	13025	ADRYAN FRANKLIN LUIZ FERREIRA	022.721.661-05
4447/2026	6538	AIRTON SOARES DA COSTA	561.742.171-91
4851/2026	22102	ALAIDE RODRIGUES SIMOES	489.545.511-49
2964/2026	13017	ALDENIRA CAMPANHA	881.031.612-68
3281/2026	2514	ALECIO NATALINO DE SOUZA	315.936.071-72
2962/2026	13012	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	009.199.811-51
3070/2026	14118	ALEXANDRE BISPO DE ALMEIDA	041.407.421-19
2899/2026	12627	ALEXANDRE SOARES	037.487.309-77
3163/2026	4184	ALVINO DIAS DA SILVA	782.880.701-59
3606/2026	4184	ALVINO DIAS DAS SILVA	782.880.701-59
1176/2026	0751	AMANDA ROLIM MONTAGNA	029.403.511-71
3148/2026	4013	ANA CLARIZA GONCALVES DOS SANTOS	445.324.661-72
4855/2026	90261	ANDRESSA CRISTINA DELGADO	047.883.711-97
2872/2026	12411	ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	027.149.001-27
4406/2026	6145	ANTONIA ARMINDA DE OLIVEIRA	561.628.551-04
3677/2026	4856	ANTONIO GUIMARAES	592.427.609-00
4334/2026	5884	ANTONIO LOURENCO DIAS	250.623.791-72
4539/2026	8092	ANTONIO MARCO ALVES	009.027.011-85
4139/2026	5609	ANTONIO SERAFIM DE SOUZA	421.033.551-72
4330/2026	5862	APARECIDO DA SILVA NOVAIS	048.171.028-02

1694/2026	10889	APARECIDO PANIAGO MESSA	558.821.291-68
4546/2026	8331	ARISTIDES MESSA DO AMARAL	065.336.631-00
4392/2026	5985	ARLINDO MORO	240.522.999-49
4780/2026	8691	ARTHUR PETROLLI	032.093.371-79
2792/2026	11752	BEATRIZ BONIFACIO ALVES	035.073.681-29
1179/2026	0893	CELIO BRANCO	271.380.620-87
1469/2026	10386	CELIO MOLINARI	174.951.560-15
1654/2026	10485	CELIO MOLINARI	174.951.560-15
2912/2026	12706	CELSO CASTRO DA COSTA	001.190.181-01
1382/2026	2111	CERRADO COMERCIO E CORRETORA DE CEREAIS LTDA EPP	24.445.925.0001-04
4580/2026	8885	CLAIR DE CARLI	086.369.151-04
2798/2026	11829	CRISTHIAN APARECIDO DA CRUS LIMA	048.996.561-06
1779/2026	11624	DAIANE LEITE DA SILVA	052.134.641-06
4825/2026	15285	DALCIR NUNES LEAL JUNIOR	975.064.781-53
3618/2026	4285	DANIEL BAGEGA	001.479.290-75
4143/2026	5658	DANIEL HENRIQUE IAGUZESKI PINTO	016.135.941-86
07/2026	9777	DANIELLE DOS SANTOS SOUZA	034.847.331-10
1215/2026	1085	DELCIO GUZZI	645.569.569-00
4551/2026	8472	DELMA GOMES	831.036.511-04
4843/2026	19738	DENISE BORGES BORGAMANN	561.707.501-20
03/2026	9771	DENISE NORBEQUE	789.027.971-04
4645/2026	9500	DERONILHA CARDOZO LUCIANO	901.951.591-87
1204/2026	10019	DIOGO LIMA ARAUJO	014.234.641-17
3803/2026	5012	DIOLINO PEREIRA DO CARMO	163.789.381-72
38/2026	3583	DIORACY MARQUES DA SILVA	073.911.028-49
1392/2026	2178	DORALI JULIANE	286.821.300-68
4564/2026	8729	DORALINA MARIA DA SILVA CARDOSO	554.997.591-20
1756/2026	11404	DORALINO SURIANO DA SILVA	907.695.461-53
3145/2026	3975	DORVALINO SOARES DA SILVA	421.859.981-53
2901/2026	12633	DOUGLAS PEREIRA RIBOLIS	006.107.721-63
4657/2026	9671	DOUGLAS SEVERGNINI	038.169.711-80
1378/2026	10256	EDERALDO LUIZ PEREIRA - ME	09.237.374.0001-08
1252/2026	1707	EDEVIR PIAZZA SCARIOT	444.832.951-87
1745/2026	11335	EDINEIA DA SILVA BEZERRA	031.027.231-95
4093/2026	5221	EDNA APARECIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	272.275.701-00
4563/2026	8722	EDSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA	955.594.851-87
2873/2026	12413	ELENI VICENTE DO PRADO IFRAN	019.613.751-92
1743/2026	11330	ELIETE DE SOUZA	039.757.341-32
3671/2026	4743	ELIETE GONZATTI	390.691.680-49
3282/2026	2922	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO	50.271.279.0001-16
4090/2026	5199	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO	50.271.279.0001-16
4113/2026	5429	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GRAMADO	50.271.279.0001-16
2825/2026	3197	ERNESTO DE OLIVEIRA PEREIRA	247.896.740-53
4418/2026	6343	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4419/2026	6344	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4420/2026	6345	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4421/2026	6346	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4422/2026	6347	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4426/2026	6350	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
4427/2026	6358	ESPOLIO ADEMIR PERONDI	233.322.120-87
1386/2026	2140	ESPOLIO CORINA PEREIRA DE OLIVEIRA AMARO	012.233.988-62
44/2026	9875	ESPOLIO DE JOSE DA COSTA SANDIN	528.979.401-82
3630/2026	4344	ESPOLIO DE VIRGINIA RODRIGUES FONSECA	822.308.031-15
56/2026	9921	ESPOLIO ELZA SILVA VIEIRA	452.243.661-00
016/2026	0051	EUGENIO CARLOS FATORI	105.768.271-34
2947/2026	12907	EURICO DOS SANTOS	506.933.521-91
1202/2026	10013	EVERTON SILVA DOS ANJOS	059.640.921-44
4549/2026	8455	EVILIN LUIZENA DOS SANOS	851.677.111-34
2883/2026	12480	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINHEIRO	075.156.571-70
4761/2026	1142	FABIO LUIZ SACHETT	633.088.430-72
4603/2026	9294	FERNANDO MEDEIROS DE AQUINO	876.576.531-87
4591/2026	8979	FLAVIO APARECIDO ALENCAR DA SILVA	292.168.448-92
4140/2026	5648	FLORINDA BARIA DA SILVA	960.557.661-91
3804/2026	5021	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	446.887.501-10
3808/2026	5072	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	000.402.341-26
2823/2026	12120	FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	953.725.041-53
3081/2026	14718	GABRIEL MINUZZU	046.410.951-59
2968/2026	13026	GEFESON ARAUJO DE BRITO	694.032.602-20
4319/2026	5757	GETER FRANCISCO TOMAZONI	446.878.001-06
14/2026	9797	GISLAINE PEREIRA CRUZ	033.787.061-63
3115/2026	15111	GLAUCIA DA SILVA COSTA	030.895.101-89
1753/2026	11388	GRACIELLI PIRES MOREIRA	025.999.751-07
4818/2026	21387	HECTOR LUIZ WILDNER FACCIN DA SILVA	033.436.741-76
4524/2026	7738	HELENA VILELA SOUZA	110.594.781-53
2994/2026	13299	IDILSON STEINBRAENNER	655.836.399-20
1173/2026	0704	IDIOCIR DEZAN	446.880.751-20
4130/2026	5532	IGREJA BATISTA MONTE DAS OLIVEIRAS	33.119.892.0001-01
4430/2026	6431	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	62.955.505.8979-30
2884/2026	12481	INGRID MARTINS	068.41.4681-98
3689/2026	4913	IRENE DOS SANTOS LIMA	490.818.379-15
4653/2026	9746	JAIR SOARES DA COSTA	559.085.271-49
3118/2026	15151	JANDERSON DA S. LOPES	079.950.744-09
1675/2026	10621	JANDIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO	818.848.931-04
2986/2026	13259	JAQUELINE MARCELINA SILVA	028.824.911-90
3067/2026	14100	JARBAS BACH	047.105.809-28
2805/2026	11940	JEFERSON ALEXANDRE ROCHA DE LIMA	046.783.271-42
1243/2026	10028	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	025.195.891-40
4121/2026	5484	JOANA DO NASCIMENTO	338.205.541-49
1431/2026	2855	JOAO ARTUR FERREIRA DA SILVA	035.356.611-02
3114/2026	15103	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	176.031.101-49
4403/2026	6121	JOAQUIM GUARESMA	368.860.259-53
1440/2026	3018	JOAQUIM RIBEIRO	970.521.838-20
1394/2026	2233	JOEMIL HONORIO ROSA	006.344.331-72
4587/2026	8949	JORGE DELATORRE	397.703.970-91
2953/2026	12939	JORGE LUIS LUBAS COSTA	012.346.961-93
1731/2026	11224	JOSE AFONSO RIBEIRO FILHO	271.745.061-00
1216/2026	1134	JOSE AFONSO RIBEIRO FILHO	271.745.061-00
1233/2026	1577	JOSE AFONSO RIBEIRO FILHO	271.745.061-00
4773/2026	4768	JOSE DUARTE FILHO	965.063.691-91

1385/2026	2137	JOSE HENRIQUE SATORRES DE ALMEIDA	923.182.741-34
4397/2026	6024	JOSE JOAQUIM DE SOUZA	176.028.661-34
4811/2026	14680	JOSE NOEL MACHADO	545.763.859-68
1677/2026	10628	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	007.538.261-00
3154/2026	4134	JULIANA TEIXEIRA	972.009.131-20
1201/2026	10010	JURACI CORREA DO NASCIMENTO	390.512.501-34
4665/2026	9735	KELLY ZANDRA SALLES SILVA	046.556.241-83
4815/2026	14949	LAFAETE AGUSTINHO DINIZ	272.079.001-04
4518/2026	7450	LAURA LETICIA VOLCE	786.931.521-49
4649/2026	9585	LAURINDO PEREIRA VELOZO-ME	10.595.053.0001-56
4489/2026	6878	LEANE STAUD	001.435.461-63
4600/2026	9207	LEONARA BARALDI GUIDINI	888.811.131-04
4354/2026	5962	LEONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	298.407.241-34
4520/2026	7591	LISIANE KELLI FELIX DE ALMEIDA	954.030.601-97
4577/2026	8864	LOIRENE SENHORINHA PEREIRA	031.887.841-04
4523/2026	7676	LUCIANA ALVES PEREIRA	010.328.211-40
1461/2026	10343	LUCIANA DOS REIS SILVA	018.268.581-05
02/2026	9765	LUCIANE DE SOUZA GON ALVES	751.984.101-44
1701/2026	10935	LUCIANO ALVES OLIVEIRA	003.960.041-64
3009/2026	13378	LUCIVAM CAMPOS DA SILVA	044.022.521-30
1667/2026	10578	LUIZ ALBERTO BOGGI	561.687.991-68
4349/2026	5949	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	095.603.688-00
2903/2026	12656	MADALENA MATEUS BASILIO	365.564.241-53
2905/2026	12672	MANOEL BATISTA PEREIRA JUNIOR	262.070.388-35
4141/2026	5650	MARCIO DE SOUZA SILVA	931.451.441-20
3285/2026	5167	MARCOS ROBERTO DA SILVA	662.690.911-87
4664/2026	9730	MARIA APARECIDA GUIMARAES	043.822.561-94
1227/2026	1364	MARIA CARMINATI PIATI	601.119.251-34
4398/2026	6064	MARIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA	916.728.641-00
3672/2026	4776	MARIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	767.505.821-68
1646/2026	10452	MARIA LUZIA ALMEIDA DA SILVA	393.301.763-72
46/2026	9882	MARIA MUNIZ DE PAIVA	797.400.571-87
4084/2026	5185	MARIA RODRIGUES DA SILVA	404.077.721-20
4332/2026	5875	MARINETE INACIO MOITINHO	004.329.861-38
4662/2026	9724	MARINEZ DA SILVA	951.173.851-87
4568/2026	8756	MARIZA DE ALMEIDA	052.449.541-64
2958/2026	12985	MARIZA LOPES DE LIMA FLORES	862.802.871-49
2875/2026	12421	MATHEUS RODRIGUES MALHEIROS	021.415.180-83
4324/2026	5809	MAXSWEL JAIR DA SILVA	031.400.961-27
3068/2026	14108	MICHAEL DOUGLAS COELHO PESSOA	050.885.031-21
4498/2026	7047	MICHELE HONORATO DA SILVA	357.394.558-98
4655/2026	9648	MICHELE JOHANN	021.099.551-39
3645/2026	4487	MICHELI DA SILVA TOMAZ	032.494.621-01
1178/2026	0799	MICHELLE MAIRA DE MORAES	013.076.001-31
1441/2026	3039	MILTON ROCCO	208.547.570-15
2898/2026	12602	MIRIAN ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	094.431.177-62
4534/2026	7995	MIZAEL MIRANDA DA SILVA	031.134.981-12
1363/2026	1957	NERI ROMAN	442.153.630-04
1455/2026	3821	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	358.117.491-04
4329/2026	5855	NORIE MARINA KOGA	562.822.301-87
2879/2026	12464	OSENO GOIS DE FIGUEIREDO	225.372.609-53
3000/2026	13373	OSMAR ALVES LINO	073.984.411-34
3004/2026	13374	OSMAR ALVES LINO	073.984.411-34
3005/2026	13375	OSMAR ALVES LINO	073.984.411-34
3007/2026	13376	OSMAR ALVES LINO	073.984.411-34
1357/2026	1809	OSMAR ALVES LINO	073.984.411-34
4880/2026	11961	OSMAR SILVERIO DA MATA	444.813.221-87
1213/2026	0981	OSVALDO DA SILVA	107.580.891-04
2862/2026	12364	PATRICIA LUCIA DA SILVA PEREIRA	010.038.471-45
4611/2026	9431	PAULO ARTHUR SALOMAO	008.233.981-37
4543/2026	8202	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	022.510.621-30
3678/2026	4857	PLACIDIO RODRIGUES VIEIRA	288.697.701-25
1375/2026	10221	POLINY DE LIMA SILVA	045.029.041-71
3098/2026	15008	PRISCILA MOREIRA CORREA	040.475.391-47
4526/2026	7765	RAFAEL ALMEIDA DA MAIA	011.302.271-97
4832/2026	40606	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	042.017.071-56
1695/2026	10895	RAMÃO AUGUSTO OSSUNA DE ALMEIDA	010.688.411-50
1725/2026	11194	RAQUEL NORBERTO FERREIRA	072.259.019-90
1702/2026	10939	RENAN APARECIDO FERREIRA	037.786.721-77
3097/2026	14986	RENAN FELIPE REIS SANTOS	607.220.123-73
2851/2026	12281	RENATA DOS SANTOS MAGRINI	028.497.251-70
1751/2026	11375	RENILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	002.365.731-60
3280/2026	1592	RICARDO LUCIANO CARDOSO	825.088.281-49
3137/2026	3856	ROBERTO CARLOS CORREA TEIXEIRA	444.805.551-53
2980/2025	13205	ROBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA	413.380.348-55
1389/2026	2157	ROMILDO INACIO DE ARAUJO	489.540.471-49
4336/2026	5906	RONALDO PEREIRA FERREIRA	313.027.421-91
1676/2026	10625	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	752.024.501-25
2950/2026	12910	ROSENITA RAMOS CARDOSO	249.461.091-53
1460/2026	10323	SANDRA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	916.013.631-68
4126/2026	5516	SANDRA PUCHETA	954.499.901-97
4547/2026	8384	SANDRA PUCHETA	954.499.901-97
4092/2026	5217	SIDINEI FERNANDES ROCHA	844.464.121-91
4659/2026	9674	SILMARA MARIA DE JESUS ALVES	957.398.741-49
1188/2026	9941	SONIA MARTINS SILVA	561.703.001-91
1778/2026	11612	SONIA QUEIROZ CARVALHO	807.643.471-87
1251/2026	9911	SUCIENE PEREIRA DE ARAUJO	026.912.281-85
4584/2026	8948	TALINE CARVALHO DOS SANTOS	024.967.841-12
2971/2026	13051	TALISSA BIANCA MIRANDA GUIMARAES	035.399.102-39
3135/2026	3841	TANIA MARIA COUTINHO PENSO	543.728.011-49
4118/2026	5483	TEODORO DA SILVA CORDEIRO	194.956.839-87
1448/2026	3126	TEREZINHA FERREIRA LORENZI	861.852.251-15
1784/2026	11678	THAINARA DE FATIMA PEREIRA PINTO	610.086.773-70
1367/2026	9955	VANESSA MELO DA SILVA	705.238.881-20
4320/2026	5763	VITALINO JOAQUIM DA SILVA	272.280.701-78
2956/2026	12968	VITORIA MARTINS	068.414.561-81
1789/2026	11701	WALNIR CARVALHO DA SILVA	042.420.341-30
3688/2026	4907	WALTER RODRIGUES DA SILVA	453.315.619-34
3065/2026	14098	WILIAN OTAVIO DA CRUZ	046.246.481-45

4439/2026	6471	WILLIAN DIAS SOARES	031.055.511-66
3807/2026	5065	WILSON SOARES DOS SANTOS	837.144.211-49

Coordenadora de Dívida Ativa	
Samara Fajardo	Matrícula: 5057

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 1565

Processo administrativo nº 34287/24

Pregão Eletrônico nº 0089/24

Processo Licitatório nº 000554/24

Ata de Registro de Preços nº 020/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NUCLEO MEDICO LTDA

Objeto: Referente serviço de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços n.º020/24, processo licitatório nº554/24, pregão eletrônico n.079/24, processo administrativo n.º34287/24, protocolo 20624/26. Conta 25.007-4 EMENDA - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - PROCESSO 25000.084733/2026-67 - PROPOSTA 63000731559202600 – PORTARIA

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 46.980,40 (quarenta e seis mil , novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 10.10.2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 267/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:18236/2025;

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PRIGOL MORAZ LTDA - ME

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 267/2025, **por 12 (doze) meses**, referente à "*seleção da proposta mais vantajosa para o município visando a aquisição de lanches em atendimento às demandas dos setores da secretaria municipal de assistência social",* permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 267/2025, pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar de seu respectivo vencimento.

Do valor: Em razão do período ora aditivado, o valor mensal do contrato permanece em **R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais),** para o período de **12** (**doze**) meses objeto da presente prorrogação.

Das demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 267/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: LEOCIR PAULO MONTAGNA/ JEFFERSON MASIAGA / RAFAEL MORAZ

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de peças pré-fabricadas em concreto armado e protendido destinadas à implantação de nova passagem de veículos sobre o Rio Aquidauana, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS, nas coordenadas geográficas 19°25'32.2"S 54°42'53.2"W, visando restabelecer a infraestrutura viária local e assegurar condições adequadas de mobilidade à população da região, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 012/2026 pelo prazo de 03 (três) meses a contar de seu respectivo vencimento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII), Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017

VALOR: Considerando o pagamento da entrada no valor de **R$ 145.318,70 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**, o saldo remanescente do contrato passa a corresponder a **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será pago em **02 (duas) parcelas mensais e sucessivas**, sendo a primeira no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com vencimento previsto para o dia **23/10/2026**, e a segunda no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com vencimento previsto para o dia **18/11/2026**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Marcelo Caleffi de Souza

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 032/2026/SAAESGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14741/2026

CÓDIGO DE REGISTRO:5E0D4CE8412E2B93776C0114BC3D2D1F13C50449

CONTRATO N°032/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: INFRASOLUTION ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.431.373/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração do Projeto Básico do novo sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários do Município de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo o interceptor da margem direita do Rio Coxim, a Estação Elevatória de Esgoto Bruto Final (EEEB Final), a linha de recalque, o emissário final e a nova Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo estudo de concepção com análise de viabilidade de alternativas de tratamento para definição da solução tecnológica mais adequada, estudo populacional para horizonte de 30 (trinta) anos, levantamentos topográficos com tecnologia LiDAR, Aerofotogrametria e posicionamento GNSS, sondagens geotécnicas (SPT e a trado), cadastro e projeto básico de interferências e travessias, estudo dos novos loteamentos e das áreas de expansão urbana, elaboração de memoriais descritivos e de cálculo, orçamento referenciado no SINAPI, estudos ambientais, protocolização do processo de licenciamento ambiental junto ao IMASUL e demais documentos técnicos necessários à captação de recursos e à futura licitação das obras, inclusive possibilitando sua execução sob o regime de contratação semi-integrada, caso essa modalidade venha a ser adotada pela Administração.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO
Fonte de Recursos: Próprio
Programa de Trabalho:
17.512.0005.1014.0000-Ampl. Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto - SAAE;
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Eugênio Fonseca Barbosa

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04

PROCESSO ADM Nº 13483/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa e considerando o resultado do procedimento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente Credenciamento – Inexigibilidade nº 001/2026, em favor da empresa:

EVERTON AUTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.298.358/0001-29, para os itens 6 a 8, 15, 17, 20, 22 a 25; em razão do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O presente ato refere-se exclusivamente a empresa acima indicadas, permanecendo o procedimento de credenciamento **aberto para o recebimento e análise de documentação de outros interessados**, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Encaminhe-se para as providências necessárias à **formalização do credenciamento e demais atos decorrentes.**

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de outubro de 2026.

Julia Fernanda Bortolini
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3999, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$36.887,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **36.887,49**

02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	415	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	14.885,49
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	455	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.381,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	663	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1.621,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02 00	Fundo Municipal de Saúde		
	405	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-7.994,04
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	413	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-25.381,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	454	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-124,68
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	481	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-441,71
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	494	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-1.325,06
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	612	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-1.621,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-36.887,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/10/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 16 de outubro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– **CONTRATADA:** DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2026 – **OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Obra De Construção de 10 Casas Habitacionais no Município de** T**aquarussu-MS**, CONVÊNIO AGEHAB: 2025TR005585/2025 - **Concorrência Eletrônica 002/2026** - **Valor** R$ **1.247.126,12** (um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos). **Vigência**: vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, O prazo total para realização da obra e serviço constante no cronograma de 120 dias contados a partir da data de emissão da ordem de Início dos serviço, podendo ser prorrogados conforme os termos da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 2064 Prog. Doação Mat. Construção E Contratação de Mão De Obra Elemento de despesa 4.4.90.00.

5B12795854B5B90BE7C8CE0D7B92D4FA4A01D908 Confirmada
9E69D01B5024F1CAB20391200791166410B9357C Confirmada

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Miguel Teixeira Duarte

Taquarussu - MS, 19 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 48/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **43° CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED)**, **seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	
DATA: 21/10/2026 e 22/10/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
35	Jessica Da Silva Ronchi

Terenos/MS, 20 de outubro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 115/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **101ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **21 de outubro e 22 de outubro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.
A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36 HORAS

SAMIA GORETH DE AVILA GOIS	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 21 de outubro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.467, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA n. º 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA n. º 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando a execução do Programa Terra Cidadã;
Considerando o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI: 54000.070652/2025-05
Resolve:
Art. 1º Instituir o "Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária", visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho Acordo de Adesão no âmbito do município de Terenos.
Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores da Prefeitura com qualificação compatível as atividades a serem desenvolvidas.
Parágrafo único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura de Terenos os seguintes servidores:

Nome	Matricula	Cargo	Função
Gilberto Aparecido Da Cruz Oliveira	2027	Técnico Agropecuária	Coordenador
Manoela Rezende Alves	6599	Colaborador	Colaborador
Matusalém Lourenço Mendes	7620	Colaborador	Colaborador

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.
TERENOS/MS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.10.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE COTAÇÃO 00140/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SINUSECTOMIA MAXILAR, FRONTAL, ETMOIDAL, COM USO DE LÂMINA MICRODEBRIDADORA TIPO SHAVER**, em favor da paciente S. F. F., conforme autos nº 0803399-69.2025.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/10/2026, até às 23h59min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE COTAÇÃO 00139/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento de mastoidectomia", em favor do paciente F. S., conforme autos nº 5001445-84.2026.8.12.0021

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/10/2026, até às 23h59min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº. 2046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro titular, **Ana Paula Antunes da Silva,** em substituição a *Darcy Rodrigues de Oliveira de Paula*, representante do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, nomeada pelo Decreto nº 1.711, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro suplente, **Ana Flávia do Amaral,** em substituição a *Flávia Gomes Cavalcante*, representante do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, nomeada pelo Decreto nº 1.711, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro titular, **Sheila Pereira Falco**, em substituição a *Leticia Carneiro Silva*, representante dos Hospitais (Hospital Regional da Costa Leste Magid

Thomé), nomeada pelo Decreto nº 1.711, de 31 de março de 2026.

Art. 4º Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro suplente, **Thiago Pimenta de Queiroz**, em substituição a *Cristian Pontes Formigário*, representante do Programa Mulher Segura – PROMUSE, nomeado pelo Decreto nº 1.711, de 31 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 2047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **THAIS TAMY HIRADE**, inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-92, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 2048, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 2048/2026
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
THAIS TAMY HIRADE	DIRETOR	SEMEA	074.XXX.XXX-92	21/10/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SMS	005.XXX.XXX-09	21/10/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SETURC/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETURC, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SETURC/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Três Lagoas/MS.

A presente homologação decorre da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Portaria nº 041/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no referido Edital.

Categoria I — Apresentação e circulação de espetáculos nas linguagens artísticas culturais de dança, teatro e música

AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME COMPLETO	**NOME DO PROJETO**	**OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
DANIEL MESSIAS SOUZA	VOZES DA ESPERANÇA	**HOMOLOGADA**
BRUNO DE FREITAS CASTRO	ADULFE	**HOMOLOGADA**
JOSÉ MANOEL DE SOUZA JUNIOR	ESPETÁCULO: O VOO NAS ÁGUAS DO CANTO	**HOMOLOGADA**
ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	ÁUREA – DO POPULAR AO ERUDITO: CIRCULAÇÃO MUSICAL	**HOMOLOGADA**
SILVANEI BORGERT	NO RASTRO DAS TRÊS MARIAS	**HOMOLOGADA**
INGRID COSTA MOLINA	CIRCO URBANO	**HOMOLOGADA**
NANDA SANT'ANNA DOS SANTOS	CORPO COLOSSO	**HOMOLOGADA**
PAULO ROBERTO DE PAULA	TEATRO VAI A ESCOLA: FLICTS	**HOMOLOGADA**
WELLINGTON DA SILVA ANJOS	FUSIONBONES IN CONCERT	**HOMOLOGADA**
PAMELA MAIARA DA SILVA DOURADO	ESPETÁCULO DANÇA CURA	**HOMOLOGADA**
VINÍCIUS ALEXANDRE RIBEIRO SENIS	DO SERTÃO À CENA: ATO HISTÓRICO APRESENTA MORTE E VIDA SEVERINA	**HOMOLOGADA**
CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR	OS MUTÁVEIS NO JARDIM PROGRESSIVODÉLICO - UM TRIBUTO AOS MUTANTES	**HOMOLOGADA**
JOADIR FERREIRA DA SILVA	O IMPOSSÍVEL É APENAS UMA ILUSÃO	**HOMOLOGADA**
FRANCIS DAVID JORDÃO VIDAL	MÚSICA NOS QUATRO CANTOS — CONCERTOS DE VIOLINO E PIANO	**HOMOLOGADA**
MARGEM PUBLICIDADE	DUO POP — MÚSICA PARA TODOS	**HOMOLOGADA**

COTAS PESSOA NEGRA		
NOME COMPLETO	**NOME DO PROJETO**	**OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
HENRIQUE BRUNO LOPES	ESPETÁCULO TEATRAL: QUEM CALA, CONSENTE – UM CORDEL CÊNICO SOBRE MEDO, SILÊNCIO E INJUSTIÇA	**HOMOLOGADA**
EDIMAR MARIA DE LIMA	MUSICA SEM FRONTEIRA	**HOMOLOGADA**
ANTHONY GABRIEL ALVES RODRIGUES	ANCESTRAL E ATUAL NO AUDIOVISUAL	**HOMOLOGADA**
WAGNER AUGUSTO PINCELA	UMA BAGUNÇA QUASE PERFEITA	**HOMOLOGADA**
ALBA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALBA LESSA - PONTES DE BRASILIDADE	**HOMOLOGADA**
CARLOS EDUARDO RODRIGUES BARRA	PAGODE DO BECO: DA AMIZADE DO BAIRRO PARA UMA HISTÓRIA DE CULTURA E COMUNIDADE	**HOMOLOGADA** TRANSFERIDO PARA ANALISE EM AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME ITEM 4.1.DO EDITAL

COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- Não houveram inscrições na referida cota. Conforme item 4.4 do edital as vagas dessa categoria serão transferidas para a outra categoria de cotas.

CATEGORIA II — OFICINAS E/OU CURSOS EM QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL

AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	LIVROS QUE ACOLHEM - ADRIANA SILVA	**HOMOLOGADA**
LUCAS SPIRANDELI GOMES	"A ATUAÇÃO DO CONSCIENTE ESPONTÂNEO"	**HOMOLOGADA**
ADRIANA RODRIGUES CÉZERO CARVALHO	VOANDO ALTO	**HOMOLOGADA**
THIANE ARANTES DE AZAMBUJA	LINHAS QUE ACOLHEM	**HOMOLOGADA**
EDERSON VELOSO DA SILVA	CONEXÃO PERCUSSIVA (SONS CURIOSOS)	**INABILITADO** Não apresentou documentos obrigatórios conforme Edital, Plano de Trabalho e Ficha de Inscrição.
LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	HISTÓRIAS QUE GANHAM CORPO — OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: LITERATURA, VOZ E PRESENÇA	**HOMOLOGADA**
LÚCIA LACERDA DOS ANJOS	ARGILA - MOLDAR E COLORIR, UMA CONEXÃO COM A ARTE	**HOMOLOGADA**
DOLORES PUGA ALVES DE SOUSA	POÉTICAS DO TEATRO: OFICINAS E EXPERIMENTAÇÕES ARTÍSTICAS	**HOMOLOGADA**
MARLUCI MARTINS DE CARVALHO	MULHERES DA FIBRA	**HOMOLOGADA**
LUCAS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA	INTERCULTURALIDADE E IDENTIDADE: JUVENTUDES IMIGRANTES EM TRÊS LAGOAS/MS	HOMOLOGADA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LOPES	CORES EM AÇÃO: OFICINA DE PINTURA PARA CRIANÇAS	**HOMOLOGADA**
ANA MARIA DOS SANTOS BONONI	FLOR&SER — MULHERES QUE FLORESCEM	**HOMOLOGADA**
BEATRIZ SEGANTINI FRANÇA	"ENCONTOS – OFICINA DE FORMAÇÃO EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS"	**HOMOLOGADA**
VALERIA CRISTINA DA SILVA	MÃOS QUE CRIAM	**HOMOLOGADA**
ADRIANA DA SILVA LEODERIO	TRANÇANDO SABERES: SEMENTES E FIBRAS DO CERRADO.	**HOMOLOGADA**
MARCOS VENICIO DA CUNHA	OFICINA DE INSTRUMENTOS	**HOMOLOGADA**
ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	TRANSFORMANDO A NATUREZA EM ARTE	**HOMOLOGADA**
SARYD QUINTEIRO MARTINS	AMIGURUMI É ARTE QUE ACOLHE: FORMAÇÃO EM AMIGURUMI, CRIATIVIDADE E EMPREENDEDORISMO ARTESANAL	**HOMOLOGADA**
ALINE SANTOS DE ARAUJO	FIOS DE AFETO — SABERES DO CROCHÊ QUE ACOLHEM	**HOMOLOGADA**
DENIS VITOR DE SOUZA VILELA	ARTE EDUCA DE RUA	**HOMOLOGADA**
ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO SO SUL	BOLSAS SUSTENTAVEIS	**HOMOLOGADA**
ISRAEL APARECIDO DA SILVA JUNIOR ZAYED	GRAVE!	**HOMOLOGADA**
RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENTRE ÁGUAS E SONS	**HOMOLOGADA**
ANA BEATRIZ BRITO BALIEIRO	NÓS DO CERRADO: MULHERES EM TRANSFORMAÇÃO	**HOMOLOGADA**
ERNANI COSTA SILVA JÚNIOR	CONTRABAIXO NA CULTURA SUL-MATO-GROSSENSE	**HOMOLOGADA**
COLETIVO CULTURAL TEIA CRIATIVA	BOLSA-IDENTIDADE	**HOMOLOGADA**
VITO ALEXANDRE COUTO DUTRA	EM FOCO: OFICINA DE ILUMINAÇÃO TEATRAL	**HOMOLOGADA**

COTA PESSOA INDÍGENA		
NOME	**NOME DO PROJETO**	**OBSERVAÇÃO INSCRIÇÃO**
MARCELO PEREIRA DA SILVA	FOTOVOZ: NARRATIVAS VISUAIS E FOTOJORNALISMO CIDADÃO NA PERIFERIA	**HOMOLOGADA**

COTA PESSOA NEGRA		
NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUIS CARLOS DE SÁ JUNIOR	CURSO DE LOCUÇÃO PARA INCIANTES, DO ZERO AO MICROFONE	**HOMOLOGADA**
MARCO ANTONIO CARVALHAES PEREIRA	MEMÓRIA 50+ — MINHA HISTÓRIA, MEU LEGADO	**HOMOLOGADA**
ÉRICA CARDOSO DOS REIS	GINGA TRÊS LAGOAS CICLO DE OFICINAS DE CAPOEIRA E CULTURA POPULAR	**HOMOLOGADA**
SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL BERTOCHE	MOLDANDO O MATO GROSSO DO SUL- FAUNA, FLORA E IDENTIDADE ATRAVÉS DA CERÂMICA	**HOMOLOGADA**
VERÔNICA DE MORAIS MATOS	MARACATU BAQUE VIRADO	**HOMOLOGADA**
RICARDO APARECIDO DE LIMA	NÚCLEO FLUXUS - ARTES DO CORPO	**HOMOLOGADA**
ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	OFICINA DE ARTESANATO: BISCUIT E CROCHÊ	**HOMOLOGADA**
JÉSSICA DAMEÃO ALMEIDA	FOGO BÁSICO - WORKSHOP DE INTRODUÇÃO A PERFORMANCE COM FOGO	**HOMOLOGADA**
MANOEL FRANCISCO XAVIER DA SILVA FILHO	"VIOLÃO NA ESCOLA — MÚSICA, APRENDIZAGEM E INCLUSÃO SOCIAL"	**HOMOLOGADA**
MANOEL JOSE DE SOUZA NETO	"CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO EM CAPOEIRA COM MESTRES DA ABADÁ-CAPOEIRA	**HOMOLOGADA**
LEUDIMAR MARIA SILVA	ARTE EM FIOS: TECENDO SABERES E OPORTUNIDADES.	**HOMOLOGADA**
LARISSA FORNAZARI SILVA	RAÍZES VIVAS - DO DESCARTE À MEMÓRIA	**HOMOLOGADA**
ISABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA PAES	LAÇOS QUE TRANSFORMAM	**HOMOLOGADA**
MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA	BLACK LAB: FORMAÇÃO PRÁTICA EM ÁUDIO, GRAVAÇÃO E PALCO	**HOMOLOGADA**
MATHEUS DIAS MARIANO	O RITMO PARA TODOS: PERCEPÇÃO SONORA, PERCUSSÃO CORPORAL E CRIAÇÃO MUSICAL INCLUSIVA	**HOMOLOGADA**

COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO INSCRIÇÃO
JOHN DENER DA SILVA VOGADO	DO ESTÚDIO AO PALCO	**HOMOLOGADA** TRANSFERIDO PARA ANALISE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146, DE 2015, CONFORME ITEM 4.5.1.DO EDITAL
JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO	OFICINA DE REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO	**HOMOLOGADA** ANALISE PELA COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FERNANDA VALÉRIA ARANHA LOIOLA LEAL	MACULELÊ: CORPO, RITMO E TRANSMISSÃO DE SABERES	**HOMOLOGADA** ANALISE PELA COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LUCY MITIKO NAKAMURA	TECENDO MEMÓRIAS: DA TRADIÇÃO FAMILIAR À DEMOCRATIZAÇÃO DA TECELAGEM MANUAL	**HOMOLOGADA** TRANSFERIDO PARA ANALISE EM AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146, DE 2015, CONFORME ITEM 4.5.1.DO EDITAL
CILENE ALVES FERREIRA DE QUEIROZ	RODA DA LEITURA: É PRECISO LER	**HOMOLOGADA** TRANSFERIDO PARA ANALISE EM AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 13.146, DE 2015, CONFORME ITEM 4.5.1.DO EDITAL

Categoria III — Produção de feiras, festas, festivais, celebrações culturais, exposições e mostras em qualquer linguagem cultural

AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARCOS PHELIPE SIQUEIRA DE BRITO	ANXIETY FEST	**HOMOLOGADA**
BRUNO PATREZI GARCIA RIBEIRO	CINEMA NOS BAIRROS – MOSTRA ITINERANTE DE CINEMA E CULTURA	**HOMOLOGADA**
LUCAS DE FREITAS MEDINA	DRUM CAMP TRÊS LAGOAS	**HOMOLOGADA**
VERA LÚCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS	FLITL- FESTA LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS /MS	**HOMOLOGADA**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS	PALCO DA PANTANAL	**HOMOLOGADA**
FLÁVIA GUEDES ROCHA	SARAU NO QUINTAL – 50 ANOS DO MS	**HOMOLOGADA**
CARLOS ALBERTO LOPES FILHO	FESTIVAL CULTURAL ABADÁ-CAPOEIRA JUPIÁ	**HOMOLOGADA**
MARCOS VENICIO DA CUNHA	GUNGA PANTANEIRO	**HOMOLOGADA**
CARLOS EDUARDO XAVIER	FESTIVAL DE ARTE LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS (FAL3)	**HOMOLOGADA**
ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA	FEIRA LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS - FLI3L	**HOMOLOGADA**
LEONORA AZUMI GONÇALVES TANAKA	ANIME DAY - 10 ANOS (5ª EDIÇÃO)	**HOMOLOGAD** Inscrição transferida para Ampla Concorrência, pois não há categoria PCD para essa categoria.

COTA PESSOA NEGRA		
NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	OBSERVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARÇOS NATHANIEL PEREIRA	O CINE BALAÍ– FESTIVAL DE CINEMA E CULTURAS POPULARES	HOMOLOGADA
INAIÊ MARIANO ANTERO IRABI	II ROCK EM MOVIMENTO - EDIÇÃO TRÊS LAGOAS	HOMOLOGADA
EDELMA DIAS	V VIRADA CULTURAL DO TRABALHADOR	HOMOLOGADA
MARA DENISE MARTINS VIDAL	ELAS AO CELLO- ENCONTRO NACIONAL DE VIOLONCELISTAS MULHERES	HOMOLOGADA
GUILHERME BARBOSA LELES	ENCONTRO DE QUEBRADAS	HOMOLOGADA

Três Lagoas, 19 de outubro de 2026.

Tábata Furtado Olivi

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Portaria nº 041/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VANUCHI OLIANI AGROPECUARIA S S	13.915.884/0001-56	9165/00042/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105	Assinatura:

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 19 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO JACINTO SANCHES SANCHEZ	074.913.078-41	9165/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320
Cargo: SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE / 105	Assinatura:

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 92/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): NORBERTO VANUCHI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO AUDITOR 20hs.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a prorrogação contratual diante da necessidade de manutenção dos serviços de auditoria em saúde, considerando que não houve êxito na contratação dos candidatos convocados pelo PSU 2026. Ressalta-se, ainda, que não houve inscritos para a vaga no Concurso Público nº 001/2021 e que o cargo não foi ofertado no concurso de 2018, evidenciando a dificuldade de provimento da função.

DA VIGÊNCIA: De 07 de outubro de 2026 a 06 de abril de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **6.892,63** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº 4.493 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) COMERCIÁRIO(A) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Três Lagoas (MS) o Dia Municipal do(a) Comerciário(a), a ser comemorado no dia 30 de outubro, que passa a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 692/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ESAFI – Escola de Adm. e Treinamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos**", realizado entre **20/10/2026 e 23/10/2026** na cidade de São Paulo-SP oferecido pela empresa **ESAFI – Escola de Adm. e Treinamento – CNPJ: 35.963.479/0001-46**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), sendo R$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais) por inscrição.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 692/2026 DATA: 19/10/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 28A19E8C7B330BC3C7754C95B0584FD9D2978B3E

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO Nº 60/2026

CODIGO E-SFINGE: 1E8E938BF3B19C96E8E647A1453374A7D02F88F9

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**SEMINÁRIO: "CÂMARAS MUNICIPAIS EM FOCO: DESENVOLVIMENTO, PROCESSO LEGISLATIVO E GOVERNANÇA PÚBLICA**", realizado entre **21/10/2026 e 23/10/2026** na cidade de Campo Grande - MS oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação.

Empresa contratada: **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, no valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), sendo R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 116/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 5A8E7E7C2A6401A23DF42BC121DE7EF13926C85E

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA, sob o CNPJ nº 48.326.560/0001-67- CONTRATO 457/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) MARCELO BARROS FEFIN, cargo: CINEGRAFISTA, matrícula: 719 e CPF n. 279.XXX.XXX-86, como FISCAL ADMINISTRATIVO, tendo como o servidor GABRIELA ALVES COSTA FERNANDES FERREIRA, cargo: FOTÓGRAFA, matrícula: 584 e CPF n. 072.XXX.XXX-89 FISCAL TÉCNICO TITULAR e pelo servidor CARLOS EDUARDO XAVIER, cargo: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula: 575 e CPF n. 324.XXX.XXX-37 FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 457/2026 – Processo 44/2026 – Firmado junto à Empresa 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para aquisição de Smartphone e Estabilizador de Imagem (Gimbal) e para o setor de Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 53/2026 de 06 de agosto de 2026.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2026.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 723/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**SEMINÁRIO: "CÂMARAS MUNICIPAIS EM FOCO: DESENVOLVIMENTO, PROCESSO LEGISLATIVO E GOVERNANÇA PÚBLICA**", realizado entre **21/10/2026 e 23/10/2026** na cidade de Campo Grande - MS oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), sendo R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 723/2026 DATA: 20/10/2026

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: 1E8E938BF3B19C96E8E647A1453374A7D02F88F9

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 0665 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **9 DE NOVEMBRO DE 2026 a 8 DE NOVEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **VANESSA ACUNHA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula - 22739-1, no cargo AGENTE DE COMBATE

A ENDEMIAS, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 14/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0666 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **14 DE OUTUBRO DE 2026 a 13 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **ANDERSON DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula - 26714-1, no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 14/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0667 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **14 DE OUTUBRO DE 2026 a 13 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **TANIA APARECIDA PALHARES COUTINHO**, matrícula - 32351-1, no cargo PSICOLOGA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 14/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0668 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **14 DE OUTUBRO DE 2026 a 13 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **TANIA APARECIDA PALHARES COUTINHO**, matrícula - 32351-1, no cargo PSICOLOGA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 14/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0682 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **19 DE OUTUBRO DE 2026 a 18 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **HIGOR HENRIQUE ALVES DA CRUZ**, matrícula - 23844-1, no cargo ENFERMEIRO DE URGENCIA E EMERGENCIA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Três Lagoas - MS, 19/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA nº 80 SEINTRA 2026

Código TCE N°D1D68A15DAD5DD0B9D15B3AF55A60DA2F9F1550F.

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do EMPENHO 3303/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho:

Processo Licitatório nº 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Ata de Registo de Preço nº 010/2026, firmado com CGR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos asfálticos, compreendendo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município de Três Lagoas/MS, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eloisa Fontoura Prado, inscrito no RG sob nº 66.928.713-1 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Públicas, como Gestor e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Willian Roberto Cezar Candido, portador da cédula de identidade RG nº 33.306.788-5 SSP/SP, Coordenador de Gestões e Políticas Públicas, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos apartir de 17/08/2026.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Agosto de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Eloisa Fontoura Prado, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Willian Roberto Cezar Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução CME/TL/MS nº 104, de 16 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Composição da Mesa Gestora do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS.

Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS instituídos pelo Decreto nº 714, de 08 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e, conforme as atas 10 e 11/2026 do CME, considerando a aprovação em sessão plenária ocorrida em 05 de outubro de 2026,

Resolvem:

Art. 1º A Mesa Gestora do Conselho Municipal de Educação – CME/TL/MS fica assim composta:

I – Presidente: Ana Cláudia Bazé de Lima

II – Vice-Presidente: Marcelina Ferreira Vicente

III – Secretária Executiva: Márcia Cristina da Silva Alves

Art. 2º Art. 3º O mandato desta Mesa Gestora será de 24/09/2026 a 03/02/2028.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 16 de outubro de 2026

Profª Ana Cláudia Bazé de Lima
Presidente - CME/TL/MS
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 018/2026 de 11 de agosto de2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 604ª (**seiscentésima quarta) Reunião extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS tomou ciência, por meio do Ofício nº 330/2026/GB/SMS e de apresentação (RE 604/2026), sobre a reprogramação de saldos financeiros de emendas parlamentares.

Anexos:

I - Ofício nº 330/2026/GB/SMS/TL;

II - Ata nº 604.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glaucia Paula do Nascimento de Paula
Presidente do CMS/TL/2025/2027
Homologado em: _____/_____/_____
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Ofício Nº 330/2026/GB/SMS/TL Três Lagoas, 06 de julho de 2026. Senhora Presidente,

À Senhora

Gláucia Paula do Nascimento de Paula Presidente do Conselho Municipal de Saúde Três Lagoas – MS

Assunto: Ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a reprogramação de saldos financeiros de Emendas Parlamentares e Programas de Saúde.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a esse Conselho Municipal de Saúde o Relatório Técnico referente aos saldos financeiros de Emendas Parlamentares Federais, estaduais e Programas de Saúde com a finalidade de dar ciência ao colegiado acerca da proposta de reprogramação e utilização desses recursos.

Os recursos relacionados no relatório encontram-se devidamente identificados em contas específicas do Fundo Municipal de Saúde e decorrem, em sua maioria, de objetos integralmente executados, de economias obtidas em processos licitatórios ou de itens que restaram desertos ou fracassados durante a execução das propostas, resultando em saldos financeiros que permanecem disponíveis para aplicação.

A manutenção desses recursos sem utilização representa a permanência de valores públicos em ociosidade, retardando investimentos necessários ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde e à ampliação da capacidade de atendimento à população. Dessa forma, a reprogramação dos saldos busca assegurar a aplicação integral dos recursos públicos já disponibilizados ao Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde visa promover a adequada aplicação desses recursos na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada e dos demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, atendendo às necessidades identificadas pelas áreas técnicas e contribuindo para a melhoria da infraestrutura assistencial, da capacidade operacional dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Importante destacar que a proposta de reprogramação preserva a finalidade pública dos recursos e observa as normas aplicáveis à sua execução, buscando otimizar sua utilização em benefício da Rede Municipal de Saúde.

Nesse contexto, encaminhamos o Relatório Técnico e o Plano de Aplicação para conhecimento, ciência e acompanhamento desse Conselho Municipal de Saúde, e demais normas aplicáveis, reforçando o compromisso desta Secretaria Municipal de Saúde com a transparência, o planejamento, o controle social e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Saúde.

A utilização dos saldos financeiros objeto deste Relatório Técnico observa o disposto nos arts.

196 e 198 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 217, de 2025, bem como na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e nas demais normas e orientações do Ministério da Saúde aplicáveis à execução e à reprogramação dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Juliana Rodrigues Salim Secretária Municipal de Saúde

A Senhora:

Glaucia Paula do Nascimento de Paula Presidente do Conselho Municipal de Saúde Três Lagoas-MS

ANEXO

Nº	Nº da Proposta	Ano	Objeto Original	Valor Recebido	Valor Executado	Saldo Atual	Situação	Destinação / Aquisição Atual
01	13034.603000/1140-01	2014	Construção de UBS	R$ 408.000,00	R$ 326.400,00	R$ 81.600,00	**Foi paga a 3ª parcela em 17/12/2024,(Programa Retomada de Obras), após a inauguração da USF – Chácara Eldorado (Unidade que foi construída com o recurso)**	Equipamentos para USF – Chácara Eldorado: Escada hospitalar (10) Longarina (10) Mesa de Exames (3) Computador (15) Suporte de Soro (10)
02	13034.603000/1220-07	2022	Equipamento para o CEM	R$ 243.522,00	R$ 17.140,00	R$ 226.382,00	**Fracassaram / desertaram os itens:** **Ar-Condicionado (01)** **Armário (01)** **Computador (01)** **Laser para Oftalmologia (YAG/Diodo) (01)** **Mesa para Computador (02)**	Adquirir o que fracassou ou desertou Ar-Condicionado (01) Armário (01) Computador (01) Laser para Oftalmologia (YAG/ Diodo) (01) Mesa para Computador (02)
03	13034.603000/1240-22	2024	Equipamento para as UBS's	R$ 159,00 + R$ 224.747,00 = R$ 224.906,00	R$ 93.900,00	R$ 131.006,00	**Fracassaram / desertaram o item:** **Impressora Laser (01)**	Adquirir o que fracassou ou desertou Impressora Laser (01) Adquirir com a sobra: Monitor Multiparamétricos
								(10)
04	Reestrutura APS Resoluções Nº: 169/2024 177/2024 365/2025 525/2026	2024	Equipamento para Atenção Primária à Saúde (Estado)	R$ 630.000,00 (UBS) + R$ 570.000,00 (S.Bucal) = R$ 1.200.000,00	R$ 648.971,68	R$ 551.028,32	**Cumprido com o Plano de Trabalho**	Adquirir mais equipamentos do plano de trabalho afim de qualificar o atendimento da APS: Cadeira Odontológica (10) Carro para curativo (25) Colposcópio (02) Compressor de Ar Odontológico (02) Detector Fetal (10) Eletrocardiógrafo (06) Mesa de Exame (51)
05	Reestrutura Saúde Bucal Prisional Resoluções Nº: 264/2024 408/2025	2024	Equipamento para Atenção Primária Prisionais (Estado)	R$ 97.168,00	R$ 71.080,00	R$ 26.088,00	**Cumprido com o Plano de Trabalho**	Adquirir mais equipamentos do plano de trabalho afim de qualificar o atendimento da saúde prisional: Aparelho de Raio-X Odontológico (01) Ar-Condicionado (01)
06	13034.603000/1240-18	2024	Equipamento para UBS	R$ 708.000,00	R$ 480.000,00	R$ 228.000,00	**Cumprido com o Plano de Trabalho**	Adquirir longarinas para estruturar a sala de espera das UBS's: Longarinas (300)
07	13034.603000/1240-26	2024	Equipamento para o CEM	R$ 342.225,00	R$ 188.000,00	R$ 154.225,00	**Cumprido com o Plano de Trabalho**	Adquirir para o CEM: 01 Ultrassom com
								Ecocardiograma
08	13034.603000/1240-27	2024	Equipamento para o CEM	R$ 110.105,00	R$ 79.500,00	R$ 30.605,00	**Cumprido com o Plano de Trabalho**	Complementar o recurso para a compra do USG com Cardio para o CEM do item anterior.
09	13034.603000/1240-60	2024	Equipamento para o CEM	R$ 7.872,00	--------	R$ 7.872,00	**Compra de 01 Tonômetro**	Substituir o Tonômetro por: Oxímetros de Pulso (05)
10	13034.603000/1260-01	2026	Equipamento para o CEM	R$ 188.390,00	--------	R$ 188.390,00	**Campímetro (01)** **Eletrocardiógrafo (02) Sistema Holter – Analisador e Gravador (01)**	Adquirir só o Campímetro (01) devido ao preço do equipamento de qualidade e de haver outras emendas em que foram contemplados o Eletrocardiógrafo e o Sistema Holter.

que está entre parênteses ( ) é a quantidade em unidade.

ATA Nº. 604º

11 DE AGOSTO DE 2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de agosto de 2026, às dezenove horas e cinquenta minutos, reuniram-se para a realização da seiscentésima quarta (nº 604), Reunião extraordinária do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas Mato Grosso do Sul, no auditório do CMS, situado na Avenida Eloy Chaves nº47 centro, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Glaucia Paula do Nascimento de Paula abriu a reunião, explicou que a reunião foi convocada por deliberação e aprovação

da plenária durante a 603ª Reunião Ordinária, ocorrida na mesma data, com o objetivo exclusivo de deliberar sobre o seguinte assunto retirado daquela pauta: **- Oficio 330/2026/GB/SMS- Saldos de Emendas (reprogramação de saldos financeiros de Emendas Parlamentares e Programas de Saúde).** Após a verificação de quórum, foi registrado a presença de conselheiros **Titulares:** Gestor-01; Trabalhadores**-**03 e Usuários-05 e **Suplentes:** Gestor-01; Trabalhadores-00 e Usuários-01. **Composição da Mesa: Conselheiros Titulares - Representante da Gestão**: Jamila de Lima Gomes. **Representante dos Trabalhadores:** Maria Angelina da Silva Zuque, Kátia Cristina Sávio Santana e João Carvalho Pereira. **Representante dos Usuários:** Milton Gomes Silveira, Eunice Brandão da Silva, Glaucia Paula do Nascimento de Paula, Jefferson F. da Silva e Neuza Aparecida de Figueiredo. **Conselheiros Suplente – Representante da Gestão:** Flaviany Lopes dos Santo. **Representante dos Trabalhadores:**0. **Representante dos Usuários:** Mara Cristina Viana Belchior. Registramos a presença da conselheira suplente: Ana Paula Yamashiro (Trabalhador). **1.0 -Deliberação - Pauta única: Oficio 330/2026/GB/SMS- Saldos de Emendas (reprogramação de saldos financeiros de Emendas Parlamentares e Programas de Saúde).** A primeira secretária da mesa diretora, Maria Angelina informou que atendendo a solicitação da Secretária de Saúde, **JULIANA SALIM**, por meio do Oficio nº 330/2026/GB/SMS/TL para dar **CIÊNCIA sobre a reprogramação de saldos financeiros de emendas parlamentares.** O referido oficio e seu anexo foi encaminhado previamente aos conselheiros de saúde para conhecimento do tema a ser apresentado em reunião do conselho. A proposta apresentada visa promover a adequada aplicação dos recursos, dos **saldos financeiros de emendas parlamentares,** na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada e dos demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, atendendo às necessidades identificadas pelas áreas técnicas e contribuindo para a melhoria da infraestrutura assistencial, da capacidade operacional dos serviços e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS. Segundo **JULIANA SALIM**, a utilização dos saldos financeiros objeto do Relatório Técnico observa o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 217, de 2025, bem como na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e nas demais normas e orientações do Ministério da Saúde aplicáveis à execução e à reprogramação dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde. Foi ressaltado a importância de observar a Cartilha Orientativa de Emendas Parlamentares/2025 e as Normativas das Emendas Parlamentares Individuais (RP6) da Saúde para 2026 (Confederação Nacional dos Municípios). Anexo ao ofício foi encaminhado um **Relatório Técnico e o Plano de Aplicação** para **CIÊNCIA** e acompanhamento pelo CMS. Na sequência foi apresentado cada uma das emendas parlamentares com os respectivos saldos remanescente e as propostas para construção de novo Plano de Trabalho das emendas: - **01** Nº 13034.603000/1140-01; **02** Nº 13034.603000/1220-07; **03** Nº 13034.603000/1240-22; 0**4** Resoluções Nº 169/2024 177/2024, 365/2025 e 525/2026 - Reestrutura APS; **05** Resoluções Nº 264/2024 e 408/2025 - Reestrutura Saúde Bucal Prisional; **06** Nº 13034.603000/1240-18; **07** Nº 13034.603000/1240-26; **08** Nº 13034.603000/1240-27; **09** Nº 13034.603000/1240-60; **10** Nº 13034.603000/1260-01. Foi ressaltado que a 1ª, 2ª e 3ª emenda são emendas não consideradas como saldo remanescente. A técnica da SMS, Franscineide Fioravante, respondeu aos questionamentos e em seguida os conselheiros presentes consideraram cientes ao atendimento ao oficio da SMS com exceção do conselheiro João Carvalho Pereira. A Presidência declarou encerrada a reunião, registrando agradecimentos pela presença e participação de todos os membros. Para constar, eu, Rejane Costa Nogueira Gil, na qualidade de Secretária Executiva, lavrei e digitei a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do CMS.

GLAUCIA PAULADO N. DE PAULA

PRESIDENTE DO CMS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 019/2026 de 13 outubro 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 606ª (**seiscentésima sexta) Reunião extraordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Informar que o Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, avaliou o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Glaucia Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: _____/_____/_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 15/CMDCA/2026

Dispõe sobre a extinção do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Três Lagoas/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS –

CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e dispõe sobre a atuação integrada e coordenada da rede de proteção;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão Colegiada cumpriu as atribuições e finalidades para as quais foi instituído, especialmente no processo de articulação da rede, construção e organização dos fluxos de atendimento e implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.431/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a consolidação das ações e dos fluxos da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em reunião no dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Três Lagoas/MS, considerando o cumprimento das atribuições e finalidades que motivaram sua instituição.

Art. 2º O acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços destinados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes permanecerão sendo exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas competências legais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições e resoluções que tratem especificamente da instituição, composição e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada mencionado no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2026.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues